

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – DELIBERAÇÃO DA MESA**
- 2 – ATAS**
 - 2.1 – 48ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 2.2 – Comissões
- 3 – ORDENS DO DIA**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissão
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 4.1 – Plenário
 - 4.2 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – MANIFESTAÇÕES**
- 7 – ASSEMBLEIA FISCALIZA**
- 8 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 9 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



DELIBERAÇÃO DA MESA

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.872/2025

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares ao orçamento da Assembleia Legislativa.

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do *caput* do art. 62 da Constituição do Estado e no art. 10 da Lei nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024,

DELIBERA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares ao orçamento da Assembleia Legislativa tendo como fontes a transposição de dotações próprias da Assembleia Legislativa e o excesso de arrecadação das receitas de contribuição patronal e do servidor para o Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais – FFP-MG –, na forma prevista no Anexo.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia Legislativa, 11 de agosto de 2025.

Deputado Tadeu Leite, Presidente

Deputada Leninha, 1ª-Vice-Presidente

Deputado Duarte Bechir, 2º-Vice-Presidente

Deputado Betinho Pinto Coelho, 3º-Vice-Presidente

Deputado Gustavo Santana, 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr., 2º-Secretário

Deputado João Vítor Xavier, 3º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Deliberação da Mesa nº 2.872, de 11 de agosto de 2025)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPLEMENTADAS

Dotações suplementadas por excesso de arrecadação	VALOR (R\$)
1.01.1-09.272.705-7.006.0001-3.1.90-0-42-5	6.700.000,00
1.01.1-09.272.705-7.006.0001-3.1.90-0-43-5	800.000,00
TOTAL	7.500.000,00
Dotações suplementadas por transposição	VALOR (R\$)
1.01.1-09.272.705-7.006.0001-3.1.90-0-10-1	35.000,00
1.01.1-28.846.705-7.004.0001-3.1.90-0-10-9	5.000.000,00
TOTAL	5.035.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANULADAS

Dotações anuladas para transposição	VALOR (R\$)
1.01.1-01.031.729-4.239.0001-3.3.90-0-10-1	5.035.000,00
TOTAL	5.035.000,00



ATAS

ATA DA 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 12/8/2025

Presidência da Deputada Leninha

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Questões de Ordem; Homenagem Póstuma – Correspondência: Mensagens nºs 190, 194, 215, 218, 222 e 223/2025 (encaminhando a prestação de contas referente às ações executadas pela Administração Pública em relação ao exercício fiscal de 2024; as medidas exonerativas adotadas pelo Poder Executivo relativas à proteção da economia do Estado, no que se refere a concessão do Regime Especial de Tributação em matéria de ICMS, referente ao 1º trimestre de 2025; os convênios que especifica sobre benefícios fiscais relativos ao ICMS, aprovados no âmbito do Confaz; o Veto nº 27/2025, a Indicação nº 88/2025 e o Projeto de Lei nº 4.170/2025, respectivamente), do governador do Estado; Mensagem nº 213/2025 (encaminhando o Projeto de Lei nº 3.995/2025), do governador do Estado em exercício; Mensagem nº 219/2025 (encaminhando o Projeto de Lei nº 4.121/2025), do governador do Estado em exercício; Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Resolução nºs 81 e 84/2025; Projetos de Lei nºs 4.103, 4.109, 4.110, 4.119, 4.132, 4.134, 4.135, 4.139, 4.140, 4.142, 4.143, 4.153, 4.162, 4.167 e 4.178 a 4.180/2025; Requerimentos nºs 12.904 a 12.906, 12.908, 12.910 a 12.917, 12.919 a 12.935, 12.938 a 12.945, 12.947 a 12.970, 12.973, 12.974, 12.976 a 12.983 e 12.985/2025 – Registro de Presença – Oradores Inscritos: Discurso do deputado Doutor Jean Freire; Questão de Ordem; Homenagem Póstuma; discursos do deputado Caporezzo, da deputada Bella Gonçalves e dos deputados Leleco Pimentel e Cristiano Silveira; Questão de Ordem – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem as deputadas e os deputados:

Leninha – Duarte Bechir – Betinho Pinto Coelho – Adalclever Lopes – Adriano Alvarenga – Amanda Teixeira Dias – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Bim da Ambulância – Bruno Engler – Caporezzo – Carol Caram – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegado Christiano Xavier – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Enes Cândido – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lohanna – Lucas Lasmar – Luizinho – Maria Clara Marra – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Rafael Martins – Raul Belém – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

A presidenta (deputada Leninha) – Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– A deputada Andréia de Jesus, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Questões de Ordem

O deputado Bruno Engler – Sra. Presidente, eu gostaria de pedir 1 minuto de silêncio pelo falecimento do senador e pré-candidato à presidência da Colômbia, Miguel Uribe, que sofreu um covarde atentado durante um comício, no dia 7 de junho, e, infelizmente, no dia de ontem, não resistiu e nos deixou.

Andréia de Jesus – Pela ordem, presidenta. Eu também quero pedir 1 minuto de silêncio para o gari que faleceu hoje. Foi morto por uma elite atrasada que não respeita e não valoriza os trabalhadores, o povo negro, o povo pobre. Então eu quero pedir 1 minuto de silêncio para esse gari e para toda a família. É importante, porque o nome dele ainda não apareceu, mas que seja responsabilizada a pessoa que ceifou a vida de um trabalhador com uniforme.

O deputado Doutor Jean Freire – Na mesma linha da deputada Andréia, eu preparei e pedi 1 minuto de silêncio para Laudemir de Souza Fernandes, de 44 anos. Foi covardemente assassinado por alguém que, talvez por não aceitar que uma mulher estivesse ao volante de um caminhão; por alguém, talvez por racismo – aí se envolvem várias questões, envolve machismo, envolve racismo nessa mesma cena e mostra como está a nossa sociedade –, após cometer esse ato, tem a frieza de ir para uma academia, Sra. Presidente. Alguém que se diz esposo, porque, com certeza, esse gari era um bom esposo, pelo que diz a esposa; alguém que se diz cristão, porque, provavelmente, esse gari era; alguém que se diz pai, porque esse gari era – inclusive, eu vi uma fala muito bonita de sua enteada a respeito dele –, por alguém que se dizia patriota, porque o gari é patriota de verdade. Eu queria pedir 1 minuto de silêncio por Laudemir de Souza Fernandes, de 44 anos.

O deputado Dr. Maurício – Presidente, na mesma linha, eu gostaria de aproveitar o ensejo... Ontem, faleceu a primeira-dama do Município de Silvianópolis, a D. Silvana, esposa do nosso prefeito Lúcio. Eu queria também pedir 1 minuto de silêncio. Muito obrigado.

Homenagem Póstuma

A presidenta – É regimental. Fazamos 1 minuto de silêncio pelas mortes anunciadas e pelas ausências sentidas.
– Procede-se à homenagem póstuma.

Correspondência

– O deputado Mauro Tramonte, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 190/2025

Belo Horizonte, 3 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, nos termos do inciso XII do art. 90 da Constituição do Estado, encaminho a Vossas Excelências, para apreciação dessa egrégia Assembleia e para conhecimento do Povo Mineiro, a prestação de contas referente às ações executadas pela Administração Pública em relação ao exercício fiscal de 2024.

A presente mensagem segue acompanhada de documentação contendo os dados relativos ao Balanço Geral do Estado de Minas Gerais do exercício de 2024, incluindo Relatório Contábil, Balanço Social, parecer do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Consfundeb –, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Análise do Desempenho da Receita Tributária e Boletim de Custos, todos disponibilizados em meio digital.

O ano de 2024 foi marcado pela continuidade dos esforços empreendidos pelo Poder Executivo na manutenção de uma gestão fiscal responsável e sustentável, comprometida com a busca constante de melhorias na desafiadora situação fiscal do Estado e de maior efetividade das políticas públicas. Neste sentido, é importante ressaltar que o acesso e a melhoria da qualidade dos serviços públicos são potencializados quando há alinhamento institucional e firmeza de propósitos entre as autoridades do Estado.

Com a sensibilidade e colaboração do Parlamento Mineiro vamos construir e fortalecer caminhos que possam nos conduzir a um Estado com equilíbrio orçamentário e fiscal e com mais oportunidades para o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

Ao entregar essa prestação de contas referente ao exercício de 2024, reitero o compromisso com o Povo e o Estado de Minas Gerais e reafirmo o objetivo de construir uma sociedade cada vez mais justa e inclusiva.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

– Os anexos a que se refere a mensagem podem ser acessados por meio dos *links* a seguir:

Análise dos Custos do Setor Público

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/384/216/2384216.pdf>

Balanço Social – Volume I

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/384/217/2384217.pdf>

Balanço Social – Volume II

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/384/218/2384218.pdf>

Balanco Social – Volume III

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/384/219/2384219.pdf>

Demonstrações Contábeis – Administração Indireta – Autarquias e Fundações – Volume I

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/384/220/2384220.pdf>

Demonstrações Contábeis – Administração Indireta – Autarquias e Fundações – Volume II

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/384/221/2384221.pdf>

Demonstrações Contábeis – Administração Indireta – Empresas

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/384/222/2384222.pdf>

Demonstrações Contábeis – Administração Indireta – Fundos Estaduais

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/384/223/2384223.pdf>

Demonstrações Contábeis – Consolidado do Estado

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/384/224/2384224.pdf>

Demonstrações Contábeis Consolidadas – Administração Direta

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/384/225/2384225.pdf>

Desempenho da Arrecadação

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/384/226/2384226.pdf>

Notas Explicativas

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/384/227/2384227.pdf>

Parecer do Consfundeb

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/384/228/2384228.pdf>

Relatório Contábil

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/384/229/2384229.pdf>

Relatório de Controle Interno

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/384/230/2384230.pdf>

– Publicado, fica o processo em poder da Mesa, aguardando a publicação do parecer prévio do Tribunal de Contas.

MENSAGEM Nº 194/2025

Belo Horizonte, 16 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Nos termos dos §§ 1º e 6º do art. 225 e do art. 225-A, ambos da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, as medidas exonerativas – adotadas pelo Poder Executivo – relativas à proteção da economia do Estado, no que se refere à concessão do Regime Especial de Tributação em matéria de Imposto sobre Operações Relativas à

Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, referente ao 1º trimestre de 2025.

Essas medidas, conforme informações prestadas pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, dizem respeito basicamente a benefícios fiscais concedidos individualmente por meio de regimes especiais de tributação, a partir de requerimento do contribuinte.

A adoção dessas medidas tem por finalidade fomentar e proteger os setores específicos da economia estadual sujeitos a sofrer impactos negativos em decorrência de políticas econômicas instituídas por outros estados relativamente ao imposto supramencionado, possibilitar condições de competitividade aos contribuintes mineiros e evitar sua migração para outras unidades da Federação.

Segundo informações da SEF, nos termos do § 6º do art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, não houve revogação das medidas adotadas anteriormente nem impacto financeiro na arrecadação tributária dos setores beneficiados, durante o 1º trimestre de 2025.

Esta mensagem segue acompanhada, por meio eletrônico, da relação dos benefícios fiscais concedidos e alterados.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

Ofício SEF/GAB nº 219/2025

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.

Exmo. Senhor

Marcelo Aro

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Governo

Belo Horizonte-MG

C/C

Exmo. Senhor

Gerson Pedrosa Abreu

Assessor-Chefe

Assessoria Técnico-Legislativa – ATL

Secretaria de Estado de Governo – SEGOV

Assunto: Relatório do 1º Trimestre de 2025/Regimes Especiais (RE) – Arts. 225 e 225-A da Lei nº 6.763/75 c/c o § 6º do art. 186 do RICMS/MG.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0005745/2025-04],

Senhor Secretário,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a V. Exa., para conhecimento e posterior envio à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, o Relatório (doc. SEI 111246410) contendo todos os Regimes Especiais – RE – concedidos, bem como aqueles alterados no 1º trimestre de 2025, relativos às medidas de proteção de setores da economia mineira anteriormente adotadas e ratificadas pela ALMG mediante publicação das respectivas Resoluções.

Na oportunidade, encaminhamos, também, a Exposição de Motivos (111249164) para atender ao disposto no § 1º do Art. 225 c/c art. 225-A, ambos da Lei 6.763/75, relativo ao setor econômico novo, denominado CD/MG/INDÚSTRIA DE OUTRA UF.

Para fins de atendimento integral ao disposto no § 6º do art. 225 c/c art. 225-A, ambos da Lei nº 6.763/75, com a redação dada pela Lei nº 23.385, de 9 de agosto de 2019, e § 6º do art. 186 do Regulamento do ICMS/2023, aprovado pelo Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, informamos que, no trimestre acima mencionado, nenhum tratamento tributário contido nas medidas anteriormente aprovadas foi revogado e, por conseguinte, não houve revogação de regime especial com esse fundamento.

Acrescente-se, ainda, que no referido período não foi inaugurado tratamento tributário que tenha impacto financeiro negativo na arrecadação tributária.

Para finalizar, ressalto que esta Secretaria permanece à disposição de V. Exa. para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes, secretário de Estado de Fazenda.

– O anexo a que se refere a mensagem pode ser acessado por meio do *link* a seguir:

Relatório RET – Primeiro Trimestre de 2025

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/299/754/2299754.pdf>

– À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

MENSAGEM Nº 215/2025

Belo Horizonte, 9 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, que deverá ratificá-los ou rejeitá-los por meio de resolução, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e para conhecimento do Povo Mineiro, os convênios constantes da relação anexa a esta mensagem, que foram aprovados na 197ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz.

No ofício que encaminhou a relação, o Secretário de Estado de Fazenda aponta os convênios que deverão ser ratificados pelo parlamento.

Ressalta-se que os convênios tratam de benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Informo, ainda, que seguem anexos, por meio eletrônico, os convênios na íntegra.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

– Os anexos a que se refere a mensagem podem ser acessados por meio dos *links* a seguir:

Despacho nº 20, de 7 de julho de 2025 – Diário Oficial da União

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/383/766/2383766.pdf>

Ofício SEF/GAB nº 431/2025

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/383/767/2383767.pdf>

– À Comissão de Fiscalização Financeira, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.

MENSAGEM Nº 218/2025

Belo Horizonte, 24 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, comunico a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro que, nos termos do inciso II do art. 70 da Constituição do Estado, decidi opor veto parcial, por inconstitucionalidade, à Proposição de Lei nº 26.354, de 2025, que dispõe sobre a disponibilização de vistoria cautelar veicular e sobre a vistoria de identificação veicular nas situações que especifica e dá outras providências.

Ouvidas a Secretaria de Estado de Governo e a Secretaria de Estado de Fazenda, sintetizo, a seguir, os motivos do veto.

Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 7º da Proposição.

Art. 1º – As empresas, as concessionárias e os estabelecimentos congêneres que, na comercialização de veículos sujeitos a registro e a licenciamento pelo Estado, seminovos ou usados, disponibilizarem vistoria cautelar veicular ao consumidor comprador ou demandarem vistoria cautelar veicular na entrada de estoque atenderão ao disposto nesta lei.

Art. 2º – A vistoria cautelar veicular a que se refere o art. 1º será realizada por empresa credenciada de vistoria – ECV – regularmente habilitada e com situação ativa na Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais – CET-MG.

§ 1º – A vistoria cautelar veicular atenderá a critérios de padronização estabelecidos pela CET-MG.

§ 2º – As ECVs utilizarão os serviços de empresas que possuem o Termo de Autorização de Acesso a Dados para acesso aos sistemas e subsistemas da Secretaria Nacional de Trânsito – Senatran –, a fim de realizar o batimento binário das informações do número de identificações veiculares e alimentar o sistema da CET-MG.

§ 3º – Fica fixado o valor correspondente a 60 (sessenta) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs – para o pagamento às ECVs por parte das empresas, das concessionárias ou dos estabelecimentos congêneres a que se refere o art. 1º pela realização de vistoria cautelar veicular.

§ 4º – A realização de vistoria cautelar veicular de veículo ofertado em leilão da CET-MG será realizada por ECV, nos termos desta lei.

Art. 3º – As vistorias de identificação veicular delegadas pela CET-MG serão distribuídas de forma imparcial, aleatória e equitativa às ECVs em atividade no município ou em circunscrição mais próxima, considerada a quantidade de boxes de vistoria, leves ou pesados, que cada ECV possuir.

§ 1º – A ECV deverá dispor de no mínimo dois vistoriadores ativos como forma de garantia da regularidade, continuidade e eficiência do serviço prestado, não sendo admitido que um vistoriador realize mais de dezesseis vistorias por dia.

§ 2º – Para fins de cobertura de férias, ausências ou afastamentos de vistoriador ativo, a ECV poderá contratar profissional qualificado, fazendo uso de qualquer tipo de vínculo empregatício previsto na legislação trabalhista em vigor.

Art. 4º – A CET-MG, a partir de critério objetivo, na forma de regulamento, será responsável pela definição do quantitativo máximo de pessoas jurídicas credenciadas por município para a prestação dos serviços de vistoria por ela delegados, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro entre as ECVs.

§ 1º – A definição do critério objetivo a que se refere o *caput* observará a demanda de vistorias de cada município e será revista a cada trinta e seis meses.

§ 2º – O cadastramento de pessoas jurídicas para o credenciamento a que se refere o *caput* será mantido, sendo os pedidos analisados em ordem cronológica e de acordo com as vagas existentes em cada município, conforme critério a que se refere o *caput*.

§ 3º – No caso de o número de interessados ultrapassar o quantitativo máximo de pessoas jurídicas autorizadas para prestação dos serviços de vistoria em determinado município, os excedentes aguardarão abertura de vaga, seja pelo descredenciamento pela CET-MG de pessoa jurídica autorizada daquele município, seja pelo aumento da demanda de vistorias do município que implique abertura de novas vagas.

§ 4º – Até que seja regulamentada a definição do quantitativo a que se refere o *caput*, fica suspenso o credenciamento de novas ECVs para municípios que possuam ao menos uma empresa credenciada, com exceção de processos de credenciamento em andamento ou pré-cadastros de credenciamento abertos anteriormente ao dia 10 de abril de 2025.

(...)

Art. 7º – No caso de descumprimento do disposto nesta lei, serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas nos arts. 56 e 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Motivos do Veto

Observo, de início, que, apesar da boa intenção do legislador em tentar promover a proteção ao consumidor comprador diante da assimetria de informações nas transações do mercado de veículos seminovos ou usados, a Proposição de Lei nº 26.354, de 2025, incorre em vício de inconstitucionalidade, pois, ao incluir no objeto da norma a vistoria cautelar veicular na entrada de estoque de empresas, concessionárias e em estabelecimentos congêneres, adentrou em matéria comercial de competência privativa da União, nos termos do inciso I do art. 22 da Constituição da República, uma vez que se trata de típica relação de negócio, objeto da atividade empresarial.

Ademais, ainda que prevaleça o entendimento de que se trata, de fato, de relação de consumo, a proposição extrapolaria, então, o exercício da competência legislativa suplementar, na medida em que presume, de forma absoluta, a vulnerabilidade técnica, jurídica, econômica ou informacional de pessoas jurídicas, contrariando norma geral sobre a matéria, bem como jurisprudência consolidada, maculando-se, da mesma forma, por inconstitucionalidade.

Por fim, a restrição da atividade de vistoria cautelar às empresas credenciadas, a definição de número mínimo de vistoriadores, bem como de número máximo de pessoas jurídicas credenciadas por município, dentre outras regras previstas, configura intervenção indevida no domínio econômico e contraria o mandamento de ordem econômica previsto no inciso IV do art. 233 da Constituição do Estado, relativo à eliminação de entrave burocrático que embarace o exercício da atividade econômica.

Em conclusão, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, esses são os motivos de inconstitucionalidade que me levam a vetar parcialmente a proposição acima.

Nesses termos, submeto os motivos de veto à apreciação e à deliberação da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o § 5º do art. 70 da Constituição do Estado.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

VETO Nº 27/2025

Veto Parcial à Proposição de Lei nº 26.354, que dispõe sobre a disponibilização de vistoria cautelar veicular e sobre a vistoria de identificação veicular nas situações que especifica e dá outras providências.

– À Comissão Especial.

MENSAGEM Nº 222/2025

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, nos termos da alínea “d” do inciso XXIII do art. 62 da Constituição do Estado, submeto a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, a indicação de Henrique Oliveira Carvalho para o cargo de Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene.

O Idene tem como competência promover o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte e Nordeste de Minas Gerais.

Ressalto que o indicado possui notória qualificação acadêmica e experiência relevante em órgãos públicos, condizentes com as atribuições da função, preenchendo, assim, os requisitos para ocupar o cargo de Diretor-Geral do Idene.

Informo que esta mensagem segue instruída do *curriculum vitae* do indicado.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

INDICAÇÃO Nº 88/2025

Indica o Sr. Henrique Oliveira Carvalho para o cargo de diretor-geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene.

– À Comissão Especial.

MENSAGEM Nº 223/2025

Belo Horizonte, 6 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos que especifica.

O projeto de lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$182.757.788,00 (cento e oitenta e dois milhões setecentos e

cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais), em favor da Procuradoria-Geral de Justiça, até o limite de R\$203.988.120,65 (duzentos e três milhões novecentos e oitenta e oito mil cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos), em favor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, até o limite de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), e em favor do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Os recursos utilizados para realizar a suplementação proposta têm como origem a Anulação de Dotações Orçamentárias Próprias, Saldo Financeiro e Excesso de Arrecadação de receitas dos órgãos envolvidos e destinam-se a atender Despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Investimentos.

Considerando que a Lei nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 – não contém dispositivo que autorize o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento dos órgãos e fundos indicados, tal medida só se torna viável com a aprovação da proposta legislativa ora apresentada.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam a propor o projeto de lei em questão.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 4.170/2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos que especifica.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da unidade orçamentária Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, até o valor de R\$182.757.788,00 (cento e oitenta e dois milhões setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais), para atender despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da:

I – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Outras Despesas Correntes da fonte de Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados de Impostos, até o valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

II – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Investimentos da fonte de Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados de Impostos, até o valor de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

III – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Investimentos da fonte de Recursos Diretamente Arrecadados, até o valor de R\$10.779.514,00 (dez milhões setecentos e setenta e nove mil quinhentos e quatorze reais);

IV – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Outras Despesas Correntes da fonte de Recursos Diretamente Arrecadados, até o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

V – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, até o valor de R\$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais);

VI – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição Patronal para o RPPS até o valor de R\$18.817.178,00 (dezoito milhões oitocentos e dezessete mil cento e setenta e oito reais);

VII – do excesso de arrecadação da receita de Contribuições do Servidor para o RPPS, até o valor de R\$24.161.096,00 (vinte e quatro milhões cento e sessenta e um mil noventa e seis reais).

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da unidade orçamentária Procuradoria-Geral de Justiça, até o valor de R\$203.988.120,65 (duzentos e três milhões novecentos e oitenta e oito mil cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos), para atender a:

I – Pessoal e Encargos Sociais, até o valor de R\$50.300.000,00 (cinquenta milhões e trezentos mil reais);

II – Outras Despesas Correntes, até o valor de R\$143.193.308,00 (cento e quarenta e três milhões cento e noventa e três mil trezentos e oito reais);

III – Investimentos, até o valor de R\$5.494.812,65 (cinco milhões quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos);

IV – Inversões Financeiras, até o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 4º – Para atender ao disposto no art. 3º, serão utilizados recursos provenientes da:

I – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, da fonte de Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados de Impostos, até o valor de R\$20.300.000,00 (vinte milhões e trezentos mil reais);

II – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Outras Despesas Correntes, da fonte de Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados de Impostos, até o valor de R\$59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais);

III – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Investimentos, da fonte de Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados de Impostos, até o valor de R\$5.039.024,94 (cinco milhões trinta e nove mil vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos);

IV – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Inversões Financeiras, da fonte de Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados de Impostos, até o valor de R\$4.936.873,80 (quatro milhões novecentos e trinta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos);

V – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição Patronal para o RPPS, até o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

VI – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição do Servidor para o RPPS, até o valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

VII – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Procuradoria-Geral de Justiça, até o valor de R\$82.800.000,00 (oitenta e dois milhões e oitocentos mil reais);

VIII – do excesso de arrecadação da receita de Convênios com a União e suas Entidades – Exceto Emendas Individuais e de Bancada, até o valor de R\$1.912.221,91 (um milhão novecentos e doze mil duzentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da unidade orçamentária do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, até o valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), para atender a:

I – Outras Despesas Correntes, até o valor de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

II – Investimentos, até o valor de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Art. 6º – Para atender ao disposto no art. 5º, serão utilizados recursos provenientes do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, até o valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), para atender a:

I – Outras Despesas Correntes, até o valor de R\$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais);

II – Investimentos, até o valor de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).

Art. 8º – Para atender ao disposto no art. 7º, serão utilizados recursos provenientes do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 9º – A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 204 do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 213/2025

Belo Horizonte, 25 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em face das garantias por ela oferecidas nas operações de crédito externo a serem celebradas pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. junto ao Banco Europeu de Investimento.

A aprovação do projeto de lei proposto representa uma das etapas exigidas pelas normas federais referentes à captação de crédito externo mediante prestação de garantia pela União e tem por finalidade viabilizar a operação financeira proposta pelo BDMG junto ao BEI, visando obter recursos para a execução do Programa de Financiamento à Sustentabilidade e às Micro e Pequenas Empresas, no valor de até US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares americanos).

O referido programa de financiamento, a ser executado pelo BDMG, visa mitigar os efeitos das mudanças climáticas, que ocorrem de forma desigual no planeta, em especial em espaços geográficos de maior vulnerabilidade socioeconômica e ambiental, concentrados em países em desenvolvimento, como o Brasil. Nesse cenário, Minas Gerais, assim como outras regiões do Brasil, experimenta um agravamento desafiador das condições sociais e ambientais devido às mudanças do clima, caracterizadas pelo aumento exponencial de eventos meteorológicos extremos, como secas e inundações por chuvas torrenciais, que impactam de forma muito significativa a vida de seus cidadãos, causando grandes prejuízos econômicos e humanos.

É objetivo institucional do BDMG, como agente de desenvolvimento socioeconômico e regional, alinhar suas atividades com as políticas de ação climática do Estado de Minas Gerais, promovendo crédito a operações que se destinem à redução das emissões de gases de efeito estufa e ao desenvolvimento integrado. Assim, a operação alinha-se com o Programa Rota de Descarbonização de MG, ao Plano Estadual de Ação Climática (PLAC-MG) e ao Plano de Energia e Mudanças Climáticas (PEMC) para 2020-2030, além de adequar-se ao *Race to Zero*, cujo Estado é parte signatária.

Vale ressaltar a necessidade por investimentos em infraestrutura urbana e sustentável para prefeituras do Estado e o financiamento a micro e pequenas empresas, já que o Estado de Minas Gerais possui uma grande quantidade de pequenas cidades. Minas Gerais possui 853 municípios, sendo 668 considerados de pequeno porte, com até 20 mil habitantes (78%), 152 de médio porte, com população de 20.001 a 100.000 (18%), e 33 de grande porte, com população acima de 100 mil (4%). Do total de 853 cidades, 755 encontram-se com IDH abaixo da média brasileira.

Nesse sentido, a proposta de operação de crédito entre o BDMG e o Banco Europeu de Investimento destina-se a oferecer crédito com melhores prazos e de menor custo a prefeituras e a empresas de todos os portes (grandes, médias, micro e pequenas), para linhas específicas de energia renovável (principalmente fotovoltaica), eficiência energética, infraestrutura urbana sustentável, além de crédito especial para micro e pequenas empresas – MPes localizadas em municípios com vulnerabilidade climática e para MPes lideradas por mulheres (acréscimo à linha existente “Mulheres Empreendedoras”).

O programa já foi aprovado pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEEX, do Ministério da Economia, em 27 de março de 2025, demonstrando sua viabilidade, e a operação de crédito contará com garantia da União, que se responsabilizará por todas as obrigações financeiras contraídas pelo mutuário, além de verificar toda a regularidade fiscal e orçamentária da contratação. O BDMG e o Estado figurarão apenas como contragarantidores da União.

Por fim, ressalto que a presente proposta atende ao disposto no inciso I do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, 4 de maio de 2000, e do inciso II do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2000.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Mateus Simões de Almeida, vice-governador do Estado, no exercício das funções de governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 3.995/2025

Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em face das garantias por ela oferecidas nas operações de crédito externo a serem celebradas pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. junto ao Banco Europeu de Investimento.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia à União em face das garantias por ela oferecidas nas operações de crédito externo a serem celebradas pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI –, em moeda estrangeira, até o valor equivalente a US\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares americanos), destinadas ao financiamento do Programa de Financiamento à Sustentabilidade e às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Minas Gerais, da carteira de crédito do BDMG.

Parágrafo único – Os recursos obtidos nas operações de créditos a que se refere o *caput* serão aplicados exclusivamente na execução, pelo BDMG, do Programa de Financiamento à Sustentabilidade e às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Minas Gerais, da carteira de crédito do BDMG.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer à União, a título de contragarantia às operações de crédito de que trata o art. 1º desta lei, em observância ao § 4º do art. 167 da Constituição da República:

I – suas cotas da repartição constitucional das receitas tributárias previstas no art. 157 e na alínea “a” do inciso I e inciso II do art. 159, ambos da Constituição da República;

II – suas receitas tributárias próprias previstas no art. 155 da Constituição da República.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 219/2025

Belo Horizonte, 29 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O projeto de lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar em favor da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$496.000.000,00 (quatrocentos e noventa e seis milhões de reais), para atender a despesas de Pessoal e Encargos Sociais, bem como em favor da unidade orçamentária Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, até o valor de R\$30.169.492,00 (trinta milhões cento e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais), para atender a outras Despesas Correntes, até o valor de R\$18.249.308,00 (dezoito milhões duzentos e quarenta e nove mil trezentos e oito reais), e Investimentos, até o valor de R\$11.920.184,00 (onze milhões novecentos e vinte mil cento e oitenta e quatro reais). Para tanto, serão anuladas as dotações orçamentária especificadas no projeto.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam a propor o projeto de lei em questão.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no exercício das funções de governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 4.121/2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$496.000.000,00 (quatrocentos e noventa e seis milhões de reais), para atender a despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos:

I – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Outras Despesas Correntes da fonte de Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados de Impostos, até o valor de R\$296.000.000,00 (duzentos e noventa e seis milhões de reais);

II – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Pessoal e Encargos Sociais da fonte de Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados de Impostos, até o valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, até o valor de R\$30.169.492,00 (trinta milhões cento e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais), para atender a:

I – Outras Despesas Correntes, até o valor de R\$18.249.308,00 (dezoito milhões duzentos e quarenta e nove mil trezentos e oito reais);

II – Investimentos, até o valor de R\$11.920.184,00 (onze milhões novecentos e vinte mil cento e oitenta e quatro reais).

Art. 4º – Para atender ao disposto no art. 3º, serão utilizados recursos:

I – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Outras Despesas Correntes da fonte de recursos da Taxa de Fiscalização Judiciária e Taxas e Multas Judiciais, do Fundo Especial do Poder Judiciário, até o valor de R\$18.249.308,00 (dezoito milhões duzentos e quarenta e nove mil trezentos e oito reais);

II – da anulação de dotação orçamentária do grupo de Investimentos da fonte de recursos da Taxa de Fiscalização Judiciária e Taxas e Multas Judiciais, do Fundo Especial do Poder Judiciário, até o valor de R\$11.920.184,00 (onze milhões novecentos e vinte mil cento e oitenta e quatro reais).

Art. 5º – A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 204 do Regimento Interno.

OFÍCIOS

Ofício nº 263/2025 – GP, da Prefeitura Municipal de Guaranésia, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.209/2024, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.209/2024.)

Ofício do Instituto Mineiro de Agropecuária, prestando informações relativas ao Requerimento nº 371/2023, do Deputado Coronel Henrique. (– Anexe-se ao Requerimento nº 371/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.282/2023, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 1.282/2023.)

Ofício da Advocacia-Geral do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.756/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.756/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.526/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.526/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.800/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.800/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.194/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.194/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.820/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.820/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.868/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.868/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.868/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.868/2024.)

Ofício nº 17647/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.876/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.876/2024.)

Ofício nº 908/2025, da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.058/2025, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.058/2025.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.629/2025, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.629/2025.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.675/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.675/2025.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.676/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.676/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.177/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.177/2025.)

Ofício da Samarco Mineração S. A., prestando informações relativas aos Requerimentos nº 11.421 e 11.493/2025, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se aos Requerimentos nº 11.421 e 11.493/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.514/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.514/2025.)

Ofício nº 567/2025/SVSA/Coex/SVSA/MS, do Ministério da Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.514/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.514/2025.)

Ofício do Instituto Mineiro de Agropecuária, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.537/2025, da Comissão de Desenvolvimento Econômico. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.537/2025.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.609/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.609/2025.)

Ofício da Prefeitura Municipal de Ibitaré, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.645/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.645/2025.)

Ofício do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais – Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.661/2025, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.661/2025.)

Ofício do Instituto Mineiro de Agropecuária, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.751/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.751/2025.)

Ofício nº 5912/2025/MMA, do Ministério do Meio Ambiente, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.755/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.755/2025.)

Ofício nº GAB/279/2025, da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.846/2025, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.846/2025.)

Ofício nº 324/2025, da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.934/2025, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.934/2025.)

Ofício nº 341/2025, da Prefeitura Municipal de Cláudio, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.950/2025, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.950/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.113/2025, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.113/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.117/2025, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.117/2025.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.165/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.165/2025.)

Ofício nº 08/2025, da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.195/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.195/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.198/2025, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.198/2025.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.205/2025, da Comissão de Minas e Energia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.205/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.300/2025, da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.300/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.338/2025, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.338/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.339/2025, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.339/2025.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.340/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.340/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.342/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.342/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.344/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.344/2025.)

Ofício da Ouvidoria-Geral do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.390/2025, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.390/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.408/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.408/2025.)

Ofício do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.418/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.418/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.418/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.418/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.419/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.419/2025.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.424/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.424/2025.)

Ofício da Ouvidoria-Geral do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.427/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.427/2025.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.429/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.429/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.430/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.430/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.431/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.431/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.499/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.499/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.500/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.500/2025.)

Ofício da Gabinete Militar do governador do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.515/2025, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.515/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.517/2025, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.517/2025.)

Ofício nº 212/2025 – DIR, do Grupo Way Brasil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.622/2025, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.622/2025.)

Ofício nº 1.334/2025-DPG, da Defensoria Pública de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.634/2025, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.634/2025.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.635/2025, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.635/2025.)

Ofício da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 11.204/2025. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 12.198/2025. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 12.391/2025. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício nº 1.868/2024 – PGJMG/SG, do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento de Comissão nº 11.001/2024, do Deputado Leleco Pimentel. (– À CIPE Rio Doce.)

Ofício nº 13/2025, da Secretaria de Estado de Comunicação Social, que encaminha novo Manual de Marcas do Governo de Minas Gerais. (– À Secretaria-Geral Adjunta da Mesa e à Diretoria de Comunicação Institucional.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

A presidenta – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81/2025

Cria a Medalha Sebastião Salgado, destinada a homenagear personalidades e instituições que se destacaram na luta ambiental no Estado de Minas Gerais e no Brasil.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica criada, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, a Medalha Sebastião Salgado, destinada a homenagear personalidades e instituições por relevantes serviços prestados à causa ambiental, à preservação dos recursos naturais e à promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 2º – A medalha de que trata esta lei será concedida anualmente no dia 5 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente, pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, sendo conferida nas seguintes categorias temáticas:

- I – Preservação da Biodiversidade e dos Ecossistemas;
- II – Proteção dos Recursos Naturais;
- III – Combate à Poluição;
- IV – Enfrentamento às Mudanças Climáticas;
- V – Educação e Consciência Ambiental;
- VI – Direitos Ambientais e Justiça Socioambiental;
- VII – Sustentabilidade e Economia Verde;
- VIII – Mobilização e Defesa dos Defensores Ambientais.

Art. 3º – A escolha dos agraciados será feita por uma comissão especial instituída pela Mesa da Assembleia Legislativa, composta por deputados, representantes da sociedade civil e especialistas ambientais.

Art. 4º – A Medalha Sebastião Salgado será acompanhada de diploma e insígnia alusivos à respectiva categoria, conforme regulamento definido por ato da Mesa Diretora.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de maio de 2025.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular – Alencar da Silveira Jr. (PDT) – Ana Paula Siqueira (Rede) – Andréia de Jesus (PT) – Antonio Carlos Arantes (PL) – Bella Gonçalves (Psol) – Betão (PT) – Betinho Pinto Coelho (PV) – Carol Caram (Avante) – Celinho Sintrocel (PCdoB) – Cristiano Silveira (PT) – Doutor Jean Freire (PT) – Hely Tarquínio (PV) – João Vítor Xavier (Cidadania) – Leleco Pimentel (PT) – Leninha (PT) – Lohanna (PV) – Lucas Lasmar (REDE) – Luizinho (PT) – Maria Clara Marra (PSDB) – Mário Henrique Caixa (PV) – Marquinho Lemos (PT) – Professor Cleiton (PV) – Thiago Cota (PDT) – Ulysses Gomes (PT) – Vitorio Júnior (PP).

Justificação: A criação da Medalha Sebastião Salgado busca reconhecer e valorizar indivíduos, instituições e movimentos que se dedicam à defesa do meio ambiente em Minas Gerais e no Brasil. Nomeada em homenagem ao renomado fotógrafo e ambientalista mineiro Sebastião Salgado – nascido em Aimorés, às margens do Rio Doce – a honraria evoca não apenas o alcance internacional de sua obra, mas também suas raízes regionais profundamente conectadas à realidade ambiental do estado. Aimorés, que integra a bacia hidrográfica mais afetada por desastres ambientais da história recente, simboliza os desafios e as esperanças de recuperação ecológica que marcam o compromisso do homenageado com a restauração da paisagem e a dignidade dos povos do território.

A medalha, ao ser dividida em categorias temáticas, permite contemplar a diversidade da atuação ambientalista e estimula políticas públicas integradas às agendas globais, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS – da ONU. Ao homenagear cientistas, educadores, lideranças comunitárias, organizações e agentes públicos que atuam nas frentes de preservação ecológica, justiça climática, economia verde e combate à poluição, a Assembleia Legislativa reforça o protagonismo mineiro na construção de uma sociedade sustentável. A entrega anual da medalha, marcada para o dia 5 de junho – Dia Mundial do Meio Ambiente –, fortalece o caráter institucional da iniciativa e transforma o Parlamento em palco de valorização das lutas socioambientais, das raízes culturais e da responsabilidade intergeracional.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente e à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos do art. 190, c/c os arts. 195, 102 e 79-A, do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84/2025

Susta os efeitos da Deliberação Normativa Copam nº 258, de 24 de julho de 2025, que altera a Deliberação Normativa Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios, e a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Ficam sustados os efeitos da Deliberação Normativa Copam nº 258, de 24 de julho de 2025, que altera a Deliberação Normativa Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios, e a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de julho de 2025.

Bella Gonçalves (Psol) – Beatriz Cerqueira (PT) – Lohanna (PV).

Justificação: Na 203ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal – CNR – do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam –, realizada em 24 de julho de 2025, às 14h, foi aprovada a Deliberação Normativa Copam nº 258, de 24 de julho de 2025, que altera a Deliberação Normativa Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios, e a Deliberação Normativa Copam nº

217, de 6 de dezembro de 2017, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A decisão do Copam foi publicada no Diário do dia 25/7/2025 e a Deliberação Normativa propriamente dita foi publicada no Diário dia 31/7/2025.

Na prática, na forma originalmente proposta e aprovada, a Deliberação altera as normas relativas ao licenciamento ambiental para rebaixar a classificação de potencial poluidor/degradador das atividades e empreendimentos das atividades agrícolas e silviculturais, de forma que a criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, bem como culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, tenham seu potencial de poluição/degradação do ar, da água, do solo reduzidos, com alteração do potencial geral de ambos alterado de “médio” para “pequeno”. Assim, conforme seu porte, passam a ser considerados: a) dispensados de licenciamento os de área de pastagem ou área útil de até 1.000 ha (antes até 200 ha); b) de pequeno porte os de área de pastagem ou área útil até 2.000 ha (antes até 600 ha); c) de médio porte os de área de pastagem ou área útil de até 4.000 ha (antes até 1.000 ha); d) de grande porte os de área de pastagem ou área útil acima de 4.000 ha (antes acima de 1.000 ha). Anteriormente, tais atividades de área entre 200 ha e 1.000 ha, consideradas de porte pequeno e médio e que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, tinham o exercício da atribuição originária dos municípios no licenciamento ambiental. Agora, tais atividades de até 1.000 ha, passam a ser dispensadas de licenciamento, ficando as de áreas maiores licenciadas pelo Estado de forma extremamente flexibilizada.

A norma em questão alterou as classificações de potencial e de porte das atividades agrossilvipastoris, que, conjugadas, definem a classe do empreendimento e, assim, a modalidade de seu licenciamento. Com a redução do potencial poluidor/degradador, independentemente do porte do empreendimento, se pequeno, médio ou grande, agora, eles se enquadram na classe 1, o que leva a um licenciamento simplificado. O intuito do Governo já estava nítido quando anunciou a medida em 11/6/2025 em um evento do agronegócio como sendo uma das medidas de um dito pacote de incentivo para o setor, quando a própria Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável afirmou que o meio ambiente não poderia ser “entrange”, nem ter “amarras burocráticas”.

Não bastasse tamanha flexibilização, ainda foi aprovada uma sugestão de acréscimo contida no voto-vista conjunto da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg –, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais – CMI-MG – e do Instituto Brasileiro de Mineração – Ibram – para suprimir, na tabela 4 do anexo único da DN 217/2017, o critério locacional de peso 2 em razão de “supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica ‘extrema’ ou ‘especial’, exceto árvores isoladas”, que, conjugado com classe por porte e potencial poluidor/degradador, definem as modalidades de licenciamento. Assim, as atividades e empreendimentos em “áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica ‘extrema’ ou ‘especial’” deixam de ter peso diferenciado, ficando apenas com o peso 1 de supressão de vegetação nativa, rebaixando o rigor das modalidades de seu licenciamento. Nesse caso, o acréscimo feito de última hora extrapola as atividades agrossilvipastoris antes tratadas para flexibilizar o licenciamento ambiental de qualquer atividade ou empreendimento nessas áreas de importância biológica.

As “áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica ‘extrema’ ou ‘especial’”, nas quais se pretende flexibilizar as modalidades de licenciamento foram incorporadas às normas de licenciamento por meio da Deliberação Normativa Copam nº 55, de 13 de junho de 2002, e, atualmente, são aquelas definidas no documento “Biodiversidade em Minas Gerais – Um Atlas para sua Conservação”, elaborado pela Fundação Biodiversitas em 2005 (<https://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/geonetwork/srv/api/records/8df49ecb-00a3-4814-ae8-b11d20747303>). O documento reúne 112 áreas de maior importância estratégica para conservação no Estado, a partir da sobreposição de insumos temáticos relacionados à diversidade ecossistêmica mapeada e avaliada. Note-se que tal DN previa que o Plenário do Copam deveria, a cada

dois anos, analisar a pertinência da revisão e atualização do documento (art. 4º) o que foi feito uma única vez, apesar de haver uma publicação de 2021, mas não incorporada pelo Copam.

As 112 áreas de importância biológica foram classificadas como Alta (24 áreas que representam 21%), Muito alta (36 áreas que representa 32%), Extrema (35 áreas que representam 31%) e Especial (17 áreas que representam 15%). Ao excluir a pontuação diferenciada das áreas de importância biológica Extrema e Especial, a norma flexibiliza o licenciamento das 52 áreas de maior importância biológica, que representam 46% do total de áreas mapeadas.

Conforme consta do documento, na distribuição das áreas pelos biomas, foram definidas 59 áreas na Mata Atlântica, 35 no Cerrado, 13 áreas de transição entre Cerrado e Mata Atlântica, 4 áreas de transição entre Caatinga e Cerrado e uma área de transição entre Caatinga, Mata Atlântica e Cerrado. Também, algumas áreas prioritárias foram definidas em função da presença de cavidades subterrâneas formadas pelo desgaste de maciços calcários, graníticos, quartzíticos e até ferríticos que abrigam uma fauna única, que inclui peixes e invertebrados troglóbios, e, algumas delas, abrigam um vasto patrimônio paleontológico. Tais elementos evidenciam a relevância das áreas mapeadas para a preservação ambiental e até mesmo seu valor cultural e científico.

Resta nítido a relevância das áreas nas quais se pretende flexibilizar o licenciamento ambiental. Quando do anúncio da medida originalmente objeto do ato normativo, a Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável que a anunciou como incentivo ao agro e afirmou que o meio ambiente não poderia ser “entrave”, nem ter “amarras burocráticas”, também lembrou que “Minas Gerais tem 30% do território com vegetação nativa”. Agora, com o acréscimo feito no apagar das luzes, fica evidente que é para cima dessas áreas nativas de extrema ou especial importância biológica que também pretendem expandir as fronteiras da devastação ambiental.

A Constituição prevê que compete ao Poder Legislativo sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar (art. 49, V, da CF; art. 62, XXX, da CEMG). No presente caso é evidente que a Deliberação Normativa exorbita o poder regulamentar, uma vez que os atos regulamentares devem se prestar à fiel execução da lei, não podendo servir para violar a Constituição e a legislação.

É constitucional o direito fundamental ao meio ambiente, uma vez que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, CF; art. 214 CEMG). Dentre os instrumentos para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público, exigir para início, ampliação ou desenvolvimento de atividades, construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade, para fins da anuência no bojo do licenciamento (art. 225, IV, CF; art. 214, IV, CEMG). Sendo o estudo de impacto e o licenciamento instrumentos constitucionais de proteção do meio ambiente, não cabe a sua flexibilização desarrazoada para favorecer os interesses econômicos em detrimento da proteção ambiental.

Especificamente quanto às atividades agrossilvipastoris, o próprio Supremo Tribunal Federal – STF já assentou, na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 5.312 que a possibilidade de complementação da legislação federal para o atendimento de interesse regional não permite que Estado-Membro dispense a exigência de licenciamento para atividades potencialmente poluidoras e que “o desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris pode acarretar uma relevante intervenção sobre o meio ambiente, pelo que não se justifica a flexibilização dos instrumentos de proteção ambiental, sem que haja um controle e fiscalização prévios da atividade”. Assim, entendeu a Corte que, “a dispensa de licenciamento de atividades identificadas conforme o segmento econômico, independentemente de seu potencial de degradação, e a consequente dispensa do prévio estudo de impacto ambiental (art. 225, § 1º, IV, da CF) implicam proteção deficiente ao direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225 da CF), cabendo ao Poder Público o exercício do poder de polícia ambiental visando a prevenir e mitigar potenciais danos ao equilíbrio ambiental”.

Ademais, a alteração, que leva a um licenciamento simplificado das atividades agrossilvopastoris, independentemente de seu porte, vão na contramão da exigência de elaboração de estudo de impacto ambiental – EIA – e do respectivo relatório de impacto ambiental – RIMA – no licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, dentre as quais se incluem os “projetos Agropecuários que contemplem áreas acima de 1.000 ha. ou menores, neste caso, quando se tratar de áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental, inclusive nas áreas de proteção ambiental”, conforme art. 2º, XVII, da Resolução Conama nº 1, de 23 de janeiro de 1986. É certo, pela leitura constitucional e pela decisão do STF, que as normas suplementares do Estados não podem contrariar as normas gerais editadas pela União (art. 24, §§ 2º a 4º, CF) e, caso o façam, incorrem, novamente, em extrapolação do poder regulamentar.

A questão se torna ainda mais profunda ao se considerar o acréscimo feito e aprovado de última hora, por proposta do setor empresarial, de suprimir o peso diferenciado para enquadramento do rigor do licenciamento nas áreas prioritárias para conservação, consideradas de importância biológica extrema ou especial, nas quais se pretende flexibilizar as modalidades de licenciamento para toda e qualquer atividade ou empreendimento. Nesse caso, a Constituição Federal prevê que para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente, incumbe ao Poder Público definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção (art. 225, § 1º, III).

O STF já decidiu que sequer as medidas provisórias podem veicular norma que altere espaços territoriais especialmente protegidos, sob pena de ofensa ao art. 225, inc. III, da Constituição da República e, se assim o fizer importaram diminuição da proteção dos ecossistemas abrangidos pelas unidades de conservação por ela atingidas, acarretando ofensa ao princípio da proibição de retrocesso socioambiental, pois atingiram o núcleo essencial do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado previsto no art. 225 da Constituição da República (ADI 4717). Se nem mesmo medida provisória editada pelo Chefe do Executivo podem desproteger tais áreas, tampouco cabe fazer por meio de Deliberação Normativa do Conselho que deveria editar normas de proteção ambiental. A norma em questão a toda evidência viola os princípios da prevenção, da precaução e do não retrocesso ambiental, contrariamente à função socioambiental dos espaços protegidos.

A Constituição do Estado vai além ao prever que para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente, incumbe ao Estado prevenir e controlar as formas de degradação ambiental; exigir a prévia anuência do órgão estadual de controle e política ambiental, para início, ampliação ou desenvolvimento de atividades, construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, degradação do meio ambiente, sem prejuízo de outros requisitos legais; proteger a fauna e a flora, a fim de assegurar a diversidade das espécies e dos ecossistemas e a preservação do patrimônio genético, vedadas, na forma da lei, as práticas que provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade; definir mecanismos de proteção à fauna e à flora nativas e estabelecer, com base em monitoramento contínuo, a lista de espécies ameaçadas de extinção e que mereçam proteção especial (art. 214, § 1º, III, IV, V, VI). Ademais, a Carta Estadual ainda garante proteção a determinados espaços específicos, uma vez que os remanescentes da Mata Atlântica, as veredas, os campos rupestres, as cavernas, as paisagens notáveis e outras unidades de relevante interesse ecológico constituem patrimônio ambiental do Estado e sua utilização se fará, na forma da lei, em condições que assegurem sua conservação (art. 214, § 7º). Ainda é relevante notar o mandamento de que o Estado promoverá o inventário, o mapeamento e o monitoramento das coberturas vegetais nativas e de seus recursos hídricos, para adoção de medidas especiais de proteção (art. 216, § 1º).

Uma vez que incumbe ao Estado a preservação ambiental, inclusive por meio da proteção específica de determinados espaços mapeados e a serem monitorados, os atos normativos devem servir à fiel execução da obrigação constitucional, não podendo ser editados em contrariedade às disposições constitucionais para autorizar a devastação dos espaços ambientalmente relevantes.

Dessa forma, resta evidente que a Deliberação Normativa exorbitou do poder regulamentar, contrariando frontalmente as disposições constitucionais e normativas de proteção do meio ambiente.

Ante a relevância da matéria e a urgência na sua tramitação, conto com o apoio dos nobres pares para sustar os efeitos da Deliberação Normativa, garantindo o direito difuso e coletivo ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça, de Agropecuária e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.103/2025

Institui a Política Estadual de proteção e atenção integral às crianças e aos adolescentes em orfandade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída no Estado a política estadual de proteção e atenção integral às crianças e aos adolescentes em orfandade, voltada para a promoção de atenção multissetorial e multi-institucional, e para a garantia da proteção social deste público.

Art. 2º – Para os fins desta lei, considera-se:

I – orfandade bilateral: a condição da criança ou adolescente que perdeu ambos os pais, biológicos ou por adoção, em decorrência de falecimento;

II – orfandade unilateral: a condição da criança ou adolescente que perdeu um de seus pais, biológicos ou por adoção, em decorrência de falecimento;

III – orfandade em família monoparental: a condição da criança ou adolescente cuja família é constituída por apenas um genitor (pai ou mãe, biológico ou por adoção), e este falece;

IV – orfandade por perda da pessoa de referência do cuidado: a condição da criança ou adolescente que perdeu o indivíduo legalmente responsável por seu cuidado, proteção e assistência, em decorrência de falecimento, como tutores, guardiões ou qualquer pessoa que detenha legalmente a parentalidade ou responsabilidade sobre a criança ou adolescente.

Art. 3º – São princípios desta política:

I – o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social – Suas –, em sua rede de atendimento especializada no atendimento de crianças e adolescentes e de suas famílias;

II – a garantia do direito das crianças e dos adolescentes em orfandade a atendimento especializado e por equipe multidisciplinar, com prioridade, considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

III – a garantia do direito ao acolhimento e à proteção integral como dever norteador do trabalho dos serviços públicos e conveniados implicados no atendimento das crianças e adolescentes em orfandade;

IV – a promoção de iniciativas que impeçam a ocorrência da violência institucional, praticada por instituição pública ou conveniada, a fim de evitar a revitimização dos atendidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º – São diretrizes desta política:

I – atendimento humanizado, pelo conselho tutelar da localidade, de crianças e adolescentes em orfandade, para encaminhamento de denúncias de violações de direitos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para que sejam aplicadas as medidas protetivas cabíveis e o referenciamento na rede de atendimento, nos termos da legislação vigente;

II – garantia do atendimento a crianças e aos adolescentes em orfanidade e seus responsáveis legais por serviços e por unidades de referência do Suas, preferencialmente por Centros de Referência Especializados de Assistência Social – Creas – e/ou por Centros de Referência de Assistência Social – Cras –, conforme o caso;

III – garantia do atendimento a crianças e adolescentes em orfanidade e seus responsáveis legais por unidade de referência do Sistema Único de Saúde – SUS –, preferencialmente por linhas de atenção à saúde específicas, como Unidades Básicas de Saúde e Centros de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – Caps –, conforme necessidade do caso;

IV – observância em decisões de processos judiciais relativos à guarda de crianças e adolescentes em orfanidade, bem como os relativos a perda do poder familiar nos casos que a situação de orfanidade decorrer da prática de feminicídio, nos termos da legislação vigente;

V – promoção de estratégias de assistência jurídica gratuita, de forma prioritária, a crianças e adolescentes em orfanidade;

VI – promoção da capacitação, acompanhamento e apoio de famílias que ofertarem lar provisório a crianças e adolescentes em orfanidade que tenham sido afastados do convívio familiar por medida protetiva determinada judicialmente ou, para adesão voluntária, de membros da família extensa que passarão a ser seus responsáveis legais;

VII – inserção das crianças e dos adolescentes em orfanidade e de seus familiares ou responsáveis legais em programas de proteção policial do Estado, quando for o caso;

VIII – garantia de prioridade na matrícula escolar de crianças e adolescentes em orfanidade, em instituição educacional mais próxima ao domicílio, ou a transferência para a unidade escolar requerida, independentemente da existência de vagas, e no acompanhamento educacional, nos termos da legislação vigente, visando o combate a evasão escolar;

IX – priorização de crianças e adolescentes em orfanidade em programas, projetos e ações sociais no âmbito do Estado, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade e de risco pessoal e social;

X – priorização de adolescentes em orfanidade, com 16 anos completos, em programas de qualificação profissional e aprendizagem;

XI – integração operacional de órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Conselho Tutelar e dos órgãos encarregados da execução das políticas sociais, para o efetivo atendimento multissetorial de crianças e adolescentes em orfanidade, inclusive nos casos que envolvam direitos trabalhistas, previdenciários e/ou a herança;

XII – intersetorialidade na promoção da atenção e da proteção das crianças e adolescentes em orfanidade e de seus responsáveis legais pelo poder público, de modo a integrar os serviços da Rede Estadual de Proteção, Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes em Situação de Orfanidade, o Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Rede de Proteção às Mulheres em Situação de Violência, quando for o caso, inclusive com a capacitação continuada dos servidores;

XIII – promoção de campanhas permanentes e ações de sensibilização sobre os direitos das crianças e dos adolescentes em orfanidade e de seus familiares e da importância da parentalidade ativa;

XIV – prevenção a adoção em desacordo com a legislação vigente, a exploração do trabalho infantil e outras formas de negligência, violação e exploração a que crianças e adolescentes em situação de orfanidade possam estar expostas;

XV – garantia da capacidade de comunicação efetiva e de compartilhamento entre os sistemas e cadastros públicos de dados com vistas a assegurar a notificação aos órgãos competentes pela execução desta Política, acerca da existência de casos de crianças e adolescentes em orfanidade;

XVI – garantia de destinação de benefício especial para a manutenção e subsistência da criança e adolescente em orfanidade;

XVII – garantia da adesão voluntária de familiares de vítimas de feminicídio e de vítimas da covid-19 aos serviços no âmbito da política de que trata esta lei.

Art. 5º – Fica instituída a Rede Estadual de Proteção, Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes em Orfandade, com a finalidade de formular e propor estratégias de articulação de políticas públicas e serviços de atendimento visando a promoção, proteção, defesa dos direitos da criança e do adolescente em situação de orfandade, de que trata esta lei.

Parágrafo único – São objetivos da rede:

I – estabelecer fluxos e protocolos simplificados de atendimento e enfrentamento a violação de direitos das crianças e dos adolescentes em situação de orfandade, com vistas à desburocratização, com ampliação e facilitação do acesso deste público a todos os direitos a elas assegurados;

II – atuar na promoção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente de forma integrada e compartilhada;

III – promover ações de prevenção e redução de violências contra a criança e o adolescente através da sensibilização da comunidade, com ênfase no acolhimento, orientação e denúncia;

IV – fomentar a implementação dos serviços públicos e da própria comunidade local que atendem crianças e adolescentes órfãos e suas famílias;

V – debater os casos e situações que violam os direitos das crianças e dos adolescentes em situação de orfandade com a finalidade de estabelecer ações a fim de cessar as violações de direitos identificadas.

Art. 6º – A rede será composta por serviços governamentais, não- governamentais, entidades, profissionais e instituições da área da educação, saúde, assistência social e segurança pública, além de representantes do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário que atuam para garantir apoio e resguardar os direitos de crianças e adolescentes no Estado.

Art. 7º – Fica criado o Observatório de Proteção Integral à criança e ao adolescente em orfandade, no âmbito do Estado de Minas Gerais, que terá a finalidade de efetuar o monitoramento, o controle e a fiscalização das políticas públicas de proteção e promoção social da criança, do adolescente e da família.

Art. 8º – O observatório criará e manterá um cadastro atualizado e periódico de crianças e adolescentes em situação de orfandade de forma a subsidiar as políticas previstas nesta lei.

Art. 9º – O Observatório de Proteção Integral à Infância e Adolescência estabelecerá metodologia e fluxo de procedimentos para análise da eficácia das políticas públicas sob sua supervisão ou seu acompanhamento.

Art. 10 – São objetivos do observatório:

I – contribuir para a proteção integral da criança e do adolescente em situação de orfandade;

II – favorecer a promoção das políticas de proteção aos direitos da criança e do adolescente em orfandade como prioridade de governo;

III – subsidiar e fomentar a democratização do processo de acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação das políticas públicas de proteção e promoção social da criança e do adolescente órfãos;

IV – favorecer o aperfeiçoamento da base normativa das políticas executadas pela Administração Pública para proteção e promoção social da criança e do adolescente;

V – aprimorar o processo de acompanhamento da execução orçamentária específica, privilegiando a qualidade do serviço executado;

VI – contribuir para melhor integração das atividades desenvolvidas pelos órgãos da Administração Pública que atuem na proteção e promoção social da criança e do adolescente;

VII – difundir informações pormenorizadas sobre os temas relativos à criança e ao adolescente, preferencialmente por meio eletrônico;

VIII – manter portal colaborativo na internet para a prestação de serviços, a difusão de informações e o recebimento de críticas e sugestões a respeito de assuntos relativos aos direitos da criança e do adolescente em orfandade;

IX – contribuir para a promoção da transparência na gestão pública;

X – ampliar a participação da sociedade civil na formulação e no controle das políticas estaduais de proteção e promoção social da criança e do adolescente em orfandade;

XI – promover a cooperação entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário com vistas à proteção eficaz dos direitos da criança e do adolescente em orfandade;

XII – promover a cooperação entre órgãos da Administração Pública, conselhos tutelares, organizações não governamentais, pesquisadores e outras entidades e pessoas que tenham por objeto a proteção e promoção social da criança e do adolescente em orfandade.

Art. 11 – Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 12 – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de julho de 2025.

Ana Paula Siqueira (Rede), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Justificação: A orfandade, em suas diversas formas – seja bilateral, monoparental ou decorrente da perda da pessoa de referência –, representa uma situação de profunda vulnerabilidade para crianças e adolescentes. O falecimento de um ou ambos os pais, ou do responsável legal, impacta drasticamente a vida desses jovens, que se veem desprovidos de apoio emocional, financeiro e social, essenciais para seu desenvolvimento integral. Atualmente, Minas Gerais carece de uma política pública estruturada e abrangente que atenda especificamente às necessidades desse público, deixando lacunas significativas na proteção e garantia de seus direitos fundamentais.

O projeto de lei, elaborado com o apoio do Comitê Estadual de Orfandade e Direitos, surge da necessidade de amparar esses indivíduos, que, muitas vezes, enfrentam não apenas o luto, mas também desafios como a desestruturação familiar, a perda de moradia, a interrupção dos estudos, dificuldades financeiras e o risco de exploração ou violência. A ausência de uma política coordenada expõe essas crianças e adolescentes a um ciclo de vulnerabilidade que pode comprometer irreversivelmente seu futuro.

Assim, a criação de uma Política Estadual de proteção e atenção integral às crianças e adolescentes em orfandade é uma medida urgente e indispensável para Minas Gerais. Este projeto de lei representa um avanço significativo na garantia dos direitos desses jovens, proporcionando-lhes as condições necessárias para superar a adversidade e construir um futuro digno. A sua aprovação demonstra o compromisso do Poder Legislativo com a proteção das parcelas mais vulneráveis da população mineira, reafirmando o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.109/2025

Dispõe sobre a anistia de multas ambientais e relacionadas à atividade pecuária aplicadas a produtores rurais e agricultores familiares assentados no Estado de Minas Gerais, nos casos em que for

comprovada a indevida aplicação ou desproporcionalidade frente ao valor da propriedade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a anistiar, total ou parcialmente, as multas de natureza ambiental e aquelas relacionadas à atividade pecuária aplicadas por órgãos estaduais a produtores rurais, agricultores familiares ou assentados da reforma agrária, localizados no Estado de Minas Gerais, desde que cumpridos os requisitos desta lei.

Art. 2º – A anistia de que trata esta lei aplica-se exclusivamente aos casos em que:

I – haja comprovação técnica ou jurídica de que a multa foi indevidamente aplicada;

II – a multa revele-se manifestamente desproporcional em relação ao valor de mercado da propriedade rural ou à capacidade contributiva do autuado.

Art. 3º – A comprovação de que trata o artigo anterior deverá ser realizada mediante:

I – laudo técnico de entidade pública, cooperativa ou associação representativa reconhecida;

II – decisão administrativa ou judicial favorável ao autuado;

III – parecer técnico emitido pelo Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica para Assuntos Fundiários e Urbanísticos – Compór – do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, inclusive nos casos em que tenha resultado em Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

Art. 4º – O procedimento de análise dos pedidos de anistia será regulamentado por decreto do Poder Executivo, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e função social da propriedade.

Art. 5º – A anistia prevista nesta lei não exime o beneficiário da obrigação de recuperação ambiental, se esta for tecnicamente exigida, respeitados os prazos e meios compatíveis com sua realidade socioeconômica.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de julho de 2025.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular – Gustavo Santana (PL).

Justificação: O presente projeto de lei tem como objetivo assegurar justiça social e segurança jurídica aos produtores rurais, agricultores familiares e assentados da reforma agrária do Estado de Minas Gerais, especialmente nas regiões do Norte mineiro, que vêm sendo impactadas por multas de natureza ambiental e pecuária desproporcionais e, por vezes, aplicadas indevidamente.

Durante audiência pública realizada pela Comissão de Participação Popular, foram colhidos diversos relatos de produtores multados em valores incompatíveis com a realidade econômica de suas propriedades. Casos como o de um agricultor multado em R\$ 300 mil por criar 15 cabeças de gado em 46 hectares e de uma agricultora penalizada em quase R\$ 10 milhões por cultivar feijão e mandioca demonstram flagrante violação aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da função social da propriedade.

A proposta permite ao Estado rever tais autuações, desde que respaldadas por laudos técnicos, decisões judiciais ou pareceres do Compór – Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica para Assuntos Fundiários e Urbanísticos do Ministério Público de Minas Gerais, especialmente quando forem firmados Termos de Ajustamento de Conduta – TACs.

A anistia aqui proposta não é uma isenção generalizada, mas um instrumento de correção de distorções administrativas que penalizam de forma injusta a agricultura de subsistência e a produção coletiva em áreas demarcadas pelo Incra. Além disso, a lei preserva a exigência de recuperação ambiental quando tecnicamente necessária, desde que adaptada à capacidade do pequeno produtor.

Dessa forma, o projeto busca compatibilizar a proteção ambiental com os direitos fundamentais à moradia, à alimentação e ao trabalho digno no campo, promovendo paz social e segurança jurídica no meio rural mineiro.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Agropecuária, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.110/2025

Revoga o art. 6º da Lei 23.941, de 24 de setembro de 2021, que estabelece normas para a prestação de serviço de fretamento de veículo de transporte coletivo para viagem intermunicipal e metropolitana e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica revogado o art. 6º da Lei nº 23.941, de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de julho de 2025.

Bruno Engler (PL)

Justificação: O presente projeto de lei tem como objetivo desburocratizar o funcionamento de alguns serviços de fretamento por meio de aplicativo. A lei atual, em função de alguns dispositivos, tem impedido que algumas plataformas online, como é o caso da “BlaBlaCar”, exerçam as suas atividades. É bom lembrar que tais plataformas proporcionam viagens compartilhadas, visando reduzir custos e contribuir com o desenvolvimento de forma sustentável. O caminho, a nosso ver, não é proibir o funcionamento destas plataformas que funcionam, na prática, como um “Uber de longa distância”, mas sim buscar a regulamentação destes serviços de modo que as viagens sejam tranquilas e seguras. Por isso, conto com o apoio dos demais pares na aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alencar da Silveira Jr. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.821/2022, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.119/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da assinatura física de pessoas idosas em contratos de operação de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica obrigatória a assinatura física da pessoa idosa nos contratos de operação de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico com instituições financeiras e de crédito que atuem no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, considera-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 2º – Entende-se por operação de crédito, na forma desta lei, qualquer contrato, serviço ou produto financeiro na modalidade de consignação com desconto em:

I – aposentadorias;

II – pensões;

III – pecúlios;

IV – contas-correntes;

V – poupanças;

VI – incluindo, mas não se limitando a: empréstimos, financiamentos, hipotecas, seguros e investimentos.

Art. 3º – As instituições financeiras e de crédito deverão disponibilizar o contrato em meio físico ao consumidor idoso, para conhecimento de suas cláusulas e posterior assinatura.

§ 1º – A ausência de assinatura física acarretará a nulidade do contrato.

§ 2º – Deverá ser entregue ao contratante uma via física assinada do contrato, no momento da formalização da contratação.

Art. 4º – O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará as instituições financeiras às seguintes penalidades administrativas:

I – na primeira infração: advertência;

II – na segunda infração: multa de R\$20.000,00 (vinte mil reais);

III – na terceira infração: multa de R\$60.000,00 (sessenta mil reais);

IV – a partir da quarta infração: multa de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) por infração adicional.

Art. 5º – A fiscalização desta lei caberá aos órgãos estaduais competentes, em especial o Procon-MG, a Defensoria Pública e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, conforme suas atribuições legais.

Parágrafo único – As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º – Os valores das multas previstas nesta lei serão atualizados anualmente, no mês de janeiro, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, apurado pelo IBGE.

Sala das Reuniões, 29 de julho de 2025.

Lucas Lasmar (Rede), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: A presente proposição visa garantir maior proteção às pessoas idosas no Estado de Minas Gerais frente às crescentes fraudes e abusos praticados em contratações de crédito realizadas por meios digitais ou telefônicos, especialmente na modalidade de crédito consignado.

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 7.027, reconheceu a constitucionalidade de lei estadual da Paraíba que exige a assinatura física dos idosos nesse tipo de contratação. A decisão firmou o entendimento de que tal exigência não viola a isonomia, mas protege um grupo socialmente vulnerável, com base no Estatuto do Idoso e no Código de Defesa do Consumidor.

Considerando que muitos idosos não possuem familiaridade com meios digitais e frequentemente são vítimas de abordagens abusivas ou fraudulentas, é dever do Estado adotar medidas que promovam a segurança jurídica e o pleno conhecimento do contrato.

Trata-se, portanto, de um passo importante para a preservação da autonomia, da dignidade e dos direitos patrimoniais das pessoas idosas, que merecem prioridade absoluta nas políticas públicas, conforme preceitua o art. 230 da Constituição Federal e o art. 203, inciso V.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alencar da Silveira Jr. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 5.393/2018, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.132/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural, gastronômico, econômico e social do Estado o doce morango do amor no Município de Senador Amaral.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural, gastronômico, econômico e social do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o doce morango do amor no Município de Senador Amaral.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de agosto de 2025.

Betinho Pinto Coelho (PV), 3º-vice-presidente.

Justificação: Senador Amaral, localizada no Sul de Minas, cidade que tem na cultura do morango, conhecido carinhosamente por moranguinho, uma de suas principais fontes de emprego e renda e é uma das maiores cidades produtoras da fruta. Como mostra o inventário realizado pela Prefeitura de Senador Amaral, o morango conta com 21 milhões de pés, em uma área plantada de 420 hectares, gerando uma produção de 32 mil toneladas anualmente no município.

Senador Amaral, não só produz a fruta, mas tem toda uma cadeia de produção dos derivados do produto, como compotas, geleias, bombons, bolos, tortas, fondues, sorvetes e claro, o doce “Morango do Amor”. Gerando emprego e renda para famílias e pequenos produtores locais, atraindo turistas de todo o Brasil e contribuindo de forma significativa para a economia local, regional e estadual.

O doce “Morango do Amor”, foi o vencedor do concurso gastronômico do Festival de Inverno de 2025 de Senador Amaral, realizado em junho deste ano. Conquistou o paladar dos visitantes, tornou-se viral nas redes sociais e um grande sucesso em todo o País.

Diante de tamanha repercussão a Prefeitura de Senador Amaral, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, declarou o Morango do Amor oficialmente patrimônio cultural imaterial do município, com a aprovação do Bem Cultural Imaterial PI 21 – Morango do Amor – Amor em Altitude, que foi inventariado em 25 de julho de 2025. Documento este enviado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – para buscar o reconhecimento estadual.

Agora o Patrimônio Imaterial Morango do Amor está protegido por inventário municipal e o torna um produto exclusivo de Senador Amaral.

Diante da importância cultural, gastronômica, econômica e social para o município e o Estado, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante reconhecimento.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.134/2025

Reconhece como de relevante interesse econômico e cultural do Estado de Minas Gerais o “morango do amor”, patrimônio cultural imaterial de Senador Amaral.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse econômico e cultural do Estado de Minas Gerais o “morango do amor”, patrimônio cultural imaterial de Senador Amaral.

Parágrafo único – O reconhecimento de que trata esta lei tem por objetivo o fortalecimento da economia de Senador Amaral e da Região Sul de Minas e a promoção e o incentivo ao desenvolvimento da cadeia produtiva do morango.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de agosto de 2025.

Ulysses Gomes (PT), líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: O “Morango do Amor”, doce que conquistou o paladar dos visitantes e se tornou viral nas redes sociais, agora é oficialmente patrimônio cultural imaterial de Senador Amaral, no Sul de Minas. A iguaria, que venceu o concurso gastronômico do Festival de Inverno de 2025, tornou-se símbolo de identidade e valorização da principal cultura agrícola do município.

Senador Amaral abriga pouco mais de 6 mil habitantes e se destaca como uma das maiores produtoras de morango de Minas Gerais. Com 21 milhões de pés da fruta plantados em 420 hectares, a cidade colhe cerca de 32 mil toneladas por ano.

O reconhecimento do doce como patrimônio cultural imaterial foi concedido pela prefeitura, após um processo de inventário realizado pela Secretaria de Cultura, que reuniu dados históricos, produtivos e sociais que comprovam a relevância do morango para o município.

De acordo com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Senador Amaral, Evanil Emiler, a receita, feita com morangos frescos, espetados em palitos e cobertos por uma camada de açúcar caramelizado, semelhante à maçã do amor, “retrata a cultura do povo amaralense”. “O morango, une a identidade da cidade de Senador Amaral, sua altitude, o pioneirismo no cultivo do morango, reconhecida a cidade como ‘Polo do Morango’. O “morango do amor” deixa, assim, de ser apenas uma guloseima para se tornar um símbolo de pertencimento, memória e identidade para Senador Amaral.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Betinho Pinto Coelho. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.132/2025, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.135/2025

Declara de utilidade pública o Instituto Luz Vida Luz, com sede no Município de São Lourenço.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Luz Vida Luz, com sede no Município de São Lourenço.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de agosto de 2025.

Grego da Fundação (PMN), presidente da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer e Ouvidor.

Justificação: A presente proposição tem por objetivo declarar de utilidade pública a instituição sem fins lucrativos que se dedica à promoção de eventos culturais, cursos na área da saúde, aulas de música, turismo pedagógico e cursos de culinária.

A entidade, em consonância com sua missão institucional, desenvolve suas atividades de forma inclusiva, sem qualquer distinção de religião, cor, sexo ou condição social, pautando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Cumpre destacar que a instituição se encontra em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo exercício de suas funções, atendendo, assim, aos requisitos legais para o reconhecimento de utilidade pública.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, reconhecendo a relevante contribuição social prestada por esta entidade.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.139/2025

Dá denominação ao trecho da Rodovia MG-444 que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Rodovia Pedro Antônio Faleiros de Sousa o trecho da Rodovia MG-444 compreendido entre o município de Cássia e a divisa com o Estado de São Paulo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2025.

João Vítor Xavier (Cidadania), 3º-secretário.

Justificação: Pedro Antônio Faleiros de Sousa nasceu em 1º de outubro de 1993 e faleceu em 20 de fevereiro de 2023. Filho de Marcelo Marcos de Sousa, atual vice-prefeito e ex-vereador do Município de Capetinga no exercício de 2001-2004, e de Letícia Faleiros de Sousa, falecida em um trágico acidente ocorrido treze anos antes do falecimento de seu filho Pedro. Pedro iniciou sua trajetória educacional na Escola Municipal Horácio Faleiros e Escola Estadual Dr. José Teodoro em Capetinga, fez ensino médio na Escola Pestalozzi, em Franca/SP. Posteriormente, ingressou no curso de Gastronomia na Universidade de Franca – Unifran –, onde estudou até o segundo ano, além de realizar um curso de Cafeicultura em Muzambinho. Demonstrando espírito empreendedor, fundou a hamburgueria Pangeia que se tornou referência regional sob sua direção. Em 20 de fevereiro de 2023, aos 29 anos, faleceu em um trágico acidente no km 20 da rodovia MG-444, na conhecida curva da Serra de Capetinga, local que vitimou diversas pessoas, após um caminhão, em uma ultrapassagem proibida, colidir com seu veículo. Após a sua morte, a comoção da comunidade e a mobilização da gestão municipal, liderada pelo prefeito Nardo e por prefeitos das cidades vizinhas – Itau de Minas, Pratápolis e Cássia – impulsionaram a reivindicação pela construção de uma terceira faixa na rodovia MG-444.

Como forma de homenagem e reconhecimento por sua história e legado, propõe-se dar o nome de Rodovia Pedro Antônio Faleiros de Sousa ao trecho que liga a cidade de Cássia à divisa com o Estado de São Paulo.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.140/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de atendimento fisioterapêutico nos hemocentros para pacientes com hemofilia e outras coagulopatias hereditárias, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei estabelece a obrigatoriedade da disponibilização de atendimento fisioterapêutico contínuo nos hemocentros públicos do Brasil para pacientes diagnosticados com hemofilia e outras coagulopatias hereditárias.

Art. 2º – O atendimento fisioterapêutico de que trata esta lei será prestado por profissional habilitado, com formação específica e experiência em reabilitação de pacientes com distúrbios hemorrágicos.

Art. 3º – O objetivo do serviço de fisioterapia nos hemocentros é:

I – prevenir e tratar complicações osteoarticulares e musculares decorrentes de hemorragias recorrentes;

II – promover a reabilitação funcional dos pacientes com limitações físicas associadas à hemofilia e outras coagulopatias;

III – melhorar a qualidade de vida e a funcionalidade dos pacientes atendidos.

Art. 4º – Os hemocentros terão prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei, para implementar os serviços fisioterapêuticos em suas unidades.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2025.

Lucas Lasmar (Rede), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: A hemofilia e outras coagulopatias hereditárias são doenças crônicas que exigem cuidados contínuos e multidisciplinares. Além do risco iminente de hemorragias, esses pacientes enfrentam complicações osteoarticulares frequentes, decorrentes de sangramentos intra-articulares e musculares, que afetam diretamente sua mobilidade, funcionalidade e qualidade de vida.

A fisioterapia é reconhecida como uma das principais formas de prevenção e tratamento dessas complicações, promovendo a manutenção da integridade articular, fortalecimento muscular, alívio da dor e reabilitação funcional. No entanto, muitos hemocentros no Brasil ainda não contam com profissionais fisioterapeutas em sua equipe, o que compromete a oferta de um tratamento integral e humanizado aos pacientes.

A presente proposta visa garantir a presença obrigatória do atendimento fisioterapêutico nos hemocentros públicos, integrando essa especialidade à rede de atenção às pessoas com distúrbios hemorrágicos, conforme já recomendado pelo Ministério da Saúde e pela Federação Mundial de Hemofilia – WFH.

A inclusão da fisioterapia nos hemocentros não apenas cumpre o princípio da integralidade do SUS, mas representa também uma medida de impacto positivo na prevenção de incapacidades e na promoção da autonomia desses cidadãos. Trata-se de um avanço necessário na política de atenção à saúde da pessoa com hemofilia e outras coagulopatias, que trará benefícios clínicos, sociais e econômicos a médio e longo prazo.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta relevante iniciativa.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.142/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Teófilo Otoni o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Teófilo Otoni o imóvel localizado na Avenida Dr Luís Boali Pôrto Salman, nº 1.495, bairro Ipiranga, CEP 39801-051, com área de 3.035m² (três mil e trinta e cinco metros quadrados),

registrado sob a matrícula nº 40.386, no Livro 3-AN, folhas 220v/221, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teófilo Otoni.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destinar-se-á a abrigar o Ensino Fundamental da Escola Municipal Irmã Maria Amália.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findado o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de agosto de 2025.

Carol Caram (Avante), vice-líder do Bloco Avança Minas.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.143/2025

Declara de utilidade pública a Associação Mineira de Mobilidade e Veículos Elétricos – AMMVE –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Mineira de Mobilidade e Veículos Elétricos – AMMVE –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2025.

Bruno Engler (PL)

Justificação: A Associação Mineira de Mobilidade e Veículos Elétricos, também designada pela sigla “AMMVE”, é uma entidade sem fins lucrativos que tem desenvolvido um excelente trabalho na promoção, na difusão e no incentivo da mobilidade sustentável e eficiente de pessoas e cargas por meio de veículos elétricos terrestres, náuticos e aéreos, de baixa ou nenhuma emissão de poluentes. A “AMMVE” está em funcionamento e tem cumprido suas funções estatutárias desde 13 de junho de 2022. Portanto, conto com o apoio dos demais pares na aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.153/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Preto o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Rio Preto o imóvel com área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados e décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Fazenda Desengano, povoado de São Cristóvão, Rio Preto, Minas Gerais, no Município de Rio Preto, e registrado sob o nº 6.297, a fls. 69 do Livro 3-M, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Preto.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à implementação de ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, voltadas para o desenvolvimento local.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada (PRD)

Justificação: O presente projeto de lei destina-se a autorizar a doação de imóvel do Estado ao Município de Rio Preto em Minas Gerais. Atualmente, o imóvel não está em uso pelo Estado e sua doação possibilitará a implantação de ações que trarão desenvolvimento socioeconômico para a comunidade.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.162/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Corinto os imóveis que especifica para a implantação de depósito e almoxarifado da Prefeitura.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Corinto os imóveis urbanos vizinhos:

I – lote de terreno com área de 2.125m² (dois mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), matrícula nº 1.914, registrado na folha 258 do Livro 2-F de Registro Geral, situado na quadra nº 032, da planta geral da cidade;

II – lote de terreno com área de 2.100m² (dois mil metros quadrados), matrícula nº 5.228, folha 256 do livro 2-R do Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis de Corinto, localizado na quadra 032, da planta geral do município.

Parágrafo único – Os imóveis objetos da doação a que se refere o *caput* destinam-se à implantação de depósito e almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Art. 2º – Os imóveis objetos da doação de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiverem sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de agosto de 2025.

Gil Pereira (PSD)

Justificação: Tratam-se de imóveis urbanos pertencentes ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, atualmente sem uso e em desuso administrativo. As doações ora propostas têm como objetivo viabilizar a implantação do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Corinto, o que trará maior organização e eficiência à gestão dos bens e materiais públicos, contribuindo diretamente para o aprimoramento dos serviços prestados à população.

Dessa forma, trata-se de medida de relevante interesse público, que busca assegurar a adequada utilização de patrimônio público estadual em benefício direto da administração municipal e, conseqüentemente, da coletividade local. Sendo assim, contamos com o apoio dos Nobres Deputados para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.167/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Corinto o imóvel que especifica para a implantação de espaço esportivo, de lazer e cultural.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Corinto o imóvel denominado “Fazenda Diamante”, situada nos distritos de Corinto e Contria, conforme matrícula nº 3.806, folha 30 do livro 2-N do Registro Geral de Imóveis de Corinto.

Parágrafo único – O imóvel objeto da doação a que se refere o *caput* destina-se à implantação de espaço esportivo, de lazer e cultural.

Art. 2º – O imóvel objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2025.

Gil Pereira (PSD)

Justificação: A presente proposição tem por objetivo viabilizar a implantação de espaço esportivo, de lazer e cultural no Município de Corinto, por meio da doação de imóvel de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab-MG –, denominado “Fazenda Diamante”, situado nos distritos de Corinto e Contria.

O referido imóvel será estruturado e utilizado como área de convivência e atividades voltadas ao esporte, lazer e cultura, beneficiando diretamente os moradores do conjunto habitacional ali existente, bem como os demais munícipes.

Para que a prefeitura possa captar recursos e formalizar projetos para o uso adequado da área, é imprescindível que detenha a titularidade do imóvel, atualmente sem utilização.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Deputados para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.178/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carlos Chagas o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Município de Carlos Chagas o imóvel constituído por 142,052m², situado à Avenida Capitão João Pinto, nº 193, Bairro Centro, no Município de Carlos Chagas/MG, CEP: 39864-000, que tem procedência registral à matrícula 1287, livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Chagas.

Parágrafo único – O imóvel descrito no *caput* destina-se ao funcionamento das Secretarias de Educação e de Obras municipal.

Art. 2º – O imóvel que trata essa lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de agosto de 2025.

Gustavo Santana (PL)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.179/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carlos Chagas o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Município de Carlos Chagas o imóvel constituído por 944,00m² (novecentos e quarenta e quatro metros quadrados), situado à Avenida Capitão João Pinto, nº 13, Bairro Centro, no Município de Carlos Chagas/MG, CEP: 39864-000, que tem procedência registral à matrícula 464, livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Chagas.

Parágrafo único – O imóvel descrito no *caput* destina-se ao funcionamento da divisão de Tributação Municipal e a Câmara de Vereadores do Município.

Art. 2º – O imóvel que trata essa lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de agosto de 2025.

Gustavo Santana (PL)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.180/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carlos Chagas o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Município de Carlos Chagas o imóvel constituído por 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua José de Souza Esquerdo, no Município de Carlos Chagas, que tem procedência registral à matrícula 844, livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Carlos Chagas.

Parágrafo único – O imóvel descrito no *caput* destina-se ao funcionamento do Posto de Saúde Central.

Art. 2º – O imóvel que trata essa lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de agosto de 2025.

Gustavo Santana (PL)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 12.904/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, integrantes da 47ª Companhia da Polícia Militar de Minas Gerais, pela atuação marcada por profissionalismo, responsabilidade e elevado preparo na operação realizada em 3 de julho de 2025, no Bairro São Diogo, em Teófilo Otoni, que resultou na prisão em flagrante de indivíduo envolvido com o tráfico de entorpecentes e na apreensão de arma de fogo, munições e substâncias ilícitas. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 12.905/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, integrantes da base de segurança comunitária da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – em Teófilo Otoni, pelos relevantes serviços prestados no primeiro semestre de 2025, demonstrando notável dedicação à prevenção criminal, à integração comunitária e à promoção da paz social. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 12.906/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os servidores da área de segurança pública que menciona pela atuação na operação realizada em 5/12/2024, no Município de Teófilo Otoni, no enfrentamento de um caso de incêndio criminoso que atingiu veículos oficiais de transporte público da saúde. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 12.908/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com o 3º-Sgto. PM Rafael Ribeiro de Oliveira, da 151ª Companhia do 24º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação heroica em 22/7/2025, no Município de Três Pontas, em que salvou a vida de uma criança de apenas 1 ano e 6 meses que havia se afogado em um balde com água. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 12.910/2025, da Comissão de Transporte, em que requer sejam encaminhados à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – pedido de providências para que solucione o problema dos recorrentes atrasos na entrega de encomendas, principalmente no interior do Estado, em especial aquelas supostamente paralisadas em centros de distribuição de Belo Horizonte; e pedido de informações sobre as causas do problema, as medidas já adotadas para normalização do serviço e a previsão de regularização das entregas.

Nº 12.911/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para a instalação de equipamentos de iluminação pública e câmeras de segurança em toda a extensão da Estrada do Sanatório, localizada entre os Bairros Solimões e Ribeiro de Abreu, em Belo Horizonte.

Nº 12.912/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – e à Eco135 Concessionária de Rodovias S.A. – EcoRodovias, em Curvelo, pedido de providências para promoverem a implantação de uma faixa de desaceleração e realizarem melhorias na sinalização no acesso ao Bairro Vila Sion, na Rodovia BR-135, em trecho no Município de Montes Claros.

Nº 12.913/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel – pedido de providências para viabilizar, perante as operadoras de telefonia móvel, a implantação de infraestrutura de cobertura móvel no Distrito de Catulés, no Município de Serra do Salitre, diante da ausência de sinal e dos impactos sociais decorrentes da exclusão digital da população local.

Nº 12.914/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que seja realizada manutenção asfáltica no trecho da Rodovia MG-353 que liga os Distritos de Torreões e Monte Verde de Minas, em Juiz de Fora, entre o Km 96 e o Km 126.

Nº 12.915/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Câmara dos Deputados pedido de providências para dar celeridade à tramitação do Projeto de Lei nº 10.637/2018, que altera a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, visando ampliar a potência e o número de canais das rádios comunitárias, dada a importância dessas rádios para a democratização da comunicação e promoção da cidadania, especialmente em regiões rurais e pequenos municípios.

Nº 12.916/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para que seja enviada equipe técnica para vistoria e avaliação estrutural da ponte sobre o Córrego Fundo, localizada na BR-354, nas proximidades do Município de Lagoa Formosa.

Nº 12.917/2025, do deputado Lincoln Drumond, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Luiz Magalhães, presidente da Fundação Aperam Acesita, pela realização do 20º Arraiá d’Ajuda, promovido no Município de Timóteo, extensivo às entidades parceiras, voluntários e toda a comunidade envolvida no evento. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 12.919/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que sejam apuradas denúncias de supostas irregularidades no processo de licenciamento de veículos no Estado, conforme manifestação apresentada pelo Sr. Antônio Lúcio da Silva durante a 13ª Reunião Extraordinária da comissão, cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico https://link.almg.gov.br/audiencia_despachantes; e que sejam enviadas à referida secretaria as notas taquigráficas da mencionada reunião, realizada com a finalidade de debater os avanços digitais e tecnológicos implementados pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG – e sua colaboração para o desenvolvimento das atividades dos despachantes no Estado. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 12.920/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências com vistas a proporcionar aos despachantes documentalistas de Minas Gerais o acesso imediato ao sistema digitalizado de serviços de trânsito da Coordenadoria Estadual de Trânsito – CET-MG. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 12.921/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para constituição de um grupo de trabalho para aprimoramento das ações de inclusão dos despachantes no processo de digitalização dos serviços de trânsito no sistema da Coordenadoria Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CET-MG –, com a participação das entidades representativas da categoria. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 12.922/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre a composição dos servidores que atuam na fundação e sobre o concurso Fhemig realizado em 2023, com os detalhamentos que menciona. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.923/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de providências para que o processo de alocação dos servidores convocados em razão de aprovação no concurso dessa instituição, Edital nº 1/2023, respeite o interesse do candidato pela localidade escolhida entre as cidades que constam nos itens 3 e 16.6 do referido edital. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 12.924/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulada manifestação de repúdio ao governador do Estado pela postura adotada diante do anúncio, em 9/7/2025, do presidente dos Estados Unidos, de imposição tarifária de 50% sobre todos os produtos importados do Brasil, que afeta produtos exportados pelo Estado, com destaque para os setores da siderurgia, da metalurgia, da mineração e da agricultura. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 12.925/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que sejam executadas ações de pós-resgate, especialmente no âmbito da assistência social e do acesso à saúde, destinadas aos 18 trabalhadores resgatados de trabalho em condições análogas à escravidão durante operação realizada em 22/7/2025, pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE –, em ação conjunta com a Polícia Federal, em uma fazenda de eucaliptos e carvoaria no Município de Ubaí.

Nº 12.926/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações empreendidas para apoiar, acolher, encaminhar e orientar os trabalhadores resgatados de trabalho em condições análogas à de escravo no primeiro semestre de 2025, bem como sobre as ações planejadas para o segundo semestre deste ano. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.927/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os medicamentos destinados ao tratamento da mulher no climatério e na menopausa oferecidos atualmente na rede pública de saúde do Estado e sobre os dados de consumo e de distribuição desses medicamentos nos últimos cinco anos, discriminados por ano, município e unidade de saúde. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.928/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o número de médicos ginecologistas atualmente em atividade na rede estadual de saúde e vinculados diretamente à atenção à saúde da mulher; a distribuição desses profissionais por município e por unidade de saúde sob gestão estadual; os serviços, protocolos e programas ofertados pelo Estado voltados ao atendimento de mulheres no climatério e na menopausa, enviando-se a esta Casa, no caso da existência desses programas, os documentos orientadores, o local de funcionamento e os dados dos atendimentos realizados nos últimos cinco anos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.929/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário municipal de Saúde de Belo Horizonte pedido de informações sobre o programa Saúde da Mulher, especificando-se o número de médicos ginecologistas que atuam atualmente no Sistema Único de Saúde – SUS – no Município de Belo Horizonte, com indicação de sua lotação nas unidades básicas de saúde – UBSs; os cuidados, protocolos e métodos de atendimento adotados na rede municipal de saúde para o acompanhamento da mulher no climatério e na menopausa; os medicamentos destinados ao tratamento da mulher no climatério e na menopausa; e os dados de consumo e distribuição desses medicamentos no Município de Belo Horizonte nos últimos cinco anos, discriminados por ano e por regional de saúde. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 12.930/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulada manifestação de repúdio ao governador do Estado pelas declarações concedidas à imprensa nos dias 29 e 30 de julho de 2025, nas quais defendeu a retirada do Brasil do Brics e afirmou que o bloco não agrega valor ao País, contrariando a atuação oficial do governo do Estado, que, por meio do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG –, conduz operação de financiamento no valor de US\$200.000.000,00 junto ao New Development Bank, instituição financeira criada e mantida pelo Brics. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 12.931/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a atenção à saúde das mulheres diagnosticadas com CID N95 (menopausa e outras condições relacionadas), com dados relativos aos últimos cinco anos, discriminados pelos critérios de raça/cor, faixa etária e por município, especificando-se o número de mulheres que foram diagnosticadas nessa condição; o número de mulheres trabalhadoras que foram diagnosticadas com osteoporose (CID M80 a M82); o número de mulheres submetidas a cirurgias de histerectomia e ooforectomia; os tratamentos, os

medicamentos e os procedimentos de acompanhamento que estão sendo ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS –, bem como o fluxo de acesso a esses tratamentos no Estado; e o número de mulheres que foram diagnosticadas com menopausa precoce e menopausa tardia no Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.932/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o número de mulheres acima de 41 anos que foram diagnosticadas com doenças cardiovasculares e acidente vascular cerebral – AVC – nos últimos cinco anos, no Estado, discriminando-se os dados por raça/cor e por município de residência. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.933/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a existência de programa de atenção à saúde da mulher no climatério e na menopausa no Estado, indicando-se os locais onde funciona e esclarecendo-se como são realizados os atendimentos e quais serviços e orientações são ofertados às mulheres trabalhadoras nessa fase da vida. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.934/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre os motivos pelos quais a cúpula da segurança pública do Estado está em Israel há duas semanas, esclarecendo-se quais autoridades foram enviadas a esse país e quem responde pela segurança pública do Estado nesse período. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.935/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre os motivos pelos quais havia apenas um policial penal escoltando um detento no Hospital Luxemburgo, em 3/8/2025, conduta que contrariou o protocolo que exige o mínimo de dois policiais penais nesse tipo de situação e culminou no assassinato do agente Euler Oliveira Pereira Rocha pelo detento. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.938/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – e à Casa de Saúde Santa Isabel, em Betim, pedido de providências para a convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado regido pelo Regulamento nº 176/2023 – Fhemig/Digep/GSP/CProv, de 2/10/2023, que visa à contratação temporária de profissionais para atendimento de excepcional interesse público na Casa de Saúde Santa Izabel.

Nº 12.939/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os requisitos e critérios adotados pela pasta de que é titular para a vacinação contra o vírus HPV no Estado, consubstanciadas em documento contendo dados sobre a faixa etária contemplada, a necessidade ou não de prescrição médica, a realização de campanhas institucionais, a disponibilidade dessa vacina nas unidades públicas de saúde e as demais informações pertinentes e o levantamento estatístico com o percentual de mulheres vacinadas contra HPV no Estado, com recorte por faixa etária, município e ano. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.940/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Paulo Franco Taitson, cientista e professor, pelos serviços prestados principalmente no campo da medicina reprodutiva brasileira.

Nº 12.941/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação São Francisco Xavier e ao presidente do Hospital Márcio Cunha, em Ipatinga, pedido de informações sobre a quantidade de leitos disponíveis para internação no referido hospital, bem como sobre a rotatividade desses leitos.

Nº 12.942/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de providências para que seja cumprida a obrigação imposta ao Estado pela Lei nº 18.015, de 2009, resultante da aprovação de projeto de lei do deputado Sargento Rodrigues, e sejam fornecidos aos policiais penais da Penitenciária Dr. Manoel Martins Lisboa Júnior, em Muriaé, os equipamentos básicos necessários ao exercício da função e à segurança dos profissionais, tais como arma de fogo e colete balístico.

Nº 12.943/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para regulamentação e fiscalização do cumprimento da Lei nº 16.301, de 7/8/2006, com as alterações recentes promovidas pela Lei nº 25.165, de 16/1/2025, que disciplina a criação de cães das raças que especifica e dá outras providências.

Nº 12.944/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para a alteração da Resolução Conjunta PMMG-CBMMG nº 5.329, de 2023, a fim de atualizá-la em relação aos avanços da medicina tradicional e de compatibilizá-la com jurisprudências relevantes, de modo a privilegiar o princípio da eficiência e a evitar o ajuizamento de ações judiciais.

Nº 12.945/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Cb. PM Lucas Costa Neto, integrante do 23º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, sediado em Divinópolis, pela demonstração de coragem, técnica e, sobretudo, serenidade ao salvar a vida de uma bebê de apenas 4 meses que se encontrava engasgada. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 12.947/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Educação – MEC – pedido de providências, relativamente ao Encontro Estadual de Cooperação Técnica – Planos Decenais de Educação – Minas Gerais, a ser realizado de 19 a 22 de agosto de 2025, para assegurar que os planos decenais de educação sejam realizados pelos fóruns permanentes de educação, pois estes asseguram a participação da sociedade na formulação e no acompanhamento das políticas educacionais em cada território, com representação em Minas Gerais pelo Fórum Estadual Permanente de Educação de Minas Gerais – Fepemg –, e não por meio de comissão gestora, como previsto no guia metodológico elaborado pelo MEC; que esse processo de construção ocorra de forma ampla, paritária e com a participação de todos os segmentos responsáveis pela avaliação e monitoramento do cumprimento das metas dos planos, garantindo-se, assim, a efetiva participação social; que os projetos de lei a serem encaminhados pelo Poder Executivo com vistas à instituição dos planos decenais de educação reflitam integralmente as propostas aprovadas nas respectivas conferências de educação; que seja enfatizada a relevância da Lei Estadual nº 23.197, de 26 de dezembro de 2018, que institui o Plano Estadual de Educação – PEE – para o período de 2018 a 2027, bem como da Resolução SEE nº 4.987, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre o Regimento Interno do Fepemg; e que seja reiterada a necessidade de participação, em todas as etapas de construção e elaboração dos planos decenais de educação em Minas Gerais, de todos os segmentos responsáveis pela execução do PEE e pelo cumprimento de suas metas, nos termos do art. 5º da Lei nº 23.197, de 2018, a fim de que esse processo ocorra de forma ampla e paritária, garantindo-se a efetiva participação social;

Nº 12.948/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, ao diretor de Educação Escolar da PMMG e ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a produção, a distribuição e a aplicação do Caderno Complementar 2 da disciplina de história do 9º ano do ensino fundamental II, adotado nas unidades do Colégio Tiradentes da PMMG no segundo semestre de 2025, especificando-se quem autorizou e supervisionou a elaboração do material; quais profissionais participaram da redação e da revisão de seu conteúdo; qual a justificativa técnica e pedagógica para sua produção e distribuição; se houve consulta sobre o material aos docentes da disciplina nas unidades da rede; qual a orientação oficial sobre a utilização do material em sala de aula; qual o custo total de sua produção e a fonte de recursos utilizada para isso; se o material foi submetido a parecer técnico de instância pedagógica ou a avaliação externa; como se garante que seu conteúdo esteja em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC –, a Lei Federal nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e o art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil; e se o caderno substitui, complementa ou contradiz o material licitado e distribuído no início do ano letivo; e enviando-se a esta Casa cópia digital integral do referido Caderno Complementar 2. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.949/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o estudante Marcus Paulo Rodrigues de Oliveira, da Escola Estadual Doutor José Marques de Oliveira, localizada em Pouso Alegre, pela conquista da medalha de ouro na Copernicus Olympiad – Global Round 2025, realizada em Nova Iorque, nos Estados Unidos, entre os dias 26 e 31 de julho de 2025, sendo uma das mais prestigiadas olimpíadas internacionais de matemática.

Nº 12.950/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja realizado o pagamento dos valores retroativos aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril referentes ao percentual de 5,26% do piso salarial profissional nacional de 2025, conforme garante o art. 1º da Lei nº 25.245, de 2025.

Nº 12.951/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de São João do Oriente pedido de providências para que seja cumprida a Lei Municipal nº 1.309/2022, de 13 de julho de 2022, que garantiu a implementação do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do município, determinando a imediata implementação dos reajustes já concedidos anteriormente e o envio de lei que contemple atualização, com base no art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008, que garante a política remuneratória de valorização dos profissionais do magistério.

Nº 12.952/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja garantido ao aluno Enzo Santos Araújo Ribeiro, da Escola Estadual Doutor Antônio Augusto Veloso, situada em Montes Claros, o direito ao professor de apoio, conforme assegura o art. 27 da Resolução SEE nº 4.256/2020.

Nº 12.953/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja garantida a oferta do ensino médio regular (parcial) na Escola Estadual São Francisco de Assis, situada no Município de Carmo do Cajuru, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 24.482, de 2023.

Nº 12.954/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que sejam realizadas obras de reforma e ampliação da Escola Estadual São Francisco de Assis, situada no Município de Carmo do Cajuru, uma vez que, conforme relatos da comunidade escolar, a unidade não dispõe de quadra coberta, vestiários ou laboratórios, bem como para que sejam adquiridos novos computadores para a escola.

Nº 12.955/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com Rodrigo Correa de Oliveira, pesquisador, em homenagem póstuma, por sua relevante contribuição à ciência e à pesquisa em Minas Gerais e por sua atuação como diretor do Instituto René Rachou, unidade da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz – no Estado, no período de 2009 a 2012.

Nº 12.956/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com Álvaro José Romanha, pesquisador, em homenagem póstuma, por sua relevante contribuição à ciência e à pesquisa em Minas Gerais e por sua atuação como diretor do Instituto René Rachou, unidade da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz – no Estado, no período de 2005 a 2009.

Nº 12.957/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com Zigman Brener, médico e pesquisador, em homenagem póstuma, por sua relevante contribuição à ciência e pesquisa em Minas Gerais e por sua atuação como diretor do Instituto René Rachou, unidade da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz – no Estado, de 1977 a 1985.

Nº 12.958/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações, em homenagem póstuma, com Aprígio Abreu Salgado, médico e pesquisador, pela relevante contribuição à ciência e à saúde pública em Minas Gerais e por sua atuação na direção do Instituto René Rachou, unidade da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz – no Estado, em 1975.

Nº 12.959/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com Raimundo Siebra de Brito, médico e pesquisador, em homenagem póstuma, por sua relevante contribuição à ciência e à pesquisa em Minas Gerais e por sua atuação como diretor do Instituto René Rachou, unidade da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz – no Estado, no período de 1969 a 1970.

Nº 12.960/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com Marcello de Vasconcellos Coelho, médico e pesquisador, em homenagem póstuma, pela relevante contribuição à ciência e à pesquisa em Minas Gerais e por sua atuação como diretor do Instituto René Rachou, unidade da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz – no Estado, no período de 1959 a 1969 e no ano de 1974.

Nº 12.961/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com Roberto Milward de Andrade, pesquisador, em homenagem póstuma, pela relevante contribuição à ciência e à pesquisa em Minas Gerais e por sua atuação como diretor do Instituto René Rachou, unidade da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz – no Estado, nos períodos de 1957 a 1959 e de 1972 a 1974.

Nº 12.962/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com René Guimarães Rachou, médico e pesquisador, em homenagem póstuma, pela relevante contribuição à ciência e à pesquisa em Minas Gerais e por sua atuação como primeiro diretor do Instituto René Rachou, unidade da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz – no Estado, no período de 1955 a 1957.

Nº 12.963/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Cristiana Ferreira Alves de Brito, bióloga e pesquisadora, pelo relevante trabalho em defesa da ciência e tecnologia em Minas Gerais e por sua recente eleição para o cargo de diretora do Instituto René Rachou, unidade da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz – no Estado, para o período de 2025 a 2029, tornando-se a segunda mulher a ocupar essa função em sete décadas de história da instituição.

Nº 12.964/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. José Pedro Pereira, médico e pesquisador, pelo relevante trabalho em defesa da ciência e tecnologia do Estado e por sua atuação na direção do Instituto René Rachou, unidade da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz – em Minas Gerais, no período de 1975 a 1977.

Nº 12.965/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Naftale Katz, médico e pesquisador, pelo relevante trabalho em defesa da ciência e tecnologia do Estado e por sua atuação na direção do Instituto René Rachou, unidade da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz – em Minas Gerais, nos períodos de 1971 a 1972 e de 1985 a 1997.

Nº 12.966/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Roberto Sena Rocha, médico e pesquisador, pelo relevante trabalho em defesa da ciência e tecnologia do Estado e por sua atuação na direção do Instituto René Rachou, unidade da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz – em Minas Gerais, no período de 1975 a 1977.

Nº 12.967/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Zélia Maria Profeta da Luz, farmacêutica e pesquisadora, pelo relevante trabalho em defesa da ciência e tecnologia do Estado e por sua atuação como a primeira mulher na direção do Instituto René Rachou, unidade da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz – em Minas Gerais, no período de 2012 a 2021.

Nº 12.968/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Instituto René Rachou, unidade da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz – em Minas Gerais, pelos 70 anos de sua fundação.

Nº 12.969/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais – SRTE-MG – pedido de providências para que seja realizada uma inspeção do trabalho na Escola de Formação e Desenvolvimento de Educadores da Secretaria de Estado de Educação, situada na Avenida Amazonas, nº 5.855, Bairro Gameleira, em Belo Horizonte, a fim de avaliar as condições de trabalho e de jornada dos trabalhadores da educação lotados na referida unidade escolar.

Nº 12.970/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que determine à Superintendência Regional de Ensino de Varginha o atendimento, em caráter de urgência, da divisão da turma do 6º ano do ensino fundamental em tempo integral, com 35 alunos, da Escola Estadual Zoroastro de Oliveira, localizada no Município de Campanha, conforme já autorizado pela SEE.

Nº 12.973/2025, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. José Carlos Serufo por sua posse na presidência do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais – IHGMG. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 12.974/2025, do deputado Ulysses Gomes, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Electo Eduardo Silva Lora pela inclusão do seu nome no *ranking* dos cientistas mais influentes do mundo, elaborado pela Universidade de Stanford, dos Estados Unidos. (– À Comissão de Educação.)

Nº 12.976/2025, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pela realização da Conferência Estadual das Cidades.

Nº 12.977/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que atuaram na operação realizada em 1º de agosto de 2025, no Município de Alfenas, no enfrentamento de um caso de tráfico ilícito de drogas, conforme Registro de Evento de Defesa Social – Reds – nº 2025-035478917-001. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 12.978/2025, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Prefeitura Municipal de Alpinópolis e com o Sindicato dos Produtores Rurais de Alpinópolis pela realização da 42ª Expoal 2025.

Nº 12.979/2025, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo e com o Sindicato dos Produtores Rurais de Monte Carmelo pela realização da Exposição Agropecuária de Monte Carmelo – Expomonte –, ocorrida em julho de 2025.

Nº 12.980/2025, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Prefeitura Municipal de Iturama e com o Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama pela realização da 47ª Exporama, ocorrida em julho de 2025.

Nº 12.981/2025, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Paula Veloso pelo notável trabalho de inovação no setor cafeeiro, alicerçado na valorização da tradição familiar e da cafeicultura mineira, desenvolvido no Município de Carmo do Paranaíba, na região do Cerrado mineiro.

Nº 12.982/2025, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Cristiana Gutierrez, diretora-presidente da Associação Brasileira dos Criadores do Cavallo Mangalarga Marchador – ABCCMM – pela excelente gestão à frente da ABCCMM e, em especial, pela assinatura do termo de gestão e operação do Parque de Exposições Bolívar de Andrade – Parque da Gameleira, bem como pela conquista do Certificado Internacional em Bem-Estar Animal, alcançada pela 42ª Exposição do Cavallo Mangalarga Marchador, um verdadeiro marco para a criação da raça e para a medicina veterinária no Estado. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 12.983/2025, do deputado Enes Cândido, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein pelos seus 70 anos de história, celebrando uma trajetória marcada pela excelência, pela inovação e pelo compromisso com a saúde pública e privada no Brasil. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 12.985/2025, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre o projeto de construção do novo fórum da Comarca de São Lourenço, especificamente sobre a utilização da área que compreende a pista de atletismo da Escola Estadual Professor Antônio Magalhães Alves, uma vez que essa pista é a única do município, é utilizada por alunos, atletas e população em geral, sendo, portanto, um equipamento público fundamental para a região. (– À Mesa da Assembleia.)

Registro de Presença

A presidenta – Esta Casa recebe com muito carinho, atenção e afeto e registra a presença nas galerias dos alunos e das alunas do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Carmo de Minas, o vereador e os funcionários da câmara municipal. Sejam

todos vocês bem-vindos a esta Casa! Sintam-se acolhidos por todos os deputados e deputadas. Muito obrigada pela presença de vocês. A presidência registra, ainda, a pedido da deputada Andréia, a presença nas galerias do Wéliton Raimundo Souza Ferreira, vereador Weltin, e do Gilvandro Pereira da Costa, vereador Vandin do Hospital, do Município de Berilo. Grande abraço.

Oradores Inscritos

O deputado Doutor Jean Freire – Sra. Presidenta, caros colegas deputados, caras colegas deputadas, público que assiste à reunião pela TV Assembleia e pelas redes sociais e servidores desta Casa, boa tarde.

Sra. Presidenta, acabamos de pedir 1 minuto de silêncio pelo gari Laudemir de Souza Fernandes por alguém que, nas redes sociais, dizia, em inglês, ser pai, esposo, cristão e patriota. Quero deixar um abraço à enteada do gari, que, em uma fala que tive a oportunidade de ouvir, chamou atenção para o racismo. Quero deixar um abraço para a esposa e para a família; em especial, para todos aqueles que, nas madrugadas, fazem um som, um sinal, ao passar nas nossas ruas – a gente não deve se irritar com esse sinal –, que cuidam da cidade, deixando-a mais limpa. Eu confesso que é muito bonito vê-los felizes, cantando, nessa comunicação com a comunidade. Então quero deixar um abraço para todos os garis, para cada homem e cada mulher deste país que deixam as nossas cidades mais limpas.

Mas é preciso limpar a nossa sociedade muito mais do que aquilo que a gente enxerga, essa sujeira material. A sociedade, há muito tempo, vem dizendo, por várias pessoas, por vários militantes de várias causas: “A sociedade está adoecida”. Quando a gente vê uma pessoa cometer um ato brutal como esse, que já é um sinal de adoecimento, e ainda ir para uma academia... Esta semana realmente foi de muita luz em muitos fatos de que a gente precisa ter coragem de falar.

Antes disso, Sra. Presidenta, eu queria pedir, mais uma vez, 1 minuto de silêncio. Também queria pedir por um grande amigo meu, Pe. Carlos Badaró. V. Exa. e o deputado Leleco o conheceram. Ele foi pároco na minha cidade, Itaobim, e na cidade do meu pai, Coronel Murta. Ele nasceu em Minas Novas, nossa querida Minas Novas, e fez seminário em Juiz de Fora, onde fez parte da sua formação. Era pároco na cidade de Itinga e vigário-geral da Diocese de Araçuaí.

Pe. Carlos não foi somente uma ou duas vezes ao hospital, quando eu estava de plantão, para levar uma fala amiga ou conversar. Ele gostava muito de fazer perguntas. A gente brincava dizendo que, quando você estava terminando de responder a uma pergunta, ele já estava fazendo outra. Pe. Carlos Badaró era um amante da cultura, um amante do nosso povo brasileiro e, sobretudo, do nosso povo do Vale do Jequitinhonha. Ele representava uma igreja em saída, na defesa dos que mais precisam e na defesa do meio ambiente.

Quero deixar um abraço a toda a igreja, a todos os colegas com quem cresci, a todos os meus amigos que são padres, especialmente os do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, e a cada um que teve a oportunidade de conviver com o Pe. Carlos. Na pessoa de D. Geraldo, que tem feito um trabalho maravilhoso em Araçuaí em defesa do meio ambiente, cumprimento toda a comunidade católica, o povo de Itaobim, de Itinga, de Coronel Murta, de Minas Novas e de todo o Vale do Jequitinhonha, por onde Pe. Carlos passou.

Questão de Ordem

O deputado Doutor Jean Freire – Eu queria, Sra. Presidenta, pedir esta homenagem: 1 minuto de silêncio a Pe. Carlos Badaró, que nos deixou na última sexta-feira, após uma celebração de missa na cidade de Virgem da Lapa.

Homenagem Póstuma

A presidenta – Façamos 1 minuto de silêncio.

– Procede-se à homenagem póstuma.

A presidenta – Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Doutor Jean Freire.

O deputado Doutor Jean Freire – Pe. Carlos Badaró, presente, presente, presente!

Sra. Presidenta, como eu estava dizendo, tivemos muitas notícias e situações importantes nestes últimos dias no País. Não vai ser em 15 minutos, agora menos ainda, que vou dar conta de falar sobre todas, mas eu queria aqui – diante de adolescentes, provavelmente do projeto Parlamento Jovem, a quem quero dar as boas-vindas – tratar de um assunto que vários colegas deputados já abordaram: as nossas crianças e os nossos adolescentes.

As nossas crianças e os nossos adolescentes enfrentam, na vida real, várias condições que rompem tudo aquilo que a gente espera, não simplesmente na construção de um futuro, mas de um presente para eles. Na vida real, já enfrentam muito: trabalho infantil, exploração sexual. Já enfrentam o mundo. Essa luta por crianças e adolescentes se iniciou na minha vida na posição de médico, atendendo crianças no Hospital Vale do Jequitinhonha, mas também na posição de parlamentar, como vereador na cidade de Itaobim. Naquele momento, a minha cidade ficou conhecida por ser uma região onde crianças trocavam o próprio corpo por R\$0,50 – na época, isso saiu estampado nos jornais – ou por uma coxinha, que valia R\$0,50 à época.

Nesta semana, deputado Cristiano, o importante influenciador Felca trouxe à luz esse tema que aflige as nossas crianças e os nossos adolescentes. Já vi vários colegas se manifestarem sobre isso. Dou os parabéns à deputada Lohanna – ontem vi um vídeo em que V. Exa. pautou essa questão. Quero, então, primeiramente, parabenizar esse influenciador. Não quero nem cabe a mim saber de que ideologia política ele é. Se ele defende as nossas crianças e os nossos adolescentes, temos muito em comum. Desejo que essa pauta possa nos unir. Que essa pauta possa unir direita, centro e esquerda e que, de uma vez por todas, essa temática, que é tratada por muitos e muitas neste país... Essa temática é tratada por nós aqui, na Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, da qual eu e a deputada Ana Paula somos criadores e coordenadores. Já tratamos disso há muito tempo.

Preciso parabenizar esse influenciador e comunicador que fez o seu papel usando as suas redes para trazer à luz essa denúncia. Tentando, muitas vezes, diminuir o que Felca fez, muitos falam: “Isso já era conhecido!”; “ah, eu já falava sobre isso”. Parabéns, Felca, você foi grande ao usar a sua magnitude para questionar a sociedade, para denunciar, e fez questão, a todo o momento, de dizer que a monetização do seu vídeo será destinada a entidades que enfrentam essa luta. Ele fez questão ainda de dizer que aqueles que o estão caluniando, se quiserem, podem fazer uma doação para as entidades cujos *links* ele listou, pois irá retirar o processo judicial dessas pessoas.

Essa é uma temática, colegas deputados, que tem que unir todos nós. É isso o que o Brasil precisa discutir. É isso o que nós, parlamentares, precisamos trazer a esta Casa, cada um do seu jeito, cada um com a sua maneira de falar e de usar as redes sociais. Precisamos debater e discutir a erotização das nossas crianças para chamar a atenção das famílias, que muitas vezes têm a criança como um bem, não como uma detentora de direitos. Muitas vezes, tendo essa criança como um bem da família, postam fotos. Muitos o fazem por inocência, por ingenuidade, mas, como o Felca deixou muito claro, assusta-nos saber que muitas vezes um pai ou uma mãe expõem o seu filho, a sua filha por monetização, para ganhar.

Esse é o mundo da internet, um mundo obscuro. Esse é o mundo que muitos falam que é terra de ninguém, mas ele precisa ter leis e precisa ser regulamentado. É triste saber que foi preciso um influenciador trazer esse assunto para que o Congresso Nacional dissesse que vai pautar os projetos de lei sobre isso. Muitos estão lá não é de hoje. Se alguém disser que se trata de liberdade de expressão, a gente pode separar e falar: “Vamos tratar desse assunto, que diz respeito às nossas crianças e aos nossos adolescentes”. Nossas crianças e nossos adolescentes não podem ficar expostos nesse nível, deputado Leleco e deputado Hely Tarquínio. Nossas crianças e adolescentes, como eu disse no início da minha fala, já são expostas ao mundo real, no dia a dia, e agora também ao mundo digital.

Nos últimos anos, muitas leis foram feitas. O Estatuto da Criança e do Adolescente foi criado e vem numa linha de defesa das nossas crianças e adolescentes. Muito do que se questiona agora já é dito lá, mas as redes sociais vêm na contramão disso. Elas vêm na contramão. Muitas vezes a desculpa é que não dá para controlar, que não é humano o que está ali. Mas é bom lembrar que

foram os humanos que criaram as redes sociais, que criaram os computadores. Muitas vezes argumentam que é o computador que está fazendo algo, mas é bom lembrar que esse computador, esse robô foi criado pelo ser humano. Há, sim, como as redes sociais diferenciarem o que é certo do que é errado.

Esse assunto é longo, colegas deputados. O meu tempo acabou, mas quero voltar aqui para debater isso. Termina a minha fala dizendo a vocês que nesta semana, Sra. Presidenta, estamos apresentando um projeto de lei que institui a política estadual de conscientização e combate à “adultização” e à erotização de crianças e adolescentes nas mídias sociais. Ainda há requerimentos que solicitam a criação de um seminário nesta Casa, que tem feito debates importantíssimos, Sra. Presidenta. Peço a ajuda de V. Exa. para tratar desse assunto, por meio de uma audiência pública e de um debate público a serem realizados nesta Casa. Estamos hoje protocolando esses pedidos. Muito obrigado.

O deputado Caporezzo – Boa tarde, presidente; boa tarde, colegas deputados estaduais. Vejam a matéria do *Poder360*: “STF precisará achar novo jeito de pagar Moraes, diz advogado”. Caramba, quem diria? Alexandre de Moraes falou que não ia ser sancionado pela Magnitsky, mas agora o STF tem que quebrar a cabeça para descobrir uma forma de pagar o salário do ministro! Olha, isso realmente é algo que me gera uma grande satisfação. Só que acho que ainda é pouco diante de tudo o que o Moraes fez. Para quem falou que não seria punido pela Lei Magnitsky, agora os servidores do Moraes devem estar tendo muito trabalho. São eles os mais de 2.273 servidores do tribunal mais caro do planeta Terra. O STF vai gastar, em 2026, mais de R\$1.000.000.000,00. Isso equivale a aproximadamente R\$95.000.000,00 por ministro, está bom? Ela é a corte mais cara do mundo, gastando mais de quatro vezes a 2ª colocada, que é a corte da Alemanha; e mais de oito vezes a 3ª colocada, que é a corte francesa. Para vocês terem ideia de como a situação é calamitosa, isso equivale a 1,5% do PIB do Brasil. É 1,5% do PIB do Brasil! E qual foi a justificativa que o ministro Barroso encontrou para aumentar de R\$700.000.000,00 para mais de R\$1.000.000.000,00 este ano, ou seja, R\$300.000.000,00? Segundo ele, é a necessidade de aumentar a segurança. Espere um pouquinho! Em apenas uma canetada, durante apenas um ano, R\$300.000.000,00 a mais equivalem a 53% do gasto de todo o Senado da nossa vizinha Argentina! Como é possível que a imprensa não fale nada? Quando alguma câmara municipal, alguma assembleia ou o Congresso aprovam aumento de qualquer tipo de gasto, a imprensa cai em cima, mas, para o Judiciário, ela se cala. E por qual motivo? Porque eles não querem tomar processo e porque é fácil ser corajoso contra quem não tem a caneta para poder punir depois o jornal. É por isso que a nossa mídia chapabrancas se cala diante de um absurdo desse STF sendo a corte mais cara do planeta.

Agora, mudando de assunto, o ministro Alexandre de Moraes fez uma declaração interessante recentemente. Está aqui na revista *Veja*: “STF tem ‘erros e acertos’, mas instituição está fortalecida, diz Moraes”. Espere um pouquinho. O Alexandre de Moraes teve um acesso de humildade? O que será que aconteceu? Isto é algo magnífico, isto é algo magnífico: o Moraes falou primeiro de erro do que acerto. Alexandre de Moraes! Ministro, é claro que o senhor tem erros principalmente de língua portuguesa em diversas das suas decisões, mas chamar de erro a condenação de diversos inocentes é muito pequeno. Vamos lembrar! V. Exa. é o primeiro violador de direitos humanos punido internacionalmente na história do Supremo Tribunal Federal. Isso é um escárnio! Passamos agora o Dia dos Pais. Há uma família que não pôde e nunca mais comemorará o Dia dos Pais porque o pai das meninas foi morto. O sangue dele está em suas mãos e partiu de uma decisão sua, de sua negligência, no caso do Clezão. Isso jamais esqueceremos.

Já que é para falar do ministro Alexandre de Moraes, quero citar alguns adjetivos do ministro Alexandre, está bom? Vou ler para vocês: “Ministro golpista, parcial e despreparado; indivíduo que gera incômodo, temor e insegurança no País; prejudicial à democracia, alguém que despreza as instituições e cuja atuação é desastrosa; é um mentiroso e um incompetente”. Alguém pode falar: “O Caporezzo ficou louco. O Caporezzo não tem medo de responder a um processo, de ser processado pelo Moraes?”. Eu não tenho medo, sabem por quê? Porque quem usou esses adjetivos não fui eu, foi a Gleisi Hoffmann, do PT; foi o Partido dos Trabalhadores e também outros parlamentares dessa mesma organização, em diversas publicações no antigo Twitter, hoje X, que ainda estão lá.

Então, gente, o mundo não dá voltas, ele capota. Quem diria que essas eram as palavras que essas pessoas usavam para adjetivar esse tirano togado, que, mais cedo ou mais tarde, sofrerá *impeachment* e será cuspidor para fora da toga pelo bem do Brasil. Nós não vamos desistir da verdadeira justiça e lutaremos até o fim pela anistia. Deixem Jair Bolsonaro em paz. Obrigado, presidente. A direita vive em Minas Gerais.

A deputada Bella Gonçalves – Olá, presidenta Leninha. Boa tarde. Boa tarde a todos os deputados e deputadas. Boa tarde também à Câmara Mirim. Sejam muito bem-vindas. Estou vendo ali uma mulherada. Que coisa boa! Que vocês possam se tornar deputadas um dia e aumentar o número de mulheres na política. Uma boa tarde também para todo mundo que está nos escutando.

Bom, eu me inscrevi hoje, Leninha, para falar da grande vitória da educação mineira: a derrota do projeto da escola cívico-militar. Esse projeto nada mais era do que uma tentativa ideológica de dominação das nossas escolas por uma perspectiva antidemocrática e militarizada, porque não havia a previsão de nenhum real de investimento na melhoria das escolas. A deputada Beatriz Cerqueira fez uma representação ao Tribunal de Contas, que foi acatada e gerou a paralisação desse processo.

Mas é importante lembrar que, ao longo desse período em que a escola cívico-militar foi levada como bandeira pelo governo do Estado, houve muitos prejuízos: a comunidade escolar, em muitos lugares, se confundiu e se dividiu, e houve ataques à forma como a democracia interna nas escolas funciona. O governo, com a ideia da escola cívico-militar, sofreu uma derrota acachapante, uma vez que, na maioria das escolas, não houve adesão ao modelo. Por fim, isso até acabou levando à exoneração do secretário de Educação e à paralisação da votação.

Tudo isso gerou uma lambança muito grande, que nos leva a refletir hoje: qual é a verdadeira prioridade do governo do Estado na educação? Não parece ser a valorização das professoras, que estão com salários defasados e sofrem, muitas vezes, assédio moral por parte do governo do Estado. Não parece ser abrir novas escolas. Muito pelo contrário, há escolas sendo fechadas, como ocorreu no Primeiro de Maio, bairro periférico onde fecharam uma escola tradicional, no Pindorama e em vários outros locais. A prioridade do governo parece ser a construção de um factóide ideológico para disputar, mais uma vez, o ambiente escolar. Ele foi derrotado duplamente: primeiro, pela própria mobilização da comunidade escolar, que não aceitou essa intervenção autoritária e antidemocrática em seu bojo; depois, pelo Tribunal de Contas, que evidenciou que não havia respaldo orçamentário para a realização desse tipo de ação.

Então quero cumprimentar todas as professoras e toda a comunidade escolar pela mobilização. Também cumprimento as deputadas e os deputados que fizeram o combate para escancarar como a ideia de implementação das escolas cívico-militares estava sendo levada de forma inconsequente pelo governo do Estado. Em especial, cumprimento a deputada Beatriz Cerqueira, autora da representação e uma das proponentes da audiência pública que debateu esse tema na Assembleia. Essa é uma vitória da democracia e da educação. Eu não poderia deixar de celebrar hoje, no Plenário, essa importante decisão do Tribunal de Contas.

Ontem foi dia de duas importantes decisões no Tribunal de Contas. A outra decisão, deputado Jean Freire, foi a defesa da Lei Mar de Lama Nunca Mais. O governo do Estado de Minas Gerais parece atuar hoje contra a legislação que esta Casa aprovou e contra qualquer tipo de regulamentação do licenciamento ambiental. Zema parece estar completamente aliado àqueles que querem acabar com o licenciamento e transformá-lo no preenchimento de uma planilha de Excel, sem escutar nada nem ninguém. Isso é o que tentaram e estão tentando fazer, no Congresso Nacional, com o PL da Devastação. Aqui, no Estado, tentaram aprovar uma resolução, pelo Copam, que também ataca e fere a legislação para licenciamento ambiental, inclusive em áreas críticas, podendo prejudicar espaços como as Cavernas do Peruaçu, local que acabou de virar Patrimônio Mundial Natural da Humanidade e que depende das veredas da região. Nós – eu, a deputada Lohanna e a deputada Bia – entramos com um projeto de resolução na Casa, para derrubar o entendimento do Copam de flexibilização do licenciamento ambiental.

Ontem também houve uma importante decisão do Tribunal de Contas, que suspendeu um processo de licenciamento ambiental de ampliação da barragem e do processo de mineração, em Conceição do Mato Dentro. A empresa Anglo American

pretendia fazer uma barragem 11 vezes maior que a barragem de Mariana, em Conceição do Mato Dentro, mesmo com a população morando a jusante da barragem, na chamada zona de impossível salvamento. Ora, foi à custa de 247 vidas, ou seja, só depois de a gente perder essas vidas, que esta Casa Legislativa aprovou a Lei Mar de Lama Nunca Mais, que diz que não se pode construir nem ampliar a barragem se houver pessoas morando embaixo dela, se houver equipamento de trabalho funcionando embaixo dela, se houver restaurante funcionando embaixo dela. Mesmo assim, o governo do Estado levava à frente um processo de licenciamento absolutamente irregular em Conceição do Mato Dentro. Esse processo também foi suspenso, com a possibilidade de aplicação de multa pelo Tribunal de Contas, a partir de uma representação feita pelo nosso mandato, após verificar a situação da população de Conceição de Mato Dentro.

Hoje, há pessoas morando embaixo de uma barragem alteada. Eles não resolveram sequer o problema, Leleco, das famílias que hoje não têm segurança, devido a uma barragem instável, porque foi alteada. Ainda queriam ampliar essa barragem em mais de três vezes, sem resolver o passivo das famílias. Não estou questionando o processo de engenharia da barragem, estou falando que o dano potencial associado a ela, para toda a Bacia do Rio São Francisco, é muito grande e que não pode haver população embaixo. Foi isso que decidiu a Assembleia Legislativa. Por isso, a suspensão realizada pelo Tribunal de Contas foi tão importante. Essas foram duas vitórias que eu queria comunicar e celebrar no Plenário, hoje.

A deputada Lohanna (em aparte) – Deputada Bella, muito obrigada pelo aparte. Quero cumprimentar a senhora; a presidenta, deputada Leninha; e os outros colegas deputados. Eu estava ouvindo seu pronunciamento e pensando sobre como a violência tem atravessado tudo o que temos vivido. Eu lhe pedi aparte para dizer justamente sobre essa violência que nos atravessa de alguma forma e sobre como essa violência se repete nos diferentes nichos onde estamos, seja fazendo uma análise do governo federal e de como o Congresso tem se comportado, seja falando dos casos que têm repercussão aqui, na nossa capital, Belo Horizonte. Quero fazer duas reflexões muito rápidas sobre as cenas violentas que vimos no Congresso Nacional, na semana passada.

Querida fazer uma pergunta, deputada Carol, deputado Cristiano, deputada Ana, deputado Doutor Jean, todos os colegas. Alguém imagina o presidente Tadeu tendo que passar por um monte de gente, por algo parecido com um corredor polonês, para se sentar na cadeira dele? Alguém imagina uma cena dessas?

O que aconteceu no Congresso Nacional foi uma violência extrema. Houve parlamentar acorrentando-se à cadeira! O que está acontecendo é um sequestro do País, gente! O que esse pessoal está tentando fazer é um sequestro do País. O pagamento do resgate é a entrega de um réu, que, sim, vai ser condenado por tentativa de golpe de Estado, para fazer com que o País volte à normalidade. É isso o que eles estão pedindo como pagamento de resgate. Mas vejam bem: obstrução é um mecanismo legítimo da Minoria, e a gente usa isso aqui sempre, não é, Bella? Usamos esse mecanismo; vários de nós usamos. Mas, para ter obstrução, a sessão tem que começar. Isso que eles fizeram é sequestro do Parlamento, é obstrução de justiça. E, se a gente quiser esticar a corda, isso é uma continuação do 8 de janeiro. E essa mesma violência que acontece em nível nacional, no Congresso e na Câmara, se repete aqui, porque o cidadão do bem é a origem do mal.

O que a gente viu acontecer com o gari Laudemir, assassinado aqui, em Belo Horizonte, por um empresário que se intitula cristão e patriota, é exatamente a forma como o bolsonarismo trata a resolução dos problemas. É na base do ódio, é na base da bala, é na base da matança, é na base da resolução dos problemas com as próprias mãos. Eles estão tentando, na base do ódio, da chantagem e da ameaça, resolver os problemas que não conseguem resolver nacionalmente. E ele resolveu um problema de trânsito matando um gari. Ele mata o gari, prejudica a esposa delegada e vai malhar em seguida, como se tivesse matado um mosquito.

Gente, que esta Casa acompanhe essas investigações muito de perto, porque, em relação ao que acontece no Congresso Nacional, presidenta – a senhora sabe e todos nós sabemos –, podemos dar pitaco, tentar influenciar, mas não resolvemos nada efetivamente lá. No entanto, temos que acompanhar o que acontece aqui, em Minas Gerais: houve um assassinato cometido com uma arma de uma delegada da Polícia Militar de Minas Gerais, que, tenho certeza, não tem nada a ver com essa história. A arma foi usada

de forma irresponsável pelo marido. O ódio permeia as ações desse povo: com ódio tentam resolver seus problemas, em nível nacional, e com ódio tentam resolver os problemas que eles vivem aqui, nas cidades, e no cotidiano.

Sentimos muito pelo que aconteceu com Laudemir. Espero efetivamente que esse cidadão, esse tal Renê, pague por esse crime inadmissível. Obrigada, deputada Bella. Obrigada, presidenta.

A deputada Bella Gonçalves – O que você disse é superimportante e foi bem lembrado, Lohanna. Estamos preparando uma bateria de questionamentos sobre o assassinato do Laudemir para apresentar à Comissão de Direitos Humanos. Além de tudo, esse acontecimento escancara a forma como esses trabalhadores são hoje vistos e tratados na cidade. Eles são invisibilizados. Os trabalhadores que são fundamentais para a limpeza urbana, os garis, são muitas vezes desrespeitados em um ambiente de trânsito violento. E o caso chegou ao seu limite com o assassinato torpe e brutal que aconteceu no Bairro Nova Vista, em Belo Horizonte.

Deixo aqui toda a minha solidariedade para a família, para os amigos e também para todos os garis de Belo Horizonte e do Brasil, que, com certeza, também sofrem a dor dessa morte, uma vez que a gente sabe que xingamentos, desrespeito, racismo estrutural, como a própria filha do Laudemir colocou, são uma vivência corrente de assédio aos trabalhadores que hoje estão na limpeza urbana. Então registro a minha solidariedade. Que nós, na comissão, possamos acompanhar esse caso, tanto pela prisão e responsabilização do Renê, o assassino confesso, quanto para a promoção de medidas de valorização, respeito e enfrentamento à violência que os profissionais da limpeza urbana vivenciam todos os dias e que compõe a estrutura racista do trânsito, a estrutura racista da nossa sociedade.

A gente fala que o assassino era uma pessoa de extrema-direita. E aí, deputado Doutor Jean Freire, a gente fala: “Nem toda pessoa de extrema-direita, mas sempre uma pessoa de extrema-direita”. Não é mesmo? Associada a esse assassinato está uma pessoa de extrema-direita, o Renê. O assassinato do mestre Moa, na Bahia, está relacionado a uma pessoa de extrema-direita. De fato, esta ideologia de violência contra a população negra, contra as mulheres, contra pessoas LGBTQs chegou a um limite, a um extremo de retirar a vida de muitas pessoas. E é importante que a gente trate isso desta forma. Essa não é uma morte isolada de alguém que estava maluco, sabe? Não dá para tratar a coisa assim. A gente tem que tratar como um problema coletivo da nossa sociedade, que vem tratando trabalhadores pobres e negros com assédio, desrespeito, como se fossem mosquitos, como bem colocado aqui pela deputada Lohanna.

Hoje é o Dia Internacional dos Direitos Humanos. Amanhã será a reunião da nossa comissão, e trataremos esse tema em prioridade, junto com outras temáticas. Eu também acho que a esposa do Renê, delegada de Polícia Civil, não tem nada a ver com esse caso, nenhuma responsabilidade sobre essa morte. Mas a gente também quer informações do Estado de como a arma dela foi parar com o marido, uma vez que, se tiver pegado a sua arma sem a sua autorização, ele cometeu dois, e não apenas um crime.

Deputada Leninha, acho que é isso. Muito obrigada.

O deputado Leleco Pimentel – Saudação de boa tarde a todas e todos. Não vou destoar da nossa solidariedade diante dessa cena que tomou conta de todas as manchetes dos jornais e que, infelizmente, acometeu um trabalhador, Laudemir. De nossa parte, precisa de fato, para além dessa prisão, continuar a ser uma luta nossa esta questão do desarmamento. Isso é importante. Isso mostra o porquê deste debate que nós temos hoje, na sociedade, entre aqueles que querem armar e aqueles que querem uma população que possa amar. Acho que está aqui, bem distinto, de qual projeto nós fazemos parte: os que querem armar e os que entendem que, com os mais pobres, é preciso ter amor. É por isso que eu fiz o L.

Mas eu trago boa notícia. Lula retirou, de novo, o Brasil do mapa da fome. Bom, você já sabia, não é? Mas aqui é que está: o preço dos alimentos continua caindo, e a inflação recuando, contrariando, mais uma vez, as previsões catastróficas do mercado, do “desmercado” daqueles que amam Trump. O desemprego é o menor da série histórica que começou em 2012. É Lula de novo em 2026.

Para a defesa da nossa soberania e das nossas riquezas, eu estou aqui com um gráfico do IPCA geral e da inflação no domicílio, que é uma fonte do IBGE. Em julho, um pequeno incremento de índice geral, mas com a continuidade da queda da inflação de alimentos no domicílio. É, aqueles que ainda sabem o que é ter que tirar o seu recurso para comprar alimento, para garantir a segurança alimentar, sabem do que estou falando. E está aqui. Nós temos a queda do preço dos alimentos seja na gôndola do supermercado, seja naquela feirinha do bairro, seja naquele lugar onde recebemos o alimento. Nós já temos condições de dizer que o Brasil, além de estar fora do mapa da fome, tem um presidente que sabe o que é objetivamente governar.

Lamento. Lamento que nós tenhamos que dizer que, em Minas Gerais, não há governo. Amanhã o vice-governador, mais uma vez – parece que alguém convidou, e não sei quem até agora –, vem a esta Casa para mentir novamente. E eu posso dizer isso não por ilação, mas por profetismo. Na última vez em que o vice-governador Mateus Simões aqui esteve, eu disse a ele, que é concursado desta Casa, que ele voltaria a servir na Casa em pouco tempo, e não mais de forma isolada. Vocês sabem que ele tem o histórico de não conseguir trabalhar ao lado dos colegas nesta Casa. Tiveram que criar uma saleta para que o atual vice-governador, concursado da Assembleia, pudesse ali exercer a sua atividade laboral. Isso não é demérito para ninguém. Na Assembleia, tenho certeza, quando ele voltar, será bem-vindo, mas ninguém o convidou a estar aqui, amanhã. Ele vem amanhã mentir novamente, deputada Ana Paula.

Da outra vez, nós conseguimos dissecar toda aquela apresentação fajuta e mentirosa. Ele gosta de trazer uma linguagem mais rebuscada. Ele fala como se estivesse conversando com tolos e ri da cara dos deputados. Ele reproduz o que o governador Zema faz. Zema gosta de algum senador? Zema tem contato com algum deputado federal? Zema gosta de algum deputado desta Casa? Zema conversa com prefeitos? Zema fala com vereadores? Então com quem o “Fanfarrão Minésio”, afinal de contas, dialoga? Com as mentes e as vozes da cabeça dele, que dizem que ele deve colocar o Estado inteiro para ser explorado pelos seus amigos e apaniguados. Enquanto isso, ele deixa as políticas públicas e o próprio Estado nas mãos daquele que acha que pode mentir na Assembleia.

Eu adianto, neste Plenário, que amanhã haverá a presença do vice-governador nesta Casa. Eu não sei quem o convidou. Talvez alguém venha ao Plenário, daqui a pouco, e diga: “Fui eu”. Eu me lembro muito bem dos ensinamentos sobre ética: a gente só vai aonde é convidado. O vice-governador, pela segunda vez, vai se fazer presente em um lugar de que fala mal a torto e a direito. Ele fala mal desta Assembleia, seja da base, seja da oposição, seja do bloco independente. O vice-governador aprendeu, para poder atacar, com a cartilha daqueles que pensam: “Quanto pior, melhor”. Ultimamente ele tem feito isso.

Vocês notaram como ele enche a boca d’água para falar do PT? Ele, que nada falava, está querendo surfar na onda daqueles que acham que falar mal do PT é crescer nas redes sociais. É por essa razão que amanhã nós estaremos presentes, mas não para dar palanque ao vice-governador e ao governador, que agora sobem em caixote de feira e fazem discurso.

Eu quero dizer, antes desse aparte, Ana Paula, que a coisa está feia! Os dados da pesquisa hoje apresentada mostram que a população mineira vê que o maior problema do Estado é exatamente a saúde, associando o abandono do Estado pelo Zema às condições em que se encontra a saúde no Estado de Minas Gerais. O pior para o vice-governador é que 65% da população dizem que desaprovam as suas medidas, a sua arrogância e a sua forma de mandar. Ele aparentemente se mostra um homem polido, mas, com tamanha arrogância, amanhã fará o que sempre fez: trará uma tonelada de mentiras e de ilações para tentar convencer as pessoas de que privatizar a Cemig e a Copasa, vender as terras do Estado e colocar tudo para a privatização com deságio de até 45% é a solução para a dívida que eles nunca pagaram.

Concedo um aparte, com muita alegria, à deputada Ana Paula.

A deputada Ana Paula Siqueira (em aparte) – Deputado Leleco, obrigada. Eu queria me somar às suas manifestações, quanto às coisas boas que a gente tem que dizer para a nossa população. Você traz um marcador muito importante: como, com o governo Lula, conseguimos tirar o País do Mapa da Fome. Esse é um marcador muito significativo, porque o Brasil já esteve fora

desse mapa, mas voltou quando o ódio, quando a maldade e quando o racismo presidiram este país. Existe um outro marcador importante, que, como assistente social, quero destacar: no mês de julho, além de sairmos do Mapa da Fome, também celebramos que quase um milhão de famílias saíram do Programa Bolsa Família, famílias essas que conseguiram a sua emancipação. O nosso governo, o nosso olhar sobre a sociedade, o que a gente deseja de verdade, deputada Leninha, é que a nossa população, que as nossas pessoas estejam emancipadas e possam escolher os seus caminhos com dignidade, com respeito e com políticas públicas que deem a elas condições.

O Bolsa Família é um programa de transferência de renda transitório. Não é para ninguém viver do Bolsa Família. E há quem diga que as pessoas querem viver do Bolsa Família e continuar com esse benefício. Não! Trata-se de uma assistência, de uma mão do Estado junto a essas famílias, para dar a elas condições e dignidade. E nós estamos conseguindo, deputado Leleco. Quero, então, celebrar mais uma vitória do governo Lula: quase um milhão de famílias saíram do Programa Bolsa Família, porque resgataram a sua autonomia, a sua condição e se emanciparam. Nós vamos usar, muitas vezes, o microfone deste Plenário para repercutir as boas ações do nosso governo federal, do governo Lula.

Neste Plenário, hoje, já foi prestada a nossa homenagem ao gari que foi violentamente assassinado ontem. Além de prestar minha solidariedade à família, quero dizer que o primeiro crime cometido por esse bárbaro foi um crime de violência contra a mulher, porque a motorista do caminhão para quem ele apontou a arma, pela primeira vez, em um primeiro momento, era uma mulher. Isso traduz como essas pessoas aprenderam com o presidente anterior do Brasil que o ódio, a violência e a intolerância podem ser o tom da nossa sociedade. Mas nós estamos aqui para dizer “não” a isso. Registro a nossa solidariedade não só ao gari e à sua família, mas também a essa motorista e a todas as mulheres. Estou aqui para reafirmar: na Assembleia, nós não toleraremos nenhum tipo de violência contra nós. Obrigada, deputado.

O deputado Leleco Pimentel – Essa é uma fala determinada, que aponta que o primeiro dos crimes foi exatamente dirigido a uma mulher, a motorista daquele caminhão cujos colaboradores garis foram vitimados pela violência – assim como Minas inteira e todos nós. Por isso pedimos justiça por Laudemir.

Também é importante repercutir, deputada Leninha, que desafiei aqueles apaixonados por Xandão: disse que deveriam colocar o boné e vir aqui em cima para defender Trump e seu tarifaço. Vou manter esse desafio: botem o boné, subam à tribuna e defendam o tarifaço. Venham aqui defender isso, porque os cafeicultores e outros que, outrora, davam apoio a essa sandice já estão dizendo... Eles nem falaram que não votam mais no Bolsonaro, porque não vai ter jeito de votar mesmo, uma vez que o cabra está inelegível e vai para o xilindró. Eles agora estão dizendo: “Eu voto em Lula”. Aí vocês vão entendendo, porque, para bom entendedor, meio pingo é letra.

Quero parabenizar a ministra, nossa querida deputada Macaé Evaristo, que esteve conosco no Instituto Federal de Ponte Nova para o lançamento do Programa Envelhecer nos Territórios. Ali, quatro municípios que já apresentam altos índices de longevidade... Só para contextualizar, no Brasil, o dado é o seguinte: a cada cinco habitantes, um atingiu a longevidade, ou seja, ele já é idoso. Naquela região, nos quatro municípios onde o Programa Envelhecer no Território foi lançado, a cada quatro habitantes, um já alcançou a sua longevidade, classificando-se como idoso ou idosa.

Esse programa ali lançado lançou luzes para o olhar sobre as políticas públicas, mas também me trouxe, como presidente da Cipe Rio Doce, preocupações. Como é que vai ser o impacto do crime da Vale, da BHP e da Samarco no envelhecimento dessas pessoas no território, uma vez que lhes tiraram a água? Essa água não pode mais oferecer o peixe, nem mesmo ser captada, porque continua condenada, com altos índices de minério de ferro e de veneno. Há um problema gravíssimo, que é a mudança da cultura da alimentação. As pessoas não podem mais tirar da beira do rio, porque houve um acúmulo de lama tóxica. Elas também não podem produzir nem confiar em nenhum alimento nessa região. Então ocorre uma condenação aos idosos e à nossa capacidade de compreensão, porque essa população envelheceu e tem um índice maior do que nas demais cidades. Esse é o desafio para as políticas

públicas na Bacia do Rio Doce. Vamos, neste segundo semestre, nos dedicar, na Assembleia de Minas Gerais e na Assembleia do Espírito Santo, a esse tema. Estou muito animado e convencido de que, nesta presidência que assumo, vamos apontar os índices de contaminação da água e o impacto disso na saúde – e é por isso que temos que ter investimentos em saúde.

O Ministério do Desenvolvimento Agrário e os ministérios do Lula apresentaram um modelo de gestão. Até agora, Zema não apresentou a esta Casa um modelo de gestão para os R\$29.000.000.000,00 que vai receber da repactuação no TTAC para as questões da Bacia do Rio Doce. Zema é caloteiro; Zema não administra; Zema esconde o dinheiro, inclusive dos atingidos, para fazer campanha à Presidência da República. Ele é acompanhado do vice-governador, que continua a fazer campanha extemporânea. Nós temos que denunciar isso todos os dias, porque, assim, o povo mineiro vai conhecer, infelizmente, a face desse Zé Minério, desse Zema demagogo, desse Fanfarrão Minésio e do seu vice-governador.

Muito obrigado, presidenta. Obrigado a todos por nos escutarem e por nos permitirem trazer ao debate temas tão importantes para a política e para o povo de Minas Gerais.

O deputado Cristiano Silveira – Sra. Presidenta, nobres colegas e público que nos acompanha, o assunto que tomou os noticiários e as redes sociais do nosso país neste último final de semana foi o vídeo gravado pelo *youtuber* e influenciador digital Felca. Ele trouxe à luz uma discussão importante que temos que fazer no nosso país: a violência que vem atingindo crianças e adolescentes nas redes sociais, chamada de “adultização” e de sexualização desse público.

Esse foi um vídeo no qual ele aprofundou a análise, a discussão, os apontamentos e a denúncia de uma maneira bastante contundente, lúcida e também preocupante. A gente percebeu que setores da política brasileira, em especial aqueles mais alinhados à extrema-direita, curiosamente, questionaram a ação do Felca. Estavam mais preocupados em dizer que isso era apenas uma manobra para criar um ambiente e aprovar a regulamentação e o cerceamento da liberdade de expressão das pessoas em redes sociais do que, necessariamente, em se preocupar, de fato, com aquele público.

Fico abismado, porque eles não trataram do assunto concreto nem do problema denunciado pelo influenciador, que é justamente esse tipo de violência cometido contra crianças e adolescentes. Estavam mais preocupados em fazer a retórica ideológica em defesa da posição que têm do que em tratar um problema que existe e é grave no nosso país. A extrema-direita faz mal para o Brasil, faz mal para este país em todos os sentidos. Vejam: eles atacaram o influenciador por denunciar uma situação preocupante que afeta nossas crianças.

Todas as vezes em que queremos abordar esse assunto e falar que as redes precisam ter alguma regulamentação, eles ficam nervosos e dizem: “Não! Não pode haver cerceamento, seria ditadura! E a liberdade de expressão?”. Gente, a liberdade de expressão tem limite. Ela nunca poderá ultrapassar o limite da defesa da dignidade humana, da vida humana, da proteção, do respeito às crianças e adolescentes, às minorias, a quem quer que seja. Essas questões não são ilimitadas, não. O direito não é ilimitado, há peso e contrapeso.

Então, vejam: a extrema-direita, numa defesa intransigente, descomedida, irresponsável, de uma liberdade ilimitada das *big techs*, das redes sociais, ignora algumas coisas que é importante que vocês saibam. Veja o que eu estou trazendo aqui: a internet, meus amigos, é terreno fértil para exploração infantil. O Brasil é o 5º país com mais denúncias de abuso *on-line*, com mais de dez mil casos registrados. Repito: 5º país no mundo com mais de dez mil casos registrados. Quando a extrema-direita ignora isso e quer essa pseudoliberalidade a qualquer custo, ela está fazendo coro, está defendendo esses criminosos que colocaram aí mais de dez mil casos de abuso *on-line*.

Em 2024, foram 290 mil casos de crimes contra menores, um aumento de 22%. E aí eu repito, quero frisar isto: quando estamos querendo debater algum mecanismo de regulamentação, de responsabilização, e eles são contra, eles estão defendendo esses números, esses dados, esse tipo de violação que está acontecendo com as nossas crianças e com os nossos adolescentes.

Vamos adiante. A oposição bolsonarista está, então, ameaçando boicotar um projeto que protege nossas crianças e que permitiria, entre outras coisas, remover conteúdo de abuso sexual infantil sem ordem judicial, verificar idade contra acesso de menores à pornografia, proibir caixas de recompensa em jogos infantis, restringir publicidade para menores. Para a extrema-direita e para os bolsonaristas, isso que acabei de ler — alô, pai, alô, mãe, responsável —, para eles, é censura. Para eles, isso não cabe dentro do Estado democrático, isso é cerceamento da liberdade.

Ou seja, não são eles que se dizem grandes defensores da família, grandes defensores dos valores? Então, por que são contrários a medidas como essa? Vocês viram o que eu acabei de ler aqui. Quem — eu sou pai, e o nosso Plenário está cheio de pais aqui —, ou alguns de nós, que somos pais, somos contrários a algum tipo de medida como essa, que protege os nossos filhos, que protege as nossas crianças? De maneira alguma.

Então é algo que a gente precisa trazer aqui, porque eles vão dizer o seguinte: “Olha, a plataforma não tem responsabilidade sobre o que é postado, sobre o que é publicado pelo produtor de conteúdo, pelo gerador de conteúdo, por aquele que está usando a rede social”. Tem responsabilidade, sim. Há uma analogia que tem sido feita, que ajuda a explicar como isso acontece. Imagine que você é dono de um imóvel e o aluga, tendo ciência de que o locatário está utilizando-o para, por exemplo, fazer refinamento de droga, cocaína ou qualquer outra substância sintética. Então você sabe disso e permite que esse processo continue acontecendo. Então, mesmo sabendo que o seu espaço está sendo utilizado por criminosos para cometer atos criminosos, você continua permitindo e autorizando que isso aconteça porque está ganhando dinheiro com isso. Não que diretamente, mas indiretamente você recebe dinheiro por essa atividade, porque é dessa atividade que está saindo o seu lucro, o pagamento pela hospedagem. E aí não há responsabilização? É o mesmo que acontece com as *big techs*. Se você tem a sua plataforma, se você tem conhecimento e ciência de que ela está sendo utilizada para o ilícito, para ato criminoso, para atos que estimulam a violência, o abuso sexual, o abuso infantil, e você está sendo remunerado por isso e nada faz a respeito, há responsabilidade, sim. Como não? Ora, é só fazer a analogia. E acho que os marcos legais no nosso país são muito claros a respeito disso. Então, é um problema grave. A gente tem que cobrar mesmo dessa turma da extrema-direita, dos bolsonaristas, que pensem na justa medida das coisas. Ninguém quer cercear liberdade de expressão, mas qual é o limite da responsabilidade de quem usa adequadamente o seu direito e a sua liberdade de expressão? Como você não responsabiliza quem disponibiliza o espaço e é remunerado por ele, mesmo tendo ciência de que o ato criminoso está acontecendo? Uai! As coisas têm que ter limite. Então deixo isso registrado.

Eu queria dizer para vocês mais uma coisa: pelo menos cinquenta e seis crianças morreram vítimas de desafio *on-line*. Há um levantamento apenas dos casos que apareceram na imprensa. Vou citar um caso que ocorreu há pouco tempo. Sarah Raissa Pereira, de 8 anos, morreu em abril, depois de inalar desodorante em um desafio no TikTok. Vocês escutaram isso? Cinquenta e seis crianças morreram vítimas de desafios. São esses desafios da internet que fazem com que elas cometam coisas mais absurdas, coisas mais absurdas. Esses desafios estão cada vez piores, ao ponto de 56 crianças morrerem. Cadê os defensores da família? Cadê os valores morais pela família brasileira e tudo mais? É papo furado. Se fossem defensores da família, seriam os primeiros a cerrar fileira para não permitir que esse tipo de coisa aconteça nas redes, para culpabilizar e responsabilizar aqueles que permitem que isso aconteça e mais que isso, ganham dinheiro com a tragédia, com a morte de crianças do nosso país. Como ficam esses pais? Como ficam essas mães? É uma vergonha o que essa extrema-direita, os bolsonaristas têm feito no nosso Brasil. É um arraso!

Então, gente, eu quero deixar registrada a minha indignação. Digo que novamente o produtor de conteúdo digital Felca prestou um serviço importante quando trouxe à luz o que está acontecendo. Que isso possa contribuir para que a gente faça um debate extremamente honesto, sóbrio, despidido de qualquer viés ideológico, mas com o objetivo, lá no final, de proteger quem tem que ser protegido, o que não tem acontecido. Na verdade, é isso o que tem nos deixado estarrecidos. Uma coisa que tem se tornado perigosa são aqueles indivíduos que, usando uma roupagem, uma cortina de fumaça, dizem que são cristãos, defensores da família e patriotas, mas cometem os piores crimes. A cada hora você vê um cidadão de bem cometendo um crime absurdo, um crime grave. Vejam agora

esse crime que foi cometido contra um trabalhador que coleta o lixo, o lixo que a nossa sociedade produz. Ele era pai de uma criança, pai de uma menina, um trabalhador. Alguém não teve a paciência de esperar o cara coletar o lixo que a sociedade produziu e perdeu a paciência, porque tinha que passar com o seu carrão. Na perda da paciência, ameaçou primeiro a motorista, a mulher que estava conduzindo o caminhão, e depois meteu um tiro no sujeito. O que virou a vida para essas pessoas? E aí, quando você olha o perfil do suspeito – por enquanto é um suspeito. É preciso confirmar se ele foi o autor –, vê que ele é pai e patriota. Tudo está em inglês. Como eles são apaixonados por americanos, colocam assim: *christian, husband, father e patriot*. Ou seja: cristão, marido, pai e patriota. O que é isso? Ninguém vai acertar, ninguém vai dizer: “Ah, não, possivelmente é um bolsonarista. Não, esse jargão a gente nunca ouviu falar”. Então é isso. Essa turma se tornou perigosa para a sociedade brasileira, perigosa para o cidadão e para o trabalhador de verdade. Não é um cidadão de mentira, não; não é *fake news*. Essa turma cria mesmo uma blindagem, uma roupagem, uma cortina de fumaça e se esconde atrás dela para cometer os crimes que comete. É o cara que bate a carteira e sai gritando “pega ladrão”, para ninguém olhar para ele. É um negócio assim, surreal. Então para todo mundo que vier com discurso nesse sentido, com esse combinado de palavras, você pode olhar duas vezes com cuidado, porque, se apurar alguma coisa, vai encontrar.

A deputada Andréia de Jesus (em aparte) – Primeiramente, quero parabenizar V. Exa. pelo discurso e pela coerência. Gostaria de deixar registrado que eu também apresentei um requerimento à Mesa, direcionado à Corregedoria da Polícia Militar, porque esse caso envolvendo o gari ainda apresenta um absurdo, que é a forma como a Polícia Militar tratou esse assassino. A abordagem de pegar uma pessoa em flagrante e convidá-la a entrar na viatura demonstra o tratamento desproporcional que a Polícia Militar hoje tem praticado em território extremamente vulnerabilizado. Quando deixo um requerimento na Mesa para que a Corregedoria da Polícia Militar tome providências e analise esse comportamento, quero também fazer uma pergunta: e se fosse o gari que tivesse atirado no empresário? Como esse homem estaria sendo tratado hoje? O que temos visto, principalmente no presídio em Ribeirão das Neves, é uma morte por semana dentro do sistema prisional, sem nenhuma resposta do Estado. Então o Estado hoje tem praticado, sim, pena de morte dentro dos presídios. Nós precisamos de uma resposta para isso, e o tratamento relacionado ao sistema de Justiça tem que ser isonômico. Por isso apresentei o requerimento. Agradeço a V. Exa. por me conceder um aparte e registrar esta iniciativa. Obrigada, presidenta.

O deputado Cristiano Silveira – Obrigado, deputada Andréia e presidenta.

Questão de Ordem

O deputado Cristiano Silveira – Sra. Presidenta, percebendo que não há quórum para a continuidade dos trabalhos, queria pedir o encerramento.

Encerramento

A presidenta – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 13, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 7/5/2025

Às 15h12min, comparecem à reunião as deputadas Delegada Sheila e Marli Ribeiro e o deputado Luizinho, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Delegada Sheila, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e a apreciar o Plano de Trabalho do Tema em Foco, biênio 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.330/2021, em turno único, do qual designou como

relatora a deputada Marli Ribeiro. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado parecer que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.598/2024 na forma do Substitutivo nº 2, no 1º turno (relatora: deputada Marli Ribeiro). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado por unanimidade o Projeto de Lei nº 3.330/2021, em turno único (relatora: deputada Marli Ribeiro). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Após votação, é aprovado o plano de trabalho do Tema em Foco, edição 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza (Requerimento de Comissão nº 13.337/2025) e encaminhado à publicação.

Após votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes requerimentos:

nº 13.482/2025, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Delegacia da Polícia Civil de Poço Fundo pela operação que resultou na descoberta de um corpo enterrado sob o piso da cozinha de uma casa nesse município, considerando que o suspeito desse homicídio se encontrava preso, desde novembro de 2024, acusado de tráfico de drogas e posse ilegal de munições;

nº 13.829/2025, da deputada Delegada Sheila e outros, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a prevenção do uso de álcool e outras drogas por crianças e jovens e o tratamento especializado desses usuários;

nº 13.830/2025, da deputada Delegada Sheila e outros, em que requerem seja realizada audiência pública para debater as ações em curso no Estado, no âmbito da política sobre drogas, destinadas a prevenir e enfrentar o uso de álcool e outras drogas por crianças e jovens;

nº 13.832/2025, da deputada Delegada Sheila e outros, em que requerem seja realizada audiência pública para debater o aumento do consumo de substâncias psicoativas entre crianças e jovens e sua relação com situações de vulnerabilidade na infância e na juventude, como acidentes, suicídios, violência, gravidez não planejada e transmissão de doenças por via sexual e endovenosa, nos casos das drogas injetáveis;

nº 13.833/2025, da deputada Delegada Sheila e outros, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde, ao secretário de Estado de Educação e ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre as ações empreendidas pelo Estado para reduzir a exposição de crianças e jovens ao uso de álcool e outras drogas;

nº 13.834/2025, da deputada Delegada Sheila e outros, em que requerem seja realizada audiência pública para debater possíveis intervenções promovidas no campo da educação em decorrência do uso de álcool e outras drogas por crianças e jovens e novas perspectivas e possibilidades para o enfrentamento desse problema;

nº 13.835/2025, da deputada Delegada Sheila e outros, em que requerem seja encaminhado ao ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre a estratégia para atenção a crianças e adolescentes na política sobre drogas, especialmente sobre o programa Cria: Prevenção e Cidadania e o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci –, no âmbito do Estado.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

Delegada Sheila, presidente – Delegado Christiano Xavier – Marli Ribeiro.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 43/2024, NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 1º/7/2025

Às 10h2min, comparecem à reunião os deputados Gil Pereira, Adalclever Lopes e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente *ad hoc*, deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da comissão nesta sessão legislativa. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente e o vice-presidente da comissão. Registram-se as candidaturas do deputado Gil Pereira para o cargo de presidente e do deputado Adalclever Lopes para o cargo de vice-presidente. Após votação nominal, são eleitos, por unanimidade, para presidente e vice-presidente, respectivamente, os deputados Gil Pereira e Adalclever Lopes. O presidente *ad hoc*, deputado Gil Pereira, declara empossado como vice-presidente o deputado Adalclever Lopes, a quem passa a direção dos trabalhos. O vice-presidente eleito, deputado Adalclever Lopes, declara empossado como presidente o deputado Gil Pereira, a quem passa a direção dos trabalhos. O presidente eleito, deputado Gil Pereira, designa o deputado Adalclever Lopes como relator da Proposta de Emenda à Constituição nº 43/2024. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2025.

Gil Pereira, presidente – Adalclever Lopes – Beatriz Cerqueira – Sargento Rodrigues – Raul Belém.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 1º/7/2025

Às 15h5min, comparecem à reunião os deputados Leonídio Bouças, Antonio Carlos Arantes e Vitório Júnior, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leonídio Bouças, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício da Secretaria de Estado de Fazenda, publicado no *Diário do Legislativo* em 16/4/2025. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designa como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 1.258/2023, no 2º turno, e 473/2023, no 1º turno (deputado Antonio Carlos Arantes); 667/2023, no 2º turno, e 2.074 e 2.598/2024, no 1º turno (deputado Leonídio Bouças); 1.589/2023, no 2º turno (deputado Oscar Teixeira); 3.149/2024, no 1º turno (deputado Roberto Andrade); e 3.629/2025, no 1º turno (deputado Vitório Júnior). Registra-se a presença dos deputados Oscar Teixeira e Roberto Andrade, membros da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.258/2023 na forma do vencido em 1º turno e, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 473/2023 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Antonio Carlos Arantes); no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.141/2023, 1.949/2024 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e 3.149/2024 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Saúde (relator: deputado Roberto Andrade); no 2º turno, do Projeto de Lei nº 667/2023 na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1 e, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.946/2024 com a Emenda nº 1 (relator: deputado Leonídio Bouças); e, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.991/2024 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Oscar Teixeira). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 12.014, 12.042, 12.125, 12.126, 12.296 e 12.298/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 14.592/2025. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 14.738/2025, do deputado Leonídio Bouças, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos da Lei nº 25.125, de 2024 na construção civil e na agropecuária, setores vitais para o desenvolvimento econômico do Estado;

nº 14.837/2025, do deputado Vitório Júnior, em que requer seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para a instalação dos serviços notariais e de registros nas Comarcas de Barbacena, Manhuaçu, Ribeirão das Neves e Santa Luzia, conforme definido pela Lei Complementar nº 174, de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 59, de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais;

nº 14.852/2025, do deputado Roberto Andrade, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Casa Maciel, no Município de Viçosa, pela dedicação à causa pública e ao desenvolvimento econômico e social da comunidade viçosense;

nº 15.010/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja realizada audiência de convidados para celebrar os 132 anos de fundação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg – e proceder à entrega do diploma referente ao voto de congratulações com essa autarquia;

nº 15.018/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja realizada audiência pública para proceder a entrega do diploma referente ao voto de congratulações com a Cooperativa de Crédito dos Servidores da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – Sicoob Cofal –, em reconhecimento aos 45 anos de sua fundação e aos relevantes serviços prestados à comunidade cooperada e à sociedade mineira.

A presidência, nos termos do § 4º do art. 131 do Regimento Interno, destina esta fase da reunião para ouvir a Sra. Margot Pioli, prefeita municipal de Andradas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2025.

Leonídio Bouças, presidente – Rodrigo Lopes – Roberto Andrade.

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/7/2025

Às 13h43min, comparecem à reunião a deputada Carol Caram e os deputados Adriano Alvarenga e Charles Santos, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Adriano Alvarenga, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de Ofício-Circular Arsae/Gab nº 67/2025, da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG –, publicado no *Diário do Legislativo* em 3/7/2025. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 1.549/2023 e 3.474/2025 (Adriano Alvarenga); e 1.949/2024 (Carol Caram), no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.369/2025 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Adriano Alvarenga). Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Charles Santos, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.028/2022, no 2º turno, o presidente defere o pedido de vista da deputada Carol Caram. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 15.214/2025, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a flagrante violação aos direitos dos consumidores decorrente do lançamento de esgoto *in natura* no córrego da Estação Ecológica de Fechos, em Nova Lima, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa;

nº 15.438/2025, do deputado Adriano Alvarenga, em que requer seja encaminhado à Delegacia da Defesa do Consumidor e à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP – em Belo Horizonte pedido de providências para que, junto com esta comissão, realize fiscalização em postos de combustíveis de Belo Horizonte, em razão de diversas denúncias recebidas de “bombas baixas” e combustíveis adulterados.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

Adriano Alvarenga, presidente – Charles Santos – Eduardo Azevedo.

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/7/2025

Às 14h13min, comparecem à reunião a deputada Lohanna e os deputados Professor Cleiton, Mauro Tramonte e Oscar Teixeira, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Cleiton, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 2.152/2024, no 2º turno, e 3.531/2025, no 1º turno (deputada Lohanna); Projetos de Lei nºs 3.011, no 2º turno, e 2.966/2024 e 3.619/2025, no 1º turno (deputado Mauro Tramonte); Projeto de Lei nº 3.661/2025, no 2º turno (deputado Oscar Teixeira); Projetos de Lei nºs 2.363 e 2.627/2024, no 2º turno, e 2.529/2024, 3.321 e 3.729/2025, no 1º turno (deputado Professor Cleiton). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.729/2025 (relator: deputado Professor Cleiton); pela aprovação na forma dos Substitutivos nº 1 dos Projetos de Lei nºs 1.935/2024 (relator: deputado Oscar Teixeira) e 3.530/2025 (relatora: deputada Lohanna); pela aprovação na forma do Substitutivo nº 2 e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, do Projeto de Lei nº 3.534/2025 (relator: deputado Professor Cleiton), todos em 1º turno; pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 2.627/2024 (relator: deputado Professor Cleiton) e 3.661/2025 (relator: deputado Oscar Teixeira); pela aprovação na forma dos vencidos em 1º turno dos Projetos de Lei nºs 2.152/2024 (relatora: deputada Lohanna) e 2.363/2024 (relator: deputado Professor Cleiton). O Projeto de Lei nº 3.045/2024 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 12.434 a 12.438/2025. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.407 e 2.688/2024. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 15.355/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Bloco Banho de Xêro pela valorização das religiões de matriz africana, pela celebração da ancestralidade e pela importante contribuição ao Carnaval de rua de Belo Horizonte.

nº 15.425/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Ciro Daniel de Souza Pereira da Silva pela obra literária *Inovar para liderar: construindo organizações à prova de crises*, publicada pela Editora Lisboa, que reuniu coautores de várias localidades, na perspectiva de que líderes e empreendedores podem cultivar uma cultura de adaptação contínua.

nº 15.427/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja formulado voto de congratulações com as Sras. Ana Paula Alvim, Ângela Maria Álvares Lapidus, Cíntia Aparecida de Abreu, Clarisce Aparecida Gontijo, Cleia Paula Lopes, Cristiane C. Romano, Edwirges Graciela Costa Machado, Júlia Castro Santos de Araújo Rocha, Valéria Silveira, Lorena Carmen de Sousa, Lorena Ribeiro de Carvalho Sousa, Marília Martins Mota, Marina Rezende Silva de Oliveira e Riviane Ryker Bandeira de Alencar e os Srs. Jadir Bernardes, Jean Rosa da Silva, Leandro Silva Ramos de Moura, Lino Alves Ferreira, Roberto Percini e Romualdo Batista, pela organização da obra literária *Phoda-se o medo da comunicação: como falar, errar e se importar menos com o que pensam*, publicada pela Editora Lisboa, que reuniu coautores de várias localidades, buscando contribuir para que a comunicação seja vista como arte de se expressar.

nº 15.428/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater a importância dos livros da Editora Lisboa e proceder à entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações com os coautores e coautoras mencionados nos Requerimentos em Comissão nºs 15.048, 15.049, 15.425 e 15.427/2025.

nº 15.429/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Santana do Riacho e à Secretaria Municipal de Cultura de Santana do Riacho pedido de providências para que sejam adotadas as medidas necessárias para o tombamento, em âmbito municipal, do complexo paisagístico e cultural do vilarejo de Lapinha da Serra, nesse município.

nº 15.430/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a importância do tombamento, em âmbito municipal, do Complexo Lagoa da Lapinha e Serra, localizado no Município de Santana do Riacho, bem como a relevância do Projeto de Lei nº 2.478/2024, que reconhece como de relevante interesse ambiental, cultural e paisagístico o referido bem.

nº 15.448/2025, da deputada Carol Caram, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. José Osvaldo dos Santos (Brasinha) pelo seu exímio trabalho de estudo e preservação da obra de seu conterrâneo, João Guimarães Rosa, contribuindo enormemente para a perpetuação da cultura literária mineira.

nº 15.452/2025, do deputado Oscar Teixeira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Valdeci Almeida (Tatá), autor do livro *Mamonas, sua história e sua gente*, com base na tradição, na cultura, nos costumes e na rica história do povo mamonense.

A presidência, nos termos do § 4º do art. 131 do Regimento Interno, concede a palavra às Sras. Eliane Ribeiro, produtora cultural, e Thayse de Castro, presidente do IGR Lago de Furnas e coordenadora do Pro-Furnas, e o Sr. Sanantiel Matis, produtor cultural e sociólogo. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna – Mauro Tramonte.

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/7/2025

Às 10h14min, comparecem à reunião os deputados Ricardo Campos e Neilando Pimenta, membros da supracitada comissão. Estão presentes também a deputada Bella Gonçalves e os deputados Antonio Carlos Arantes, Duarte Bechir, João Vítor

Xavier, Coronel Henrique, Dr. Maurício, Eduardo Azevedo, Rodrigo Lopes e Lincoln Drumond. Havendo número regimental, o presidente, deputado Ricardo Campos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, a situação das rodovias nas regiões Sul e Sudoeste do Estado. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença da Sra. Isabela Cristina Diniz Baruffi, diretora técnica da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais – Artemig; e dos Srs. Mário Luiz Alves, presidente da Câmara Municipal de Caxambu; Iran Parreira de Oliveira, vereador da Câmara Municipal de Passos; Alexandre Moura Evangelista, presidente do Lions Clube de Caxambu; Pedro Bruno Barros de Souza, secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias; Rodrigo Rodrigues Tavares, diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG; Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, superintendente regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit; e Elder Cássio de Souza Oliva, prefeito municipal de Ipuíuna. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2025.

Ricardo Campos, presidente – Doutor Jean Freire – Professor Cleiton.

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 15/7/2025

Às 10h8min, comparecem à reunião a deputada Maria Clara Marra e os deputados Doorgal Andrada, Bruno Engler, Doutor Jean Freire e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doorgal Andrada, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício da deputada Nayara Rocha, encaminhando documentos necessários à tramitação do Projeto de Lei nº 3.602/2025, os quais o presidente determina sejam anexados ao referido projeto de lei. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.778 e 3.780/2025 (relatora: deputada Maria Clara Marra, em virtude de redistribuição); 3.796/2025 (relatora: deputada Maria Clara Marra) e 3.814/2025 (relator: deputado Doutor Jean Freire), todos na forma do Substitutivo nº 1; e 3.536/2025 (relator: deputado Professor Cleiton, em virtude de redistribuição). São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, no 1º turno, os Projetos de Lei nºs 2.238/2020 à Secretaria de Estado de Governo; e 1.348/2023 à Secretaria de Estado de Governo, ao autor e à Prefeitura Municipal de Jacutinga. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 3.846/2025 (relator: deputado Bruno Engler, em virtude de redistribuição) e 3.857/2025 (relator: deputado Doutor Jean Freire), ambos em turno único. São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, em turno único, os Projetos de Lei nºs 3.723, 3.765, 3.766, 3.774, 3.789, 3.817, 3.818, 3.847, 3.848, 3.850, 3.870, 3.874, 3.876, 3.886, 3.892, 3.893, 3.901, 3.915, 3.916 e 3.945/2025 aos autores; e 3.885/2025 ao autor e à Secretaria de Estado de Governo. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Laviola – Doutor Jean Freire – Thiago Cota – Bruno Engler – Maria Clara Marra – Bella Gonçalves.

**ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 3ª
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 5/8/2025**

Às 16h4min, comparecem à reunião os deputados Arnaldo Silva, Leleco Pimentel e Lincoln Drumond, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arnaldo Silva, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 2.984/2024, no 1º turno, do qual designou como relator o deputado Lincoln Drumond. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 15.361/2025, do deputado Alencar da Silveira Jr., em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação enfrentada pelos motoristas de ambulâncias que se deslocam até a capital mineira para acompanhar pacientes e aqui permanecem sem qualquer tipo de assistência, apoio institucional ou local adequado para repouso e pernoite;

nº 15.625/2025, do deputado Lincoln Drumond, em que requer seja realizada audiência pública, no Município de Ipatinga, para debater, com a sociedade civil, especialistas em educação e gestores públicos, a implementação do Programa das Escolas Cívico-Militares nas escolas da rede estadual de ensino;

nº 15.631/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação da Rodovia MG-326, que liga Catas Altas a Alvinópolis, uma vez que o projeto de execução de obras nessa rodovia encontra-se em fase de finalização e a conclusão dessas obras trará benefícios para a população;

nº 15.687/2025, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – e à sua agência no Município de Guidoval pedido de providências para investigarem, em caráter emergencial, um vazamento de água numa encosta da Rua Sete de Setembro, no centro desse município, que vem causando transtornos aos moradores e ao comércio local há mais de duas semanas;

nº 15.728/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada visita à Ocupação Vila Nova, no Bairro Olhos d'Água, em Belo Horizonte, para verificar a situação da regularização fundiária e outras demandas da comunidade;

nº 15.729/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pela realização da Conferência Estadual das Cidades.

nº 15.731/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado à Conferência Estadual das Cidades o relatório do debate público Habitação, Reforma Urbana e Participação Social, realizado por esta Casa.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2025.

Arnaldo Silva, presidente – Rodrigo Lopes – Leleco Pimentel.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 6/8/2025

Às 16h36min, comparecem à reunião a deputada Amanda Teixeira Dias (substituindo a deputada Marli Ribeiro, por indicação da liderança do PL) e os deputados Dr. Maurício e Coronel Henrique, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Ricardo Campos. Havendo número regimental, o presidente, deputado Dr. Maurício, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (um ofício em 10/1/2025) e da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (um ofício em 24/1/2025). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: no 1º turno, os Projetos de Lei nºs 3.742/2025 (Coronel Henrique), 3.755/2025 (Dr. Maurício) e 3.749/2025 (Raul Belém), e, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.380/2025 (Marli Ribeiro). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, do Projeto de Lei nº 2.351/2024 (relator: deputado Dr. Maurício, em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 518/2023 (relator: deputado Coronel Henrique) e 638/2023, com a Emenda nº 1 (relatora: deputada Marli Ribeiro). Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 12.134 a 12.159, 12.206, 12.208; 12.291; 12.295, 12.348 e 12.712/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 15.632/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos da chuva ocorrida em 25/3/2025, no Sul de Minas, que afetaram a agricultura, sobretudo as lavouras de café, e quais providências podem ser tomadas visando amparar os produtores afetados;

nº 15.714/2025, do deputado Dr. Maurício, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater as oportunidades de parcerias e investimentos entre Minas Gerias e a Índia, por ocasião do lançamento da Frente Parlamentar Minas-Índia;

nº 15.725/2025, do deputado Raul Belém, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Prefeitura Municipal de Alpinópolis e com o Sindicato dos Produtores Rurais de Alpinópolis pela realização da 42ª Expoal 2025;

nº 15.726/2025, do deputado Raul Belém, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo e com o Sindicato dos Produtores Rurais de Monte Carmelo pela realização da Exposição Agropecuária de Monte Carmelo – Expomonte –, ocorrida em julho de 2025;

nº 15.727/2025, do deputado Raul Belém, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Prefeitura Municipal de Iturama e com o Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama pela realização da 47ª Exporama, ocorrida em julho de 2025;

nº 15.730/2025, das deputadas Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves, Leninha e Lohanna e dos deputados Leleco Pimentel, Betão, Celinho Sintrocel, Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire, Hely Tarquínio, Lucas Lasmar, Professor Cleiton, Ricardo Campos e Ulysses Gomes, em que requerem seja realizada audiência pública para debater o Plano

Safra 2025-2026 e o Programa Nacional de Redução de Agrotóxicos – Pronara –, suas contribuições para mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e a sustentabilidade dos sistemas de produção agropecuária;

nº 15.738/2025, da deputada Lud Falcão, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Paula Veloso pelo notável trabalho de inovação no setor cafeeiro, alicerçado na valorização da tradição familiar e da cafeicultura mineira, desenvolvido no Município de Carmo do Paranaíba, na região do Cerrado mineiro;

nº 15.800/2025, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja realizada audiência pública para debater as perspectivas e os planos da Associação Brasileira dos Criadores do Cavalos Mangalarga Marchador – ABCCMM – para gestão e operação do Parque de Exposições Bolivar de Andrade – Parque da Gameleira e sobre a conquista do Certificado Internacional de Saúde e Bem-Estar Animal pela 42ª Exposição do Cavalos Mangalarga Marchador, realizada de 17/7 a 2/8/2025.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2025.

Raul Belém, presidente – Dr. Maurício – Coronel Henrique.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 7/8/2025

Às 16h3min, comparece à reunião o deputado Mauro Tramonte, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Mauro Tramonte, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, a debater políticas públicas para valorização das artes marciais como instrumento de resgate social e educacional. Suspende-se a reunião. A reunião é reaberta com a presença do deputado Mauro Tramonte. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência registra a presença das Sras. Nina de Abreu Carvalho, representando o subsecretário de Esportes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; e Amanda Freitas Oliveira, professora do Instituto Meninos de Raça do Centro Cultural de Urucuaia; e dos Srs. Rodrigo Garofalo Fonseca, vice-presidente da Federação de Taekwondo do Estado de Minas Gerais – FTEMG; Sandro de Sales Miranda, professor de Muaythai na Academia Sales; Kildare Travaglia de Castro, presidente do Instituto Meninos de Raça e Coordenador Técnico – Academia Raça Taekwondo; Marcus Carvalho Neuenschwander, presidente da Caveirinha Jiu Jitsu Family Association – CJFF-UFC; Adair Alves de Almeida, presidente da Federação Mineira de Jiu-Jitsu; Lucas Kenner Almeida da Silva, representante do Xaropinho Kickboxing; Fabiano Peres, diretor de Formação Esportiva da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Smel – de Belo Horizonte, representando o titular dessa secretaria; Anderson Soares Rodrigues, mestre 5º Dan, fundador da Academia Dragões Taekwondo Clube, diretor técnico da Federação Estadual de Taekwondo de Minas Gerais, 1º-secretário da Associação Sócio Cultural da Vila São João; Moisés Francisco dos Santos, técnico da Seleção Mineira de Taekwondo, professor na Raça Taekwondo e no Instituto Meninos de Raça no Lar Fabiano de Cristo Rei; e Alisson Paulo Silva, diretor-executivo da Federação Mineira de Jiu-Jitsu Arte Suave. O presidente, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

Coronel Henrique, presidente – Mário Henrique Caixa – Vítório Júnior.

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 7/8/2025

Às 16h11min, comparece à reunião o deputado Betão, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Betão, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater as condições de trabalho, as relações salariais e a convenção coletiva de trabalho dos técnicos e tecnólogos em radiologia no Estado. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 3.846/2025, em turno único (Betão) e 2.685/2024, no 2º turno (Leleco Pimentel). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Renata Vieira Oliva de Paula, diretora de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, representando o presidente; Gláucia Silva de Moura, secretária-geral do PSB Mulher em Minas Gerais; Adriana Aparecida de Mendonça, vice-presidente da Comissão Estadual de Direito Sindical da OAB-MG – Categoria Profissional; e os Srs. Ubirajara José Couto, técnico de seguridade social e técnico em radiologia do Ipsemg; Leandro Marcelo Prado, diretor-presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR-MG; Antônio Carlos Reis Giovanini, presidente do Sindicato dos Profissionais que Trabalham com Radiação, Auxiliares, Ultrassonografia e Xerorradiografia do Estado de Minas Gerais – Sinditraux-MG; Rodrigo Modesto Gadelha Gontijo, professor adjunto da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG; José Antônio Magalhães, técnico em radiologia do Ipsemg; e Carlos Alberto Menezes Calazans, superintendente regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais. O presidente, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência recebe do Sr. Leandro Marcelo Prado, diretor-presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, o documento: Denúncias de terceirização irregular, vínculos informais e desvirtuamento das normas de proteção ao trabalhador do Hospital Vera Cruz de Patos de Minas, e do Sr. Ubirajara José Couto, técnico de seguridade social e técnico em radiologia do Ipsemg o documento com considerações acerca do trabalho e constando reivindicações dos técnicos em radiologia do Ipsemg. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

Celinho Sintrocel, presidente – Leleco Pimentel – Beatriz Cerqueira.

ATA DA 3ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/8/2025

Às 9h55min, comparece à reunião a deputada Bella Gonçalves, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Bella Gonçalves, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a debater sobre justiça socioambiental e tributária e as atividades de mineração. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende debate público. Durante as mesas de abertura e de debates, a presidência registra a presença das Sras. Marta de Freitas, membro do Movimento pela Soberania Popular na Mineração – MAM; Flávia Renata Vilela Caravelli, consultora em reforma tributária da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil – Amig; Márcia Rodrigues Marques, coordenadora de Integração do Projeto Manuelzão; Elizete Pires de Sena, coordenadora estadual do MAM e graduada no curso de licenciatura em educação do campo pela Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM; Júlia Sanders Paolinelli, economista, mestre em geografia pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – e militante do MAM; e os Srs. Joceli Jaison José Andrioli, membro da Coordenação Nacional do Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB; Matias Bakir Faria Freitas,

presidente do Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual, Fiscais e Agentes Fiscais de Tributos do Estado de Minas Gerais – Sindifisco-MG; Marco Antônio Lage, prefeito municipal de Itabira e presidente da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil – Amig; Leonardo Ferreira Reis, professor do curso de engenharia de saúde e segurança da Universidade Federal de Itajubá – Unifei; Licurgo Joseph Mourão de Oliveira, conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG; Bruno Milanez, professor do Departamento de Engenharia de Produção e Mecânica do Programa de Pós-graduação em geografia, com experiência na área de política ambiental, da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF; Tádzio Peters Coelho, professor do Departamento de Ciências Sociais e do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Viçosa – UFV; Henrique Ribeiro Afonso Domingos, professor na pós-graduação do Instituto de Educação Continuada – IEC – da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG –, pesquisador convidado no Projeto Manuelzão, da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, e chefe de gabinete no Ministério Público Federal – MPF –, representando o coordenador do Projeto Manuelzão e vice-presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF; Francisco Soares Diniz, auditor fiscal aposentado, economista e pós-graduado em finanças públicas na George Washington University. Registra-se também a presença remota do Sr. Giliad de Souza Silva, mestre e doutor pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, graduado em economia pela Universidade Federal de Feira de Santana, coordenador do Laboratório de Contas Regionais da Amazônia, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa –, e do projeto De Olho na Cfem, vinculado a essa universidade. A presidenta, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

Tito Torres, presidente – Ione Pinheiro – Bim da Ambulância.

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/8/2025

Às 14h12min, comparece à reunião o deputado Lucas Lasmar, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Lucas Lasmar, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater o acesso a tratamentos de alta complexidade e elevado custo, como o Elevidys (delandistrogênio moxeparvoveque), aprovado pela agência norte-americana Food and Drug Administration – FDA –, em junho de 2023, e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa –, em dezembro de 2024, cuja aplicação precoce é crucial para impedir a progressão irreversível da distrofia muscular de Duchenne – DMD. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Secretaria de Estado de Saúde (três ofícios em 3/7/2025 e um ofício em 1º/8/2025); da Secretaria de Estado de Educação (um ofício em 16/5/2025); da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (um ofício em 28/5/2025); do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (um ofício em 6/6/2025); da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (dois ofícios em 12/6/2025); da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais (um ofício em 17/7/2025); e do Serviço Social Autônomo de Contagem (um ofício em 18/7/2025). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Carolina Andrade Oliveira Dibai, diretora de Políticas de Assistência Farmacêutica da Subsecretaria de Acesso a Serviço de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde – SES –, representando o secretário; Luzia das Graças de Sousa Cunha, vereadora da Câmara Municipal de Rio Manso; Wanda Conceição Barbosa, assessora parlamentar do deputado federal Doutor Frederico; Maryane Rodrigues Ferreira, conselheira estadual de Saúde; Mariana Lourdes Vieira Silva,

presidente da Câmara Municipal de São Tiago; Julia Cristina Andrade, mãe do Davi, portador da distrofia muscular de duchenne – DMD; Nelma França Ramos, voluntária em Atenção a Crianças Carentes; Débora de Souza Carvalho, irmã de portador de DMD; e os Srs. Éder Luciano Vaz dos Santos, presidente do Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado de Minas Gerais – Sinfito MG; Rilke Novato Públio, conselheiro estadual de Saúde, representando a presidenta do conselho; Willian Reis de Castro, vereador da Câmara Municipal de São Tiago; João Robson de Resende, pai do Davi, portador da DMD; Mário Celso Lamas Cavaca, presidente da Associação Brasileira de Pacientes Atópicos, Oncológicos e de Doenças Raras – Atópicos Brasil; Marcelo Henrique do Nascimento, assessor parlamentar do deputado Federal Doutor Frederico; Erick Cavalcanti Cossa, presidente da Associação Salve o Enrico e Demais Crianças Portadoras de Distrofia Muscular de Duchenne – DMD. O presidente, como autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

Arlen Santiago, presidente – Doutor Wilson Batista – Amanda Teixeira Dias – Lincoln Drumond

ATA DA 28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 12/8/2025

Às 9h33min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Hely Tarquínio, João Magalhães e Grego da Fundação (substituindo a deputada Chiara Biondini, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Rodrigo Lopes. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 15.982/2025, dos deputados Zé Guilherme, Rodrigo Lopes, João Magalhães e Grego da Fundação, em que requerem seja realizada audiência de convidados, com a participação do Poder Executivo, para dar continuidade ao debate sobre os projetos apreciados e a serem apreciados por esta Casa para a adesão ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag –, como parte das atividades de monitoramento, pela comissão, da temática “Renegociação da dívida do Estado com a União”, no Tema em Foco, edição 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2025.

Zé Guilherme, presidente – Hely Tarquínio – João Magalhães – Grego da Fundação.

ATA DA 28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 12/8/2025

Às 10h9min, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira, presidenta da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, a situação funcional dos servidores detentores de cargos efetivos na Secretaria de Estado de Educação – SEE – que não tiveram a cessão deferida e publicada para exercer cargos em comissão ou função pública no Município de Belo Horizonte, no período de 1º/1 a 31/12/2025. A reunião é suspensa. Reabertos os

trabalhos, registra-se a presença do deputado Hely Tarquínio. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa os seguintes convidados: as Sras. Ana Eliza Neves Corrêa Prates, diretora central de Gestão de Direitos do Servidor da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, representando a secretária; Cacilda Torres Vaz de Abreu, vice-diretora da rede municipal de ensino de Belo Horizonte; Denise de Paula Romano, coordenadora-geral do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-UTE-MG; Denise Fernanda Risi, professora de educação básica da SEE; Fabiana Maria da Cruz e Roxana Ferreira Assis Souza, professoras da rede municipal de ensino de Belo Horizonte; e os Srs. Emerson Roberto Guimarães Lima, diretor de Gestão de Contratos e Convênios da SEE, representando o secretário; Luiz Carlos Bittencourt Silva, professor da rede municipal de ensino de Belo Horizonte e candidato aprovado no concurso da SEE, representando Cristiane Nunes de Oliveira, diretora do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Belo Horizonte – Sind-REDE-BH; e Tarcísio de Castro Monteiro, superintendente de Gestão de Pessoas da SEE. A presidência faz as considerações iniciais e, em seguida, concede a palavra ao deputado Hely Tarquínio. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Hely Tarquínio – Leleco Pimentel.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 14/8/2025, ÀS 14 HORAS

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 3.016/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre as políticas públicas existentes no Estado que estão disponíveis para o atendimento prioritário e específico de mulheres negras. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 3.021/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os serviços de saúde mental disponíveis para o atendimento específico e prioritário de mulheres negras, detalhando-se os locais onde eles são prestados e os atendimentos realizados nos últimos quatro anos, ano a ano. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 3.137/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre a linha de cuidado das pessoas

acometidas pela hanseníase nas Casas de Saúde Santa Izabel, Santa Fé, São Francisco de Assis e Padre Damião, com os detalhamentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.462/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre os critérios utilizados pela Superintendência de Gestão de Vagas para o remanejamento de indivíduos privados de liberdade no âmbito do sistema prisional do Município de Juiz de Fora. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.119/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre o derramamento de óleo na Represa de Três Marias, ocorrido em 1º de outubro de 2023, com acionamento da sirene por volta das 13 horas, consubstanciadas em estudo para averiguar as responsabilidades sobre esse sinistro e a morte de espécies de peixes e outros animais ligada aos altos decibéis da sirene, conforme relatado na 12ª Reunião Extraordinária da comissão, em 2/10/2023. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.127/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre a situação do projeto executivo para a pavimentação da Rodovia MG-214 e da Rodovia MG-211, com detalhamento do cronograma que está em elaboração. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.498/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre a forma como será aplicado e executado o montante de R\$5.800.000.000,00 no Triângulo Mineiro, com vistas a melhorar a trafegabilidade na região, conforme anúncio da secretaria de que é titular, amplamente divulgado pelos meios de comunicação em 9/9/2023; e sobre o motivo do aumento das tarifas das praças de pedágio, de responsabilidade da EPR Triângulo, tendo em vista que em agosto de 2023 foi anunciado o valor de R\$11,48, posteriormente alterado para R\$12,70. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 6.070/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações consubstanciadas na relação dos municípios que não receberão a segunda parcela de recursos referentes ao Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses – PEC-Arbo –, aprovado pela Deliberação CIB-SUS-MG nº 4.414, de 18 de outubro de 2023, com foco em dengue, *chikungunya*, *zika* e febre amarela, relativamente ao período de dezembro de 2023 a novembro de 2025. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 6.074/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a gestão e o monitoramento estadual da aplicação de defensivos UBV nos municípios (fumacê), com o detalhamento e o mapeamento do número de carros nos municípios, o diagnóstico da funcionalidade e efetividade de nebulizadores costais motorizados nos municípios e a relação dos investimentos realizados pelo governo do Estado, diferenciando-se os recursos oriundos do Tesouro Estadual dos decorrentes de repasses federais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 6.075/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a atuação das superintendências regionais de saúde na fiscalização e aplicação dos planos de contingência para enfrentamento das arboviroses nos municípios e sobre as ações de apoio da secretaria de que é titular aos municípios, em casos de falta de insumos, esclarecendo-se se há algum projeto de integração dos bancos de dados relativos ao controle de arboviroses no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 6.849/2024, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre

a identificação exata dos trechos da Rodovia BR-367 sob sua jurisdição. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 6.854/2024, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre a existência de permissão para tráfego de caminhões tritrens em rodovias não pavimentadas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.620/2024, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre a estrutura existente para combate a incêndios florestais nas diversas regiões do Estado e as demandas de efetivo e equipamentos necessários para a garantia de condições aceitáveis de atuação da corporação. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 9.878/2024, da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o número de pacientes diagnosticados com mesotelioma pleural no Estado; os municípios com maior índice da doença; os critérios estabelecidos para o seu diagnóstico; e o tipo de qualificação exigida dos profissionais de saúde que atendem aos pacientes diagnosticados com essa doença. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 10.059/2025, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações consubstanciadas em documento que contenha o cronograma detalhado das obras atualmente em andamento e das previstas pela Cemig, com a especificação das datas de início e conclusão, além de eventuais alterações no planejamento originalmente estabelecido; as informações sobre os atrasos ocorridos em obras programadas nos últimos cinco anos, incluída a indicação dos motivos que os ocasionaram e as medidas adotadas para regularizar esses atrasos; a discriminação dos investimentos realizados pela Cemig, nos últimos cinco anos, por município e tipo de obra, com a indicação das fontes de financiamento e da destinação dos recursos empregados; a relação das obras de reforço de rede, aumento de carga e construção de subestações, incluída a localização das intervenções, os objetivos e os prazos de execução estabelecidos para cada uma dessas obras; a apresentação dos índices de continuidade do serviço (DEC e FEC) nos últimos cinco anos, especificados por conjunto de unidades consumidoras; e as medidas adotadas para a melhoria contínua da qualidade do fornecimento de energia no Estado, com ênfase nos planos de modernização, expansão e manutenção da rede elétrica, com vistas a dar mais transparência ao planejamento e à execução dos investimentos e à prestação de serviços. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 10.583/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e ao presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab – pedido de informações sobre o volume de investimentos da Cohab, especificando-se o número de unidades habitacionais entregues e em construção, os municípios contemplados e a execução financeira do Fundo Estadual de Habitação – FEH – e das dotações orçamentárias dos programas e ações do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – no setor habitacional nos últimos dois anos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 10.628/2025, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre a possibilidade de implementação de ações específicas para atender as comunidades rurais, garantindo o acesso facilitado aos serviços oferecidos, com foco na expansão da infraestrutura de distribuição de energia elétrica e na melhoria no atendimento ao cliente nessas regiões. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 10.630/2025, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre a existência de um sistema de acompanhamento em tempo real de quedas de energia na rede de distribuição e de processos e planos de melhoria voltados para a manutenção e o suporte nesses casos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 10.632/2025, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre a existência de planos ou projetos voltados para a desburocratização do processo de implementação de energia solar individual, com o objetivo de facilitar o acesso e a adoção dessa tecnologia pelos consumidores. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.134/2025, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem-MG – pedido de informações sobre as principais irregularidades, identificadas no ano de 2024, que prejudicaram os consumidores, especificando-se os setores da economia afetados e os dados demográficos dos consumidores lesados. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.677/2025, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais pedido de informações sobre ações judiciais promovidas por consumidores contra operadoras de planos de saúde no Estado, com dados detalhados por comarca, natureza das demandas, pedidos mais recorrentes, frequência de concessão de medidas liminares e decisões de mérito, bem como quaisquer informações estatísticas que contribuam para o entendimento da magnitude e dos padrões desses litígios e que possam subsidiar eventuais deliberações internas ou encaminhamentos do tribunal para formulação de políticas públicas voltadas ao amparo dos consumidores que, diante de negativas de cobertura e outros obstáculos contratuais, têm recorrido à via judicial para assegurar o direito à saúde. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

Nenhuma proposição para apreciação nesta fase.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 14/8/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 19 horas do dia 14 de agosto de 2025, destinada a homenagear o Instituto Arjon.

Palácio da Inconfidência, 13 de agosto de 2025.

Tadeu Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ione Pinheiro e os deputados Luizinho, Hely Tarquínio e Lincoln Drumond, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 14/8/2025, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência de convidados, proceder à entrega do diploma referente ao voto de congratulações com o Parque Tecnológico de Belo Horizonte – BH-TEC – pelos 20 anos de sua fundação.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Amanda Teixeira Dias e os deputados Doutor Wilson Batista, Caporezzo e Lucas Lasmar, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 14/8/2025, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a situação das unidades de atendimento do Samu em Minas Gerais e a insuficiência dos valores que estão sendo repassados para o custeio de suas atividades, bem como o déficit dos consórcios de saúde que administram essas unidades no Estado.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

Arlen Santiago, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.769/2025****Comissão de Esporte, Lazer e Juventude****Relatório**

De autoria do deputado Celinho Sintrocel, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Esporte Clube Beira Rio, com sede no Município de Ipatinga.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública o Esporte Clube Beira Rio, com sede no Município de Ipatinga, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a democratização da prática esportiva.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o referido estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, difundir o futebol e outras modalidades esportivas amadoras e especializadas, especialmente entre o público de crianças, adolescentes e jovens, além de incentivar a prática do futebol como atividade de promoção social.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Esporte Clube Beira Rio, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.769/2025, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

Mário Henrique Caixa, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.045/2024

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Professor Cleiton, o Projeto de Lei nº 3.045/2024 reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Museu dos Quilombos e Favelas Urbanos – Muquifu – e a Capela Nossa Senhora do Morro, localizados na Vila Estrela, em Belo Horizonte.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, na forma do original.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para análise do mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela visa reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado o Museu dos Quilombos e Favelas Urbanos – Muquifu – e a Capela Nossa Senhora do Morro, localizados na Vila Estrela, em Belo Horizonte.

Instituição pioneira em museologia social em Minas Gerais, o Muquifu foi inaugurado em 2012, para atender às demandas da comunidade do Morro do Papagaio em torno do direito à memória, as quais vinham tomando corpo a partir dos debates realizados no evento “Quilombo do Papagaio”. A curadoria do museu é do padre Mauro Luiz da Silva, museólogo com formação em História e Tutela do Patrimônio Cultural. O nome escolhido faz referência às lutas históricas de resistência da população negra, buscando a

reconexão com um passado de luta contra a invisibilização e o reconhecimento das favelas como espaços ricos de memória, e não apenas de privação. A sigla Muquifu também é provocativa, uma vez que remete, por aproximação sonora, a um local desorganizado e em más condições de moradia.

O acervo é predominantemente composto por doações e empréstimos dos próprios moradores, o que fortalece a identificação e o pertencimento. O Muquifu promove diversas ações educativas e eventos culturais, expondo objetos que narram as histórias dos moradores de vilas, favelas e quilombos urbanos. Podemos citar como exemplo a instalação que recria um quartinho de empregada, permitindo que as próprias trabalhadoras e seus filhos escrevam seus relatos nas paredes. Em outra exposição, fotografias de janelas de casas que seriam destruídas em duas vilas do Morro do Papagaio remetem às histórias das famílias desapropriadas. O museu também possui uma instalação chamada “Uma Rainha na Favela”, dedicada a dona Maria Marta da Silva Martins, rainha conga moradora da Vila Estrela.

O Muquifu divide o espaço com a Capela Maria Estrela da Manhã, vinculada à Paróquia de Nossa Senhora do Morro. Essa integração entre o ambiente religioso e o espaço de memória demonstra a museologia singular do Muquifu. A capela também é conhecida como Igreja das Santas Pretas, graças às pinturas em suas paredes, de autoria do artista plástico Cleiton Gos, que retratam as sete dores e as sete alegrias de Nossa Senhora, intercaladas com cenas do cotidiano do Morro e figuras emblemáticas das 14 mulheres que organizaram o espaço e de outros moradores. Essas pinturas, que figuram as “Santas Pretas”, juntamente com esculturas sacras, santos pretos e objetos litúrgicos, incorporam-se ao espaço expositivo do Muquifu. Chama a atenção a presença de uma cozinha dentro da capela, que o padre Mauro descreve como “uma capela dentro da cozinha”, servindo tanto como local de oração quanto de encontro e conversa para os moradores. Foi nessa cozinha que, por mais de 15 anos, 14 mulheres da comunidade da Vila Estrela se reuniam após as missas para preparar o “chá da Dona Jovem”, que se tornou um momento de acolhimento comunitário.

Na análise que lhe cabe, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma originalmente apresentada.

Em nosso exame do mérito, entendemos que a homenagem é devida, considerando-se o relevante papel do museu e da capela na preservação do patrimônio cultural do Estado, ao trazer à tona e acolher essas histórias invisibilizadas. Apresentamos, todavia, substitutivo para adequar o texto à técnica legislativa e identificar corretamente os bens que serão objeto da titulação, já que a igreja integrada ao museu, embora vinculada à Paróquia de Nossa Senhora do Morro, é denominada Capela Maria Estrela da Manhã.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.045/2024 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Museu dos Quilombos e Favelas Urbanos – Muquifu – e a Capela Maria Estrela da Manhã, localizados no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidos como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Museu dos Quilombos e Favelas Urbanos – Muquifu – e a Capela Maria Estrela da Manhã, localizados no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna, relatora – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.321/2025

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Raul Belém, o Projeto de Lei nº 3.321/2025 reconhece como de relevante interesse cultural e artístico a Bombeiro Instrumental Orquestra Show – Bios.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para análise do mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela visa homenagear o grupo musical Bombeiro Instrumental Orquestra Show – Bios. Em sua justificação, o autor defende que o grupo, vinculado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG –, integra arte e segurança, uma vez que se propõe a incluir em suas apresentações musicais ações educativas para a prevenção de acidentes.

A primeira apresentação da Bios foi em 2006, durante as comemorações da inauguração do Pelotão de Bombeiros em Muriaé. A criação oficial, contudo, ocorreu apenas em 2011, por meio da Resolução nº 413, de 2011, do CBMMG. O nome Bios remete à missão institucional da corporação, que é o salvamento de vidas, e geralmente é acompanhado pelo *slogan* “Sintonia de Vida e Arte”.

A orquestra foi idealizada como uma mistura de *big band* e banda *show*, para se apresentar em salões e também ao ar livre. Ela é composta por 13 músicos, que tocam vários estilos musicais, concentrando-se especialmente no *jazz* e na Bossa Nova. Nesses 19 anos de atividades, a Bios atingiu um público muito amplo, chegando a apresentar mais de 150 *shows* por ano. Além disso, ela integra as suas apresentações de música instrumental às campanhas de prevenção de acidentes promovidas pelo CBMMG, abordando temas como primeiros socorros, acidentes domésticos, cuidados no trânsito e o correto acionamento dos bombeiros.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou para adequar o texto da proposição às técnicas de redação legislativa. Em nossa análise de mérito, entendemos que a significativa atuação da Bios no campo musical, combinada às suas ações educativas, autoriza a concessão do título de relevante interesse cultural do Estado. Também corroboramos as adequações procedidas pela comissão que nos precedeu na análise, com a ressalva de que a Bios não está circunscrita ao Município de Muriaé, conforme se poderia inferir do Substitutivo nº 1. Apresentamos então um novo substitutivo a fim de identificar adequadamente o bem cultural que será objeto da homenagem.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.321/2025 na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o grupo musical Bombeiro Instrumental Orquestra Show – Bios –, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o grupo musical Bombeiro Instrumental Orquestra Show – Bios –, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

Professor Cleiton, presidente e relator – Lohanna – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.490/2025**Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte****Relatório**

De autoria da deputada Carol Caram, o projeto de lei em epígrafe “cria o Programa Estadual de Fomento e Informação para a Interiorização dos Procons Municipais no Estado de Minas Gerais”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 28/3/2025, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para parecer.

Aprovada na Comissão de Constituição e Justiça na forma do Substitutivo nº 1, vem a matéria, agora, a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o inciso IV do art. 102 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Fomento e Informação para a Interiorização dos Procons Municipais.

Segundo a autora, em sua justificação: “o programa estadual terá como objetivo oferecer suporte técnico e informacional às prefeituras e câmaras municipais para a interiorização e operacionalização dos Procons municipais e regionais, por meio de parcerias com o Procon-MG. Dessa forma, a implementação desta iniciativa não apenas fortalece a estrutura existente, mas também amplia sua capilaridade, garantindo que um número ainda maior de cidadãos tenha acesso a mecanismos eficazes de defesa de seus direitos”.

Quanto ao mérito do projeto, trata-se de conteúdo de reconhecido valor social na medida em que faz parte da política nacional de defesa dos consumidores a estruturação dos órgãos de defesa de tal grupo. Com efeito, dispõe o inciso II do art. 4º da Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, que constitui princípio de tal política a ação governamental com o objetivo de proteger efetivamente o consumidor.

Observa-se, assim, que a proposição em análise está em consonância com os princípios que norteiam a defesa do consumidor e merece, portanto, ser aprovada nesta Casa. Entendemos por bem aprimorar o projeto de lei com o objetivo de contemplar os Procons regionais e consorciados, como forma de ampliar o alcance da política, sobretudo em municípios menores que não têm estrutura para manter um Procon individualmente.

Conclusão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.490/2025, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Institui a Política Estadual de Fomento e Informação para a Interiorização dos Procons Municipais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual de Fomento à Criação e Implementação de Procons Municipais consistente no conjunto de ações a serem desenvolvidas pelo poder público para o incentivo e apoio à criação, implementação e efetivo funcionamento de Procons municipais.

§ 1º – A referida política estadual será fundamentada nos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e da Lei Complementar Estadual nº 61, de 12 de julho de 2001.

§ 2º – O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor de Minas Gerais – Procon-MG –, nos termos das competências estabelecidas no art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 61, de 12 de julho de 2001, coordenará o planejamento, elaboração e execução da referida política estadual.

Art. 2º – São objetivos específicos da Política Estadual de Fomento à Criação e Implementação de Procons Municipais:

I – incentivar a criação de Procons municipais nos municípios que ainda não disponham de tais órgãos, visando ampliar a rede de proteção e defesa do consumidor no Estado;

II – oferecer suporte técnico e informativo para a criação, implementação e efetivo funcionamento dos Procons;

III – capacitar servidores municipais para atuarem nos Procons, garantindo a qualidade no atendimento ao consumidor;

IV – disponibilizar suporte tecnológico para o atendimento aos consumidores e trâmite de procedimentos administrativos.

Art. 3º – A Política Estadual de Fomento e Informação para a Interiorização dos Procons Municipais terá as seguintes diretrizes:

I – elaboração e disposição de materiais informativos sobre a importância dos Procons para os consumidores, para o município e para o mercado local;

II – elaboração e disposição de materiais informativos sobre a criação, implementação e funcionamento dos Procons municipais;

III – elaboração e disposição de suporte, treinamentos e capacitações periódicas para os integrantes dos Procons municipais;

IV – prestação de consultoria técnica quanto à criação e implementação de Procons municipais.

Art. 4º – São instrumentos para efetivação da Política Estadual de Fomento à Criação e Implementação de Procons Municipais, entre outros:

I – dados e informações do Poder Judiciário sobre demandas envolvendo relação de consumo;

II – deliberações da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

III – solicitações de prefeituras e câmaras municipais;

IV – dados e informações provenientes de plataformas governamentais de tratamento de conflitos em relações de consumo;

V – dotações orçamentárias específicas dos órgãos da administração pública;

VI – incentivos fiscais, financeiros e creditícios e recursos provenientes de outras fontes.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

Adriano Alvarenga, presidente e relator – Charles Santos – Eduardo Azevedo.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.511/2025

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria da deputada Andréia de Jesus, o Projeto de Lei nº 3.511/2025 reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Quilombo Nossa Senhora do Rosário de Justinópolis, localizado no Município de Ribeirão das Neves, e suas festividades.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto na forma do Substitutivo nº1, que apresentou.

Vem, agora, a proposição a esta comissão para análise quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa reconhecer a importância do Quilombo Nossa Senhora do Rosário de Justinópolis, no Município de Ribeirão das Neves, para a cultura de Minas Gerais

O Quilombo de Justinópolis, oficialmente conhecido como Irmandade Nossa Senhora do Rosário de Justinópolis, desempenhou papel histórico na resistência das culturas afro-brasileiras na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Fundado no final do século XIX na região de Areias, em Ribeirão das Neves, mudou-se para o que hoje é o Distrito de Justinópolis após receber uma doação de terra da família Labanca, em 1919. Em 1927, em homenagem à festa organizada pelo quilombo em honra à santa, o grupo adotou o nome de Irmandade Nossa Senhora do Rosário, realizando a primeira Festa do Reinado na nova capela ali edificada. Essa comunidade centenária, com pelo menos 134 anos de tradição e resistência, é reconhecida pelo governo federal como comunidade quilombola desde 2016, e sua Festa de Nossa Senhora do Rosário foi registrada como patrimônio cultural imaterial de Ribeirão das Neves em 2013.

Atualmente compostos por cerca de 90 famílias, totalizando mais de 300 quilombolas, o quilombo e sua irmandade enfrentam diversos desafios, como a perda de território devido à especulação imobiliária e a intolerância religiosa. Problemas recorrentes no teto da capela também dificultaram a realização de celebrações e atividades no local. Além disso, a possível construção do rodoanel ameaça parte de terreno municipal que é reivindicado pela comunidade. Apesar desses obstáculos, o quilombo permanece unido e determinado a preservar sua cultura e seu território, por meio de diferentes iniciativas culturais e educativas, em especial aquelas desenvolvidas pela irmandade como os reinados em honra a São Benedito, São Sebastião e Nossa Senhora do Rosário, a Kizomba no Quilombo e as oficinas artístico-culturais, entre outras atividades. O cotidiano da comunidade expressa um modo de vida enraizado nas experiências compartilhadas, tradições culturais coletivamente vividas e na luta por reconhecimento e justiça.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, entendeu que a matéria atenderia aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou para adequar a proposição à forma adotada nesta Casa após a aprovação da Lei nº 24.219, de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado. Estamos de acordo com o substitutivo apresentado e, do ponto de vista do mérito, consideramos a homenagem à Irmandade Nossa Senhora do Rosário justa e oportuna, motivo pelo qual nos manifestamos favoravelmente à aprovação do projeto em epígrafe.

Conclusão

Somos, pois, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 3.511/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna, relatora – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.531/2025**Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria da deputada Andréia de Jesus, o Projeto de Lei nº 3.531/2025 reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Comunidade Quilombola dos Arturos, localizada no Município de Contagem, e suas festividades.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, na forma do original.

Vem, agora, a proposição a esta comissão para análise do mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise tem o objetivo de reconhecer a Comunidade Quilombola dos Arturos e suas festividades como de relevante interesse cultural do Estado.

A Comunidade Quilombola dos Arturos é um tradicional grupo remanescente de quilombo. Localizada no Município de Contagem, no Bairro Jardim Vera Cruz, suas origens remontam a 1888, quando Camillo Silvério da Silva, primeiro patriarca da comunidade, adquiriu, após conquistar sua liberdade da escravização, o território de seis hectares onde a comunidade se estabeleceu e permanece até hoje. Ao lado de Arthur Camillo Silvério e Carmelinda Maria da Silva, Camillo fundou um território de resistência, cultura e fé, que se consolidou como um polo de preservação da ancestralidade africana e da identidade quilombola.

Em 2014, os Arturos tornaram-se o primeiro quilombo reconhecido como patrimônio cultural imaterial do Estado de Minas Gerais, por meio do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG. No mesmo ano, também foram declarados patrimônio imaterial do Município de Contagem.

Em 2025, o Iepha emitiu o Parecer nº 2/Iepha/GPCI/2025, no qual recomendou a manutenção do registro da comunidade no Livro de Registro dos Lugares e a alteração da denominação do bem para “Comunidade Quilombola dos Arturos”, em respeito à sua autoatribuição, ancestralidade e memória. O Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – Conep – aprovou, por unanimidade, a revalidação do reconhecimento da comunidade como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado.

Diante desse contexto, entendemos que o reconhecimento da Comunidade Quilombola dos Arturos como de relevante interesse cultural do Estado está alinhado aos registros oficiais e à sua indiscutível importância histórica, social e cultural. Por essa razão, manifestamos nosso apoio à iniciativa.

A Comissão de Constituição e Justiça não apresentou objeções à tramitação da matéria em sua forma original. Contudo, consideramos mais adequado que, neste momento, o reconhecimento recaia exclusivamente sobre a Comunidade Quilombola dos Arturos, e não sobre a comunidade e suas festividades de forma conjunta. As demais expressões culturais realizadas em seu território devem ser objeto de iniciativas legislativas autônomas, de modo a respeitar suas especificidades e garantir maior alinhamento com os registros oficiais. Essa foi a abordagem adotada pelo Iepha, que concedeu separadamente o título de Patrimônio Cultural Imaterial de

Minas Gerais à Comunidade dos Arturos, à Festa de Nossa Senhora do Rosário, ao Reinado/Congado dos Arturos e ao ofício da Benzeção.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.531/2025, na forma do Substitutivo nº 1 que apresentamos.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Comunidade Quilombola dos Arturos, no Município de Contagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Comunidade Quilombola dos Arturos, no Município de Contagem.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna, relatora – Mauro Tramonte – Andréia de Jesus.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.638/2025

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria da deputada Ione Pinheiro, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Gruta de Nossa Senhora Aparecida, localizada no Município de Ibirité.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Cultura. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado a Gruta de Nossa Senhora Aparecida, localizada no Município de Ibirité.

Antes de a gruta de que trata a proposição em análise ser construída, havia um cruzeiro na antiga Vargem da Pantana, ao final da Rua Freitas e Oliveira, também chamada Rua Velha. Entre 1967 e 1970, durante a administração do prefeito Tônico Pinheiro Dinis, foram enviados recursos do governador Israel Pinheiro para alargar a antiga rua, o que exigiu a remoção do cruzeiro para pavimentação.

Em substituição ao cruzeiro, o padre José Campos Taitson sugeriu construir uma gruta em homenagem a Nossa Senhora Aparecida, que foi erigida com pedras roladas do Rio das Velhas, na localidade de Borges, entre Sabará e Santa Luzia. A imagem de Nossa Senhora Aparecida foi colocada na parte mediana da gruta e, na parte superior, foi instalado um arco que sustenta uma cruz branca. Todo o monumento recebeu uma iluminação apropriada, que o valoriza. Tombada pelo município de Ibirité por meio do Decreto Municipal nº 1.970, de 2004, a estrutura é feita basicamente de aço, vidro e pedra.

Ao analisar a proposição, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela aprovação da matéria na forma original, por não ter identificado empecilhos de ordem jurídica para a sua tramitação. Quanto ao mérito, consideramos que a homenagem proposta pelo projeto de lei em tela deve prosperar, tendo em vista a importância cultural e paisagística da gruta de que trata a presente proposição. Assim como a comissão precedente, não identificamos necessidade de aprimorar o projeto.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.638/2025, no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

Professor Cleiton, presidente e relator – Andréia de Jesus – Lohanna – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.665/2025

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Thiago Cota, o projeto de lei em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o bordado manual tradicional realizado no Município de Mariana.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A primeira delas, em sua análise preliminar, concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposição em sua forma original.

Cabe-nos, agora, apreciar o mérito do projeto, com respaldo nos arts. 188 e 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em estudo tem por finalidade reconhecer a relevância cultural, para o Estado, do bordado manual tradicional realizado no Município de Mariana. Segundo o autor da proposição, a tradição do bordado manual em Mariana começou com as senhoras que pertenciam às irmandades religiosas e bordavam objetos de culto e vestes sagradas. Depois, o bordado se disseminou em aulas de artes manuais ministradas para as jovens que estudavam no Colégio Providência e para as crianças órfãs que lá residiam. As moças aprendiam a bordar para vestir a família, ornar a casa e as igrejas. Havia até mesmo uma superstição de que a noiva devia bordar ao menos uma peça do próprio enxoval para garantir harmonia na vida conjugal. O autor relata que fiadeiras e bordadeiras se reuniam no Distrito de Monsenhor Horta, cuja produção era vendida no Rio de Janeiro pelos tropeiros.

O bordado é uma atividade artesanal presente em 76,2% dos municípios do Brasil, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Não obstante sua grande difusão no País, essa manifestação artística se desenvolveu de forma bem particular em Mariana. As origens dessa tradição no município remontam ao período colonial e lá se encontra um dos maiores acervos de peças têxteis históricas do Estado, que surpreende por sua extensão e alta qualidade. É o caso dos bordados exibidos no Museu Arquidiocesano de Arte Sacra de Mariana. As peças, datadas do final do século XVIII ao século XX, incluem vestes litúrgicas como casulas, dalmáticas, mitras, luvas e chapéus, confeccionadas em veludos, damascos, cetins e tafetás. Os materiais empregados nos bordados são ricos e variados, abrangendo fios de seda e algodão coloridos, fios metálicos dourados e prateados, canutilhos, lâminas, lantejoulas, aljofres e pedras. Os motivos dos trabalhos, muitas vezes inspirados na flora e estilizados, são trabalhados com grande liberdade: flores entrelaçadas, arabescos, parreiras, uvas e trigos, em cores vivas, são comumente bordados em ponto chinês matizado sobre fundos claros. A qualidade desses bordados e a riqueza dos materiais (muitos do exterior) refletem o alto valor e a dignidade atribuídos aos paramentos dos representantes da Igreja.

A tradição do bordado em Mariana também está associada à organização social local e sobretudo à história educacional das mulheres. O Colégio Providência, o primeiro do Estado dirigido ao público feminino, foi fundado em 1850 em Mariana. O colégio era administrado por 12 irmãs vicentinas recém-chegadas da França, que ensinavam às moças saberes domésticos, como o bordado, a fim

de que se tornassem “boas esposas e mães”. Assim relata Ana Cristina Pereira Lage, doutora em história de educação, no artigo “Entre bichos de pé e pianos: aceitações e adaptações das filhas de caridade de São Vicente de Paulo à cultura mineira”, publicado em 2012 na *Revista de História e Estudos Culturais*:

Órfãs, meninas pobres, meninas abastadas, mulheres doentes e pobres, todas eram auxiliadas pelas irmãs vicentinas e preparadas dentro dos princípios da organização francesa, recebendo e contribuindo para as mudanças na cultura organizacional. Instaladas em espaços diferenciados, estavam preparadas para atividades manuais, educativas, e também para se transformarem em ótimas esposas e mães nos moldes do Catolicismo.

Apesar de ter sido historicamente desvalorizado como “arte menor”, o bordado é uma linguagem de expressão, resistência, socialização e fonte de renda para muitas mulheres. Sua importância para a comunidade de Mariana pode ser comprovada pela fundação da Academia Marianense de Bordados em 2022, possivelmente a primeira academia do tipo no Brasil. A academia conta com quarenta membros efetivos, honorários, correspondentes e beneméritos e tem por objetivos reunir mestres do bordado, difundir a arte dos bordados de Mariana, promover o reconhecimento do valor cultural e social do bordado, oferecer cursos e oficinas de capacitação para aperfeiçoar as técnicas de produção, desenvolver atividades socioeducacionais e culturais e promover eventos para comercializar a produção.

Considerando que a tradição viva do bordado em Mariana e todo o acervo ali preservado revelam não apenas informações sobre a história da Igreja Católica e suas práticas litúrgicas, mas também sobre as relações sociais e econômicas e a trajetória do bordado como forma de expressão cultural e artística das mulheres, julgamos pertinente o seu reconhecimento como relevante interesse cultural do Estado e consideramos que está de acordo as finalidades da Lei nº 24.219, de 2022, que institui esse título.

A comissão precedente, em sua análise preliminar, concluiu que a matéria atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e legalidade na forma originalmente apresentada. Entretanto, ponderamos que o objeto da homenagem pode ser melhor caracterizado para que a tradição das bordadeiras de Mariana seja especificamente reconhecida. Entendemos que a relevância cultural do objeto em análise não advém propriamente da técnica do bordado manual, difundida também em diversas outras localidades do Estado, mas antes da tradição do bordado, eminentemente feminina, que se desenvolveu em estreita relação com processos históricos e sociais no Município de Mariana, razão pela qual apresentamos substitutivo.

Conclusão

Somos, portanto, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 3.665/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a tradição das bordadeiras do Município de Mariana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a tradição das bordadeiras do Município de Mariana.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna, relatora – Andréia de Jesus – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.918/2025**Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria do deputado Professor Cleiton, o projeto de lei em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a festa de Santo Antônio do Boqueirão, realizada no Município de Unaí.

A proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A primeira delas concluiu por sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe-nos, agora, apreciar o mérito da proposição, sobre o qual emitiremos parecer, com fundamento nos arts. 188 e 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado a festa de Santo Antônio do Boqueirão, realizada no Município de Unaí.

Na primeira quinzena de junho, o pequeno distrito de Santo Antônio do Boqueirão, em Unaí, às margens do Rio Preto, transforma-se, todos os anos, em destino de romeiros vindos de várias cidades de Minas Gerais e Goiás. Movidos pela devoção ao santo que dá nome ao lugar, os fiéis tomam as ruas estreitas do distrito com manifestações de fé e expressões da cultura popular. Segundo reza a tradição, a origem da festa remonta à aparição de uma imagem de Santo Antônio sobre um toco nas proximidades do leito do Rio Preto. A peça foi recolhida e levada à diocese de Paracatu, mas, anos depois, desapareceu da diocese e reapareceu exatamente no local onde havia sido originalmente encontrada.

Em 2025 a festa chegou à sua 277ª edição, reunindo expressões religiosas e culturais. A programação tem início com a Trezena de Santo Antônio, composta por missas e novenas diárias que antecedem e preparam a romaria. Alguns dias antes do dia 13 de junho, data consagrada ao santo, os romeiros seguem em direção ao distrito, muitos enfrentando longas jornadas em carros de bois, embarcações ou bicicletas. Após o grande encontro em Santo Antônio do Boqueirão, começam as festividades e eventos culturais, com atividades para todos os públicos, como rodas de conversa, contações de histórias, bailes, forrós e apresentações musicais. As celebrações religiosas prosseguem com missas solenes e procissões, inclusive as do Divino Espírito Santo e de Nossa Senhora do Rosário, e culminam no dia 13 de junho com a procissão e missa solene em honra a Santo Antônio. No dia 14 são celebradas duas missas que encerram as festividades: a Missa da Despedida dos Romeiros e a Missa da Saudade.

Reconhecendo uma tradição que atravessa mais de dois séculos e meio, a Lei Municipal nº 2.325, de 2005, do Município de Unaí, declarou a Romaria de Santo Antônio do Boqueirão como festa tradicional, cultural e popular. A medida reforça a importância da celebração para a cultura do município e do Estado.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição. No que se refere à análise de mérito, consideramos a matéria plenamente justificada quanto à sua conveniência e oportunidade. Entretanto, julgamos pertinente sugerir uma alteração pontual no artigo 1º, a fim de adequar a denominação da celebração àquela adotada oficialmente pelo Município de Unaí, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.325, de 2005. Para tanto, apresentamos ao final o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.918/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Romaria de Santo Antônio do Boqueirão, realizada no Município de Unaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Romaria de Santo Antônio do Boqueirão, realizada no Município de Unaí.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna, relatora – Mauro Tramonte – Andréia de Jesus.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.515/2024**Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria do deputado Professor Cleiton o Projeto de Lei nº 2.515/2024 reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Corporação Musical Lira Perdoense.

Aprovado em 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do mesmo art. 189, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe, em sua redação original, tinha por objetivo reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado a Corporação Musical Lira Perdoense. No entanto, durante sua análise em 1º turno, esta Comissão de Cultura redirecionou o reconhecimento, por meio do Substitutivo nº 2, para a Banda de Música Lira Perdoense.

Tal alteração visa alinhar o texto às decisões anteriores desta Comissão em projetos similares, considerando que o título de relevante interesse cultural tem como finalidade valorizar bens, expressões e manifestações culturais, e não as pessoas jurídicas ou instituições que as representam.

O Substitutivo nº 2 foi aprovado pelo Plenário no 1º turno. Ao reavaliarmos a matéria, não encontramos novos elementos que justifiquem alterar o posicionamento que já havíamos adotado. Reiteramos que a Banda de Música Lira Perdoense representa uma expressão cultural de grande relevância, em razão de sua longa trajetória e do profundo vínculo com a comunidade local.

Dessa forma, reafirmamos nosso parecer favorável à aprovação do projeto, na forma do Substitutivo nº 2 aprovado em 1º turno.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.515/2024, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna, relatora – Mauro Tramonte.

PROJETO DE LEI Nº 2.515/2024**(Redação do Vencido)**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Banda de Música Lira Perdoense, do Município de Perdões.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Banda de Música Lira Perdoense, do Município de Perdões.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.770/2024**Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria da deputada Lohanna, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural e econômico do Estado a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retornando a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado regimento, transcrevemos, em anexo, a redação do vencido, que integra este parecer.

Fundamentação

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, reconhece a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 24.219, de 2022, que institui o título de Relevante Interesse Cultural do Estado.

Durante a tramitação no 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, com vistas à adequação da matéria às determinações da referida Lei nº 24.219, de 2022.

No mérito, esta Comissão de Cultura considera plenamente justificável o reconhecimento proposto, uma vez que a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais se firmou como um dos mais destacados conjuntos sinfônicos do País. Sua excelência técnica, aliada a uma programação diversificada e de elevado padrão artístico, projeta não apenas a música de concerto, mas também o nome de Minas Gerais no cenário cultural nacional e internacional.

Além de sua expressiva atuação nos palcos, a orquestra desempenha relevante papel formativo e de difusão cultural, contribuindo de forma efetiva para a valorização da música como bem simbólico e instrumento de desenvolvimento humano.

Diante do exposto, e não havendo fato novo que altere os fundamentos anteriormente apresentados, esta comissão se manifesta pela aprovação da proposição.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.770/2024, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

Professor Cleiton, presidente e relator – Lohanna – Mauro Tramonte.

PROJETO DE LEI Nº 2.770/2024

(Redação do Vencido)

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.011/2024

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Ulysses Gomes, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural e econômico do Estado o modo de fazer cafés especiais do Município de Cristina.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retornando a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado regimento, transcrevemos, em anexo, a redação do vencido, que integra este parecer.

Fundamentação

A proposição em análise visa reconhecer como de relevante interesse cultural e econômico do Estado o modo de fazer cafés especiais do Município de Cristina.

Durante a tramitação no 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça efetuou, por meio do Substitutivo nº 1, as adequações necessárias para compatibilizar a matéria às determinações da Lei Estadual nº 24.219, de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado, o qual foi aprovado pelo Plenário. Em sua análise quanto ao mérito, a Comissão de Cultura considerou que o reconhecimento do modo de fazer cafés especiais do Município de Cristina pode contribuir para valorizar a tradição da cultura cafeeira do município e do Estado, o que se reflete no impulsionamento do turismo e na diversificação de eventos culturais realizados no município e na região.

Na oportunidade de reestudo da matéria em segundo turno, não havendo fato novo que justifique alterar seu posicionamento, esta comissão permanece favorável à aprovação da proposição.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.011/2024, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

Professor Cleiton, presidente, Mauro Tramonte, relator – Lohanna.

PROJETO DE LEI Nº 3.011/2024**(Redação do Vencido)**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o modo de fazer cafês especiais do Município de Cristina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o modo de fazer cafês especiais do Município de Cristina.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DE 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.560/2025**Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria do deputado Caporezzo, o Projeto de Lei nº 3.560/2025 reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Banda de Música Voluntários da Pátria, da 9ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, no Município de Uberlândia.

Aprovada no 1º turno na forma original, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Banda de Música Voluntários da Pátria, da 9ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, no Município de Uberlândia.

Durante a análise em 1º turno da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria na original, entendimento seguido por esta Comissão de Cultura e pelo Plenário desta Casa.

Ao reanalisarmos a proposição, reafirmamos o posicionamento adotado em 1º turno. Consideramos que a relevância do tradicional corpo musical a que se refere a proposta — especialmente pelo trabalho desenvolvido com musicalização infantil e pelo reconhecimento no âmbito municipal, formalizado pela Lei nº 14.286, de 2024 — justifica a homenagem que se pretende prestar por meio do projeto em análise.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.560/2025 na forma original.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Mauro Tramonte, relator – Lohanna.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.259/2023**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação, à reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e

ao reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – pedido de informações acerca das políticas públicas já implementadas e as que estão sendo planejadas no que concerne ao transporte de estudantes do ensino superior na Uemg e na Unimontes, tendo em vista o alto custo do deslocamento dos estudantes que residem em municípios circunvizinhos aos das referidas instituições de ensino.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 28/10/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise solicita informações aos titulares da Secretaria de Estado de Educação, da Universidade do Estado de Minas Gerais e da Universidade Estadual de Montes Claros sobre a eventual oferta de transporte aos alunos que residem em municípios vizinhos aos *campi* das instituições.

A Lei Estadual nº 22.570, de 2017, que dispõe sobre as políticas de democratização do acesso e de promoção de condições de permanência dos estudantes nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado, prevê, entre outras medidas de assistência estudantil, a oferta de transporte para estudantes de baixa renda com o objetivo de contribuir para a permanência dos estudantes nos cursos mantidos pela Uemg e pela Unimontes.

Tendo em vista a previsão legal de oferta de transporte aos estudantes e o impacto dessa despesa no seu orçamento, consideramos que o requerimento em análise merece prosperar, sobretudo em razão de não haver informações sobre a existência de ações desenvolvidas pelas universidades nesse sentido.

Quanto aos aspectos jurídicos, o pedido de informações ao Poder Executivo integra o rol de competências do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal.

Nessa esteira, os citados §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para aprovação da proposição em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.259/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 5.915/2024

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Minas e Energia requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre o quantitativo da capacidade de geração da Pequena Central Hidrelétrica Machado Mineiro no Rio Pardo, entre os Municípios de Ninheira e Águas Vermelhas.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 7/3/2024, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Minas e Energia solicita da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – informações sobre o quantitativo da capacidade de geração da Pequena Central Hidrelétrica – PCH – Machado Mineiro no Rio Pardo, entre os Municípios de Ninheira e Águas Vermelhas.

As PCHs são usinas hidrelétricas de tamanho e potência relativamente reduzidos, conforme classificação feita pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – em 1997. Esses empreendimentos têm, obrigatoriamente, entre 5 e 50 megawatts – MW – de potência e devem ter menos de 13 km² de área de reservatório. Apesar do nome, que carrega o adjetivo “pequenas”, as PCHs são hoje responsáveis por cerca de 2,79% de toda a capacidade instalada do sistema interligado nacional, segundo a Aneel.

Sob o ponto de vista temático, o requerimento é procedente, pois entendemos importante que informações como as solicitadas na proposição em tela sejam prestadas pela Cemig, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a dirigente de entidade da administração indireta integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 3o, e pelo inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 5.915/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 6.004/2024

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a infraestrutura educacional no Estado consubstanciadas em lista das escolas que atualmente não possuem bibliotecas em suas instalações, especificando políticas ou diretrizes existentes para garantir a presença de bibliotecas em escolas; recursos financeiros disponíveis para a manutenção e desenvolvimento das bibliotecas; estratégias adotadas para promover a importância da leitura e acesso à informação nas escolas, especialmente nas que não possuem bibliotecas; relação completa das escolas estaduais que possuem bibliotecas em pleno funcionamento, indicando nome da escola, número de alunos matriculados, tamanho da biblioteca e recursos e materiais disponíveis em cada uma.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 27/6/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise solicita informação ao titular da Secretaria de Estado de Educação – SEE – sobre a situação das bibliotecas escolares na rede estadual de ensino de Minas Gerais.

Algumas das informações solicitadas pelo requerimento ora analisado estão disponíveis nos microdados da educação básica publicados anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep. Conforme a edição de 2023 desse estudo, das 3.459 escolas da rede estadual de ensino, 3.312 informaram contar com bibliotecas ou salas de leitura. Essas escolas somam 1.593.416 matrículas, o que corresponde a 97,8% do total da rede estadual de ensino. Já em relação às escolas que não contam com bibliotecas ou salas de leitura, 41% estão concentradas nas mesorregiões do Norte de Minas e do Vale do Rio Doce. Os dados constantes nos microdados da educação básica, além de informarem o número de escolas que contêm e que não contêm esses equipamentos, também listam nominalmente essas instituições de ensino, razão pela qual não julgamos necessário que o requerimento em análise solicite tal relação.

No mais, entendemos que o requerimento em análise deve prosperar, uma vez que cabe à Assembleia Legislativa acompanhar as políticas públicas de educação no Estado. No entanto, entendemos que sua redação é passível de aperfeiçoamentos, que fazemos por meio de substitutivo apresentado ao final deste parecer.

Quanto aos aspectos jurídicos, o pedido de informações ao Poder Executivo integra o rol de competências do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal.

Nessa esteira, os citados §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para aprovação da proposição em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 6.004/2024 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art.54, § 2º, da Constituição do Estado, e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Educação do Estado pedido de informações sobre a situação das bibliotecas escolares na rede estadual de ensino, especificando: a) ações adotadas pelo órgão para garantir a provisão de bibliotecas escolares ou salas de leitura nas escolas que não dispõem desses equipamentos; b) fonte de recursos disponíveis para a manutenção e desenvolvimento das bibliotecas e execução desses recursos; c) estratégias adotadas pela Secretaria de Estado de Educação para divulgar a importância da leitura e do acesso à informação nas escolas, sobretudo nas que não contam com bibliotecas.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 6.288/2024**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Esporte, Lazer e Juventude solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação, à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e à secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre as políticas públicas implementadas no Estado para fortalecimento e incentivo à contratação de menores aprendizes pelas empresas, nos termos da Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

Após publicação no *Diário do Legislativo* em 4/4/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber do secretário de Estado de Educação, da secretária de Estado de Desenvolvimento Social e da secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico informações sobre as políticas públicas implementadas no Estado para contratação de menores aprendizes.

A Lei Federal nº 10.097, de 2000, ao alterar a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT –, disciplinou os direitos, deveres e requisitos para a contratação de adolescentes na condição de aprendizes. A legislação proíbe o trabalho para menores de 16 anos, salvo na modalidade de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O contrato de aprendizagem, de natureza especial, firmado entre o empregador e o aprendiz, assegura formação técnico-profissional metódica, adequada ao estágio de desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente. Trata-se, portanto, de uma modalidade híbrida de contratação, na qual o caráter formativo assume um papel de destaque.

O Estado, especialmente por meio das Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Social, pode adotar medidas para incentivar a contratação de menores aprendizes tanto no âmbito da própria administração pública estadual quanto no setor privado. A obtenção de informações sobre as medidas adotadas pelo Estado nessa área constitui instrumento necessário para que o Poder Legislativo exerça plenamente sua função fiscalizatória. Assim, o requerimento em análise mostra-se oportuno e conveniente quanto ao mérito.

No que diz respeito aos aspectos jurídicos, o pedido de informação está amparado no art. 54, § 2º, da Constituição Estadual, que estabelece que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar ao secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. A proposição também está fundamentada em dois dispositivos do Regimento Interno desta Casa: o inciso IX do art. 100, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa, pedido escrito de informação a autoridades públicas, e a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, que dispõe que a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

Como se pode ver, o requerimento em análise é pertinente e apresenta adequada fundamentação jurídica. Entretanto, identificamos a necessidade de ajustes quanto aos destinatários. Entendemos que o direcionamento do pedido ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Desenvolvimento Social é suficiente para a obtenção das informações solicitadas. Entendemos ainda ser pertinente ampliar o escopo do pedido para incluir informações acerca das medidas adotadas pelo Estado para promover e assegurar a contratação de menores aprendizes no âmbito da administração pública estadual. Assim, com vista a formalizar tais ajustes, apresentamos, ao final, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 6.288/2024 na forma do Substitutivo nº 1, redigido a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Esporte, Lazer e Juventude requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as políticas públicas implementadas no Estado para o fortalecimento e o incentivo à contratação de menores aprendizes, no âmbito tanto das empresas quanto da administração pública estadual, nos termos da Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 6.951/2024

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, a proposição em epígrafe solicita seja encaminhado à diretora da Superintendência Regional de Ensino – SRE – de Manhuaçu pedido de informações referentes ao cumprimento da carga horária presencial destinada às reuniões de caráter coletivo nas escolas atendidas por essa superintendência, aos sábados, para escolas que tenham funcionamento nos turnos matutino, vespertino e noturno, sob a alegação de que os trabalhadores do turno da noite precisariam sair antes da finalização das duas horas para poder lecionar no 1º horário, esclarecendo se a SRE Manhuaçu pode exigir que os servidores participem dessas reuniões exclusivamente nesse dia, uma vez que o § 2º do art. 6º da Resolução SEE nº 4.968, de 23 de fevereiro 2024, estabelece: “Excepcionalmente, as reuniões coletivas poderão ser realizadas em dias e horários diferentes dos programados, mediante acordo prévio com os servidores envolvidos para a participação de todos”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 30/5/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa receber da superintendente regional de Ensino de Manhuaçu informações sobre suposta exigência de que os servidores das escolas atendidas por aquela superintendência participem de reuniões de caráter coletivo aos sábados.

Entendemos que as informações solicitadas são importantes para o exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, pois permitem a verificação da conformidade das ações do Poder Executivo no que diz respeito aos direitos trabalhistas dos servidores, em especial quanto à observância da jornada de trabalho e dos dias de descanso dos diretores, professores, especialistas em educação básica, entre outros. Julgamos oportuno, todavia, aprimorar a redação do requerimento, de modo que se esclareça se foram atendidos os requisitos para a marcação das atividades extraclasse dados pela Resolução SEE nº 4.968, de 2024, razão pela qual apresentamos substitutivo.

Do ponto de vista jurídico, a proposição em análise está em conformidade com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do

Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como no art. 73 da Constituição Estadual, que, em simetria, atribui ao Legislativo mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado.

Não obstante, identificamos também a necessidade de ajustar no substitutivo o destinatário do requerimento, de forma que o encaminhamento se dê ao secretário de Estado de Educação, em observância às hipóteses previstas para o pedido de informação, nos termos do art. 54 da Constituição Estadual. O parágrafo segundo desse artigo assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade.

Com as adequações propostas no Substitutivo nº 1, redigido ao final deste parecer, entendemos que não há obstáculos jurídicos para a tramitação da matéria, e nos manifestamos favoravelmente à sua aprovação.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 6.951/2024 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a suposta exigência de que os servidores das escolas sob jurisdição da Superintendência Regional de Ensino – SRE – de Manhuaçu participem de reuniões presenciais de caráter coletivo aos sábados, respondendo, em especial: se os dias e os horários para cumprimento das atividades extraclasse estão sendo definidos em conjunto com a equipe gestora da escola – diretor escolar, vice-diretor e especialista em educação básica –, considerando-se a organização e os horários de funcionamento da escola, bem como a compatibilização da carga horária, tal como previsto no art. 5º da Resolução SEE nº 4.968, de 23 de fevereiro de 2024; e se, para as reuniões coletivas realizadas em dias e horários diferentes dos programados, está sendo cumprida a exigência de acordo prévio com os servidores prevista no art. 6º, § 2º, da mesma resolução.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 7.248/2024

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de informações sobre o processo de expedição de diplomas por essa universidade, desde a conclusão do curso até a entrega do diploma aos estudantes, nas quais se esclareça o funcionamento desse processo na instituição, bem como se há possibilidade de redução do tempo de espera e simplificação dos procedimentos; o tempo médio de espera para a expedição do diploma após a conclusão do curso, considerando-se todas as etapas envolvidas no processo; possíveis medidas, estratégias ou procedimentos simplificados ou alternativos adotadas pela Uemg para redução do tempo de espera dos estudantes pela expedição do diploma sem comprometer a segurança e a autenticidade dos documentos.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 20/6/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise solicita informação à titular da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – sobre o processo de expedição dos diplomas por essa instituição de ensino.

O art. 207 da Constituição da República concede às universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, ao passo que o art. 53 da Lei Federal nº 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – lista as prerrogativas asseguradas às universidades no escopo do princípio da autonomia, entre elas a de conferir graus, diplomas e outros títulos.

Entendemos que o requerimento em análise deve prosperar, uma vez que cabe à Assembleia Legislativa acompanhar as políticas públicas de educação no Estado. Julgamos conveniente, entretanto, aprimorar a redação do requerimento em análise, motivo pelo qual apresentamos substitutivo ao final deste parecer.

Quanto aos aspectos jurídicos, o pedido de informações ao Poder Executivo integra o rol de competências do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os citados §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para aprovação da proposição em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 7.248/2024 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de informações sobre a expedição de diplomas na instituição de ensino, especificando: a) descrição do processo de expedição dos diplomas; b) tempo médio dispendido entre a solicitação do diploma pelos egressos e sua liberação; c) descrição detalhada dos procedimentos adotados para a redução do tempo de espera e para simplificação dos procedimentos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 7.324/2024

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao reitor da Universidade Estadual de Montes Claros pedido de informações sobre a atual situação da

Escola Técnica de Educação Profissional de Grão Mogol e sobre as perspectivas de oferta de cursos técnicos profissionalizantes na referida instituição.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 27/6/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise solicita informação ao titular da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – sobre a situação da Escola Técnica de Educação Profissional de Grão Mogol e perspectivas de oferta de cursos técnicos profissionalizantes na referida instituição.

O *site* do Centro de Educação Profissional e Tecnológica – CEPT – da Unimontes lista em sua página da internet os cursos profissionalizantes oferecidos pela universidade. Dos cursos da unidade de Grão Mogol (Técnico em Administração, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Formação Inicial e Continuada em Agente de Informações Turísticas e Formação Inicial e Continuada em Assistente Administrativo), apenas o curso técnico em Saúde Bucal está em andamento. Os demais já foram encerrados, e não há informações disponíveis sobre a oferta de novos cursos.

Entendemos que o requerimento em análise deve prosperar, uma vez que cabe à Assembleia Legislativa acompanhar as políticas públicas de educação no Estado. Quanto aos aspectos jurídicos, o pedido de informações ao Poder Executivo integra o rol de competências do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal.

Nessa esteira, os citados §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para aprovação da proposição em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 7.324/2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 7.905/2024

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, a proposição em epígrafe solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e ao superintendente Regional de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, em Uberlândia, pedido de informações urgentes sobre a falta de livros didáticos na rede estadual de ensino, especificamente para os alunos do 6º ao 9º ano da Escola Estadual Professora Juvenília Ferreira dos Santos, nas quais se esclareçam a razão pela qual os alunos do 6º ao 9º ano da rede estadual ainda não receberam os livros didáticos; as medidas que estão sendo tomadas pelo governo para resolver essa questão; se existe um prazo estimado para a distribuição dos livros didáticos aos alunos; e como o governo está lidando com o impacto negativo no aprendizado dos alunos devido à ausência dos livros didáticos.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 5/9/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa receber do secretário de Estado de Educação e do superintendente Regional de Ensino de Uberlândia, informações sobre a suposta falta de livros didáticos para os alunos do 6º ao 9º ano da Escola Estadual Professora Juvenília Ferreira dos Santos.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, de 1996), em seu art. 4º, IX, estabelece para o Estado o dever de garantir um padrão mínimo de qualidade do ensino, com a provisão de todos os insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. O inciso VIII do mesmo artigo prevê da mesma forma a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Verificamos, por meio de consulta ao Sistema de Material Didático – Simad – do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE –, que os livros integrantes do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD – a serem utilizados em 2024 pelos alunos dos anos finais do ensino fundamental foram enviados para a referida escola entre novembro de 2023 e janeiro de 2024. Já os livros para o ano de 2025 foram entregues entre outubro de 2024 e janeiro de 2025. Não obstante, não é possível descobrir, a partir do sistema consultado, se houve problemas de distribuição interna ou se a quantidade enviada foi adequada ao número de alunos matriculados, o que corrobora a necessidade do pedido de informação sob análise.

Do ponto de vista jurídico, a proposição está em conformidade com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como no art. 73 da Constituição Estadual, que, em simetria, atribui ao Legislativo mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado.

Identificamos, contudo, a necessidade de ajustar o destinatário do requerimento, de forma que o encaminhamento se dê apenas ao secretário de Estado de Educação, que deve ser questionado no tocante à matéria em tela, de modo a atender o disposto no art. 54 da Constituição Estadual, o qual – ressalte-se – não contempla os superintendentes regionais de ensino. O § 2º desse artigo assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade.

Verificamos, assim, que a matéria é pertinente e não possui obstáculos jurídicos para sua tramitação. Entretanto, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, a fim de aprimorar a redação do texto original, em razão do tempo decorrido desde sua apresentação, e ajustar o endereçamento.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 7.905/2024 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre as datas em que a Escola Estadual Professora Juvenília Ferreira dos Santos, localizada no Município de Uberlândia, recebeu e distribuiu aos estudantes dos anos finais do ensino fundamental – 6º ao 9º ano – os livros didáticos referentes ao ano letivo de 2024, esclarecendo se

a entrega ocorreu em tempo hábil e, em caso negativo, informando as medidas adotadas para mitigar eventuais prejuízos ao processo de ensino e aprendizagem.

Requer, ainda, que sejam informadas as datas de recebimento e de entrega, aos mesmos estudantes, dos livros didáticos referentes ao ano de 2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 8.463/2024

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, a proposição em epígrafe solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o cronograma de execução das obras em curso na Escola Estadual José Ribeiro da Silva, no Município de Baldim, a partir da celebração dos Termos de Contrato nº 935.781, no valor de R\$165.019,74, cujo objeto é “emenda – reforma com adequação da cozinha, dos banheiros dos alunos e banheiro PcD”, com avanço físico de 40,06%; e nº 938.354, no valor de R\$77.362,70, cujo objeto é “5ª lista ‘Mãos à Obra’ emergencial – reconstrução de parte do muro da quadra MEC (muro que desabou)”, com avanço físico de 61,96%.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 17/10/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa receber do secretário de Estado de Educação informações sobre o cronograma de execução das obras na Escola Estadual José Ribeiro da Silva, no Município de Baldim.

Verificamos que esta Casa, por meio do Requerimento nº 7.254/2024, já havia solicitado à Secretaria de Estado de Educação que realizasse diversas reformas e melhorias nas instalações da referida escola, incluindo os banheiros, a cozinha, a quadra esportiva, as salas de aulas e o bebedouro. Algumas dessas obras já haviam sido iniciadas e estavam paradas quando da elaboração do pedido de providências.

A secretaria, em resposta, informou que a Escola Estadual José Ribeiro da Silva foi atendida com dois termos de compromisso, cujas obras estavam em execução: o TC nº 935.781, no valor de R\$165.019,74, cujo objeto é emenda – reforma com adequação da cozinha, dos banheiros dos alunos e banheiro PCD, com avanço físico de 40,06%; e o TC nº 938.354, no valor de R\$77.362,70, cujo objeto é a “5ª Lista ‘Mãos à obra’ emergencial – reconstrução de parte do muro da quadra MEC (muro que desabou)”, com avanço físico de 61,96%.

O requerimento sob análise pretende obter informações atuais sobre essas duas obras.

Entendemos que as informações solicitadas são compatíveis com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem subsidiar a comissão autora no acompanhamento da qualidade do atendimento educacional em Minas Gerais. Até porque a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, de 1996), em seu art. 4º, IX, estabelece para o Estado o dever de garantir um padrão mínimo de qualidade do ensino, com a provisão de todos os insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Da mesma forma, os planos de educação em vigor trazem diversas estratégias referentes à infraestrutura física das escolas, como as de nºs 7.3, 7.5 e 7.21 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 2014) e as de nºs 2.14, 6.4, 7.2, 7.3, 7.4 e

11.2 do Plano Estadual de Educação (Lei nº 23.197, de 2018). Além disso, em nossa pesquisa, não pudemos encontrar em fontes públicas os dados sobre os referidos termos de compromisso nem sobre a entrega das obras que constituem os seus objetos.

Com respeito aos aspectos jurídicos, o requerimento está amparado no art. 73 da Constituição Estadual, que atribui ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, bem como no art. 54, § 2º, que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a secretário de Estado. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade.

A matéria em exame é, portanto, oportuna e conveniente quanto ao mérito e dotada de fundamento jurídico, razão pela qual somos favoráveis à sua aprovação. Apresentamos, contudo, substitutivo para fazer os ajustes que julgamos necessários.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 8.463/2024 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o cronograma de execução das obras na Escola Estadual José Ribeiro da Silva, no Município de Baldim, referentes ao Termo de Compromisso nº 935.781, no valor de R\$165.019,74, cujo objeto é “emenda – reforma com adequação da cozinha, dos banheiros dos alunos e banheiro PcD”, e ao Termo de Compromisso nº 938.354, no valor de R\$77.362,70, cujo objeto é “5ª lista ‘Mãos à Obra’ emergencial – reconstrução de parte do muro da quadra MEC (muro que desabou)”.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 8.466/2024

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre as medidas que estão sendo implementadas para o fiel cumprimento das Leis nºs 24.844, de 27/6/2024, e 24.786, de 6/6/2024, conforme encaminhamento da 29ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/9/2024.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 17/10/2024, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

De acordo com o art. 173, § 2º, do Regimento Interno, por semelhança de objeto, foi anexado à proposição o Requerimento nº 11.435/2025, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter do secretário de Estado de Educação informações sobre as medidas que estão sendo implementadas para o cumprimento da Lei nº 24.844, de 2024, que dispõe sobre o atendimento dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista – TEA – e altas habilidades ou superdotação nas instituições de ensino públicas e privadas do sistema

estadual de educação, e da Lei nº 24.786, de 2024, que institui o Sistema Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo no âmbito do Estado.

A Lei nº 24.844, de 2024, trata especificamente do atendimento educacional aos alunos com deficiência, TEA e altas habilidades ou superdotação. Já a Lei nº 24.786, de 2024, em seu art. 6º, prevê diversas garantias educacionais a serem assumidas pelo Estado no atendimento à pessoa com TEA, como capacitação dos profissionais para acolhimento e inclusão dos alunos, atendimento educacional especializado, provisão de adaptações razoáveis e garantia de acesso ao ensino para jovens e adultos às pessoas com o transtorno que chegaram à idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

Entendemos que as informações solicitadas são compatíveis com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem subsidiar a comissão autora no acompanhamento da política pública educacional. Somos, portanto, favoráveis à aprovação do requerimento.

Vale lembrar que a apresentação da proposição em tela derivou da 29ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, realizada em 19/9/2024, que teve como finalidade debater a necessidade de garantia da assistência do professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas – ACLTA – a todos os alunos com deficiência nas escolas, visando ao melhor interesse da criança e do adolescente e ao seu pleno desenvolvimento.

Com respeito aos aspectos jurídicos, o requerimento está amparado no art. 73 da Constituição Estadual, que atribui ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, bem como no § 2º do art. 54, que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a secretário de Estado. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação da matéria em exame.

De acordo com o art. 173, § 3º, do Regimento Interno, este colegiado deve se pronunciar também sobre o requerimento anexado, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Ressaltamos que ele tem teor semelhante ao da proposição em análise, uma vez que solicita informações sobre as políticas já implementadas em cumprimento da Lei nº 24.786, de 2024. No entanto, é direcionado também ao secretário de Estado de Saúde e à secretária de Estado de Desenvolvimento Social. De fato, o referido diploma prevê, em seu art. 4º, atendimento integrado pelos serviços de saúde, educação e assistência social para pessoa com TEA e estabelece garantias em cada uma dessas áreas, o que justifica a escolha desses destinatários, sobretudo considerando-se o escopo de fiscalização da comissão autora. Assim, para inclui-los, apresentamos substitutivo ao final deste parecer.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 8.466/2024 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado a) ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre as medidas que estão sendo implementadas para o cumprimento da Lei nº 24.844, de 27/6/2024, que dispõe sobre o atendimento dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação nas instituições de ensino públicas e privadas do sistema estadual de educação, e da Lei nº 24.786, de 6/6/2024, que institui o Sistema Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo no âmbito do Estado; e b) ao secretário de Estado de Saúde e à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as medidas que estão sendo implementadas para o cumprimento da referida Lei nº 24.786, de 2024.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 8.474/2024

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, a proposição em epígrafe solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações acerca do projeto Trilhas de Futuro Educadores, especificando-se os motivos que levaram à não oferta de cursos de doutorado em 2024; a possibilidade de inclusão de cursos de doutorado em futuras edições do programa e a existência ou não de alternativas ou programas disponíveis para profissionais da educação que buscam avançar em nível doutoral.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 17/10/2024, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa receber do secretário de Estado de Educação informações acerca da ausência de oferta de cursos de doutorado na edição de 2024 do projeto Trilhas de Futuro – Educadores, bem como sobre outras alternativas ou programas disponíveis para profissionais de educação que buscam avançar em nível de doutoramento.

A qualificação docente por meio de programas de pós-graduação é objeto da Meta 16 do Plano Nacional de Educação – PNE –, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 2014. Para que essa meta seja cumprida, é preciso formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando-se as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. No mesmo sentido, o Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 23.197, de 2018, traz a Estratégia 15.3, que é contribuir para formar 50% dos docentes de educação básica na pós-graduação, em área de conhecimento similar à da respectiva atuação profissional.

O Trilhas de Futuro – Educadores é um projeto de formação continuada e desenvolvimento profissional, que, no âmbito do Estado de Minas Gerais, oferta cursos de aperfeiçoamento profissional e de pós-graduação *lato sensu* (especialização e MBA) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado) para os servidores da educação, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Resolução nº 4.834/2023, da Secretaria de Estado de Educação – SEE. Embora o projeto abranja a oferta de cursos de doutorado, o parágrafo único do art. 1º da referida resolução deixa claro que a SEE é a responsável por delimitar as modalidades de cursos que serão ofertadas em cada edição. Em consulta ao catálogo de cursos disponibilizado em 2024, verificamos que, de fato, não houve oferta de vagas em cursos de doutorado. E a edição de 2025, que se encontra em andamento, oferece 250 vagas, todas concentradas em cursos de mestrado.

Dessa forma, entendemos que as informações solicitadas são compatíveis com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem subsidiar a comissão autora no acompanhamento da política pública educacional. Somos, portanto, favoráveis à aprovação do requerimento. Todavia, apresentamos substitutivo para incluir a edição de 2025, que também não ofereceu vagas em cursos de doutoramento.

Com respeito aos aspectos jurídicos, o requerimento está amparado no art. 73 da Constituição Estadual, que atribui ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, bem como no § 2º do art. 54, que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a secretário de Estado. A recusa, o não atendimento no

prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação da matéria em exame.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 8.474/2024 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações acerca do projeto Trilhas de Futuro – Educadores, especificando-se: por que não foram ofertados cursos de doutorado em 2024 e 2025; se é possível a inclusão de cursos de doutorado em futuras edições do programa; e se existem ou não alternativas ou programas disponíveis para profissionais da educação que buscam avançar em nível de doutoramento.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.040/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, a proposição em epígrafe solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o possível fechamento da Escola Estadual Pereira da Costa, no Município de Pará de Minas, em razão da alegada baixa demanda de alunos, conforme rumores e informações não confirmadas, esclarecendo-se se existe, de fato, a previsão de fechamento da referida escola e, em caso positivo, qual é a data prevista para a conclusão do processo de fechamento; quais são os motivos que levaram à decisão de considerar o fechamento da unidade escolar, indicando-se se a baixa demanda é o único fator considerado ou se há outros aspectos que justificam a medida, com o envio a esta Casa de estudos ou documentos que comprovem a justificativa para o possível fechamento, incluindo levantamento de demanda de alunos, custos de manutenção da escola, alternativas consideradas e possíveis impactos para a comunidade local; quais serão os impactos diretos do fechamento da escola para os alunos matriculados, incluindo alternativas de remanejamento para outras instituições de ensino, e qual será a medida adotada para garantir que os alunos da região não sejam prejudicados em termos de acesso à educação de qualidade; se o fechamento da escola foi precedido de avaliações, consultas e discussões com a comunidade escolar, incluindo pais, alunos e profissionais da educação, e, em caso afirmativo, quais foram os resultados dessas consultas e qual foi o posicionamento da comunidade em relação à proposta; caso o fechamento seja confirmado, quais são as alternativas educacionais planejadas para os alunos afetados, incluindo a ampliação de vagas em outras escolas e a oferta de transporte escolar adequado; e como a Secretaria de Estado da Educação – SEE – planeja garantir a continuidade dos estudos e a qualidade do ensino para os alunos da região, após o fechamento da mencionada escola.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 22/2/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa receber do secretário de Estado de Educação informações detalhadas sobre o possível fechamento da Escola Estadual Professor Pereira da Costa, no Município de Pará de Minas.

Em primeiro lugar, ressaltamos que diversas notícias publicadas entre dezembro de 2024 e junho de 2025 informam que a comunidade escolar se encontra mobilizada para impedir o fechamento da escola, supostamente iniciado com a interrupção gradativa da oferta dos anos iniciais do ensino fundamental.

Esclarecemos que, anteriormente, por meio do Requerimento nº 9.679/2024, esta Casa solicitou providências à SEE para que o plano de atendimento 2025 da referida escola contemplasse a reabertura das turmas do 1º ao 3º ano do ensino fundamental, mantivesse as turmas do 4º ao 9º ano dessa etapa e ainda ofertasse turmas do ensino médio regular, de modo a suprir a demanda de vagas da comunidade escolar. Solicitou também que fosse suspensa a coabitação do prédio da escola, prevista para este ano.

Em resposta ao requerimento, a secretaria explicou que a solicitação de novas turmas deveria partir do gestor da escola e que a coabitação havia sido autorizada para atender a comunidade escolar, a partir de uma requisição da Secretaria Municipal de Educação de Pará de Minas, considerando-se que o espaço anteriormente utilizado pela rede municipal era alugado, antigo e inadequado.

Em consulta ao cadastro de escolas disponibilizado pela SEE no [site https://www.educacao.mg.gov.br/escolas/lista-de-escolas/](https://www.educacao.mg.gov.br/escolas/lista-de-escolas/), em 19/3/2025, verificamos que a Escola Estadual Professor Pereira da Costa oferece os anos iniciais e finais do ensino fundamental. Contudo, a consulta ao cadastro não permite verificar se a oferta compreende todos os anos iniciais (1º ao 5º) e finais (6º ao 9º).

Entendemos que as informações solicitadas são compatíveis com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem subsidiar a comissão autora no acompanhamento da cobertura do atendimento educacional em Minas Gerais.

Com respeito aos aspectos jurídicos, o requerimento está amparado no art. 73 da Constituição Estadual, que atribui ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, bem como no art. 54, § 2º, que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado. A recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade.

A matéria em exame é, portanto, oportuna e conveniente quanto ao mérito e dotada de fundamento jurídico, razão pela qual somos favoráveis a sua aprovação. Apresentamos, contudo, substitutivo, para aprimorar o texto da proposição, tornando-o mais objetivo, bem como para corrigir o nome da escola, identificando-a adequadamente.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.040/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações acerca da Escola Estadual Professor Pereira da Costa, localizada no Município de Pará de Minas, esclarecendo-se se existe a previsão de fechamento da referida escola e, em caso positivo: quais os motivos que levaram a essa decisão; se a comunidade escolar foi consultada; e quais as medidas estão sendo adotadas para garantir a continuidade do atendimento educacional na região.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.046/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, a proposição em epígrafe solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a titularidade da propriedade do imóvel sede da Escola Estadual Joaquim Afonso Rodrigues, em Carmo da Mata, especificando-se o número da matrícula do referido imóvel.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 22/2/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa obter do secretário de Estado de Educação informações sobre a titularidade da propriedade do imóvel sede da Escola Estadual Joaquim Afonso Rodrigues, localizada no Município de Carmo da Mata. Também solicita que o secretário indique na resposta o número da matrícula do imóvel.

Considerando que a unidade de ensino, criada em 1965, funciona em um imóvel que supostamente pertence à Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig –, é imprescindível a verificação da regularidade jurídica da posse e do domínio do imóvel. As informações prestadas poderão ensejar, se necessário, a proposição de medidas relativas ao uso, à transferência ou à cessão do bem, de modo a prevenir conflitos patrimoniais entre entidades da administração estadual e a garantir a continuidade da prestação educacional, sem prejuízos para os alunos. Assim, entendemos que o pedido de informações se insere no exercício legítimo da função fiscalizadora do Parlamento e somos favoráveis à aprovação do requerimento.

Com respeito aos aspectos jurídicos, o requerimento está amparado no art. 73 da Constituição Estadual, que atribui ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, bem como no § 2º do art. 54, que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a secretário de Estado. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação da matéria em exame.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.046/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.127/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações consubstanciadas em relatórios, laudos e outros documentos que abordem as condições estruturais da Central de Flagrantes 4 – Ceflan 4 –, localizada no Bairro Alípio de Melo, em Belo Horizonte, incluindo aspectos sanitários, elétricos, hidráulicos, de mobiliário e de pessoal dedicado ao atendimento das vítimas e das pessoas presas em flagrante delito.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 27/2/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber do secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública relatórios, laudos e outros documentos que abordem as condições estruturais da Central de Flagrantes 4 – Ceflan 4 –, localizada no Bairro Alípio de Melo, em Belo Horizonte, incluindo aspectos sanitários, elétricos, hidráulicos, de mobiliário e de pessoal dedicado ao atendimento das vítimas e das pessoas presas em flagrante delito.

A Central de Flagrantes da Polícia Civil de Minas Gerais é um serviço que visa agilizar o processo de análise e encaminhamento de pessoas presas em flagrante, garantindo atendimento imediato e avaliação célere de cada caso. As unidades funcionam 24 horas por dia em todos os dias da semana e são responsáveis por receber todas as ocorrências de flagrante. A Ceflan 4 foi inaugurada em 2017 com o objetivo de descentralizar os serviços, distribuindo igualmente as ocorrências em todas as unidades¹. Dessa forma, é importante assegurar que as condições estruturais do local estejam adequadas para proteger os direitos das vítimas, das pessoas presas e dos profissionais que ali atuam.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo Estadual. Segundo o art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

Dessa forma, considerando-se que as informações solicitadas estão relacionadas com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e buscam colher subsídios para uma avaliação detalhada da infraestrutura da Ceflan 4, possibilitando a identificação de possíveis melhorias ou intervenções necessárias para garantir condições dignas e adequadas às funções desempenhadas no local, somos favoráveis à aprovação do requerimento.

Conclusão

Considerando o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.127/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

¹Disponível em: <<https://www.mg.gov.br/planejamento/noticias/geral/02/2017/policia-civil-inaugura-nova-central-de-flagrantes-em-belo-horizonte>>. Acesso em: 17 jul. 2025.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.130/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o efetivo de profissionais da saúde, a média de atendimentos mensais por especialidade e o número atual de detentos sob cuidados médicos na Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga, localizada na zona rural de Uberlândia, para avaliar as condições de atendimento médico e garantir a integridade e a dignidade das pessoas privadas de liberdade, tendo em vista denúncias de presença de animais peçonhentos nas dependências do referido estabelecimento penal, os quais estariam atacando os detentos e comprometendo sua saúde e segurança.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 27/2/2025, a proposição foi encaminhada à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ela emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber do secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública informações detalhadas sobre as condições do atendimento médico prestado aos detentos na Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga, na zona rural de Uberlândia, e sobre denúncias de presença de animais peçonhentos nas dependências do referido estabelecimento penal, os quais estariam atacando os detentos e comprometendo sua saúde e segurança.

No tocante ao mérito, salienta-se que a Constituição Federal, em seu art. 5º, assegura aos presos o respeito à integridade física e moral. Nesse sentido, a proposição em análise é relevante para avaliar as condições de atendimento médico oferecidas aos detentos, garantindo que seus direitos sejam respeitados, e verificar se há quantidade suficiente de profissionais de saúde para atender às demandas do estabelecimento penal. Além disso, as denúncias de presença de animais peçonhentos nas dependências da penitenciária, que estariam colocando em risco a saúde e segurança dos detentos, indicam possíveis falhas na manutenção e na segurança do local e reforçam a necessidade de uma avaliação detalhada das condições de higiene, segurança e assistência médica na unidade.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo Estadual. Segundo o art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia pode encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

Assim, considerando-se que as informações solicitadas estão relacionadas com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem subsidiar a comissão autora no acompanhamento das condições de saúde e segurança dos internos na citada penitenciária, de maneira a evitar violações de direitos humanos, somos favoráveis à aprovação do requerimento.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.130/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.221/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações consubstanciadas em documento que contenha a relação dos municípios que possuem delegacias especializadas de atendimento à mulher – Deams; a classificação atualizada, por nível de pontuação, das referidas delegacias; e a relação das delegacias que funcionam em espaços exclusivos ou dividem salas dentro de plantões policiais, a fim de contribuir com a PCMG na implementação de melhorias e modernização nas atividades relacionadas à proteção das mulheres vítimas de violência doméstica e de somar esforços no enfrentamento dos obstáculos relacionados a tão sensível temática.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 28/2/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber da chefe da Polícia Civil a relação dos municípios que possuem Deams; a classificação atualizada, por nível de pontuação, dessas delegacias; e a relação das delegacias que funcionam em espaços exclusivos ou dividem salas dentro de plantões policiais.

De acordo com a justificação da proposição, a Lei Maria da Penha foi instituída com o objetivo de combater a violência doméstica e familiar contra as mulheres, estabelecendo medidas protetivas e criando mecanismos para prevenir, punir e erradicar a violência de gênero. A referida lei destaca a importância de assegurar a integridade física, psicológica e patrimonial das mulheres, além de reforçar a necessidade de serviços que facilitem o acesso dessas vítimas à justiça. Ainda segundo a justificação, para avaliar a efetividade da aplicação da Lei Maria da Penha é fundamental compreender a estrutura atual de atendimento, especialmente no que diz respeito às Deams, que desempenham papel essencial na promoção da segurança e proteção das vítimas, garantindo que elas possam registrar ocorrências de forma adequada e eficaz.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo Estadual. Segundo o art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

Dessa forma, considerando-se que as informações solicitadas estão relacionadas com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e buscam colher subsídios para uma avaliação detalhada do quantitativo e da infraestrutura das Deams, possibilitando a identificação de possíveis melhorias ou intervenções necessárias para garantir condições adequadas às funções desempenhadas no local e à proteção das mulheres vítimas de violência doméstica, somos favoráveis à aprovação do requerimento.

Conclusão

Com base no exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.221/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.230/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a interrupção do atendimento dos alunos da educação especial no programa de transporte escolar do Estado, a data de reestabelecimento desse atendimento e as medidas que serão tomadas para evitar a reiteração dessa interrupção.

Após publicação no *Diário do Legislativo* em 13/03/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo obter informações sobre a interrupção do atendimento dos alunos da educação especial no programa de transporte escolar do Estado. A proposição é decorrente da 2º Reunião Ordinária da Comissão de Educação,

Ciência e Tecnologia, realizada em 26/2/2025. Na ocasião, foi esclarecido que a interrupção na oferta do programa de transporte escolar em questão se refere especificamente ao Município de Ribeirão das Neves.

A Lei nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB –, determina que é dever do Estado assegurar o acesso à educação pública em todas as etapas da educação básica. Para tanto, é fundamental a oferta de programas suplementares, como o transporte escolar, que garantam o efetivo atendimento aos estudantes. Assim, quanto às políticas públicas de educação, o questionamento da proposição em tela é pertinente.

No que diz respeito aos aspectos jurídicos, o pedido de informação é uma expressão da função fiscalizatória do Poder Legislativo e está amparado no art. 54, §2º, da Constituição Estadual, que estabelece que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar ao secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. A proposição também está fundamentada em dois dispositivos do Regimento Interno desta Casa: o inciso IX do art. 100, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa, pedido escrito de informação a autoridades públicas, e a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, que dispõe que a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra o requerimento em análise.

O requerimento em análise encontra respaldo nas diretrizes das políticas públicas de educação e apresenta fundamento jurídico. A questão nele suscitada foi abordada em audiência pública em 4/4/2025, promovida pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. Na ocasião, representantes da Secretaria de Estado de Educação foram indagados, pela deputada que presidia os trabalhos, a respeito da suspensão do transporte escolar destinado a estudantes residentes em Ribeirão das Neves.

Apesar dos esclarecimentos prestados, consideramos que ainda não há elementos suficientes que permitam ao Poder Legislativo exercer, de maneira plena, sua função fiscalizatória sobre a matéria. Dessa forma, consideramos pertinente e oportuno o encaminhamento da proposição. Contudo, identificamos a necessidade de eliminar algumas ambiguidades e delimitar melhor a solicitação. Para promover essas alterações, apresentamos ao final desse parecer o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 10.230/2025, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a interrupção do atendimento de estudantes da educação especial matriculados nas escolas estaduais de Ribeirão das Neves no programa de transporte escolar do Estado, especificando: a) os motivos que ocasionaram a interrupção; b) a previsão para o reestabelecimento do serviço; e c) as providências adotadas para evitar a recorrência do problema.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.284/2025**Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre as condições estruturais da Penitenciária Professor José Edson Cavaliere, em Juiz de Fora, nas quais seja especificado o número de indivíduos privados de liberdade por cela; o número de camas destinadas a esses presos em cada cela; quanto aos indivíduos privados de liberdade que sofrem de enfermidades contagiosas, se recebem cuidado médico e se estão em celas separadas para evitar a contaminação dos demais; e como é feita a separação dos grupos de indivíduos privados de liberdade rivais ou vinculados a facções criminosas.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/3/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Com vistas a obter esclarecimentos detalhados sobre as condições estruturais da Penitenciária Professor José Edson Cavaliere, em Juiz de Fora, a Comissão de Direitos Humanos requer seja encaminhado pedido de informações ao titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Casa Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Assim, a Constituição Mineira estabelece, nos §§ 2º e 3º do art. 54, que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, de acordo com o art. 34 da Lei nº 24.313, de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo, a Sejusp é o órgão responsável por implementar e acompanhar a política estadual de segurança pública, de maneira integrada e articulada, tendo como competência planejar, elaborar, deliberar, coordenar, gerir e supervisionar as ações setoriais a cargo do Estado relativas, em especial, à política prisional, assegurando que todas as pessoas privadas de liberdade sejam tratadas com o respeito e a dignidade inerentes ao ser humano, promovendo sua reabilitação e reintegração social e garantindo a efetiva execução das decisões judiciais.

Em 29/4/2025, reportagem do Portal g1¹ destacou que a Penitenciária Professor José Edson Cavaliere, em Juiz de Fora, foi uma das unidades prisionais denunciadas ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos por superlotação, maus-tratos, má qualidade da alimentação e falta de atendimento médico. Na denúncia, as condições estruturais das galerias e celas foram descritas como extremamente precárias, com fiações expostas, ausência de camas para todos os internos e condições sanitárias insalubres. Foi relatada, ainda, falta de assistência jurídica, social e médica.

Dessa forma, entendemos que o pedido em análise é oportuno, merecendo prosperar, uma vez que ao solicitar tais informações este Parlamento cumpre sua atribuição constitucional de fiscalizar a maneira como o Poder Executivo está desempenhando suas funções, auxiliando, também, a comissão autora a perseguir seu objetivo de defesa aos direitos humanos em sua plenitude.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.284/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

¹Disponível em: <<https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2025/04/29/superlotacao-maus-tratos-ma-qualidade-da-alimentacao-e-falta-de-atendimento-medico-penitenciaria-de-juiz-de-fora-esta-entre-as-unidades-prisionais-denunciadas-por-violacoes.ghtml>>. Acesso em: 16 jul. 2025.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.304/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em tela requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre as providências tomadas pela secretaria em relação às denúncias feitas pelo Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais – Copen-MG – referentes à Penitenciária Professor José Edson Cavalieri, em Juiz de Fora, quais sejam, alocação dos indivíduos privados de liberdade: se estão no mesmo espaço pessoas com progressão de pena, indivíduos recém-condenados e aqueles com condenações distintas (tempo e tipo penal); desavenças entre os internos, com especial consideração à custódia de indivíduos privados de liberdade considerados vinculados a facções criminosas.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/3/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Com vistas a obter esclarecimentos sobre as providências tomadas quanto às denúncias do Copen-MG relativas à alocação dos indivíduos privados de liberdade – IPLs – na Penitenciária Professor José Edson Cavalieri, em Juiz de Fora, a Comissão de Direitos Humanos requer seja encaminhado pedido de informações ao titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp.

O requerimento que deu origem à proposição em análise contém como anexo ofício encaminhado pelo presidente do Copen-MG, em 3/2/2025, à Comissão de Direitos Humanos desta Casa e a outros órgãos, informando que o conselho recebeu denúncias de possíveis violações de direitos humanos na Penitenciária Professor José Edson Cavalieri relacionadas aos seguintes aspectos, entre outros: grau de superlotação da unidade, alocação dos IPLs de acordo com o regime de pena, e eventuais desavenças entre os internos, com especial atenção à custódia de IPLs vinculados a facções criminosas.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Casa Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Assim, a Constituição Mineira estabelece, nos §§ 2º e 3º do art. 54, que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais. Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

De acordo com o art. 34 da Lei nº 24.313, de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo, a Sejusp é o órgão responsável por implementar e acompanhar a política estadual de segurança pública, de maneira integrada e articulada, tendo como competência planejar, elaborar, deliberar, coordenar, gerir e supervisionar as ações setoriais a cargo do Estado relativas, em

especial, à política prisional, assegurando que todas as pessoas privadas de liberdade sejam tratadas com o respeito e a dignidade inerentes ao ser humano, promovendo sua reabilitação e reintegração social e garantindo a efetiva execução das decisões judiciais.

Dessa forma, entendemos que o pedido em análise é oportuno, merecendo prosperar, uma vez que ao solicitar tais informações este Parlamento cumpre sua atribuição constitucional de fiscalizar a maneira como o Poder Executivo está desempenhando suas funções, auxiliando, também, a comissão autora a perseguir seu objetivo de defesa aos direitos humanos em sua plenitude.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.304/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.311/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações sobre os procedimentos adotados pela instituição relativamente aos fatos ocorridos no Acampamento Vida Nova, no Município de Jordânia, em 9/2/2025, quando um grupo teria destruído cercas, invadido a área com um trator e instalado um contêiner nos fundos da fazenda; e em 14/2/2025, quando um grupo armado de cerca de 20 homens teria atacado a tiros e espancado trabalhadores do campo na mesma fazenda, conforme relatos recebidos pela comissão, esclarecendo se foi instaurado inquérito policial para apuração dessas ocorrências.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/3/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Com vistas a obter esclarecimentos sobre os procedimentos adotados relativamente a fatos ocorridos no Acampamento Vida Nova, no Município de Jordânia, nos dias 9 e 14/2/2025, envolvendo a depredação de uma fazenda e ataques a trabalhadores rurais, a Comissão de Direitos Humanos requer seja encaminhado pedido de informações à chefe da Polícia Civil.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Casa Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Assim, a Constituição Mineira estabelece, nos §§ 2º e 3º do art. 54, que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, a Constituição Federal dispõe, em seu art. 144, que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida por meio de diversas instituições, entre as quais as polícias civis, responsáveis pela função de polícia judiciária e pela investigação criminal.

O requerimento em tela é decorrente da 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos, ocorrida em 26/2/2025, quando durante a fase conhecida como “Pinga Fogo”¹ foi realizada a oitiva de trabalhadores rurais residentes no Acampamento Vida Nova, em Jordânia, os quais trouxeram relatos que embasam o pleito sob análise.

Dessa forma, entendemos que o pedido é oportuno, merecendo prosperar, uma vez que ao solicitar tais informações este Parlamento cumpre sua atribuição constitucional de fiscalizar a maneira como o Poder Executivo está desempenhando suas funções, auxiliando, também, a comissão autora a perseguir seu objetivo de defesa aos direitos humanos em sua plenitude.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.311/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

¹Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idTipo=1&idCom=8&dia=26&mes=02&ano=2025&hr=15:30>>. Acesso em: 17 jul. 2025.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.729/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações acerca do cronograma de execução das obras para cobertura da quadra da Escola Estadual Professor Antônio José Ribeiro Filho, em Belo Horizonte, explicitando-se a previsão de início e fim dessas obras.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 10/4/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise solicita informação ao titular da Secretaria de Estado de Educação acerca do cronograma de execução das obras para cobertura da quadra da Escola Estadual Professor Antônio José Ribeiro Filho, em Belo Horizonte.

Segundos dados do Censo Escolar de 2024, a escola de que trata a proposição oferta classes de ensino fundamental e contava com 962 matrículas em 2024. Além disso, a escola informou que contava em sua estrutura com apenas uma quadra descoberta.

Tendo em vista que a cobertura da quadra proporcionará mais conforto aos alunos e docentes e permitirá o desenvolvimento de mais atividades nesse espaço, julgamos adequado o pedido de informações acerca do cronograma de obras para a cobertura desse equipamento.

Quanto aos aspectos jurídicos, o pedido de informações ao Poder Executivo integra o rol de competências do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal.

Nessa esteira, os citados §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração

administrativa, sujeita a responsabilização. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para aprovação da proposição em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.729/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.745/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão, ao reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – e ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o cronograma e a perspectiva de contratação de servidores para os cargos das carreiras previstas na Lei nº 15.463, de 2005, que atuam no Hospital Universitário Clemente Faria – HU-Unimontes –, nas unidades a ele diretamente subordinadas e na Escola Técnica de Saúde, do Centro de Educação Profissional e Tecnológica, uma vez que os contratos estão previstos para se encerrarem em setembro de 2025; a existência ou não de previsão ou planejamento para realização de concurso público para as carreiras da Lei nº 15.463, de 2005, com atuação no HU-Unimontes, nas unidades a ele diretamente subordinadas e na Escola Técnica de Saúde, do Centro de Educação Profissional e Tecnológica; em caso afirmativo, a previsão de vagas no edital para cada cargo e local de lotação; a previsão para a incorporação do abono previsto no art. 4º da Lei nº 21.726, de 2015; e a previsão para a incorporação da gratificação complementar a que se refere o art. 4º da Lei nº 20.518, de 2012.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 10/4/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise solicita informação aos titulares da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais – Seplag –, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais – SEE – e da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – sobre a previsão de realização de concurso público para preenchimento de cargos no Hospital Universitário Clemente Faria e na Escola Técnica de Saúde da referida universidade e sobre a previsão de incorporação do abono e gratificação previstos respectivamente nas Leis Estaduais nºs 21.726, de 2015, e 20.518, de 2012. ‘Segundo a autora da proposição em análise, os contratos dos servidores que atuam no hospital e na escola de saúde se encerrarão em setembro de 2025, o que demanda preenchimento imediato destes cargos.

Embora o ordenamento jurídico estadual preveja a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a regra é que os cargos públicos sejam preenchidos mediante a realização de concurso público. Segundo o § 2º do art. 1º da Lei Estadual 23.750, de 2020, que rege o processo de contratação temporária no Estado de Minas Gerais, o Poder Executivo deve dar prioridade à realização de concurso público para suprir insuficiência de pessoal.

Apesar de julgarmos o que o requerimento em análise é pertinente, consideramos que sua redação pode ser aprimorada com o objetivo de tornar mais claras as informações por ele solicitadas, razão pela qual apresentamos substitutivo ao final deste parecer.

Quanto aos aspectos jurídicos, o pedido de informações ao Poder Executivo integra o rol de competências do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a

fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal.

Nessa esteira, os citados §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para aprovação da proposição em análise.

Contudo, entendemos que o Secretário de Estado de Educação deve ser suprimido como destinatário do requerimento, uma vez que o tema é de competência da própria Unimontes e da Seplag, apenas.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.745/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, §§ 2º e 3º da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, pedido de informações sobre a provisão de pessoal para o Hospital Universitário Clemente Faria e para a Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica, ambos subordinados à Unimontes, especificando: a) tendo em vista o término, em setembro de 2025, dos contratos dos servidores que atuam nessas unidades, qual a previsão para realização de concurso público para contratação de servidores das carreiras da Lei nº 15.463, de 2005, para substituí-los; b) qual o número de vagas para cada cargo e em quais unidades serão lotados os servidores selecionados; c) quando serão incorporados o abono previsto no art. 4º da Lei nº 21.726, de 2015 e a gratificação complementar a que se refere o art. 4º da Lei nº 20.518, de 2012.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.766/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Cultura requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre os seguintes aspectos relacionados à realização da edição de 2025 do Carnaval de Belo Horizonte: a) critérios detalhados para seleção dos projetos aprovados via edital; b) se houve participação direta da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – na seleção dos projetos aprovados; c) valores destinados a cada projeto aprovado; d) se foram beneficiados grupos e projetos para o carnaval fora dos editais públicos abertos, e em caso positivo, quais foram os projetos beneficiados, os critérios de seleção e o montante a eles destinado; e) se havia dispositivos nos editais que garantissem maior diversidade de acesso, descentralização dos recursos e critérios que impedissem beneficiamento de um mesmo grupo ou proponente em diferentes mecanismos de fomento.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 10/4/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa obter do diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – informações sobre a seleção de projetos artísticos e culturais relativos à edição de 2025 do Carnaval de Belo Horizonte. O requerimento é decorrente da audiência pública realizada em 1º/4/2025, durante a 1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Cultura, que teve por finalidade fazer um balanço do Carnaval 2025 de Belo Horizonte.

A Cemig lançou, em dezembro de 2024, o Chamamento Público Cemig 004/2024, disponível em <<https://www.cemig.com.br/chamada-publica/carnaval-da-liberdade-cemig-2025/>>, a fim de compor um banco de projetos com a temática carnaval, a serem realizados no exercício de 2025, a qualquer tempo. O edital prevê um aporte total de até R\$11.000.000,00 nos projetos selecionados, com recursos provenientes de renúncia fiscal no âmbito do Incentivo Fiscal à Cultura – IFC.

O IFC é um dos mecanismos que integram o Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura Minas Gerais, instituído pela Lei nº 24.462, de 2023. A transparência do IFC é objeto de fiscalização intensiva pela Comissão de Cultura, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco. Para o biênio de 2025-2026, o tema escolhido pela comissão foi o “Financiamento à cultura em Minas Gerais: alcance e limites dos instrumentos para aplicação dos recursos e para execução do programa Descentra Cultura”, e um dos objetivos específicos constantes do plano de trabalho para esse evento é justamente “avaliar se os mecanismos do Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura Minas estão cumprindo os critérios de desconcentração, descentralização, democratização, desburocratização e transparência”. Dessa forma, entendemos que o requerimento em análise está justificado.

Com respeito aos aspectos jurídicos, o requerimento está amparado no art. 73 da Constituição Estadual, que atribui ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, bem como no § 3º do art. 54, que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais. A recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação do requerimento em análise.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.766/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 10.775/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Cultura requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre o percentual do montante de R\$60.000.000,00 investidos pelo Estado na realização do Carnaval 2025 direcionado à realização de eventos no interior, os projetos fomentados com esses recursos, as localidades beneficiadas e os valores a elas destinados.

Após publicação no *Diário do Legislativo* em 10/04/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em questão tem por objetivo receber do secretário de Estado de Cultura e Turismo informações relativas aos valores destinados a financiar eventos de carnaval realizados no interior do Estado.

A edição de 2025 do Carnaval de Minas Gerais recebeu cerca de R\$60 milhões em recursos públicos, conforme dados divulgados pelo governo estadual. Como as festas de carnaval ocorrem em diversas regiões do Estado, é necessário adotar a descentralização como diretriz na aplicação desses recursos, garantindo-se a democratização do acesso, a pluralidade das expressões e a continuidade dos tradicionais eventos carnavalescos do interior.

Essa exigência decorre do fato de que a universalização do acesso aos bens e serviços culturais e a descentralização dos recursos destinados à cultura constituem princípios que devem orientar a atuação do Estado nesse campo (art. 216-A, § 1º, incisos II e XI, da Constituição Federal). Compete ao Poder Legislativo, no exercício de sua função fiscalizatória, assegurar que tais diretrizes sejam observadas na distribuição dos recursos destinados pelo Estado à realização do Carnaval.

No que diz respeito aos aspectos jurídicos, o pedido de informação é uma expressão da função fiscalizatória do Poder Legislativo e está amparado no art. 54, § 2º, da Constituição Estadual, que estabelece que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar ao secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. A proposição também está fundamentada em dois dispositivos do Regimento Interno desta Casa: o inciso IX do art. 100, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa, pedido escrito de informação a autoridades públicas, e a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, que dispõe que a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

O requerimento sob análise é, portanto, pertinente quanto ao mérito e possui base jurídica, motivo pelo qual opinamos por sua aprovação nos termos em que foi apresentado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 10.775/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.064/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações acerca da existência de licenciamento ambiental para a obra de alargamento da estrada municipal compreendida entre os Distritos de Marques e Piedade do Paraopeba, recentemente iniciada pela Prefeitura Municipal de Brumadinho, tendo em vista denúncia de moradores de que a intervenção estaria sendo realizada em área considerada de preservação permanente, próxima a um córrego, e já teria ocasionado desmatamento e riscos para as moradias locais.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/5/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana solicita da secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável informações sobre a existência de licenciamento ambiental para a obra de alargamento da estrada municipal compreendida entre os Distritos de Marques e Piedade do Paraopeba, recentemente iniciada pela Prefeitura Municipal de Brumadinho, tendo em vista denúncias de moradores de que a intervenção estaria sendo realizada em área de preservação permanente, próxima a um córrego, e já teria ocasionado cortes de árvores e riscos para as moradias locais.

Inicialmente, detalhamos que a obra em questão é a ligação rodoviária de 45,5 quilômetros de extensão entre a sede do município e os distritos mencionados. O investimento, segundo o *site* da Prefeitura Municipal de Brumadinho, é de aproximadamente R\$115 milhões, recurso proveniente do acordo de reparação do rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, de propriedade da Vale S.A.

Segundo denúncias da população local, a comunidade não foi consultada previamente ou informada da execução da obra. Os funcionários da prefeitura chegaram com tratores e motosserras, derrubaram cercas e árvores centenárias, expuseram as casas dos moradores e fragilizaram sua segurança. De acordo com os moradores, não há transparência nesse processo e não se sabe se a obra tem licenciamento ambiental, pois o local seria área de preservação permanente e há risco de assoreamento de um córrego que fica nas proximidades. Essas denúncias foram encaminhadas também ao Ministério Público Estadual.

Sob o ponto de vista temático, o requerimento é procedente, pois entendemos importante que informações como as solicitadas na proposição em tela sejam prestadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretário de Estado integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 2º, e pelo inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 11.064/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.275/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao procurador-geral de Justiça pedido de informações consubstanciadas em estudos sobre o rebaixamento dos lençóis freáticos nas imediações da terra indígena de Carmésia.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 9/5/2025, a proposição foi encaminhada à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ela emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo receber da secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do diretor-geral do Igam e do procurador-geral de Justiça estudos sobre o rebaixamento dos lençóis freáticos nas imediações da terra indígena de Carmésia.

O requerimento é decorrente da 8ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 24/4/2025, com a finalidade de “debater as violações de direitos humanos e ao território indígena dos pataxós na Fazenda Guarani, em Carmésia, em decorrência da atividade minerária da Anglo American”. Nessa audiência pública, os pataxós denunciaram que as nascentes dos rios estão secando e que a falta de água já está prejudicando a prática dos rituais culturais e religiosos.

O art. 54 da Constituição Mineira, em seus §§ 2º e 3º, assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais, respectivamente: a secretário de Estado, sendo que a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa, são considerados crime de responsabilidade; a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e outras autoridades estaduais diretamente subordinadas ao governador, sendo que a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa, constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Tais dispositivos, interpretados à luz da Constituição da República, relativos ao mesmo tema, em especial seu art. 50, tratam de pedidos de informação a autoridades que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo e não amparam pedidos destinados ao governador do Estado nem a autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas ou outras autoridades que não estejam diretamente subordinadas ao governador.

Para essas autoridades, incluídos os chefes de cada um desses órgãos, o art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno da ALMG aceita a possibilidade de solicitação de informações, quando se tratar de fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou sujeito a controle e fiscalização desta Casa Legislativa. Relevante salientar que, diferentemente do pedido de informações previsto no art. 54 da Constituição do Estado, essa alternativa não sujeita o destinatário a responsabilização criminal ou administrativa por eventual omissão, atraso ou recusa na resposta. Sua finalidade é permitir a participação e a colaboração de órgãos e autoridades no fornecimento de informações necessárias ou importantes para os trabalhos de produção legislativa e de fiscalização realizados no âmbito deste Parlamento.

Assim, considerando-se que as informações solicitadas estão relacionadas com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem subsidiar a comissão autora no acompanhamento do impacto da atividade minerária da Anglo American no território indígena dos pataxós na Fazenda Guarani, em Carmésia, somos favoráveis à aprovação do requerimento. Contudo, a fim de promover alguns ajustes em sua redação, de modo a adequar a remissão aos dispositivos que lhe dão embasamento legal, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Com base no exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.275/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa. seja encaminhada à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, nos termos do art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, e ao procurador-geral de Justiça do Estado, nos termos dos arts. 79, VIII, “c”, e 233, XII, do Regimento Interno, solicitação de informações consubstanciadas em estudos sobre o rebaixamento dos lençóis freáticos nas imediações do território indígena dos pataxós na Fazenda Guarani, em Carmésia, supostamente causado pela atividade minerária da Anglo American na região.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.326/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre os recursos investidos pelo Estado entre 2023 e 2024 nas políticas de promoção e de proteção das mulheres e no enfrentamento da violência contra elas, incluindo os realizados por meio de convênios ou parcerias com entidades sociais que atuam na área.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 15/5/2025 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber da secretária de Estado de Desenvolvimento Social e do secretário de Estado de Planejamento e Gestão informações sobre os recursos investidos pelo Estado, em 2023 e 2024, nas políticas de promoção e de proteção das mulheres e no enfrentamento da violência contra elas, incluindo os realizados por meio de convênios ou parcerias com entidades sociais que atuam na área.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo Estadual. Segundo o art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretária de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

As políticas de promoção e proteção das mulheres e de enfrentamento da violência contra elas, em Minas Gerais, são desenvolvidas por meio de diversas iniciativas governamentais e ações integradas. Como exemplo podemos citar os programas Proteja Minas e PCMG por Elas, que visam à prevenção e ao combate à violência, com foco no acolhimento, prevenção e enfrentamento; o programa MG Mulher, que é um serviço de auxílio às vítimas de violência doméstica, incluindo monitoramento de agressores e um aplicativo para suporte às vítimas, e o protocolo Fale Agora, que capacita cidadãos e estabelecimentos para identificar, prevenir e acolher vítimas de violência, garantindo o encaminhamento adequado para os serviços públicos.

Dessa forma, considerando-se que as informações solicitadas estão relacionadas com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e visam monitorar as ações do governo do Estado relacionadas às políticas de promoção e proteção das mulheres e de enfrentamento da violência contra elas, como forma de garantir seus direitos e promover a igualdade de gênero, somos favoráveis à aprovação do requerimento.

Conclusão

Com base no exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.326/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.443/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o fechamento da Escola Estadual 13 de Maio, situada no Bairro Martins, em Uberlândia, com indicação da motivação dessa secretaria e dos critérios por ela adotados para prática desse ato, bem como da existência ou não de algum processo ou mecanismo de consulta prévia ou debate com a comunidade escolar, detalhando-se, caso positivo, o mecanismo utilizado para a consulta ou debate e esclarecendo-se se houve anuência da comunidade escolar.

Após publicação no *Diário do Legislativo* em 22/5/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em questão tem por finalidade obter informações sobre o possível fechamento da Escola Estadual 13 de Maio, situada no Bairro Martins, em Uberlândia.

O fechamento de escolas públicas tem o potencial de comprometer o dever constitucional do Estado de assegurar educação escolar gratuita e universal a toda a população. A trajetória da Escola Estadual 13 de Maio, de acordo com a justificação do requerimento em análise, é longa e profícua: mais de cinco décadas de serviços prestados à comunidade local, atendendo especialmente estudantes de baixa renda. Trata-se, além disso, de uma instituição reconhecida pela qualidade do ensino ofertado, evidenciada por seus resultados positivos nas avaliações educacionais oficiais. Por isso, quanto ao mérito, as informações solicitadas no requerimento em análise são pertinentes e oportunas, uma vez que cabe ao Poder Legislativo fiscalizar as ações do Poder Executivo que possam impactar na garantia da continuidade dos serviços públicos de educação, como é o caso em discussão.

No aspecto jurídico, o pedido de informação configura exercício legítimo da função fiscalizatória do Poder Legislativo. No caso em análise, está amparado no art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedidos de informação aos secretários de Estado. A recusa, o não atendimento no prazo de trinta dias ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita à responsabilização. A proposição também está fundamentada em dois dispositivos do Regimento Interno desta Casa: o inciso IX do art. 100, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa, pedido escrito de informação a autoridades públicas, e a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, que dispõe que a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra o requerimento em análise.

O requerimento em discussão revela-se, portanto, oportuno e conveniente quanto ao mérito e dotado de fundamento jurídico. Contudo, entendemos que seu texto pode ser aprimorado, de modo a conferir maior objetividade e clareza aos questionamentos apresentados. Com esse propósito, propomos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 11.443/2025, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o planejamento para o fechamento da Escola Estadual 13 de Maio, localizada no Município de Uberlândia, explicitando: a) os motivos que embasaram a decisão e os critérios utilizados; b) os instrumentos utilizados para consulta prévia à comunidade escolar, caso tenha sido realizada, e os resultados obtidos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.475/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Esporte, Lazer e Juventude requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações acerca do desenvolvimento de programa ou política pública voltados à concessão de bolsa-atleta ou incentivo financeiro direto a jovens atletas mineiros, especificando-se o nome do programa ou da política; os critérios de elegibilidade e seleção dos beneficiários; a faixa etária prioritária; o valor das bolsas e sua periodicidade; a forma do processo de inscrição e de seleção; o número de jovens beneficiados nos últimos três anos; a previsão, em planejamento ou estudos técnicos, de criação de política pública com esse fim, caso não exista; a existência de parcerias com outras secretarias ou com entes federais ou municipais para apoiar jovens atletas no Estado; e os mecanismos de acompanhamento e avaliação de impacto dessas políticas ou programas.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 22/5/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise solicita diversas informações a respeito da existência de programa estadual destinado a apoiar atletas mineiros em competições esportivas. Tendo em vista a quantidade de informações solicitadas, proceder-se-á à análise de cada tópico constante no requerimento separadamente.

- Desenvolvimento de política pública para a concessão de incentivo financeiro direto a jovens atletas mineiros: já existe no Estado o programa bolsa-atleta, que é objeto da Lei Estadual nº 20.782, de 2013, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 46.306, de 2013. O programa prevê a concessão de incentivo financeiro prioritariamente a atletas e técnicos de modalidades olímpicas, paralímpicas e surdolímpicas. Atletas de outras modalidades podem pleitear o benefício desde que comprovem filiação a entidade de administração do desporto de sua modalidade reconhecida ou vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB –, ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB – ou à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS.

- Critérios de elegibilidade e seleção dos beneficiários: encontram-se listados no art. 5º da Lei Estadual nº 20.782, de 2013, a seguir transcrito:

“Art. 5º – Para pleitear a bolsa-atleta, o atleta deverá comprovar os seguintes requisitos:

I – ter nacionalidade brasileira;

II – estar em treinamento para participar de competições;

III – estar filiado à entidade regional de administração do desporto ou, no caso de inexistência da entidade regional, à entidade nacional de administração do desporto filiada ou vinculada ao COB, ao CPB ou à CBDS ou reconhecida por uma dessas entidades;

IV – ter participado de competições desportivas no âmbito estadual, nacional, internacional ou olímpica nas categorias previstas nos incisos I a IV do art. 4º, observado o disposto no § 4º do art. 4º e conforme critérios definidos em regulamento.

§ 1º – O atleta que pleitear a bolsa-atleta na categoria bolsa-atleta estadual deverá atender a uma das seguintes condições:

I – comprovar sua matrícula em instituição oficial de ensino;

II – apresentar certificado de conclusão do ensino médio.

§ 2º – O atleta que comprovar vínculo à entidade nacional de administração do desporto deverá ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais”.

- Faixa etária prioritária: a única categoria de bolsa atleta que tem limite de idade é a bolsa atleta estadual (atletas com idade entre 12 e 17 anos); as demais categorias – bolsa atleta nacional, bolsa atleta internacional e bolsa atleta olímpico, paralímpico e surdolímpico – não têm limite de idade. No entanto, atletas de categoria máster ou similar não podem pleitear o benefício.
- Valor das bolsas e periodicidade: segundo art. 12 da Lei Estadual nº 20.782, de 2013, o repasse financeiro referente à bolsa atleta será realizado bimestralmente, pelo prazo de doze meses. Por sua vez, os valores do benefício constam no anexo do Decreto Estadual nº 46.306, de 2013, e são os seguintes: bolsa atleta estadual, R\$750,00; bolsa atleta nacional, R\$1.500,00; bolsa atleta internacional, R\$2.500,00; bolsa atleta olímpico e paralímpico, R\$5.000,00. Segundo o § 1º do art. 22 do referido decreto, os valores das bolsas poderão ser revistos anualmente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.
- Formas dos processos de inscrição e seleção: segundo o art. 15 do Decreto Estadual nº 46.306, de 2013, a concessão da bolsa atleta se dará anualmente mediante edital de chamamento público. Já os processos de seleção são listados nos arts. 4º e 5º da Resolução Sedese nº 12, de 2023, que regulamenta o decreto citado. Os dois dispositivos são transcritos a seguir:

“Art. 4º – Atletas e técnicos que visam pleitear a Bolsa Atleta e Bolsa Técnico na categoria Olímpico ou Paralímpico deverão comprovar, por meio de declaração oficial da entidade nacional de administração do desporto, a convocação para compor a seleção nacional, ou a justificativa em casos de não competição.

Art. 5º – A classificação dos atletas, dentro de cada categoria de bolsa, seguirá a seguinte ordem de critérios:

I – atletas de modalidades individuais olímpicas ou paralímpicas, em provas ou disputas do programa olímpico ou paralímpico, individuais e por equipe, do ano de publicação do edital, que conquistaram primeiro, segundo ou terceiro lugar na competição de referência indicada pela entidade de administração do desporto, ou na classificação final da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

II – atletas de modalidades coletivas olímpicas ou paralímpicas, do ano de publicação do edital, que conquistaram primeiro, segundo ou terceiro lugar na competição de referência indicada pela entidade de administração do desporto, ou na classificação final da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

III – atletas de modalidades individuais olímpicas ou paralímpicas em provas não olímpicas ou paralímpicas do ano de publicação do edital, as quais sejam vinculadas ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), que conquistaram primeiro, segundo ou terceiro lugar na competição de referência indicada pela entidade de administração do desporto, ou na classificação final da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

IV – atletas de modalidades coletivas vinculadas ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), que conquistaram primeiro, segundo ou terceiro lugar na competição de referência indicada pela entidade de administração do desporto, ou na classificação final da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

§ 1º – Em igualdade de condições, na categoria Estadual, como critério de desempate serão observadas as categorias superiores da seguinte forma:

I – primeiro, segundo, terceiro lugar e participação, nesta ordem, na categoria Olímpico ou Paralímpico;

II – persistindo o empate, primeiro, segundo, terceiro lugar, nesta ordem, na categoria Internacional,

III – persistindo o empate, primeiro, segundo, terceiro lugar, nesta ordem, na categoria Nacional,

IV – persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo;

V – no caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto acima, a seleção se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§ 2º – Em igualdade de condições na categoria Nacional, como critério de desempate serão observadas as categorias superiores da seguinte forma:

I – primeiro, segundo, terceiro lugar e participação, nesta ordem, na categoria Olímpico e Paralímpico;

II – persistindo o empate, primeiro, segundo, terceiro lugar, nesta ordem, na categoria Internacional;

III – persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.

IV – no caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto acima, a seleção se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§ 3º – Em igualdade de condições na categoria Internacional, como critério de desempate será observada a categoria superior da seguinte forma:

I – primeiro, segundo, terceiro lugar e participação, nesta ordem, na categoria Olímpico e Paralímpico;

II – persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.

III – no caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto acima, a seleção se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§ 4º – Em igualdade de condições na categoria Olímpico ou Paralímpico os atletas serão classificados da seguinte forma:

I – primeiro, segundo, terceiro lugar e ter participado da edição mais recente dos jogos olímpicos e paralímpicos, nesta ordem.

II – persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.

III – no caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto acima, a seleção se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.”.

- Número de jovens beneficiados nos últimos três anos: a relação de atletas selecionados consta no *site* da Sedese, em <<https://social.mg.gov.br/esportes/bolsa-atleta-e-bolsa-tecnico>>. As listas dos atletas beneficiados nos anos de 2022, 2023 e 2024 estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:
 - Edital nº 7/2022: <<https://social.mg.gov.br/images/Esportes/geracao-esportes/2022/Lista-de-contemplados-Bolsa-Atleta-e-Bolsa-Tcnico-edital—07-2022.pdf>>
 - Edital nº 9/2022: <<https://social.mg.gov.br/images/Esportes/geracao-esportes/2022/Lista-de-contemplados-Bolsa-Atleta-e-Bolsa-Tcnico-09-2022.pdf>>
 - Edital nº 4/2023: <https://social.mg.gov.br/images/Docs2023/docs_2024/Lista_de_Contemplados_Bolsa_Atleta_e_Bolsa_T%C3%A9cnico_04-23_-_atualizada.pdf>
 - Edital nº 7/2024: <https://social.mg.gov.br/images/Esportes/2024/Lista_de_contemplados_bolsa_atleta_e_bolsa_t%C3%A9cnico_07-2024.pdf>

Como a maior parte das informações solicitadas no requerimento em análise já se encontram disponíveis na legislação ou divulgadas nos órgãos oficiais do Estado, julgamos oportuno apresentar substitutivo ao final deste parecer com o objetivo de solicitar ao Poder Executivo informações sobre os tópicos aqui não abordados e que constam no requerimento em tela: se há instrumentos de colaboração entre o Estado e outros entes federados para o apoio a atletas e se há mecanismos de acompanhamento e avaliação de impacto dessas políticas.

Quanto aos aspectos jurídicos, o pedido de informações ao Poder Executivo integra o rol de competências do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal.

Nessa esteira, os citados §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para aprovação da proposição em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.475/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado:

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Esporte, Lazer e Juventude requer a V. Exa, nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre parcerias com outras secretarias ou entes federados para apoiar jovens atletas no Estado e mecanismos de acompanhamento e avaliação de impacto dessas políticas e do bolsa-atleta estadual.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.485/2025**Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão de Segurança Pública, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre a realização de visita técnica ao imóvel situado na Rua João Alfredo, nº 92, no Bairro Horto, em Belo Horizonte, bem como sobre a possibilidade de transferência da Casa do Albergado Presidente João Pessoa para o citado local.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 22/5/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Com vistas a obter esclarecimentos sobre a possível transferência da Casa do Albergado Presidente João Pessoa para a Rua João Alfredo, nº 92, no Bairro Horto, em Belo Horizonte, a Comissão de Segurança Pública requer seja encaminhado pedido de informações ao titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Casa Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Assim, a Constituição Mineira estabelece, nos §§ 2º e 3º do art. 54, que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, a Lei nº 24.313, de 28/4/2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado, atribui à Sejusp a responsabilidade de implementar e acompanhar as políticas estaduais de segurança pública e de justiça penal, de forma integrada com outros órgãos públicos. Nesse contexto, compete à Sejusp: o planejamento, a formulação, a deliberação, a gestão e a supervisão das ações do Estado no âmbito da política prisional, incluindo a administração do sistema penitenciário em todas as unidades vinculadas. Entre essas unidades, destaca-se a Casa do Albergado Presidente João Pessoa, que se destina ao cumprimento de penas em regime aberto ou com restrições nos fins de semana, com ênfase na ressocialização e na reintegração social das pessoas privadas de liberdade.

Ressalte-se que o Requerimento de Comissão nº 13.969/2025, que deu origem à proposição em análise, faz menção a um ofício encaminhado pela Sejusp em 14/11/2024, em resposta ao Requerimento nº 8.569/2024, de mesma temática. Nesse ofício, o titular da Sejusp informou que o imóvel localizado na Rua João Alfredo, nº 92, no Bairro Horto, em Belo Horizonte, está sendo utilizado pela equipe da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo, para dar suporte às atividades do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional, enquanto ocorrem reformas no prédio original, com previsão de duração de 45 dias. Após a conclusão das obras, seria necessário um período adicional, estimado entre 90 e 120 dias, para a liberação do imóvel, em razão das etapas de movimentação do mobiliário, levantamento, registro e processamento de inventário – prazos relativos à data de envio da comunicação.

Dessa forma, considerando que o período máximo estimado para a liberação desse imóvel já foi ultrapassado, é oportuno obter informações atualizadas acerca da sua disponibilidade e da possibilidade de transferência da Casa do Albergado para o referido endereço. Assim, entendemos que o pedido em análise merece prosperar.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.485/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.489/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Segurança Pública, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre as atividades realizadas no âmbito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG –, especificando-se qual é o número de veículos identificados pelas empresas credenciadas de vistorias – ECVs – como tendo sido objeto de furto, roubo, clonagem, adulteração e crimes afins, desde o início do credenciamento dessas empresas, discriminados mês a mês; se vistorias têm sido realizadas mediante a utilização de imagens geradas por meio de câmeras de análise remota e, em caso positivo, qual é a normativa que fundamenta esse procedimento e qual é o montante de vistorias pendentes de validação na CET-MG que tenham sido analisadas e finalizadas com o uso dessa ferramenta; quais casos têm sido encaminhados para vistoria presencial na Divisão de Registro de Veículos – DRV – e qual é seu quantitativo desde o início do credenciamento das ECVs, discriminados mês a mês; se há previsão de aumento da capacidade de atendimento nas circunscrições regionais de trânsito – Ciretrans; se há padronização dos procedimentos nas unidades de atendimento integrado – UAIs – de todo o Estado para a transferência de propriedade com troca de placa de veículos; se há um limite máximo de tempo de espera para o atendimento nessas unidades e se há alguma diferenciação no atendimento a despachantes; e se há previsão da abertura de um canal de comunicação direta entre a CET-MG e as entidades representativas de despachantes.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 22/5/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Com vistas a obter esclarecimentos detalhados sobre as atividades realizadas no âmbito da CET-MG, a Comissão de Segurança Pública requer seja encaminhado pedido de informações à titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Casa Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Assim, a Constituição Mineira estabelece, nos §§ 2º e 3º do art. 54, que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, a Lei nº 24.313, de 28/4/2023, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado, transferiu para a Seplag todas as atribuições anteriormente exercidas pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG –, que era vinculado à Polícia Civil. Com isso, a Seplag passou a ser responsável pelos serviços de registro e licenciamento de veículos, formação de condutores, bem como pelo planejamento, coordenação, normatização, fiscalização e

execução das atividades relacionadas à gestão do trânsito, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas vigentes.

O requerimento em tela decorre da 14ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, realizada em 13/5/2025¹, que teve como finalidade debater os problemas enfrentados pelos servidores e usuários da DRV em decorrência da transferência do atendimento da unidade da Gameleira para a Cidade Administrativa. Antes dessa audiência, a mesma comissão realizou uma visita técnica, em 12/5/2025, à Cidade Administrativa, para verificar as condições de trabalho dos servidores da DRV e a estrutura disponibilizada para o atendimento ao público.

Dessa forma, entendemos que o pedido em análise é oportuno, merecendo prosperar, uma vez que, ao solicitar tais informações, este Parlamento cumpre sua atribuição constitucional de fiscalizar a maneira como o Poder Executivo está desempenhando suas funções, auxiliando, também, a comissão autora a acompanhar, avaliar e propor ações voltadas à melhoria das condições de trabalho e de atendimento nas unidades que integram a nova estrutura administrativa vinculada à Seplag.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.489/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

¹Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Divisao-de-Registro-de-Veiculos-e-tema-de-visita-e-audiencia/>>. Acesso em: 24 jul. 2025.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.707/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Segurança Pública, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações sobre as ações ostensivas planejadas para o Estado em 2025, incluindo as estratégias de reforço de efetivo, os programas de policiamento comunitário e o balanço das operações realizadas nos primeiros meses deste ano.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/5/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber do secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e do comandante-geral da Polícia Militar informações sobre as ações ostensivas planejadas para o Estado em 2025, incluindo as estratégias de reforço de efetivo, os programas de policiamento comunitário e o balanço das operações realizadas nos primeiros meses deste ano.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo Estadual. Segundo o art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia pode encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

Com relação ao mérito da proposição, de acordo com a Constituição Federal, a “segurança pública, dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”,

por meio de órgãos como a Polícia Militar. A Polícia Militar é responsável pela “polícia ostensiva de prevenção criminal, de segurança, de trânsito urbano e rodoviário, de florestas e de mananciais e as atividades relacionadas com a preservação e restauração da ordem pública, além da garantia do exercício do poder de polícia dos órgãos e entidades públicos, especialmente das áreas fazendária, sanitária, de proteção ambiental, de uso e ocupação do solo e de patrimônio cultural”.

Assim, considerando que o pedido em análise relaciona-se diretamente com as competências supramencionadas e com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento, somos favoráveis à aprovação do requerimento, cuja resposta permitirá subsidiar a comissão autora no acompanhamento das ações ostensivas de segurança planejadas pelo Estado.

Conclusão

Com base no exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.707/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.973/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a licitação, a retomada dos trabalhos e o cronograma de execução das obras da Escola Estadual Renato Filgueiras, tendo em vista que, conforme resposta da secretaria de que é titular ao Requerimento nº 4.778/2023, por meio do Memorando SEE/SA nº 17/2024, de 17/1/2024, as obras estavam com taxa de execução de 40%, porém haviam sido paralisadas em razão de distrato com a construtora responsável, e haveria nova licitação com a maior brevidade possível para dar andamento às obras.

Após publicação no *Diário do Legislativo* em 6/6/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem o objetivo de receber do titular da Secretaria de Estado de Educação – SEE – informações sobre a retomada das obras de reforma na Escola Estadual Renato Filgueiras, situada no Município de Papagaios.

Primeiramente, cabe lembrar que, em 23/11/2023, esta Casa encaminhou à SEE pedido de providências para retomada das obras de reforma da mencionada escola. Em resposta, em 17/1/2024, a Secretaria informou que a unidade havia sido incluída na 5ª etapa do Programa Mãos à Obra na Escola, com previsão de reforma geral e adequação da cozinha às normas da Agência Brasileira de Vigilância Sanitária – Anvisa. Informou ainda que a obra estava com 40% de execução realizada, porém foi paralisada em razão do distrato com a construtora responsável, o que demandaria nova licitação para sua continuidade.

A qualidade da educação pública exige escolas com infraestrutura adequada e compete ao Poder Legislativo, em sua função fiscalizadora, acompanhar as ações do Poder Executivo que tenham por objetivo assegurar esse padrão nas unidades escolares. Assim, o requerimento em tela revela-se, quanto ao mérito, oportuno e conveniente.

Do ponto de vista jurídico, o pedido de informação constitui exercício legítimo da função fiscalizatória do Poder Legislativo. No caso em análise, encontra respaldo no art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedidos de informação aos secretários de Estado, cuja recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade. A proposição também se fundamenta em dispositivos do Regimento Interno

desta Casa: o inciso IX do art. 100, que garante às comissões o direito de enviar, por meio da Mesa, pedidos escritos de informação a autoridades públicas; e a alínea “c” do inciso VIII do art. 79, que condiciona a admissibilidade do pedido à relação com matéria legislativa em trâmite ou com fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

O requerimento em discussão mostra-se, assim, adequado e pertinente quanto ao mérito, além de possuir fundamentação jurídica. Contudo, entendemos ser necessária a revisão de sua redação para torná-lo mais objetivo e preciso. Com esse propósito, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 11.973/2025 na forma do Substitutivo nº 1, redigido a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a situação atual das obras da 5ª etapa do Programa Mãos à Obra na Escola, em execução na Escola Estadual Renato Filgueiras, no Município de Papagaios, esclarecendo-se sobre: a realização de nova licitação e contratação de construtora para dar continuidade às obras; o estágio atual da execução das obras e a previsão de sua conclusão.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 12.016/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social, ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, ao secretário de Estado de Governo, ao secretário de Estado de Educação e ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações consubstanciado em relatório detalhado da implementação da Lei nº 23.904, de 3/9/2021, contendo a relação de municípios, instituições e números de absorventes ou itens similares distribuídos, mês a mês, desde a sua publicação, nas escolas públicas, nas unidades básicas de saúde e maternidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS –, nas unidades de acolhimento e nas unidades prisionais no Estado; as parcerias firmadas com a iniciativa privada ou com organizações não governamentais com o objetivo de promover a disponibilização e a distribuição gratuita de absorventes higiênicos ou itens de higiene similares; os dados de pesquisas realizadas para subsidiar e aperfeiçoar as ações governamentais; os incentivos dados à fabricação de absorventes higiênicos e de itens de higiene similares por microempreendedores individuais, por pequenas e microempresas e por cooperativas, bem como por unidades prisionais; os incentivos dados à criação de cooperativas e associações para produção de absorventes higiênicos ou itens de higiene similares; as medidas educativas e preventivas realizadas referentes ao ciclo menstrual e à saúde reprodutiva; e as campanhas realizadas para divulgação de informações sobre a garantia de acesso a absorventes higiênicos ou itens de higiene similares no Estado.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 12/6/2025 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber dos secretários de Estado de Desenvolvimento Social, de Justiça e Segurança Pública, de Governo, de Educação e de Saúde informações detalhadas sobre a implementação da Lei nº 23.904, de 2021, que dispõe sobre a política de dignidade e saúde menstrual no Estado e visa garantir o acesso a absorventes ou itens de higiene similares, bem como desenvolver outras ações de cuidado e atenção relativas ao ciclo menstrual. A lei trata da distribuição desses itens prioritariamente para pessoas em situação de vulnerabilidade social, em escolas públicas, unidades básicas de saúde, maternidades, unidades de acolhimento, unidades prisionais e que estejam em atendimento nas unidades do SUS no Estado.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo Estadual. Segundo o art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

Dessa forma, considerando-se que as informações solicitadas estão relacionadas com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e visam monitorar as ações do governo para assegurar o acesso, conforme prevê a legislação, a itens de higiene menstrual, promovendo a saúde, a dignidade e a inclusão social principalmente de pessoas em situação de vulnerabilidade, somos favoráveis à aprovação do requerimento.

Conclusão

Com base no exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 12.016/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 12.192/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado aos secretários de Estado de Justiça e Segurança Pública e de Planejamento e Gestão pedido de informações acerca da previsão de concurso público para médico da área de defesa social e para analista executivo de defesa social, tendo em vista o déficit de profissionais e a confirmação da abertura de novo concurso público para o cargo de policial penal, com previsão de 1.178 vagas, anunciado pelo secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública durante reunião do programa Assembleia Fiscaliza.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 26/6/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Com vistas a obter esclarecimentos sobre a previsão de concurso público para médico da área de defesa social e para analista executivo de defesa social, a Comissão de Direitos Humanos requer seja encaminhado pedido de informações aos titulares da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag.

Na justificativa do requerimento, a comissão autora ressaltou que o pedido de informações fundamenta-se na centralidade dessas carreiras para a efetivação de direitos fundamentais no sistema prisional, em especial o direito à saúde, à dignidade e ao

tratamento humanizado. Destacou, também, que a insuficiência desses profissionais configura grave ameaça à integridade física e psíquica da população carcerária, comprometendo o processo de reeducação, a prevenção de reincidência e a função social da pena.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Casa Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Assim, a Constituição Mineira estabelece, nos §§ 2º e 3º do art. 54, que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, de acordo com o art. 34 da Lei nº 24.313, de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo, a Sejusp é o órgão responsável por implementar e acompanhar a política estadual de segurança pública, de maneira integrada e articulada, tendo como competência planejar, elaborar, deliberar, coordenar, gerir e supervisionar as ações setoriais a cargo do Estado relativas, em especial, à política prisional, assegurando que todas as pessoas privadas de liberdade sejam tratadas com o respeito e a dignidade inerentes ao ser humano, promovendo sua reabilitação e reintegração social e garantindo a efetiva execução das decisões judiciais.

Complementarmente, a Seplag, conforme consignado no art. 39 da mesma lei, exerce funções estratégicas no planejamento e na coordenação da ação governamental, com competências voltadas à execução e avaliação de políticas públicas transversais, como recursos humanos, saúde ocupacional, orçamento, patrimônio, tecnologia da informação, inovação e atendimento ao usuário.

Dessa forma, consideramos oportuno o encaminhamento do pedido em tela, uma vez que ao solicitar tais informações este Parlamento cumpre sua atribuição constitucional de fiscalizar a maneira como o Poder Executivo está desempenhando suas funções, auxiliando, ainda, a comissão autora a perseguir seu objetivo de defesa dos direitos humanos em sua plenitude.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 12.192/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 12.215/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações consubstanciadas nos estudos de impacto econômico, fiscal e social da federalização ou privatização da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – e da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, sobretudo quanto à renúncia de receitas provenientes de dividendos, à redução de capacidade de investimento público, ao impacto no emprego e na renda dos trabalhadores dessas empresas e à perda de controle estadual sobre setores estratégicos para a economia do Estado.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 26/6/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição visa obter do secretário de Estado de Fazenda informações sobre a federalização ou privatização da Cemig e da Copasa, sobretudo com relação à renúncia de receitas oriundas de dividendos, à redução de capacidade de investimento público, ao impacto no emprego e na renda dos trabalhadores dessas empresas e à perda de controle estadual sobre setores estratégicos para a economia do Estado. O requerimento decorreu da 8ª Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, realizada em 17/6/2025, cuja finalidade foi debater a situação e as condições dos trabalhadores das empresas estatais, bem como as implicações da proposta de federalização das estatais mineiras, no contexto da tramitação das propostas de lei apresentadas pelo governo do Estado, no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag.

Há mais de 70 anos, a Cemig atua na geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, atendendo a vários municípios brasileiros. Somente em Minas Gerais, atende cerca de 9 milhões de consumidores, em 774 municípios. Por sua vez, a Copasa, com 57 anos de existência, é uma das maiores empresas de saneamento do Brasil, oferecendo serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos. Em Minas Gerais, a Copasa leva, abastecimento de água a quase 6 milhões de unidades consumidoras e esgotamento sanitário a 4 milhões. Ambas são empresas de sociedade de economia mista, controladas pelo Estado. Assim, diante da importância dos serviços prestados pela Cemig e pela Copasa e dos impactos econômicos, fiscais e sociais que a federalização ou privatização dessas empresas pode trazer aos seus trabalhadores e ao Estado, entendemos que a proposição em análise é oportuna e deveria prosperar.

No que se refere aos aspectos jurídicos da iniciativa, a proposição é amparada pelo § 2º do art. 54 da Constituição do Estado, que assegura à Mesa da Assembleia o poder de encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado. De acordo com o mesmo dispositivo, a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. A proposição também é respaldada pelo art.100, inciso IX do Regimento Interno da Assembleia, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Além disso, está de acordo com o art. 79, inciso VIII, alínea “c” do referido regimento, segundo o qual o pedido somente será admitido pela Mesa quando se tratar de assunto relacionado com a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa. Não há, assim, empecilhos jurídicos para a aprovação do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 12.215/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 12.216/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações consubstanciadas nos estudos de projeção de pagamento da dívida por meio do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag – nas três condições em que os juros seriam zero, quais sejam: condição 1 – amortização de 20% do saldo devedor, investimento de 1% desse saldo em áreas como educação profissional técnica, infraestrutura e segurança pública e aporte de 1% do referido saldo no Fundo de Equalização Federativa – FEF; condição 2 – amortização de 10% do saldo devedor, investimento de 1,5% desse saldo nas referidas áreas e aporte

de 1,5% do referido saldo no FEF; e condição 3 – sem amortização inicial, investimento de 2% do saldo devedor nas áreas mencionadas e aporte de 2% desse saldo no FEF.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 26/6/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição visa obter do secretário de Estado de Fazenda informações sobre a projeção de pagamento da dívida por meio do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag – nas situações em que não seriam cobrados juros. O requerimento decorreu da 8ª Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, realizada em 17/6/2025, cuja finalidade foi debater a situação e as condições dos trabalhadores das empresas estatais, bem como as implicações da proposta de federalização das estatais mineiras nos termos dos projetos de lei apresentados pelo governo do Estado, no âmbito do Propag.

Os participantes da referida reunião demandaram que o Estado apresente estudos aprofundados sobre a evolução do pagamento da dívida de Minas Gerais com a União, considerando-se as alternativas de pagamento com juros zero. Os participantes ressaltaram que há opções, sobretudo as de equalização da dívida com juros zero, que preservam a Cemig e a Copasa sob controle do Estado. De acordo com os participantes, seria mais benéfico para Minas Gerais manter tais empresas, pois elas continuarão gerando dividendos para o governo, além de exercerem papel estratégico para o desenvolvimento e para as ações de saneamento e de enfrentamento à crise climática.

As informações solicitadas no requerimento em comento são, portanto, pertinentes e permitirão que esta Assembleia Legislativa analise mais detalhadamente a situação, desempenhando seu papel fiscalizador das ações do Poder Executivo. Somos, assim, favoráveis à aprovação da proposição. No entanto, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer para trazer mais precisão e objetividade ao texto.

No que se refere aos aspectos jurídicos da iniciativa, a proposição é amparada pelo § 2º do art. 54 da Constituição do Estado, que assegura à Mesa da Assembleia o poder de encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado. De acordo com o mesmo dispositivo, a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. A proposição também é respaldada pelo art.100, inciso IX do Regimento Interno da Assembleia, que assegura às Comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Além disso, está de acordo com o art. 79, inciso VIII, alínea “c” do referido regimento, segundo o qual o pedido somente será admitido pela Mesa quando se tratar de assunto relacionado com a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa. Não há, assim, empecilhos jurídicos para a aprovação do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 12.216/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social solicita a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, e art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre a evolução da dívida do Estado de Minas Gerais com a União, por meio do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag – nas três hipóteses em que não haveria cobrança de juros: a) amortização de 20% do saldo devedor,

investimento de 1% desse saldo em áreas como educação profissional técnica, infraestrutura e segurança pública e aporte de 1% do mesmo saldo no Fundo de Equalização Federativa – FEF; b) amortização de 10% do saldo devedor, investimento de 1,5% desse saldo nos setores mencionados e aporte de 1,5% do mesmo saldo no FEF; c) sem amortização inicial, investimento de 2% do saldo devedor nas áreas mencionadas e aporte de 2% desse saldo no FEF.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 12.219/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à superintendente regional de Ensino de Juiz de Fora pedido de informações sobre o plano de municipalização da Escola Estadual Dermeval Moura de Almeida, no Município de Rio Preto, especificando-se se há decisão formal acerca da municipalização dessa escola, com a indicação, em caso afirmativo, do órgão responsável por essa decisão e dos fundamentos legais da medida; se foram realizados estudos de impacto socioeconômico na região para subsidiar a referida decisão; e se foram realizadas consultas à comunidade escolar, na forma de audiência pública, com o objetivo de colher manifestações quanto às necessidades dos usuários e dos servidores.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 26/6/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise solicita informação sobre suposto plano de municipalização da Escola Estadual Dermeval Moura de Almeida, localizada no município de Rio Preto.

Segundo os dados da instituição no Censo Escolar de 2024, a escola conta com 157 matrículas, todas no ensino médio. Considerando que a oferta desta etapa de ensino é de responsabilidade do Estado nos termos do art. 10, VI, da Lei Federal nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), parece-nos que eventual processo de transferência da escola para a gestão municipal feriria o disposto no dispositivo supracitado da LDB, já que a oferta do ensino médio não se insere nas competências dos municípios em relação à política de educação.

Assim, julgamos que o requerimento em análise merece prosperar, com a ressalva de alterar seu destinatário para somente o titular da SEE, já que o superintendente regional de ensino é subordinado àquele e a legislação é explícita quanto aos destinatários de pedido de informações. Assim, apresentamos substitutivo ao final deste parecer com o intuito de realizar a alteração mencionada.

Quanto aos aspectos jurídicos, o pedido de informações ao Poder Executivo integra o rol de competências do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal.

Nessa esteira, os citados §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para aprovação da proposição em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 12.219/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado:

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa, nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o plano de municipalização da Escola Estadual Dermeval Moura de Almeida, no Município de Rio Preto, especificando: a) se há decisão formal acerca da municipalização dessa escola, com a indicação, em caso afirmativo, do órgão responsável por essa decisão e dos fundamentos legais da medida; b) se foram realizados estudos de impacto socioeconômico na região para subsidiar a referida decisão; c) se foram realizadas consultas à comunidade escolar, na forma de audiência pública, com o objetivo de colher manifestações quanto às necessidades dos usuários e dos servidores.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 12.225/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações acerca da regularidade dos repasses realizados no âmbito do programa de transporte escolar de estudantes residentes em áreas rurais, em especial os da Escola Estadual Dona Mariana Carvalhal Costa, em Soledade de Minas, tendo em vista informações de irregularidades nesses repasses, que causam prejuízos aos alunos que necessitam do referido transporte e, por não o terem, acabam saindo antecipadamente das aulas.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 26/6/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter do secretário de Estado de Educação informações relativas aos repasses de recursos ao Município de Soledade de Minas, no âmbito do Programa de Transporte Escolar – PTE/MG –, considerando-se especialmente o atendimento da Escola Estadual Dona Mariana Carvalhal Costa.

Conforme registros do Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais, o Município de Soledade de Minas aderiu ao PTE em 2015, por meio do Convênio nº 1261000556/2015. A adesão ao programa é renovada anualmente de forma automática, excetuando-se as hipóteses de rescisão por iniciativa do município ou da Secretaria de Estado de Educação, nos casos previstos na Lei nº 21.777, de 2015, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar, direcionado a alunos da rede estadual de ensino residentes em zona rural.

No *site* da Secretaria de Estado de Educação, Soledade de Minas consta da relação de municípios contemplados por repasses de recursos no Programa de Transporte Escolar no período de 2016 a 2024. O último repasse foi no valor de R\$480.977,79. Portanto, do ponto de vista da formalização das transferências financeiras por parte do Estado, há evidências de que as normas do programa para custeio do transporte escolar têm sido cumpridas. No entanto, não é possível saber se as parcelas mensais estão sendo

depositadas regularmente em 2025 ou se o serviço está sendo adequadamente executado quanto ao atendimento dos estudantes residentes em áreas rurais matriculados na Escola Estadual Dona Mariana Carvalhal Costa, que é a única escola estadual do município.

Por essa razão, afigura-se legítimo o pedido de informações em apreço quanto aos serviços de transporte escolar, que constitui um dos programas suplementares mais relevantes para a manutenção da oferta de educação básica pública.

No tocante aos aspectos jurídicos, o requerimento está amparado na Constituição Estadual, que, em seu art. 73, atribui ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, e em seu art. 54, § 2º, assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado. A recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem crime de responsabilidade. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação da proposição em análise.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 12.225/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 12.299/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e ao superintendente regional de ensino em Montes Claros pedido de informações sobre o critério de distribuição de estudantes que necessitam de profissional de apoio em sala de aula, esclarecendo-se se tem havido inclusão desses estudantes e acompanhamento escolar especializado para eles, tendo em vista, exemplificativamente, o relato enviado por uma mãe à comissão, no qual alega que, na Escola Estadual Doutor Antônio Augusto Veloso, na cidade de Montes Claros, há salas da mesma série com cinco alunos autistas, enquanto em outras turmas não há nenhum.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 3/7/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em tela visa obter do secretário de Estado de Educação e do superintendente regional de ensino em Montes Claros informações a respeito dos critérios de distribuição de estudantes que necessitam de profissional de apoio em sala de aula, nas escolas da rede estadual de ensino.

O profissional de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades dos alunos que necessitam de educação especial, é direito previsto no art. 58, § 1º da Lei Federal nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Também a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146, de 2015) assegura à pessoa com deficiência o direito à educação inclusiva, com atendimento educacional especializado e recursos de acessibilidade. De acordo com a lei, pessoas com transtorno do espectro autista são consideradas pessoas com deficiência para todos os fins e direitos. Já a Resolução CNE/CEB nº 2, de 2020, estabelece diretrizes nacionais para a educação de alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, na Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades. Essa norma estabelece que cabe às escolas matricular todos os alunos e organizar o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

É legítimo aos parlamentares, no exercício da atividade fiscalizadora, inquirir secretários de Estado sobre a gestão de serviços públicos que repercutem na prestação de serviços à população mineira. O requerimento em análise, em sua forma original, é dirigido ao secretário de Estado de Educação e ao superintendente regional de ensino de Montes Claros. Entretanto, conforme alínea “d” do inciso VI do art. 27 da Lei nº 24.313, de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, as superintendências regionais de Ensino compõem a estrutura básica da Secretaria Estadual de Educação. Assim, o pedido de informação em tela deve ser direcionado apenas ao gestor da Pasta. Para promover o ajuste na proposição quanto ao destinatário, apresentamos o Substitutivo nº 1.

Na forma do Substitutivo nº 1, a proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 2º de seu art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar a secretários de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para a aprovação da matéria.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 12.299/2025, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre os critérios de distribuição de estudantes que necessitam de profissional de apoio em sala de aula em turmas na Escola Estadual Doutor Antônio Augusto Veloso, em Montes Claros, e, sobretudo, se esses estudantes têm recebido acompanhamento escolar especializado adequado às suas necessidades.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 12.309/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Constituição e Justiça requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações consubstanciadas em estudo técnico sobre os imóveis da fundação e sua atual utilização, tendo em vista a indicação desses imóveis no Projeto de Lei nº 3.733/2025, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a transferir para a União os bens imóveis de propriedade do Estado, suas autarquias e fundações públicas, para fins de pagamento da dívida apurada nos termos do § 2º do art 2º da Lei Complementar Federal nº 212, de 13/1/2025.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/7/2025, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela visa obter informações sobre os imóveis da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – e sua utilização, tendo em vista a indicação desses imóveis no Projeto de Lei nº 3.733/2025, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a transferir para a União os bens imóveis de propriedade do Estado, suas autarquias e fundações públicas, para fins de pagamento da dívida apurada nos termos do § 2º do art 2º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025.

Segundo a Mensagem do Governador do Estado nº 197/2025, o projeto mencionado visa autorizar a transferência para a União de imóveis de propriedade do Estado, de suas autarquias e de suas fundações, com o fim de realizar o pagamento de sua dívida apurada no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag –, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 2025. Ainda nos termos da mensagem, a medida faz parte do grupo de projetos de lei que estão relacionados à adesão do Estado ao Propag, tendo grande potencial de amortização e pagamento da dívida, bem como do cumprimento de obrigações estabelecidas no programa.

A Fhemig, instituída pela Lei nº 7.088, de 1977, está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e tem por finalidade prestar serviços de saúde e assistência hospitalar de média e alta complexidade, de importância estratégica, em caráter regional e estadual, por meio de hospitais organizados e integrados ao SUS, bem como participar da formulação, do acompanhamento e da avaliação da política de gestão hospitalar, em consonância com as diretrizes definidas pela SES.

Dessa forma, julgamos pertinente a solicitação contida no requerimento em análise, uma vez que a alienação dos imóveis de propriedade da Fhemig pode trazer consequências negativas para os serviços de assistência à saúde prestados pela instituição.

O pedido de informação é um instrumento importante para que o Poder Legislativo possa exercer sua competência de fiscalizar e controlar os atos do poder público, especialmente aqueles de competência do Poder Executivo.

A Constituição do Estado, nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, estabelece os casos em que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais. O pedido, que deve ser escrito, pode ser destinado a:

a) secretário de Estado, e a recusa ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa, são considerados crime de responsabilidade;

b) dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais diretamente subordinadas ao governador, e a recusa ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa, constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Assim, consideramos relevante e oportuno o envio do requerimento sob análise e entendemos que as informações solicitadas são compatíveis com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem subsidiar a comissão autora no acompanhamento das respectivas políticas públicas.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 12.309/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 12.317/2025**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Constituição e Justiça requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde, à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre as medidas que serão adotadas para manutenção da produção de soros antipeçonhentos, antitóxicos e antivirais produzidos, no Estado, exclusivamente pela Fundação Ezequiel Dias – Funed –, visando à execução do convênio celebrado no âmbito do Programa Nacional de Imunização – PNI –, do Ministério da Saúde, uma vez que a Fazenda São Judas Tadeu, onde é mantido criadouro de mais de 200 serpentes, de 4 a 5 mil escorpiões, de equinos e de camundongos, é objeto de autorização para possível alienação na linha 36 do Anexo II do Substitutivo nº 1 do Projeto de Lei nº 3.733/2025, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a transferir para a União os bens imóveis de propriedade do Estado, suas autarquias e fundações públicas, para fins de pagamento da dívida apurada nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 212, de 13/1/2025.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/7/2025, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela visa obter informações sobre as medidas que serão adotadas para manutenção da produção de soros antipeçonhentos, antitóxicos e antivirais produzidos no Estado pela Fundação Ezequiel Dias – Funed –, tendo em vista que a Fazenda São Judas Tadeu, onde é mantido criadouro de serpentes, escorpiões, equinos e camundongos, é objeto de autorização para possível alienação, nos termos do Projeto de Lei nº 3.733/2025, que autoriza o Poder Executivo a transferir para a União os bens imóveis de propriedade do Estado, suas autarquias e fundações públicas, para fins de pagamento da dívida apurada nos termos do § 2º do art 2º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025.

O tema refere-se aos animais sinantrópicos, que podem representar riscos à saúde pública por serem vetores ou reservatórios de agentes patogênicos. Há tipos de escorpião, por exemplo, que podem causar acidentes com quadro clínico de envenenamento, cujo tratamento é feito de preferência com o soro antiescorpiônico. Em 2024, de acordo com o Datasus, foram notificados 37.731 casos de acidentes por animais peçonhentos, do tipo escorpião, em Minas Gerais e registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan. Desses casos, 58 foram a óbito pelo agravo notificado.

Os soros antiveneno produzidos no Brasil são distribuídos exclusivamente pelo SUS e podem estar disponíveis em hospitais públicos, filantrópicos ou privados conveniados com o sistema. O quantitativo de soros antiveneno são enviados a estados e municípios de acordo com a situação epidemiológica dos agravos da região. A logística de distribuição deve evitar o desabastecimento dos soros e manter a rede de assistência devidamente preparada para possíveis situações emergenciais.

Dessa forma, as informações solicitadas são importantes para a política de saúde e buscam contribuir para que se evite eventual desabastecimento dos soros antiveneno, razão pela qual somos favoráveis à aprovação do requerimento sob análise.

O pedido de informação é um instrumento importante para que o Poder Legislativo possa exercer sua competência de fiscalizar e controlar os atos do poder público, especialmente aqueles de competência do Poder Executivo.

A Constituição do Estado, nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, estabelece os casos em que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais. O pedido, que deve ser escrito, pode ser destinado a:

a) secretário de Estado, e a recusa ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa, são considerados crime de responsabilidade;

b) dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais diretamente subordinadas ao governador, e a recusa ou o não atendimento no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informação falsa, constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Assim, consideramos relevante e oportuno o envio do requerimento em análise e entendemos que as informações solicitadas são compatíveis com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem subsidiar a comissão autora no acompanhamento das respectivas políticas públicas.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 12.317/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 12.331/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, a proposição em epígrafe requer “seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações consubstanciadas em relatórios, estudos ou deliberações que contenham os dados, referentes aos últimos 10 anos, discriminados ano a ano, relativos à quantidade de ações de fiscalização específicas voltadas ao combate do transporte irregular de passageiros; à quantidade de ações de fiscalização específicas sobre a regularidade dos serviços prestados pelas empresas concessionárias de transporte de passageiros; ao número de veículos autuados por transporte irregular de passageiros, com identificação do dispositivo infringido, seja do Código de Trânsito Brasileiro ou da Lei 19445, de 2011; ao número de apreensões de veículos realizadas em decorrência de transporte irregular; ao valor total das multas aplicadas e ao valor efetivamente arrecadado; às medidas administrativas adotadas com relação às empresas reincidentes ou em situação irregular; à estrutura atualmente disponível para fiscalização, como, por exemplo, efetivo, veículos, equipamentos e convênios com outros órgãos; aos principais trechos ou regiões do Estado com maior incidência de transporte irregular; à política de planejamento estratégico para enfrentamento do transporte irregular de passageiros e de fiscalização de irregularidades cometidas pelas empresas concessionárias de transporte de passageiros; e ao número do efetivo disponível para as operações de fiscalização e aos mecanismos vigentes de cooperação celebrados com órgãos pertinentes, tais como a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/7/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Trata o requerimento de buscar informações sobre as ações do governo estadual, de competência da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra –, adotadas nos últimos 10 anos para coibir o transporte coletivo irregular de passageiros em Minas Gerais. O texto do requerimento detalha quais as informações solicitadas.

Do ponto de vista legal, o art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, prevê que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade.

Já o inciso IX do art. 100 do Regimento Interno assegura às comissões o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do mesmo regimento reza

que a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

Verificamos que a proposição atende aos pressupostos regimentais e que, no mérito, justifica-se pelos papéis fiscalizador e de monitoramento exercidos pelo Poder Legislativo sobre a política estadual de transporte.

Contudo, entendemos que parte importante das informações a serem prestadas pela Seinfra precisará ser cotejada com as de seu órgão vinculado, o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG –, o qual possui as competências operacionais para exercer vários procedimentos fiscalizatórios a respeito do transporte coletivo irregular de passageiros. Devido a esse fato, consideramos importante reescrever o texto do requerimento, para que a Seinfra, em sua resposta, contemple também as informações de responsabilidade do DER-MG.

Assim, entendemos que a matéria deve prosperar na forma do texto que ora propomos. Ressaltamos que esse novo texto também abarca os pedidos de informação contidos no Requerimento nº 12.332/2025.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 12.331/2025, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Duarte Bechir aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 24/6/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações consubstanciadas em relatórios, estudos ou deliberações que contenham os dados – referentes aos últimos 10 anos, discriminados ano a ano, incluindo informações de seu órgão vinculado Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG –, relativos: à quantidade de ações de fiscalização específicas voltadas a coibir o transporte irregular de passageiros; à quantidade de ações de fiscalização específicas sobre a regularidade dos serviços prestados pelas empresas concessionárias de transporte de passageiros; ao número de veículos autuados por transporte irregular de passageiros, com identificação do dispositivo infringido, seja do Código de Trânsito Brasileiro, seja da Lei nº 19.445, de 2011; ao número de apreensões de veículos realizadas em decorrência de transporte irregular; ao valor total das multas aplicadas e ao valor efetivamente arrecadado; às medidas administrativas adotadas com relação às empresas reincidentes ou em situação irregular; à estrutura atualmente disponível para fiscalização, como, por exemplo, efetivo, veículos, equipamentos e convênios com outros órgãos; aos principais trechos ou regiões do Estado com maior incidência de transporte irregular; à política de planejamento estratégico para o enfrentamento da prática do transporte irregular de passageiros e para a fiscalização de irregularidades cometidas pelas empresas concessionárias de transporte de passageiros; e ao número do efetivo disponível para as operações de fiscalização e aos mecanismos vigentes de cooperação celebrados com órgãos pertinentes, tais como a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 12.336/2025**Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, a proposição em epígrafe requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre as ações realizadas nos últimos anos, na rede estadual de ensino, relacionadas à educação para um trânsito mais seguro.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/7/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Trata o requerimento de buscar informações sobre as ações realizadas pela Secretaria de Educação, na rede estadual de ensino, relacionadas à educação para um trânsito mais seguro.

Do ponto de vista legal, o art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, prevê que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade.

Já o inciso IX do art. 100 do Regimento Interno assegura às comissões o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do mesmo regimento reza que a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

A educação no trânsito realiza um papel fundamental na segurança e na redução dos sinistros decorrentes de acidentes. A atuação nas escolas estaduais, com as crianças, promove uma nova geração de motoristas responsáveis, além de exercer influência indireta sobre pais e responsáveis, quando elas observam os limites de velocidade, as faixas de ultrapassagem, a proibição de dirigir após ingestão de bebidas alcoólicas, entre outros aprendizados.

O tema foi debatido na 5ª Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, no contexto do movimento Maio Amarelo, e contribui diretamente para a política estadual de transporte, de forma a tornar o trânsito mais seguro, salvando vidas e reduzindo custos de saúde.

Diante da importância do assunto e uma vez que o requerimento atende às exigências supramencionadas, entendemos que ele merece prosperar nesta Casa.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 12.336/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 12.346/2025**Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão de Segurança Pública, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à chefe da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de informações, em complementação aos dados apresentados durante a 2ª Reunião Especial da comissão, em 3/6/2025, no âmbito do 1º Ciclo de 2025 do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo, sobre

os recursos de investimento e custeio, especificando-se os valores recebidos do Tesouro Estadual para investimento e custeio na PCMG, bem como os repasses de recursos financeiros realizados pela União ou decorrentes de acordos; sobre a situação dos coletes balísticos na PCMG, especificando-se a quantidade de coletes com prazo de validade já expirado e a quantidade de coletes com prazo de validade próximo do vencimento e apresentando-se as medidas adotadas com vistas à substituição dos coletes vencidos e daqueles prestes a vencer; sobre o efetivo da PCMG, detalhando-se o número atual total e por carreira de policiais civis na ativa, o déficit total e por carreira desses servidores e as medidas adotadas com vistas à recomposição do quadro de pessoal da instituição; sobre os equipamentos da PCMG, apresentando-se a relação de viaturas, armamentos e outros equipamentos operacionais em estado de conservação que prejudica ou inviabiliza seu uso e coloca em risco a segurança de policiais e cidadãos e as medidas adotadas com vistas à manutenção ou substituição desses itens; e sobre o contingenciamento de despesas previsto no [Decreto nº 49.025, de 2025](#), esclarecendo-se se houve restrição no fornecimento de combustível e, em caso afirmativo, se a restrição ainda está vigente e detalhando-se a data de início do contingenciamento e o tempo de duração, os impactos do contingenciamento na instituição, os valores contingenciados, os serviços e áreas da PCMG afetados e a forma como a instituição promoveu a contenção de gastos com combustível, diárias e outras despesas afetadas pela norma em questão.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/7/2025, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo obter informações atualizadas sobre a gestão da Polícia Civil de Minas Gerais, relativas ao período de 1º de janeiro a 30 de abril de 2025, em complementação aos esclarecimentos prestados no âmbito do 1º Ciclo de 2025 do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual. Além disso, conforme o art. 54, § 3º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, vale destacar que a demanda em tela decorre da 2ª Reunião Especial da Comissão de Segurança Pública, no âmbito do 1º Ciclo de 2025 do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo, que teve por finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Polícia Civil de Minas Gerais no período de 1º de janeiro a 30 de abril de 2025¹. Nessa oportunidade, a chefe da PCMG apresentou dados institucionais sobre várias matérias, a exemplo do efetivo de servidores, concurso público, valorização profissional, capacitação de pessoal, infraestrutura, equipamentos, viaturas, armamentos e recursos financeiros recebidos.

Assim, considerando que após a apresentação da chefe da Polícia Civil ainda restaram dúvidas sobre os temas abordados na reunião, demandando esclarecimentos complementares, entendemos ser relevante e oportuno o encaminhamento do requerimento sob análise, a fim de que a comissão autora obtenha as informações solicitadas.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 12.346/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

¹Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idCom=508&idTipo=5&dia=03&mes=06&ano=2025&hr=11:00>>. Acesso em: 10 jul. 2025.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 12.407/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por intermédio da proposição em epígrafe, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Aepeti – no Estado e das ações de apoio técnico e financeiro prestadas aos municípios pela secretaria de que é titular para o aprimoramento do acompanhamento realizado pelos serviços de assistência social às famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/7/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em tela solicita à secretária de Estado de Desenvolvimento Social informações sobre a execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Aepeti – no Estado e das ações de apoio técnico e financeiro prestadas aos municípios para o aprimoramento do acompanhamento realizado pelos serviços de assistência social às famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil.

A apresentação da proposição em análise foi motivada pela audiência pública realizada em 18/6/2025 pela Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, com a finalidade de debater as estratégias de combate ao trabalho infantil no Estado, por ocasião do Dia Nacional e Mundial de Combate ao Trabalho Infantil, comemorado em 12 de junho, a pedido da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Na audiência mencionada, os dados apresentados pelo auditor e coordenador de Combate ao Trabalho Infantil da Superintendência Regional do Trabalho mostraram que houve redução do trabalho infantil no Brasil nas últimas décadas. Entretanto, em 2023, havia 1.607.000 de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos trabalhando irregularmente no País, dos quais 213.928 em Minas Gerais (13,3% do total no Brasil).

O Sistema Único de Assistência Social trabalha para a proteção dessas crianças e adolescentes, bem como de suas famílias. Um dos principais programas criados com essa finalidade é o de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Aepeti. As Aepeti são um conjunto de estratégias amplas e integradas que envolvem: ações de informação e mobilização social (como campanhas); identificação de casos de trabalho infantil por meio dos serviços de assistência social e da rede de políticas públicas; inserção das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, e suas famílias, nos serviços de assistência social e outros necessários para sua proteção; defesa dos direitos infantojuvenis e responsabilização dos envolvidos, por meio da articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação das ações implementadas.

As Aepeti foram instituídas em âmbito federal e sua execução é compartilhada entre União, estados e municípios, cada um com responsabilidades específicas. Cabe aos estados, entre outras atribuições, coordenar as ações, apoiar os municípios na gestão e na operacionalização do programa, além de monitorá-lo e avaliá-lo, em seu território.

A proposição em análise encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade. No caso do requerimento em estudo, buscam-se informações para que a Assembleia possa

contribuir para garantir os direitos das crianças e dos adolescentes, diante dos dados preocupantes sobre o fenômeno do trabalho infantil, bem como fiscalizar a implementação da política de assistência social no Estado. Assim, o requerimento é pertinente e plenamente justificável.

Em relação aos aspectos jurídicos, o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Assembleia a encaminhar pedido escrito de informações a secretários de Estado e determina que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Por fim, o inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedidos escritos de informação a secretários de Estado e outras autoridades públicas. Não há, pois, impedimentos de ordem jurídica para a aprovação do requerimento em apreço.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 12.407/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 12.409/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por intermédio da proposição em epígrafe, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os valores investidos nas políticas públicas de proteção e de atendimento da criança e do adolescente, especificando-se os programas, as ações, os valores orçados e as despesas do orçamento de 2025 do Estado relativos a essa área de atuação, inclusive do Fundo para Infância e Adolescência – FIA.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/7/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em tela solicita à secretária de Estado de Desenvolvimento Social informações sobre os valores investidos nas políticas públicas de proteção e de atendimento da criança e do adolescente, especialmente sobre os programas, as ações, os valores orçados e as despesas do orçamento de 2025 do Estado relativos a essa área de atuação, inclusive do Fundo para Infância e Adolescência – FIA.

A apresentação da proposição em análise foi motivada pela audiência pública realizada em 18/6/2025 pela Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, com a finalidade de debater as estratégias de combate ao trabalho infantil no Estado, por ocasião do Dia Nacional e Mundial de Combate ao Trabalho Infantil, comemorado em 12 de junho, a pedido da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

A proteção integral das crianças e dos adolescentes, com prioridade absoluta, é um compromisso assumido pelo Estado brasileiro, em conjunto com a sociedade e a família, a partir da Constituição Federal de 1988. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA –, de 1990, estabelece que uma das principais estratégias para a garantia dos direitos desse grupo é a efetivação de políticas públicas transversais e setoriais, tais como assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, entre outras. Na execução dessas políticas, deve-se dar atenção às especificidades das crianças e dos adolescentes, considerando a condição peculiar de desenvolvimento em que se encontram. Ademais, o ECA estabeleceu como obrigação dos três entes federados – União, estados e

municípios – a criação e a manutenção de fundos dos direitos da criança e do adolescente para viabilizar a execução dos projetos aprovados pelos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente.

No Poder Executivo estadual mineiro, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – tem como competência formular, planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações de proteção, defesa e reparação dos direitos humanos de públicos específicos, entre os quais crianças e adolescentes, bem como é responsável pela gestão e execução do Fundo para a Infância e a Adolescência – FIA. Assim, parece-nos correta a escolha da destinatária do requerimento, que é a titular da Sedese.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa exercer o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Consideramos que a solicitação de informações sobre os valores investidos nas políticas públicas de proteção e de atendimento da criança e do adolescente, inclusive do FIA, corrobora a função desta Casa de fiscalizar a aplicação dos recursos e das políticas públicas, além de contribuir para garantir os direitos infantojuvenis. Assim, em nossa análise de mérito, a matéria é pertinente e relevante.

Em relação aos aspectos jurídicos, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Assembleia a encaminhar pedido escrito de informações a secretários de Estado e a dirigente de entidade da administração indireta, como é o caso da secretária de Estado de Desenvolvimento Social, e determina que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Por fim, o inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedidos escritos de informação a secretários de Estado e outras autoridades públicas. Não há, pois, impedimentos de ordem jurídica para a aprovação do requerimento em apreço.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 12.409/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 12.422/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre os critérios para o dimensionamento e a lotação das equipes nos Hospitais João XXIII e Maria Amélia Lins, detalhando-se esses dados por área, de forma individualizada, e por especialidade.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 3/7/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber da presidente da Fhemig dados relativos aos critérios utilizados para o dimensionamento e a lotação das equipes nos Hospitais João XXIII e Maria Amélia Lins, detalhados por área, de forma individualizada, e por especialidade.

Ressalte-se, em primeiro lugar, que a proposição é legítima e tem lastro legal, amparando-se na Constituição Estadual, especificamente nos arts. 73 e 74, os quais atribuem ao Parlamento mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, e no § 3º do art. 54, que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a dirigente de

entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

No tocante ao mérito, esclareça-se que a solicitação decorre da 20ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 16/6/2025 com a finalidade de debater as violações de direitos humanos dos trabalhadores e da população que utiliza os serviços públicos de saúde dos hospitais em questão, em razão da precarização dos serviços. Nessa ocasião, representantes de trabalhadores e pacientes dessas unidades hospitalares relataram, sobretudo, caos no atendimento ortopédico, alto índice de infecção e até mesmo tentativas de esconder pacientes para disfarçar a sobrecarga, estas tendo sido também apontadas como objeto de denúncias recebidas pela promotora de Justiça de Defesa da Saúde de Belo Horizonte, presente à audiência.

Noutro giro, mencione-se que a Fhemig administra uma rede de hospitais que fazem parte do Sistema Único de Saúde – SUS – de Minas Gerais, tendo como atribuições a prestação de serviços de saúde e de assistência hospitalar em níveis secundário e terciário de complexidade, de importância estratégica em caráter regional e estadual. Além disso, participa da formulação, do acompanhamento e da avaliação da política de gestão hospitalar do Estado, sob as diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde – SES –, à qual está vinculada, nos termos da Lei nº 7.088, de 1977.

Tais apontamentos evidenciam, de um lado, a legitimidade e a legalidade da proposição sob análise, e, de outro, a inafastabilidade de um acompanhamento aprofundado acerca da situação das equipes nos Hospitais João XXIII e Maria Amélia Lins por parte desta Casa, para que ela siga cumprindo as atribuições que lhe são constitucionalmente asseguradas, de fiscalização e controle do Executivo Estadual. Contudo, vislumbramos a necessidade de ajustes na solicitação de modo a imprimir-lhe maior precisão e a esclarecer o que a originou, razão pela qual apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 12.422/2025 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre os critérios para o dimensionamento e lotação das equipes nos Hospitais João XXIII e Maria Amélia Lins, detalhando-se esses dados com relação a todas as áreas, de forma individualizada por especialidade, a exemplo de fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicólogos, nutricionistas, médicos ortopedistas, anestesistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem, farmacêuticos e técnicos de farmácia, além dos generalistas e auxiliares de serviços gerais.

Requer, também, seja encaminhado o *link* para a 20ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 16/6/2025 com a finalidade de debater as violações de direitos humanos dos trabalhadores e da população que utiliza os serviços públicos de saúde dos Hospitais Maria Amélia Lins e João XXIII em razão da precarização dos serviços, da qual decorre esta solicitação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 12.423/2025**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre o número de amputações e o número de óbitos nos Hospitais João XXIII e Maria Amélia Lins, nos últimos 12 meses, detalhando-se esses quantitativos mês a mês, em cada unidade, nos termos demandados à comissão durante audiência pública realizada em 16/6/2025, com a finalidade de debater as violações de direitos humanos dos trabalhadores e da população que utiliza os serviços públicos de saúde desses hospitais, em razão da precarização dos serviços.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 3/7/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber da presidente da Fhemig dados relativos ao número de amputações e ao número de óbitos nos Hospitais João XXIII e Maria Amélia Lins, nos últimos 12 meses, detalhando-se esses quantitativos mês a mês, em cada unidade, conforme demandado à Comissão de Direitos Humanos desta Casa durante audiência pública realizada em 16/6/2025.

Ressalte-se, em primeiro lugar, que a proposição é legítima e tem lastro legal, amparando-se na Constituição Estadual, especificamente nos arts. 73 e 74, os quais atribuem ao Parlamento mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado, e no § 3º do art. 54, que assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

No tocante ao mérito, esclareça-se que a solicitação decorre da 20ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 16/6/2025, com a finalidade de debater as violações de direitos humanos dos trabalhadores e da população que utiliza os serviços públicos de saúde dos hospitais em questão, em razão da precarização dos serviços. Nessa ocasião, representantes de trabalhadores e pacientes dessas unidades hospitalares relataram, sobretudo, caos no atendimento ortopédico, alto índice de infecção e até mesmo tentativas de esconder pacientes para disfarçar a sobrecarga, estas tendo sido também apontadas como objeto de denúncias recebidas pela promotora de Justiça de Defesa da Saúde de Belo Horizonte, presente à audiência.

Noutro giro, mencione-se que a Fhemig administra uma rede de hospitais que fazem parte do Sistema Único de Saúde – SUS – de Minas Gerais, tendo como atribuições a prestação de serviços de saúde e de assistência hospitalar em níveis secundário e terciário de complexidade, de importância estratégica em caráter regional e estadual. Além disso, participa da formulação, do acompanhamento e da avaliação da política de gestão hospitalar do Estado, sob as diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde – SES –, à qual está vinculada, nos termos da Lei nº 7.088, de 1977.

Tais apontamentos evidenciam, de um lado, a legitimidade e a legalidade da proposição sob análise, e, de outro, a inafastabilidade de um acompanhamento aprofundado acerca da situação nos Hospitais João XXIII e Maria Amélia Lins por parte desta Casa, para que ela siga cumprindo as atribuições que lhe são constitucionalmente asseguradas, de fiscalização e controle do Executivo Estadual.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 12.423/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 12.426/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os motivos do encerramento do programa Geração Esporte, no Município de Catas Altas da Noruega, esclarecendo se há possibilidade de retorno desse programa nesse município.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 3/7/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber da titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – informações relativas ao programa Geração Esporte, especificamente os motivos de seu encerramento em Catas Altas da Noruega e se há possibilidade de seu retorno nesse município.

Destaque-se, preliminarmente, que a proposição é legítima e tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem essa mesma competência à ALMG, relativamente ao Executivo Estadual. Ademais, o § 2º do art. 54 da Constituição Mineira assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

No tocante ao mérito, segundo informações constantes do *site* da Sedese¹: o Geração Esporte está previsto no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027, no âmbito da Ação 4166 – Promoção do Esporte Educacional como Instrumento de Desenvolvimento Social; trata-se de incentivo à prática de atividades físicas, esportes e lazer, com foco educacional, por meio de atividades esportivas, paradesportivas e práticas corporais, visando promover o desenvolvimento e inclusão social dos educandos, nos núcleos implantados nos municípios selecionados por edital; é realizado no contraturno escolar e orientado por profissionais de educação física, que ministram conteúdos de diversos esportes e atividades recreativas, desenvolvendo os valores fundamentais para a formação do cidadão; beneficia crianças e adolescentes com e sem deficiência, entre 6 e 17 anos de idade, comprovadamente matriculados e frequentes em escolas públicas, estaduais e municipais, ou particulares com bolsa de estudo, de acordo com critérios previstos em edital.

Esses apontamentos demonstram, de um lado, a legitimidade e a legalidade da proposição e, de outro, a relevância do programa para o seu público-alvo bem como a adequação do endereçamento do pedido à Sedese. Resta, pois, evidenciado que o cumprimento das atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Executivo Estadual, mostra-se pertinente neste caso.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 12.426/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

¹Cf: <<https://social.mg.gov.br/esportes/geracao-esporte#quem-pode-utilizar-este-servi%C3%A7o>>. Acesso em: 21 jul. 2025.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 12.432/2025

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o aumento da letalidade policial, considerando que o Estado registrou, em 2023, um dos menores índices de criminalidade dos últimos 25 anos, conforme levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública; e sobre as ações, em fase de planejamento ou execução, desenvolvidas com o objetivo de reduzir essa letalidade e as mortes de agentes de segurança pública no Estado.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 3/7/2025, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber do titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – informações relativas: ao aumento da letalidade policial, considerando que o Estado registrou, em 2023, um dos menores índices de criminalidade dos últimos 25 anos, conforme levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública; às ações, em fase de planejamento ou execução, desenvolvidas com o objetivo de reduzir essa letalidade e as mortes de agentes de segurança pública no Estado.

Destaque-se, preliminarmente, que a proposição é legítima e tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem essa mesma competência à ALMG, relativamente ao Executivo Estadual. Ademais, o § 2º do art. 54 da Constituição Mineira assegura à Mesa da Assembleia a prerrogativa de encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Ressalte-se: o pedido de informações constitui, ao lado do pedido de providências, um dos principais instrumentos para que o Poder Legislativo exerça sua competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

No tocante ao mérito, salientamos o teor da justificação do pedido: de acordo com ela, o Mapa da Segurança Pública de 2025, conforme divulgação em 11/6/2025 pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, aponta tanto o aumento da letalidade policial (43,17%), quanto do número de mortes de agentes de segurança pública (33%) em Minas Gerais na comparação entre 2023 e 2024, dados que revelam uma tendência, no Estado, oposta à de outras unidades da Federação.

Verifica-se, também, a divulgação de tais informações pelo portal de notícias *g1*¹, acrescidas dos seguintes números: a letalidade policial em Minas Gerais passou de 139 casos em 2023 para 195 em 2024, aumento inferior apenas ao registrado em São Paulo, onde o crescimento foi de 61,31%; e, em relação às mortes dos agentes de segurança pública, o salto foi de 3, em 2023, para 4, em 2024 (33,33%), sendo que, no Brasil inteiro, esse tipo de crime aumentou, em média, 6,77%.

A mesma matéria aponta a redução nos índices do crime de tráfico de drogas em Minas Gerais (19,29%, entre 2023 e 2024), ao passo que, no País, houve um crescimento de 0,61%, bem como queda no crime de feminicídio (20%, entre 2023 e 2024), representando a maior redução desse tipo de crime entre os estados brasileiros. Tais dados corroboram a argumentação apresentada no

requerimento quanto à redução dos índices de criminalidade no Estado nos últimos anos, o que também aparece no Anuário de Segurança Pública 2023 de Minas Gerais, publicação da própria Sejusp, ao apontar o número de registros de crimes violentos no Estado em 2023 nos níveis mais baixos desde 2012².

Essas considerações evidenciam, de um lado, a legitimidade e a legalidade da proposição sob análise, e, de outro, a inafastabilidade de um acompanhamento aprofundado acerca da temática por parte desta Casa, para que ela siga cumprindo as atribuições que lhe são constitucionalmente asseguradas, de fiscalização e controle do Executivo Estadual.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 12.432/2025.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2025.

Duarte Bechir, relator.

¹Disponível em: <<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2025/06/11/mg-tem-aumento-de-letalidade-policia-e-de-mortes-de-agentes-de-seguranca-publica.ghtml>>. Acesso em: 21 jul.

²Cf.: <https://www.seguranca.mg.gov.br/images/0_planilhas-e-pdfs/transparencia/dados_abertos/02-09-2024%20Anurio%20de%20Segurana%20Pblica%20de%20Minas%20Gerais.pdf>, p. 22. Acesso em: 21 jul. 2025. 2025.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Direitos Humanos

Locais visitados: Bairros Sapucaias, Estâncias Imperiais e Solar do Madeira, em Contagem.

Apresentação

Em atendimento ao Requerimento de Comissão nº 13.528/2025, de autoria da deputada Bella Goncalves, a Comissão de Direitos Humanos visitou, em 30/6/2025, os Bairros Sapucaias, Estâncias Imperiais e Solar do Madeira, em Contagem, com a finalidade de averiguar o impacto da obra do Rodoanel para as famílias atingidas desses bairros.

A deputada Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos, realizou a visita, acompanhada de Moara Correa Saboia, vereadora da Câmara Municipal de Contagem; Francisco Naldo de Assis Silva Filho, administrador da Regional Petrolândia da Prefeitura Municipal de Contagem; Gilson Gonçalves de Faria, gerente de obras da Prefeitura Municipal de Contagem; José Luiz Batista, motorista da Prefeitura Municipal de Contagem (Regional Petrolândia); Valdir Carlos Pontes, morador do Bairro Estâncias Imperiais e membro da Comissão Nascentes Imperiais; Geraldo de Araujo Silva, integrante da Comissão Nascentes Imperiais e da CSPConlutas – Central Sindical e Popular; Frei Gilvander, da Comissão Pastoral da Terra; Luzia Cláudia Novaes, integrante da Comissão Nascentes Imperiais; Germano Silveira Santos, integrante da Comissão dos Moradores do Bairro Tupã; Gabriela Nogueira Carvalho Maia, Romero Nogueira Maia, Maria da Conceição da Costa, Fabiana Duarte Ribeiro, Sara Nogueira, Walquíria Gonçalves, Ronaldo Regis, Jucir Mageste, Nailda Bartels Policarpo, Ester Damasceno Mendes Barbosa, Mercedes Somariba, Valdir Soares da Silva e Maria Aparecida Dutra, moradores do Bairro Estâncias Imperiais; Hebert Eustáquio e Carmem Imaculada de Brito, assessores da vereadora Moara Correa Saboia; Daiane Sthefane dos Santos, assessora da deputada Andreia de Jesus; e Pâmela Margarida e Maria Luiza Leles, assessoras da deputada Bella Gonçalves.

Relato

Inicialmente, cabe esclarecer alguns pontos para melhor entendimento deste relatório, conforme detalhado a seguir.

- O Rodoanel é uma empresa brasileira de Sociedade de Propósito Específico, e sua constituição tem como objeto único e exclusivo realizar, sob o regime de concessão, a exploração da infraestrutura e a prestação dos serviços públicos para a

elaboração de projetos, construção, operação e manutenção do Rodoanel Metropolitano de Belo Horizonte, nos termos do Contrato de Concessão celebrado com o Estado de Minas Gerais. A obra do Rodoanel prevê a construção de 100 km de malha rodoviária e visa interligar 11 municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH.

- Em janeiro deste ano, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – emitiu uma licença prévia ambiental para o empreendimento sem a realização da Consulta Livre, Prévia e Informada – CLPI – a povos e comunidades tradicionais da RMBH. No entanto, somente em maio a medida se tornou de conhecimento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra –, órgão responsável por garantir a consulta às comunidades. A CLPI está prevista na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, da qual o Brasil é signatário. A norma determina que povos e comunidades tradicionais devem ser consultados sobre qualquer medida administrativa que venha a afetar seu território.
- A Várzea das Flores ou Vargem das Flores¹ é uma represa construída no Rio Betim, entre os Municípios de Contagem e Betim. A represa é controlada pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa. O empreendimento, denominado Sistema Vargem das Flores, é parte integrante do Sistema Integrado do Paraopeba. Nesse sistema, as populações são atendidas conjuntamente pelos sistemas de abastecimento do Rio Manso, Serra Azul e Vargem das Flores. A represa Várzea das Flores, além de ser um importante reservatório de abastecimento de água para os Municípios de Betim, Contagem e Belo Horizonte, é um contribuinte para a sub-bacia do Rio Paraopeba, que por sua vez pertence à Bacia Federal do Rio São Francisco.

A deputada Bella Gonçalves e os presentes iniciaram a visita no primeiro ponto de encontro, na Rua Diamante, no Bairro Sapucaias. A deputada, em suas considerações iniciais, explicou que a visita foi marcada como desdobramento de audiência pública da Comissão de Direitos Humanos realizada em 13/6/2025, que teve a finalidade de “debater as violações de direitos na efetivação do projeto do Rodoanel, em especial das comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais diretamente afetados pelos traçados definidos, bem como a condução do direito a consulta livre, prévia e informada”. Dessa forma, destacou que a visita objetivava verificar diretamente com a população afetada as denúncias apresentadas naquela ocasião, relacionadas a selagem das casas e a importunação e intervenções com a entrada de profissionais da empresa BHR, contratada para realizar o diálogo com a população no processo de construção do Rodoanel. Por fim, a deputada lamentou a ausência de representantes do Poder Executivo Estadual. Em seguida, os presentes se apresentaram e passaram a fazer suas considerações iniciais.

A vereadora de Contagem Moara Saboia contou que seu mandato está na luta contra a construção do Rodoanel há muitos anos. Destacou a importância de a ALMG fazer essa escuta no território, que seria papel do Estado, mas que este não faz porque há outros interesses envolvidos. Explicou que a rota do Rodoanel inicialmente passaria pelo Bairro Nascentes Imperiais. Porém, o início do projeto de regularização fundiária da comunidade, que foi contemplada recentemente com recursos do programa Periferia Viva, do governo federal, deslocou a passagem do Rodoanel para o bairro vizinho, Estâncias Imperiais. Essa alteração, apesar de reduzir o número de remoções, vai seccionar o bairro ao meio e gerar problemas relacionados à oferta de serviços públicos, como creches e unidades básicas de saúde, instalações previstas no projeto de urbanização do bairro. Ponderou que a região já é impactada pela atividade da pedreira Bela Vista, que afeta a saúde da população, ocasionando problemas respiratórios devido à grande quantidade de poeira no ar, e a infraestrutura do município, devido ao tráfego excessivo de caminhões de grande porte. Frisou que a população não quer mais obras no local, porque a tendência é piorar a qualidade de vida na região, e, de acordo com ela, o que a população precisa é de adequação de mobilidade urbana.

Francisco Naldo Filho, representante da Prefeitura Municipal de Contagem, enfatizou que a prefeita de Contagem é contra o traçado estipulado pelo governo do Estado e contou que o município tem empenhado esforços para que a licença ambiental das obras do Rodoanel não seja concedida da forma proposta pelo Executivo Estadual. De acordo com Francisco Naldo, toda a restrição

legal que a prefeitura poderia fazer foi feita, inclusive a última modificação no Plano Diretor do município foi realizada com esse objetivo. Informou que a região foi contemplada com R\$130 milhões para pavimentação da Avenida Imperial e abertura de vias, e esse projeto, que já está em fase de apresentação de propostas para as comunidades, poderá ser afetado pelas obras do Rodoanel.

Frei Gilvander argumentou que é necessário escolher um traçado melhor para o Rodoanel, tendo em vista que o aprovado pelo governo do Estado favorece a infraestrutura para aumento da mineração e desfavorece a população local. De acordo com ele, o ideal para melhoria da mobilidade da população seria ampliar o metrô para várias cidades da RMBH.

Os representantes da Comissão Nascentes Imperiais explicaram que formaram essa comissão com o objetivo de esclarecer os moradores sobre o traçado do Rodoanel e informar acerca das possíveis áreas impactadas. Segundo eles, a maioria dos moradores não sabe nada sobre as obras, e a comissão fez *banners* com desenhos para facilitar a explicação do traçado e suas consequências ambientais para a comunidade. Ressaltaram que 400 casas serão impactadas diretamente, além de outras que sofrerão impactos indiretos com a implantação da rodovia. Contaram que o deslocamento do traçado aproxima mais a rodovia da represa Várzea das Flores e, como está descrito na licença prévia, um acidente com derramamento de óleo poderá acarretar uma contaminação na represa em menos de duas horas.

Os moradores foram unânimes sobre os transtornos que a construção do Rodoanel poderá causar: expulsão de suas casas, impacto nas nascentes da região e destruição. Destacaram a importância da análise da alternativa de traçado apresentada para o governo do Estado pelas prefeituras de Contagem e Betim, que é menos devastadora que o formato atualmente proposto. Além disso, relataram o sofrimento causado pelo barulho dos caminhões, que passam das 4 às 23 horas, e pela poeira nas casas, oriunda da passagem de caminhões de grande porte na Avenida Imperial, saída da pedreira Bela Vista, que é de terra. Reclamaram que o caminhão que joga água na via, para ajudar a reduzir a poeira, passa somente duas vezes ao dia, de segunda a sexta. Disseram que a demanda de pavimentação dessa via é antiga e pediram ajuda na resolução dessa questão também.

Após as considerações iniciais de todos, os representantes da comissão direcionaram os presentes para o segundo ponto da visita, a Rua Pau Brasil, no Bairro Estâncias Imperiais. Nesse ponto, mais moradores se juntaram à visita. Houve muitas denúncias de que, desde março, vários moradores vêm sendo abordados por representantes da empresa BHR. De acordo com eles, alguns funcionários se apresentam como assistentes sociais, outros usam de artifícios falaciosos para ingressar na residência, como solicitação de uso de internet, objetivando realizar levantamento socioeconômico e coletar dados pessoais, patrimoniais, financeiros e de saúde, e, ao final, muitos têm a casa selada e são avisados de que não podem mais realizar obras e melhorias nas propriedades, sob o risco de não serem indenizados futuramente. Uma moradora ainda relatou que agendou uma reunião com a empresa, que foi desmarcada e, após isso, não conseguiu mais retorno. Questionaram o representante da prefeitura sobre a legalidade dessa visita e, em resposta, Francisco Naldo informou que nenhuma secretaria do município foi informada dessas visitas.

A deputada Bella Gonçalves informou que a coleta desses dados das pessoas possivelmente impactadas pelo Rodoanel só poderia ser realizada após a emissão de uma licença para instalação do empreendimento e que, nesse momento, a empresa não teria o direito de impedir moradores de realizarem benfeitorias nas propriedades. Disse que apesar de haver uma licença prévia para realização da obra do Rodoanel emitida pela Semad, ela não é válida, pois está condicionada à anuência de diversos órgãos, como o Incra e a Prefeitura de Contagem, o que não aconteceu. Ressaltou ainda que não houve a CLPI a povos e comunidades tradicionais da região, que condiciona a anuência do Incra. A deputada lamentou a falta de diálogo do governo do Estado com a ALMG, com a Prefeitura de Contagem e com a população envolvida.

Após essa conversa, todos foram para o terceiro ponto da visita, na Rua dos Trompetes, no Bairro Estâncias Imperiais. Mais moradores se juntaram ao grupo e também relataram ausência de informações claras e intimidações por parte de funcionários da empresa BHR. Muitas casas foram seladas na parte interna e outras, nas quais os moradores não permitiram a entrada, na parte externa. Os moradores estão vivendo na incerteza, parando as obras nas casas por não saberem o que acontecerá com eles e suas

moradias. Eles solicitaram intensificação das manifestações para difundir as informações sobre os impactos do Rodoanel na vida das pessoas e no meio ambiente.

Por fim, todos foram para o último ponto de encontro, a Orla da Represa Vargem das Flores, no Bairro Solar da Madeira. A deputada explicou a importância do Sistema Vargem das Flores para o abastecimento de água da região metropolitana e explicou que a principal recarga da água da represa vem das nascentes que ficam nos bairros acima dela, Nascentes e Estâncias Imperiais.

A vereadora Moara Saboia também fez considerações a respeito da importância estratégica da represa para o abastecimento de água da região metropolitana e informou que a Câmara Municipal de Contagem alterou a legislação do município com vistas a preservar a represa e suas zonas de recarga. Dessa forma, grandes empreendimentos e rodovias só poderão ser realizados com a anuência do município. Segundo a vereadora, a prefeitura não dará essa anuência para o traçado proposto pelo Executivo Estadual. Ainda de acordo com ela, também está sendo planejada a instalação de uma área de preservação ambiental às margens da futura rodovia no Bairro Estâncias Imperiais, de forma a garantir a preservação de nascentes no local, e a obra do Rodoanel poderá comprometer também esse projeto.

Os moradores e representantes da Comissão Nascentes Imperiais clamaram por uma alternativa de projeto menos destrutiva e invasiva e por uma possibilidade de escuta dos moradores pelo governo do Estado.

Ao final da visita, a deputada Bella Gonçalves informou que será realizada nova audiência pública na ALMG com a convocação das secretárias de Estado de Desenvolvimento Social e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com vistas a obter informações e explicações sobre a realização da CLPI dos povos e comunidades tradicionais potencialmente atingidos, sobre as visitas sem autorização e sem a prévia licença de instalação, sobre a definição do traçado do Rodoanel, dentre outros esclarecimentos.

Conclusão

A Comissão de Direitos Humanos cumpriu a finalidade da visita, tendo verificado o impacto da obra do Rodoanel para as famílias atingidas do Bairro Estâncias Imperiais.

Como desdobramento da visita, a deputada Bella Gonçalves sugeriu encaminhamento dos seguintes requerimentos:

- pedido de providências, com o encaminhamento deste relatório de visita, à Prefeitura Municipal de Contagem para conter o assédio moral e a importunação da Empresa BHR – Rodoanel BH – em face dos moradores do Bairro Estâncias Imperiais, tendo em vista que a empresa ainda não possui licença de instalação e seus funcionários estão entrando nas casas dos moradores e colhendo dados pessoais, selando as casas e muitas vezes fornecendo informações inverídicas.
- pedido de providências, com o encaminhamento deste relatório de visita, ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública da União e à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais para o acompanhamento dos impactos da obra do Rodoanel, especialmente das comunidades atingidas.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

Bella Gonçalves, relatora.

¹Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/V%C3%A1rzea_das_Flores>. Acesso em: 4 jul. 2025.



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com os policiais militares que menciona pela atuação técnica, coordenada e altamente eficaz na operação realizada no Município de Araguari, em 30/6/2025, conforme registrado no Reds nº 2025-030441076-002 (Requerimento nº 12.480/2025, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que menciona pelo excelente desempenho técnico e tático na operação realizada em 22/6/2025, no Bairro Granja de Freitas, em Belo Horizonte, registrada sob o Reds nº 2025-028963591-001, que resultou na apreensão de arma, munições, drogas e outros materiais ilícitos (Requerimento nº 12.482/2025, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que menciona, do Batalhão de Rondas Táticas Metropolitanas – Rotam –, pela atuação na operação realizada no Município de Ouro Branco, em 28/6/2025, que resultou na prisão de um criminoso de alta periculosidade e na apreensão de armas de fogo e munições (Requerimento nº 12.483/2025, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com a Sra. Maria do Socorro Pacheco Pena por sua atuação incansável e sua dedicação diária, aliadas à competência técnica e à sensibilidade no cuidado com a vida, na promoção de uma saúde pública mais digna, humana e eficiente no Estado (Requerimento nº 12.502/2025, do deputado Enes Cândido);

de congratulações com os policiais militares que especifica pela atuação técnica, ágil e humanitária no salvamento de uma criança em parada cardiorrespiratória, no Município de Vespasiano, em 16/6/2025, conforme registrado no Reds nº 2025-028091639-001 (Requerimento nº 12.503/2025, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com o Sgt. PM Marcelo Gouveia Carvalho pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos da região de Cachoeira de Minas e ao Estado (Requerimento nº 12.542/2025, do deputado Betinho Pinto Coelho);

de congratulações com a Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte – GCMBH – pela iniciativa de realizar a 1ª Corrida da GCMBH, em celebração aos seus 22 anos de atividade (Requerimento nº 12.543/2025, do deputado Lincoln Drumond);

de congratulações com as Secretarias de Estado de Educação – SEE – e de Desenvolvimento Social – Sedese – e com a Subsecretaria de Estado de Esportes – Subesp – pelo exitoso trabalho conjunto na organização e realização dos Jogos Escolares de Minas Gerais – Jemg (Requerimento nº 12.575/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com a Sra. Kênia Lara e o Sr. Eliseu da Costa Campos por sua atuação incansável, comprometida e competente na enfermagem em prol de uma saúde pública mais digna, humana e eficiente (Requerimento nº 12.588/2025, do deputado Enes Cândido);

de congratulações com o Sr. Samuel Neri da Silva, delegado de polícia da 7ª Delegacia de Polícia Civil de Juiz de Fora, por sua atuação corajosa e decisiva no salvamento de uma vítima de tentativa de feminicídio, ocorrido fora do seu expediente e de sua jurisdição funcional, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), em 4/1/2021 (Requerimento nº 12.707/2025, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que atuaram de forma destacada em ocorrência de incêndio, em 30/5/2025, durante evento realizado no Parque de Exposições de Janaúba, conforme o Boletim de Ocorrência nº 2025-025185692-001, com ações de socorro a vítimas e de contenção do incêndio até a chegada do Corpo de Bombeiros, evidenciando seu preparo técnico, sua coragem e seu compromisso com a vida e a ordem pública (Requerimento nº 12.708/2025, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com 4º Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em Itaobim por ocasião do primeiro ano de instalação e atuação da unidade no município (Requerimento nº 12.724/2025, da Comissão de Participação Popular);

de congratulações com os policiais da 27ª Delegacia de Polícia Civil de Cataguases pelo trabalho incansável e pelo comprometimento nas ações investigativas e operacionais de alto impacto, que contribuem significativamente para a segurança pública e o combate à criminalidade (Requerimento nº 12.752/2025, do deputado Grego da Fundação);

de congratulações com o Sr. Flávio Henrique da Costa Luciano, delegado regional de Patos de Minas, pelos relevantes serviços prestados à segurança pública desse e dos outros 13 municípios que compõem a 10ª Região Integrada de Segurança Pública –

Risp – e pela atuação exemplar, ética e comprometida com a população mineira (Requerimento nº 12.774/2025, da Comissão de Segurança Pública);

de pesar pelo falecimento do Cap. BM Wilker Tadeu Alves da Silva, do 1º-Ten. BM Victor Stehling Schirmer, do Sgt. BM Welerson Gonçalves Filgueiros, do 1º-Ten. BM Gabriel Ferreira Lima e Silva, do médico Marcos Rodrigo Trindade e do enfermeiro Bruno Sudário França, integrantes da equipe de bombeiros militares e de socorristas, em razão de acidente de helicóptero na Pedra de Amolar, no Distrito de São Bartolomeu, no Município de Ouro Preto, quando realizava busca por avião utilizado no combate aos incêndios florestais (Requerimento nº 12.815/2025, da Comissão de Meio Ambiente);

de congratulações com o estudante do 3º ano do ensino médio em Montes Claros, Marcos Paulo Gonçalves Santos, pela conquista do 2º lugar na Olimpíada Brasileira de Biologia, entre mais de 161 mil inscritos, garantindo sua vaga, como único mineiro, na delegação brasileira para a 36ª Olimpíada Internacional de Biologia, a ser realizada de 20 a 27 de julho, nas Filipinas (Requerimento nº 12.834/2025, da Comissão de Educação);

de pesar pelo falecimento de Juliana Marins, após sofrer queda em trilha no Monte Rinjani, na Indonésia, e permanecer por quatro dias no local, após tentativas malsucedidas de resgate (Requerimento nº 12.869/2025, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com os Srs. Hans Rocha Baia, de Candeias; João Marcos do Amaral Ferreira, de Itaúna; Matheus Luiz de Faria, de Cláudio; Renato Alves da Fonseca, Thiago Albuquerque Vasconcelos e Vivalde Levillesse Ferreira Junior, de Divinópolis; e Wesley Amaral de Castro, de Carmo do Cajuru, delegados de polícia; com o Cel. PM Carlos Henrique Sousa da Silva, o Maj. PM Robson de Freitas Neves e o Cap. PM José Arthur Figueiras Deolino, do Estado-Maior da 7ª Região de Polícia Militar; e com o Maj. PM Hélcio Tavares Rezende, o Cap. PM Jair Eustáquio Gondim e o Cap. PM Daniel Felipe Amaralo, do 23º Batalhão de Polícia Militar, pela operação Território Inimigo, deflagrada em Divinópolis e realizada em conjunto pela Polícia Civil e pela Polícia Militar (Requerimento nº 12.880/2025, da Comissão de Segurança Pública).



ASSEMBLEIA FISCALIZA

RELATÓRIO DE REUNIÃO

Prestação de contas do Governo ano 2025 – 1º Ciclo

Prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, entre 1º de janeiro a 30 de abril de 2025, no âmbito do primeiro ciclo do Assembleia Fiscaliza – Prestação de contas do Governo de 2025

Reunião Conjunta da Comissão de Cultura e da Comissão de Desenvolvimento Econômico

Comissão Convidada: Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia

Presidente da Reunião: Deputado Professor Cleiton

Data: 5/6/2025

Horário: 9 horas

Local: Auditório José Alencar

I – APRESENTAÇÃO

A Comissão de Cultura e a Comissão de Desenvolvimento Econômico, tendo como convidada a Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, receberam, em 5/6/2025, Leônidas José de Oliveira, Secretário de Estado de Cultura e Turismo, que

prestou informações sobre a gestão de sua área de competência relativamente ao período de 1º de janeiro a 30 de abril de 2025, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado.

Acesse o vídeo da íntegra da reunião: clique aqui https://youtu.be/BNKJKc_L18 para assistir a reunião. Ou acesse pela programação do Assembleia Fiscaliza no endereço: almg.gov.br/fiscaliza.

II – PRESENCAS

Comissão de Cultura: Deputado Professor Cleiton, deputada Lohanna, deputado Mauro Tramonte e deputada Ione Pinheiro.

Comissão de Desenvolvimento Econômico: Deputado Antonio Carlos Arantes e deputada Ione Pinheiro.

Comissão de Turismo e Gastronomia: Deputado Mauro Tramonte e deputado Dr. Maurício.

Poder Executivo: Leônidas José de Oliveira, secretário de Estado de Cultura e Turismo.

Demais presenças: deputado Leleco Pimentel, deputada Beatriz Cerqueira e deputada Bella Gonçalves.

III – TEMAS DISCUTIDOS

Nesta edição do Assembleia Fiscaliza, os principais temas discutidos durante a reunião foram os seguintes:

1) Cultura em Minas Gerais

- Necessidade de divulgação do Descentra Cultura no interior do Estado;
- Situação dos servidores da Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop – que recebem menos de um salário-mínimo;
- Viabilidade de instituição da Medalha Nelson Freire e do Selo Terence Silva Aguiar, criados por lei;
- Solicitação de apoio para a criação da Semana Estadual do Audiovisual Guilherme Fiúza;
- Viabilidade de realização de evento comemorativo dos 90 anos da escritora mineira Adélia Prado;
- Viabilidade da celebração de convênios para levar ações culturais aos quatro teatros localizados no Município de Ibirité, que estão subutilizados;
- Existência de imóveis tombados ou utilizados em serviços públicos culturais na lista de bens estaduais a serem federalizados ou vendidos no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag;
- Tramitação do Projeto de Lei no âmbito do Propag que permite a securitização dos créditos do Estado, o que pode transformar fundos como o Fundo Estadual de Cultura – FEC – em ativos para pagamento da dívida pública;
- Falta de recursos para a manutenção do patrimônio cultural, extinção do Fundo Estadual de Recuperação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico – Funpat – e necessidade de liberação de parte do saldo acumulado do FEC para custear as despesas com o patrimônio;
- Intervenções no prédio tombado que abriga o Memorial dos Direitos Humanos Casa da Liberdade e papel da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – na preservação da memória e na defesa da democracia;
- Andamento do processo de tombamento da Serra do Curral e situação do muro de pedra ali localizado, construído por escravizados e que pode já ter sido destruído por mineradoras;
- Discrepâncias nos dados sobre a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Pnab – apresentados pelo secretário durante a reunião; necessidade de cumprimento da meta de pagamento de 60% da verba relativa à política até 30 de junho para não ser penalizado pelo Ministério da Cultura; questionamentos sobre a distribuição da parcela dos recursos da

Pnab destinada às despesas de administração, como contratação de pessoal, pareceristas e busca ativa; dúvidas sobre a destinação do saldo de rendimento da Pnab;

- Atraso nos editais da Política Cultura Viva;
- Obrigação de disponibilização, pela Secult, de demonstrativo contendo a execução orçamentária e financeira da receita e da despesa do FEC, com discriminação das receitas, conforme art. 65 da Lei nº 24.462, de 2023;
- Viabilidade da elevação do teto de renúncia fiscal do Incentivo Fiscal à Cultura – IFC –, considerado insuficiente;
- Atrasos na tramitação dos pedidos de incentivo, considerando os prazos previstos na Resolução Secult nº 38, de 2024;
- Viabilidade de unificação das plataformas de inscrição e acompanhamento dos processos do FEC e do IFC;
- Necessidade de alteração na Lei nº 24.462, de 2023, para descentralizar o trabalho de análise dos projetos do Descentra Cultura para as vinculadas da Secult;
- Realização de poucas ações de capacitação para os trabalhadores da cultura, se comparadas às realizadas pela Secult na área do turismo;
- Problemas no modelo de distribuição dos recursos destinados ao carnaval, que não chegam aos blocos e fazedores de cultura;
- Contratação sem licitação da APPA – Cultura e Patrimônio e do Instituto Cultural Aurum para a realização dos projetos relacionados ao Carnaval Via das Artes e Trilhas do Carnaval.

2) Turismo em Minas Gerais

- Exaustão da infraestrutura de eletricidade na região do Lago de Furnas, com risco de colapso; necessidade de antecipação do cronograma de construção das subestações de energia já previstas;
- Necessidade de pavimentação, com bloquetes, do acesso até a Cachoeira de Casca Danta, em São Roque de Minas;
- Solicitação de apoio para que o paisagismo nas regiões de rápido crescimento turístico respeite as estéticas mineiras tradicionais;
- Suposta precarização da atividade hoteleira por meio de aplicativos como o AirBNB, modelo que não geraria arrecadação para os municípios;
- Necessidade de melhorias no acesso às vinícolas;
- Necessidade de apoio ao turismo rural;
- Potencialidade do turismo religioso e importância da valorização de Nhá Chica e Baependi, entre outros destinos de peregrinação.

IV – COMPROMISSOS

Compromissos e posicionamentos do Executivo
<ul style="list-style-type: none"> • Realização de reuniões no interior e promoção de uma campanha multiplataformas para divulgar o Descentra Cultura, que pode ter a participação da Comissão de Cultura e da TV Assembleia; • Encaminhamento de propostas de aprimoramentos para o Descentra Cultura no próximo semestre, incluindo a descentralização da análise de projetos para as vinculadas da Secult; • Acompanhamento da solicitação já realizada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – para aumento da carga horária dos profissionais da Faop, de modo que façam jus a uma remuneração maior em função da nova jornada, e dessa forma passem a receber mais que o salário-mínimo; • Análise da possibilidade de instituição da Medalha Nelson Freire; • Sugestão ao Iepha para regulamentação do Selo Terence Silva Aguiar, de modo que os municípios que cumprirem

- os critérios de acessibilidade possam ser pontuados no ICMS Cultural;
- Apoio à criação da Semana Estadual do Audiovisual Guilherme Fiúza, após encaminhamento do projeto para avaliação;
 - Realização de homenagem para celebrar os 90 anos de Adélia Prado, tendo o secretário sugerido o “Ano Adélia Prado” ou o “Agosto com Artes”;
 - Realização de projetos e busca de parcerias para ocupar os teatros localizados no Município de Ibirité;
 - Encaminhamento à Comissão de Cultura de uma cópia do ofício de solicitação de suplementação do FEC à Seplag (inicialmente de R\$ 15 milhões) destinada à preservação do patrimônio cultural;
 - Discriminação das receitas que compõem o FEC, em cumprimento ao art. 65 da Lei nº 24.462, de 2023;
 - Ampliação da meta diária de execução dos recursos da Pnab, a fim de se cumprir a determinação de pagamento de 60% dos valores até 30 de junho;
 - Definição, pelo conselho, da destinação do saldo de rendimento da Pnab;
 - Início das análises dos projetos dos editais da Política de Cultura Viva na semana seguinte à reunião, com a nova comissão já composta;
 - Continuidade dos esforços para reduzir o prazo de análise das Declarações de Incentivo;
 - Continuidade do trabalho de migração dos projetos do FEC e do IFC da plataforma atual (herdada do esporte) para a plataforma do Descentra, levando-se em conta que é um processo de TI demorado;
 - Discussão e aprimoramento do modelo de distribuição de recursos e organização do Carnaval;
 - Solicitação ao Iepha para que faça a vistoria do muro de pedra construído por escravizados e envie o relatório à Assembleia nos próximos 15 dias;
 - Intenção de criar um projeto sobre os santos e veneráveis de Minas Gerais, contando com emendas e apoio dos parlamentares;
 - Cobrança da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – para que antecipe o cronograma de instalação das subestações de energia de São Roque de Minas, Vargem Bonita e Capitólio;
 - Pavimentação até a cachoeira de Casca Danta, em São Roque de Minas;
 - Declaração da Serra da Canastra como paisagem natural;
 - Pedido de apoio à Comissão de Cultura da ALMG, durante a reunião, para que imóveis tombados e equipamentos culturais do Estado não sejam incluídos no Propag, considerando inclusive a afirmação do secretário de que não havia sido consultado previamente sobre a indicação desses bens;
 - Informação prestada à comissão sobre envio de mensagem ao vice-governador, Matheus Simões, sugerindo a elevação para 0,4% do teto de renúncia fiscal relativo ao IFC, o que representa R\$ 60 milhões a mais de incentivo.

IV – ENCAMINHAMENTOS PARLAMENTARES

Encaminhamentos dos parlamentares – Requerimentos

- **RQN 12.110/2025:** Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para a realização de parcerias com a Prefeitura Municipal de Ibirité a fim de levar ações e eventos culturais aos equipamentos culturais localizados nesse município, especialmente o Teatro Municipal de Ibirité. (<https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/RQN/12110/2025>);
- **RQN 12.111/2025:** Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que realize mais ações de capacitação para tornar os trabalhadores de cultura aptos a acessar os mecanismos de financiamento disponíveis, usando recursos humanos e tecnológicos equivalentes aos que disponibiliza nas capacitações ofertadas aos trabalhadores da área do turismo. (<https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/RQN/12111/2025>);
- **RQN 12.112/2025:** Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que realize, em conjunto com esta Casa, uma ação em homenagem à poetisa mineira Adélia Prado, por ocasião de seus 90 anos de idade. (<https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/RQN/12112/2025>);
- **RQN 12.113/2025:** Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de informações substanciadas em cópia do ofício enviado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – ou à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF-MG –, por meio do qual foi solicitada a ampliação dos recursos do Fundo Estadual de Cultura – FEC – no montante de R\$15.000.000,00, a serem destinados à restauração do patrimônio cultural do Estado. (<https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/RQN/12113/2025>);
- **RQN 12.114/2025:** Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – e à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF-MG – pedido de providências para que analisem a viabilidade de ampliação do teto de renúncia fiscal na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art 35 da Lei 24462, de 2023, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura, o Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura Minas Gerais e a Política Estadual de Cultura Viva e dá outras providências. (<https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/RQN/12114/2025>);
- **RQN 12.115/2025:** Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para analisar a viabilidade de unificação das plataformas de inscrições e acompanhamento dos processos do Fundo Estadual de Cultura – FEC – e do Incentivo Fiscal à Cultura – IFC. (<https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/RQN/12115/2025>);
- **RQN 12.116/2025:** Requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre a Lei Aldir Blanc, a Lei Paulo Gustavo – LPG –, o Fundo Estadual de Cultura – FEC –, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Pnab – em 2026, na forma que especifica; sobre o planejamento da Secretaria de Estado da Cultura – Secult – para salvaguardar os bens que receberiam os recursos provenientes do Restaura Minas 2, após o cancelamento desse programa e se existe a intenção de recriar o Fundo Estadual de Recuperação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico – Funpat –, criado pela Lei nº 13.464, de 2000, regulamentado pelo Decreto nº 42.281, de 2002, e posteriormente desativado. (<https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/RQN/12116/2025>);
- **RQN 12.117/2025:** Requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre o motivo para a adoção de tratamento não isonômico das declarações de incentivo peticionadas, que deveriam ser analisadas por ordem de protocolo, tendo em vista relatos de diversos proponentes, apoiados em “logs” de seus processos no SEI, de que a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – vem demorando de 10 a 60 dias para realizar a conferência da documentação por eles peticionada, bem como relatos e “logs” de sistema que atestam que outros projetos, peticionados no mesmo período, vêm obtendo análise célere, dentro do prazo de três dias úteis contados da data do recibo eletrônico de protocolo, previsto no § 5º do art. 117 da Resolução nº 38, de 2024, da Secult, para conferência da documentação inserida em cada peticionamento. (<https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/RQN/12117/2025>);
- **RQN 12.118/2025:** Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para garantir remuneração e carreira dignas aos servidores da Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop –, inclusive com garantia de remuneração não inferior ao salário mínimo nacional, a exemplo do que foi determinado no art 2º da Lei 25245, de 16/5/2025, em relação aos

servidores da carreira de auxiliar de serviços da educação básica. (<https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/RQN/12118/2025>);

- **RQN 12.119/2025:** Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para a implementação da Medalha Nelson Freire, instituída pela Lei 24344, de 30 de maio de 2023, a ser concedida a pessoas que se destaquem na área da música, e do Selo Terence Silva Aguiar de Cultura Inclusiva, criado pela Lei 25179, de 19 de março de 2025, a ser concedido a entidades de terceiro setor e a instituições do setor público ou do setor privado que promovam e atuem na inclusão da pessoa com deficiência nas artes, na cultura, no turismo e na gastronomia no Estado. (<https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/RQN/12119/2025>);
- **RQN 12.120/2025:** Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que realize ações de divulgação do Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura Minas Gerais, instituído pela Lei 24462, de 26/9/2023, especialmente no interior do Estado. (<https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/RQN/12120/2025>).

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2025.

Professor Cleiton, presidente da Comissão de Cultura.

RELATÓRIO DE REUNIÃO

Prestação de Contas do Governo 2025 – 1º Ciclo

Prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, entre 1º de janeiro e 30 de abril de 2025, no âmbito do 1º Ciclo do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo 2025.

Reunião conjunta da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tendo como convidada a Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana

Presidente da reunião: Deputado Coronel Henrique

Data: 12/6/2025

Horário: 16 horas

Local: Auditório José Alencar

I – APRESENTAÇÃO

Em 12/6/2025, a Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência receberam Alessandra Diniz Portela Silveira, secretária de Estado de Desenvolvimento Social, que prestou informações sobre a gestão de suas respectivas áreas de competência relativamente ao período de 1º de janeiro a 30 de abril de 2025, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado.

Acesse o vídeo da íntegra da reunião: clique [aqui](#) para assistir a reunião. Ou acesse pela programação do Assembleia Fiscaliza no endereço: almg.gov.br/fiscaliza.

II – PRESENCAS

Comissão de Esporte, Lazer e Juventude: Coronel Henrique.

Poder Executivo: Alessandra Diniz Portela Silveira, secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

Demais presenças: deputada Bella Gonçalves, deputados Bruno Engler e João Magalhães.

III – TEMAS DISCUTIDOS

Nesta edição do Assembleia Fiscaliza, os principais temas discutidos durante a reunião foram:

1) Pessoa com deficiência

- Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Ciptea: foram emitidas 42.227 carteiras desde 2021 em 803 municípios. De janeiro a abril de 2025, foram emitidas 6.333 carteiras. Para emissão do documento, foi realizada parceria com o Ministério Público.
- Centros-Dia: cofinanciamento de 366 unidades de centro-dia, com repasse total de R\$45,7 milhões. Prazo para habilitação de entidades prorrogado até 31 de julho de 2025.
- Central de Libras: realização de 311 atendimentos entre janeiro de 2024 e abril de 2025. Reativação da unidade de Juiz de Fora em abril de 2025.
- Paradesporto: na edição de 2024 dos Jogos do Interior de Minas Paradesporto, compareceram 519 participantes de 26 municípios. Prevista a implantação de 27 núcleos de fomento ao paradesporto em 2025, dos quais sete já iniciaram atividades.

2) Esporte

- Lei de Incentivo ao Esporte: 134 projetos homologados em 2025, de 55 municípios. Desses projetos, 105 já tiveram execução iniciada. Ampliação do montante do limite de arrecadação para R\$82.012.399,58. Pasta disponibiliza R\$4.750.000,00 do seu orçamento para apoio a projetos com maior dificuldade de captação. Indagada pelo deputado Coronel Henrique sobre ações de divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte, a titular da Pasta afirmou que estudo realizado pela secretaria evidenciou que os incentivos estão concentrados nas mesmas empresas. Intenção da Sedese é utilizar a estrutura dos conselhos municipais de esporte e realizar a campanha de divulgação sobre a norma, para a qual solicitou apoio da ALMG.
- ICMS Esportivo: ampliação do repasse em 2024, totalizando R\$70.000.000,00. Em 2025, 565 municípios receberão repasses, estimados em R\$86.000.000,00. Para o repasse de 2026, referente ao ano-base de 2024, 602 municípios comprovaram funcionamento do Conselho Municipal de Esportes. Reabertura do sistema do ICMS Esportivo, de 24 a 26 de junho, para municípios inserirem documentação de projetos que não conseguiram lançar durante o prazo inicial.
- Bolsa atleta e bolsa técnico: 203 beneficiários em 2024, de 99 modalidades olímpicas e 104 modalidades paralímpicas. Investimento de R\$2.073.000,00 por meio do edital de 2024. Previsão de publicação do novo edital em junho de 2025. Inclusão de atletas surdos no Edital de 2025.
- Jogos Escolares de Minas Gerais: inscrição de todos os municípios mineiros para a edição de 2025. Previsão de participação de 60.000 estudantes.
- Núcleos Esportivos: atendimento de 11.880 crianças em 2025 por meio do Geração Esporte. Publicação de edital em abril para seleção de mais 29 municípios. Atendimento de aproximadamente 600 idosos por meio do Melhor Geração.
- Copa do Mundo feminina de futebol: Secretaria realiza ações de mapeamento de atletas do esporte feminino.
- Conselho Estadual de Esporte: deputado Coronel Henrique mencionou a necessidade de implantação do conselho. Não houve posicionamento da secretária sobre o tema.

3) Assistência Social

- Piso Mineiro de Assistência Social: R\$32,3 milhões repassados até abril de 2025.

- Creas: R\$7.000.000,00 para manutenção dos 4 Creas regionais e cofinanciamento de 101 municipais ao custo de R\$12.000.000,00.
- Programa Família Acolhedora: cofinanciamento a 16 municípios, conforme critérios pactuados na CIB e no Ceas, com repasse anual de R\$960.000,00.
- Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM: R\$576.000,00 repassados por ano a 11 municípios que mantêm 16 unidades de acolhimento.
- Acolhimento de egressos da Febem: 26 parcerias formalizadas, das quais 22 em Apaes. Repasse de cerca de R\$59 milhões desde 2019.
- 16ª Conferência Estadual de Assistência Social: a ser realizada em outubro. Será precedida por 14 conferências regionais a serem realizadas de julho a setembro. Previsto aporte de aproximadamente R\$5.000.000,00.
- Capacitações, apoio técnico e encontros regionais sobre o Suas.

4) Trabalho e renda

- Criação, desde 2019, de aproximadamente 980 mil empregos com carteira assinada. Criação de 105.584 novos postos de trabalho com carteira assinada em 2025.
- Minas Forma: três áreas – cultura e turismo, indústria e comunidade empreendedora. R\$20.000.000,00 aportados para oferta de 11.478 vagas.
- Minas Reciclando Atitudes: apoio a municípios de médio porte para ações de reciclagem como alternativa de geração de renda. Previsão de atendimento de 1.337 catadores em 32 municípios de 2022 a dezembro de 2025.
- Feirão de Empregos: realização em 10/6/2025. Parceria com 70 empresas e oferta de aproximadamente 8.000 vagas.
- Economia Popular Solidária: quatro feiras microrregionais e uma feira regional realizada em 2024. Realização da Feira e Conferência Estadual de Economia Popular Solidária em abril de 2025. Doação, até dezembro de 2025, de 175 kits feira, dos quais 109 foram distribuídos até maio de 2025.

5) Moradia

- Menção aos programas Auxílio Porta de Entrada e Morada Gerais, sem os respectivos detalhamentos. Conferência Estadual das Cidades já agendada e apoio à reativação do Conselho Estadual do Desenvolvimento Regional e Urbano – Conedru.

6) Desenvolvimento Social

- Índice de Pobreza Multidimensional de Minas Gerais – IPM Minas: indicador calculado a partir de dados do CadÚnico, composto por 12 variáveis de 4 dimensões: saneamento básico, educação, padrão de vida e trabalho. O índice tem sido divulgado e apresentado a prefeitos devido ao seu potencial de nortear políticas públicas.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2025.

Coronel Henrique, presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude.



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos e das entidades da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 12.603/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 22ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU – no Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado do Patrimônio da União – SPU – pedido de informações sobre a situação da transferência do patrimônio do metrô de Belo Horizonte para o Estado e o prazo para sua conclusão.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 21ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 30/6/2025, que teve por finalidade debater o impacto da instalação de via singela na futura linha 2 do metrô sobre os direitos individuais e coletivos de usuários e sobre o acesso aos demais serviços do transporte público municipal..

Sala das Reuniões, 4 de julho de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 12.604/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 22ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de providências para que adotem as medidas cabíveis visando à abertura de câmara técnica para garantir a viabilidade da Linha 2 do metrô de Belo Horizonte em trecho com linha dupla.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 21ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 30/6/2025, que teve por finalidade debater o impacto da instalação de via singela na futura linha 2 do metrô sobre os direitos individuais e coletivos de usuários e sobre o acesso aos demais serviços do transporte público municipal..

Sala das Reuniões, 4 de julho de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 12.605/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 22ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério dos Transportes e ao Ministério das Cidades pedido de providências para que adotem as medidas cabíveis junto à Empresa MRS Logística para que ela promova a cessão dos meios necessários para a garantia da realização do projeto da Linha 2 do metrô de Belo Horizonte, especialmente no tocante à viabilização do trecho em linha dupla.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 21ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 30/6/2025, que teve por finalidade debater o impacto da instalação de via singela na futura linha 2 do metrô sobre os direitos individuais e coletivos de usuários e sobre o acesso aos demais serviços do transporte público municipal..

Sala das Reuniões, 4 de julho de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 12.608/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 22ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de providências para que encaminhe aos Tribunais de Contas do Estado de Minas Gerais e da União as atas, estudos e relatórios decorrentes das reuniões com a MRS Logística referentes à implantação da Linha 2 do Metrô BH, em especial à discussão da implantação da linha singela, para fins de subsidiar as análises técnicas e decisões desses tribunais sobre a temática em questão.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 21ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 30/6/2025, que teve por finalidade debater o impacto da instalação de via singela na futura linha 2 do metrô sobre os direitos individuais e coletivos de usuários e sobre o acesso aos demais serviços do transporte público municipal..

Sala das Reuniões, 4 de julho de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 12.609/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 22ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – pedido de providências para que, no âmbito do controle externo sobre a utilização dos R\$400.000.000,00 oriundos do acordo entre a Vale e o Estado para indenização pelo desastre de Brumadinho, seja contrário ao acordo entre o Estado, a MRS Logística e a concessionária Metrô BH que implique implantação de via singela entre as Estações Barreiro e Ferrugem da Linha 2 do metrô, considerando que a eventual aprovação desse acordo significará prejuízo para mais de duzentos e setenta mil passageiros, que terão um serviço precarizado em termos de tempo de viagem, qualidade e segurança.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 21ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 30/6/2025, que teve por finalidade debater o impacto da instalação de via singela na futura linha 2 do metrô sobre os direitos individuais e coletivos de usuários e sobre o acesso aos demais serviços do transporte público municipal.

Sala das Reuniões, 4 de julho de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 12.610/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 22ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União pedido de providências para que, no âmbito do controle externo sobre a transferência dos R\$2.800.000.000,00 da União para o Estado, não homologue o acordo firmado entre o Estado, a MRS Logística e a concessionária Metrô BH, referente à implantação da linha singela no trecho entre as Estações Ferrugem e Barreiro, considerando que a aprovação prejudicará mais de duzentos e setenta mil cidadãos, que terão o serviço precarizado em termos de tempo de viagem, qualidade e segurança.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 21ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 30/6/2025, que teve por finalidade debater o impacto da instalação de via singela na futura linha 2 do metrô sobre os direitos individuais e coletivos de usuários e sobre o acesso aos demais serviços do transporte público municipal..

Sala das Reuniões, 4 de julho de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 12.616/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a região Noroeste de Minas Gerais, em especial aos Municípios de Paracatu e Unaí, com o aumento do efetivo policial, reforço nas operações de combate ao tráfico de drogas, furtos, roubos e homicídios, e desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais focadas na segurança.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2025.

Marli Ribeiro (PL)

Justificação: Observa-se, com preocupação, o agravamento dos índices de criminalidade e violência no noroeste mineiro, gerando uma crescente sensação de insegurança entre os cidadãos. Esse cenário é marcado por ocorrências de homicídios, furtos, roubos, tráfico de drogas, violência no ambiente escolar e problemas sociais.

Solicitamos medidas urgentes no sentido de ampliação do número de policiais militares e civis na região, com foco em Paracatu e Unaí, visando fortalecer o policiamento ostensivo, a investigação criminal e as ações de inteligência. A Intensificação das operações de combate ao tráfico de drogas, furtos, roubos e homicídios, com atuação focada nos pontos críticos de criminalidade, e a implementação de ações que integrem as áreas de segurança pública, assistência social, saúde e educação, buscando uma abordagem mais abrangente e eficaz para os desafios sociais e de segurança.

Tais medidas contribuirão significativamente para a redução da criminalidade e para a promoção de um ambiente mais seguro e tranquilo para a população da região Noroeste de Minas Gerais.

REQUERIMENTO Nº 12.618/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que retire a Casa de Referência da Mulher Tina Martins do projeto de lei que autoriza o Estado a alienar imóveis com vistas ao pagamento da dívida do Estado com a União.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2025.

Ana Paula Siqueira (Rede), vice-líder da Bancada Feminina e presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

REQUERIMENTO Nº 12.619/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para autorizar a criação de hemonúcleo, unidade de coleta e transfusão de sangue ou posto avançado de coleta externa – Pace – em Monte Carmelo.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2025.

Elismar Prado (PSD), vice-presidente da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer e vice-líder do Bloco Minas em Frente.

Justificação: A Fundação Hemominas em Minas Gerais sempre enfrenta quadro de escassez de sangue, o que afeta e pode comprometer a realização de cirurgias e outros procedimentos que dependem de transfusões.

Portanto, não é possível que existam doadores nas cidades, mas que não haja o serviço de coleta. As pessoas querem doar sangue, exercer esse lindo ato de solidariedade que ajuda a salvar muitas vidas, mas esbarram na dificuldade de terem que percorrer longas distâncias para fazer o bem. Muitos sequer possuem condições financeiras para isso.

É o caso da população da cidade de Monte Carmelo, em que o deslocamento mais próximo é para a cidade de Uberlândia. Em 2023, após nossa solicitação, a Fundação Hemominas autorizou o atendimento da cidade pelo Hemonúcleo de Ituiutaba. Contudo, não se concretizou. Recentemente, houve comoção na cidade após uma paciente de câncer infantil necessitar da doação de sangue, que só poderia ser feita em Uberlândia.

Os hemocentros e todas as unidades da Fundação Hemominas são fundamentais e merecem atenção especial da secretaria estadual para garantia dos estoques seguros para os pacientes. A doação de sangue é um ato que salva vidas e o problema da escassez de sangue para pacientes é tão grave que todas as medidas de incentivo são fundamentais. Existe, inclusive, lei estadual de autoria do deputado Weliton Prado, que instituiu a semana de doação de sangue.

Ante o exposto, conto com os nobres pares para aprovação desse requerimento.

REQUERIMENTO Nº 12.620/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para autorizar a criação de hemonúcleo, unidade de coleta e transfusão de sangue ou posto avançado de coleta externa – Pace – em Timóteo.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2025.

Elismar Prado (PSD), vice-presidente da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer e vice-líder do Bloco Minas em Frente.

Justificação: A Fundação Hemominas em Minas Gerais sempre enfrenta quadro de escassez de sangue, o que afeta e pode comprometer a realização de cirurgias e outros procedimentos que dependem de transfusões.

Portanto, não é possível que existam doadores nas cidades, mas que não haja o serviço de coleta. As pessoas querem doar sangue, exercer esse lindo ato de solidariedade que ajuda a salvar muitas vidas, mas esbarram na dificuldade de terem que percorrer longas distâncias para fazer o bem. Muitos sequer possuem condições financeiras para isso.

É o caso da população da cidade de Timóteo, em que o deslocamento mais próximo é para a cidade de Governador Valadares. Segundo o vereador Raimundinho, a população e autoridades estão preocupados com a baixa demanda de captação de doadores de sangue na região.

Ora, os pacientes não podem correr riscos e o estoque na Hemominas não pode atingir situação crítica a ponto de operar com contingenciamento. A doação de sangue é tão importante e o problema da escassez de sangue para pacientes é tão grave que todas as medidas de incentivo são fundamentais. Existe, inclusive, lei estadual de autoria do deputado Weliton Prado, que instituiu a semana de doação de sangue.

Ante o exposto, conto com os nobres pares para aprovação desse requerimento.

REQUERIMENTO Nº 12.640/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Professor Cleiton aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 8/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para realizar os atos e encaminhamentos, incluindo a celebração de eventuais contratos, necessários à conservação e à manutenção do trecho da MG-446 compreendido entre o entroncamento com a MG-050 e o Município de Alpinópolis.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2025.

Adalclever Lopes (PSD), presidente da Comissão de Administração Pública.

REQUERIMENTO Nº 12.773/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento do deputado Delegado Christiano Xavier aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, que seja encaminhado ao governador do Estado e ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para pagamento de adicional de risco de contágio de 40% aos policiais civis que trabalham no transporte de cadáveres, a fim de fazer justiça e promover isonomia com outras carreiras da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Prezados pares, na rotina de remoção de corpos pelos policiais civis que conduzem veículos destinados ao transporte de cadáveres (conhecido como rabeção). Esses profissionais têm contato direto com o cadáver, começando pelo manuseio do corpo, muitas vezes auxiliando os peritos criminais, seguindo ao transporte e por fim, o depósito do corpo na mesa de necropsia no necrotério do IML.

Os locais de retirada dos corpos podem variar bastante. Os corpos podem ser encontrados em hospitais, vias públicas, residências, áreas rurais, cemitérios, dentre outros. Independentemente do estado em que se encontrem – doentes, dilacerados, em decomposição ou esqueletizados – o destino final é sempre o mesmo: a mesa de necropsia no necrotério do IMLAR, onde os cadáveres são levados para análise, aumentando o risco de contaminação.

Além disso, em alguns casos, são realizadas exumações, e os restos mortais recebem o mesmo destino dos corpos transportados. O trabalho dos policiais do rabeção começa com o acionamento do perito criminal para realizar a perícia no local onde o corpo foi encontrado. Logo após, o policial do rabeção é chamado para ajudar no manuseio do cadáver, colaborando com os peritos. Depois, o corpo é removido até o IML, onde é depositado na mesa de necropsia dentro do necrotério.

É importante lembrar que o corpo deve ser removido independentemente do local onde esteja, sempre exigindo esforço físico braçal e contato direto com o cadáver, independentemente do estágio de decomposição em que se encontre. Além disso, durante o recolhimento e transporte até o Instituto Médico Legal, há contato direto com diversos materiais orgânicos, como sangue, fezes, urina, vômito, secreções e gases putrefatos. Essa exposição aumenta os riscos de contágio por agentes patológicos responsáveis por diversas doenças, como Covid-19, meningite meningocócica, tuberculose, AIDS, hepatite, entre outras.

O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como luvas, botas, óculos, máscaras e macacões, é de extrema importância. Além disso, insumos como álcool, desinfetantes e sacos plásticos para envolver cadáveres em decomposição também são essenciais. No entanto, muitas vezes, a única proteção disponibilizada pelo Estado são luvas de látex.

Mesmo que todos os equipamentos e insumos citados estivessem disponíveis e fossem utilizados corretamente, eles não eliminam completamente o risco de contágio. Assim, o risco de exposição permanece presente durante as atividades. É importante lembrar também da recente pandemia de Covid-19, na qual vários membros do Rabecão foram contaminados devido ao trabalho de remoção de vítimas, que se intensificou durante todo o período pandêmico. Isso demonstra que o uso de EPIs, embora fundamental, não é capaz de eliminar totalmente o risco de contágio.

Outro ponto a destacar é que a limpeza das padiolas é feita pelos próprios policiais do Rabecão, o que representa mais um fator de risco de contaminação.

Frise-se que outros servidores do IML, como investigadores que trabalham na coleta de impressões digitais e como auxiliares de necropsia já recebem, por decisão administrativa, o que enseja o reconhecimento administrativo da demanda para contemplar o princípio da Isonomia.

Pelo exposto, solicito a aprovação pelos nobres pares, já que o presente requerimento é medida de justiça e valorização de profissionais que exercem função tão importante e difícil.

REQUERIMENTO Nº 12.775/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja instaurado processo de promoção por ato de bravura do 3º-Sgt. PM Marcelo Custódio Moreira, da 238ª Companhia do 51º Batalhão da 11ª Região da Polícia Militar, com base no disposto no art. 22 do Decreto nº 46.298, de 2013, e no art. 8º da Resolução nº 4.353, de 2014, por sua conduta em ocorrência de incêndio registrada em 30/5/2025 (Reds nº 2025-025185692-001), no Município de Janaúba, durante evento no parque de exposições da cidade, quando o referido militar agiu prontamente e enfrentou risco pessoal elevado para salvar a vida de uma mulher que se encontrava com o corpo em chamas, assumindo ainda a coordenação das ações emergenciais de combate ao incêndio até a chegada do Corpo de Bombeiros.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Na ocasião, o militar, ao perceber que uma vítima se encontrava com o corpo em chamas, agiu prontamente e, de forma consciente e voluntária, enfrentou risco pessoal elevado para salvar a vida da mulher. Utilizando uma lona, conseguiu conter o fogo diretamente sobre a vítima, evitando maiores ferimentos. Em seguida, assumiu a coordenação das ações emergenciais de combate ao incêndio, utilizando extintores, baldes de água e gelo com o apoio de populares, até a chegada do Corpo de Bombeiros.

A conduta do 3º Sargento Marcelo Custódio Moreira caracteriza-se como um ato de bravura, nos termos do art. 8º da Resolução nº 4.353/2014, que regula a promoção por ato de bravura no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais, uma vez que: “Ato de bravura é a ação praticada de forma consciente e voluntária, com risco pessoal, que revele coragem qualificada, sendo meritória e com êxito, que transcenda o cumprimento normal do dever funcional.”

A ação também atende ao disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 46.298/2013, que prevê a promoção do militar estadual que, no exercício da função, pratique ato de bravura de relevante valor social.

Assim, solicito que seja instaurado processo de promoção por ato de bravura do referido militar, como forma de reconhecimento oficial à sua conduta exemplar e ao compromisso demonstrado com a preservação da vida e a segurança da população mineira.

REQUERIMENTO Nº 12.776/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para verificar os relatos acerca das condições de trabalho na Penitenciária Nelson Hungria, no Município de Contagem, como ausência de local adequado para descanso e alimentação; presença de ratos e baratas nos ambientes; pias e geladeiras degradadas; precariedade das instalações e insalubridade do ambiente funcional, e adotar as medidas cabíveis.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 12.777/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para averiguar os seguintes problemas, relacionados com as condições de trabalho na Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga, em Uberlândia, e para adotar as medidas cabíveis em relação a esses problemas: a unidade dispõe de apenas uma viatura para ser usada nas escoltas noturnas e ela se encontra sem estepe, sendo as viaturas modelo caminhonete utilizadas apenas pelo Grupo de Escolta Tático-Prisional – Getap; a cozinha utilizada pelos policiais penais é precária, com uma mesa improvisada com restos de tapume, enquanto a direção utiliza a infraestrutura do almoxarifado a portas fechadas; a unidade apresenta um déficit enorme de efetivo e, mesmo assim, nos pavilhões há banho de sol todos os dias, sem nenhum policial penal para fazer a guarda dos detentos; e a direção da penitenciária ordenou que os postos externos em hospitais são de 24 horas, sem revezamento, mas não há condições adequadas de trabalho.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 12.778/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal Superior Eleitoral – TSE – e ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG – pedido de providências para a convocação dos candidatos aprovados para o cargo de técnico judiciário – agente da polícia judicial no concurso regido pelo Edital Unificado da Justiça Eleitoral de 2024.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Com a crescente demanda por segurança institucional no âmbito da Justiça Eleitoral, especialmente em ano eleitoral, a convocação desses profissionais torna-se medida necessária para garantir o pleno funcionamento do TRE-MG, assegurar a integridade física de magistrados, servidores e eleitores, e fortalecer a proteção de bens, dados e instalações da Justiça Eleitoral.

O cargo de Agente da Polícia Judicial é essencial para a execução das atividades de segurança e apoio à atividade jurisdicional, sendo estratégica sua nomeação para a manutenção da ordem institucional e do equilíbrio democrático, contribuindo para a efetivação dos serviços prestados e para o fortalecimento da segurança pública eleitoral.

REQUERIMENTO Nº 12.779/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para adoção das medidas necessárias à solução dos diversos problemas relacionados à implantação do registro de ponto digital no Presídio de Ouro Preto, o qual, segundo denúncias, apresenta falhas no registro de entrada e saída dos policiais penais, gerando prejuízos financeiros decorrentes de suposta falta, não geração de banco de horas e não compensação de horas trabalhadas, entre outros.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Ressalta-se, inclusive, que a modalidade do ponto digital deixou de ser utilizada em diversas unidades prisionais do Estado, em virtude de falhas técnicas como as acima mencionadas.

REQUERIMENTO Nº 12.780/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja revista a sistemática de realização das instruções semanais presenciais obrigatórias, com vistas a garantir que tais atividades não sejam impostas em dias de folga ou nas escalas de sobreaviso dos policiais militares.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Chegou ao conhecimento deste parlamentar que policiais militares, lotados em diversas unidades do interior do Estado, vêm sendo obrigados a comparecer presencialmente às instruções semanais mesmo em seus dias de folga, situação que tem gerado grande insatisfação e desgaste entre os profissionais.

Tais relatos denunciam o agravamento do desgaste físico e mental da tropa, especialmente dos profissionais que residem em municípios diversos de suas unidades de lotação, sendo obrigados a se deslocar por longas distâncias, em muitos casos superiores a 100 quilômetros por trecho, totalizando deslocamentos de até 200 quilômetros apenas para cumprimento de carga horária, sem planejamento didático efetivo.

A situação tem causado prejuízos à saúde e à segurança dos profissionais, comprometendo o tempo de descanso, impondo custos elevados com combustível, e expondo os militares a riscos de acidentes nas estradas. A prática em questão, segundo os relatos,

é adotada de maneira padronizada em várias regiões do Estado e carece de respaldo normativo compatível com os princípios da razoabilidade e da valorização do servidor público militar.

Dessa forma, faz-se necessário a revisão da política de instruções presenciais semanais, com vistas a garantir que tais atividades não sejam impostas em dias de folga ou escalas de sobreaviso do militar. Tal medida visa preservar a saúde física e mental do policial militar, promover o uso racional dos recursos institucionais e garantir maior eficiência e eficácia às ações de qualificação interna da PMMG.

REQUERIMENTO Nº 12.781/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja destinada uma viatura de polícia, modelo caminhonete com cela e armamento, à unidade da PMMG sediada no Município de Porteirinha, pertencente à 236ª Companhia do 51º Batalhão de Polícia Militar – BPM –, na 11ª Região de Polícia Militar – RPM.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A cidade de Porteirinha, localizada no Norte de Minas Gerais, possui população estimada em mais de 37 mil habitantes e uma área territorial superior a 1.700 km². A unidade policial local é responsável pelo policiamento ostensivo de seis municípios, abrangendo uma população de aproximadamente 70 mil pessoas.

A região possui grande extensão rural, composta por 176 comunidades, com economia baseada majoritariamente no agronegócio, pecuária e mineração, além de estar situada em uma importante rota de escoamento de produção entre o sudeste e o norte do país. Esse contexto geográfico e econômico tem refletido diretamente no aumento da demanda por ações de segurança pública.

Apesar do esforço da PMMG na realização de operações preventivas e repressivas, visando à redução dos índices de criminalidade e ao fortalecimento da sensação de segurança, a logística de viaturas tem se mostrado um fator limitador ao pleno desempenho das atividades operacionais na região.

Dessa forma, a destinação de uma viatura adequada se faz urgente e necessária para o eficiente emprego do efetivo policial, garantindo maior mobilidade e capacidade de resposta às demandas da população local.

REQUERIMENTO Nº 12.782/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências com vistas à convocação dos candidatos aprovados como excedentes no concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados – CFSd – 2025, regido pelo Edital DRH/CRS nº 10/2024, visando suprir as necessidades atuais e futuras de efetivo da corporação em todas as regiões do Estado, diante da crescente demanda por policiamento ostensivo e do déficit de pessoal verificado em diversas unidades operacionais.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 12.783/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam convocados todos os candidatos excedentes no Curso de Habilitação de Oficiais – CHO – 2025, tendo em vista o princípio da economicidade, a valorização do público interno e as necessidades de efetivo da corporação ou que seja prorrogada a validade desse processo seletivo, nos termos do item 5.5 do Edital DRH/CRS nº 5/2025.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 12.784/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de providências para que promova a melhoria das condições operacionais e de infraestrutura do Presídio Sebastião Satiro, em Patos de Minas, com vistas a reforçar a segurança institucional, aprimorar as condições de trabalho e valorizar os profissionais que atuam na linha de frente do sistema prisional mineiro, compreendendo, em especial, a reforma das guaritas, com substituição das cadeiras utilizadas pelos servidores e instalação de ventiladores para garantir ambiente minimamente adequado ao exercício da vigilância; a destinação de três viaturas, considerando a insuficiência da frota atual para atender à demanda de escoltas, transferências e demais atividades externas essenciais ao funcionamento do sistema prisional; e a implantação de sistema de ponto eletrônico digital para o controle da jornada de trabalho dos policiais penais, assegurando maior transparência, organização administrativa e respeito aos direitos dos servidores.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 12.785/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de providências para o aumento do efetivo da Penitenciária Professor Jacy de Assis, localizada no Município de Uberlândia, e para a realização de reformas estruturais nas guaritas dessa unidade.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Durante visita realizada por este parlamentar à referida penitenciária, foi constatado o cenário alarmante de déficit de pessoal e precariedade das condições físicas de trabalho. No pavilhão de presos provisórios, há apenas dois policiais penais responsáveis por quase quinhentos custodiados, o que compromete não apenas a segurança da unidade, mas também a integridade física dos servidores. A gravidade da situação é acentuada pela impossibilidade de revezamento adequado de plantões, especialmente

na escala 24/72, afetando diretamente os policiais penais designados para escoltas hospitalares, que chegam a permanecer com um preso por longos períodos sem ter a quem render-se, dificultando até mesmo a alimentação e o uso de banheiro.

A mesma escassez de efetivo compromete o funcionamento interno da unidade, inviabilizando a organização das rotinas e sobrecarregando os servidores de plantão. Soma-se a isso o fato de que diversas guaritas se encontram inutilizadas por absoluta falta de pessoal, além de estarem em péssimas condições estruturais, com banheiros danificados, ausência de ventiladores e cadeiras, tornando o ambiente insalubre e impróprio para permanência dos policiais.

Diante desse cenário crítico, é urgente que sejam adotadas medidas concretas para garantir a recomposição do efetivo da unidade, reestruturação da escala de trabalho e reforma das guaritas, com melhorias mínimas de infraestrutura que assegurem dignidade e segurança aos servidores. A ausência de providências compromete a segurança institucional, aumenta os riscos de incidentes e impõe severo desgaste físico e mental aos policiais penais.

REQUERIMENTO Nº 12.786/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para o aumento do efetivo das unidades da PMMG sediadas no Município de Patos de Minas.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Durante visitas realizadas por este parlamentar às referidas unidades, foi possível constatar a insuficiência de efetivo disponível para atender, com a devida eficiência, a demanda crescente por segurança pública na cidade. A limitação no número de policiais tem impactado negativamente a capacidade de resposta da corporação, comprometendo o policiamento preventivo, o atendimento de ocorrências e o patrulhamento ostensivo em áreas urbanas e rurais do município.

A sobrecarga de trabalho sobre o efetivo atual tem gerado desgaste dos profissionais e prejudicado a operacionalidade da tropa, além de afetar diretamente a sensação de segurança da população. Patos de Minas é um importante polo regional, com intensa atividade econômica e grande circulação de pessoas, o que exige presença policial constante e efetiva em diferentes pontos da cidade.

REQUERIMENTO Nº 12.787/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para o aumento do efetivo das unidades do CBMMG no Município de Patos de Minas, em razão da escassez de pessoal, que compromete a agilidade nas respostas, a prevenção de riscos e o atendimento qualificado.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Durante visitas realizadas por este parlamentar às unidades do Corpo de Bombeiros na cidade, foi possível constatar a insuficiência de efetivo para atender de forma plena e eficiente às demandas da população. A redução no número de

profissionais tem sobrecarregado os militares em serviço, comprometendo a capacidade de resposta da corporação em ocorrências de combate a incêndios, salvamentos, atendimento pré-hospitalar e demais atividades típicas da instituição.

Patos de Minas é um município de grande relevância regional, com ampla área urbana, zonas rurais populosas e tráfego intenso, o que exige estrutura compatível para garantir a segurança da população em situações de emergência. A escassez de pessoal compromete diretamente a agilidade nas respostas, a prevenção de riscos e o atendimento qualificado, pilares fundamentais da atuação do Corpo de Bombeiros.

REQUERIMENTO Nº 12.788/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para o aumento do efetivo das unidades da PCMG no Município de Patos de Minas.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Durante visitas realizadas por este parlamentar às unidades da Polícia Civil instaladas na cidade, foi possível constatar a insuficiência de efetivo para atender de forma adequada às demandas crescentes da população. O número reduzido de servidores tem gerado acúmulo de funções, atrasos nos procedimentos investigativos e prejuízo no atendimento ao público, comprometendo diretamente a eficiência dos serviços prestados pela instituição.

Patos de Minas é um importante centro urbano e regional, com elevado volume de ocorrências e demandas ligadas à segurança pública. A limitação de pessoal impacta não apenas o andamento dos inquéritos policiais, mas também o funcionamento de delegacias e setores administrativos, fragilizando a atuação da Polícia Judiciária e a efetividade da persecução penal.

REQUERIMENTO Nº 12.789/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para o aumento do efetivo das unidades da PMMG no Município de Uberlândia.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Durante visitas realizadas por este parlamentar às unidades da corporação na cidade, foi possível constatar a insuficiência de efetivo policial para atender adequadamente à demanda local, tanto no policiamento preventivo quanto no atendimento de ocorrências e na atuação ostensiva.

Uberlândia é o segundo município mais populoso do estado e exerce papel estratégico no Triângulo Mineiro, com intensa atividade econômica, grande circulação de pessoas e demandas complexas na área da segurança pública. A atual defasagem de pessoal compromete a efetividade dos serviços prestados à população, sobrecarrega os policiais em atividade e afeta diretamente a presença da PM nas ruas.

A recomposição e o reforço do efetivo são, portanto, medidas urgentes para restabelecer o equilíbrio operacional das unidades, garantir melhores condições de trabalho aos militares e assegurar um policiamento mais eficiente, contínuo e abrangente em toda a cidade.

REQUERIMENTO Nº 12.790/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para o aumento do efetivo das unidades do Corpo de Bombeiros no Município de Uberlândia.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Durante visitas realizadas por este parlamentar às unidades do CBMMG no município, foi possível constatar a insuficiência de efetivo para atender, com a devida eficiência, à crescente demanda por serviços de emergência, salvamento e combate a incêndios. A redução do quadro funcional tem gerado sobrecarga nas equipes e limitações operacionais que comprometem a agilidade e a abrangência das respostas prestadas à população.

Uberlândia é uma das maiores cidades de Minas Gerais, com intensa atividade urbana, industrial e logística, o que exige uma estrutura de atendimento compatível com os riscos e ocorrências frequentes em sua área de abrangência. A falta de efetivo prejudica o tempo-resposta às emergências e impacta diretamente a segurança de milhares de cidadãos, além de impor um desgaste elevado aos militares em serviço.

REQUERIMENTO Nº 12.791/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para o aumento do efetivo das unidades da PCMG no Município de Uberlândia.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Durante visitas realizadas por este parlamentar às unidades da PCMG na cidade, foi possível constatar a insuficiência de efetivo para atender, com a agilidade e qualidade necessárias, à elevada demanda da população local. O número reduzido de servidores impacta diretamente o andamento de investigações, o atendimento à população, a formalização de procedimentos e o funcionamento geral das delegacias, gerando atrasos, sobrecarga e prejuízo à prestação do serviço público.

Uberlândia é um dos principais centros urbanos e econômicos do estado, com volume expressivo de ocorrências e complexidade crescente nos crimes investigados. Diante disso, o reforço do efetivo é medida urgente para restaurar a capacidade plena de atuação da Polícia Judiciária, promover mais celeridade nas apurações e garantir segurança jurídica à atuação policial.

REQUERIMENTO Nº 12.792/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinados à unidade da PMMG no Município de Mirabela armamentos longos, munições químicas e novos coletes balísticos em substituição aos atualmente vencidos.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação fundamenta-se nas constatações realizadas por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar, durante visita à unidade policial da cidade. Na ocasião, foi identificada a necessidade urgente de reposição de equipamentos essenciais à atuação segura e eficaz dos policiais militares.

O destacamento carece de armamento de cano longo e munição química, o que limita a capacidade de resposta da corporação em ocorrências de maior complexidade. Além disso, os coletes balísticos atualmente em uso encontram-se vencidos, comprometendo a segurança dos policiais em serviço e representando um risco inaceitável à integridade física dos militares.

Tais condições fragilizam não apenas a atuação operacional da Polícia Militar, mas também a proteção dos profissionais que atuam diretamente na linha de frente da segurança pública. É dever do Estado garantir que os agentes estejam adequadamente equipados para o cumprimento de suas funções.

REQUERIMENTO Nº 12.794/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja realizada, com urgência, reforma da unidade da PMMG do Município de Patis.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação baseia-se em constatações feitas por meio de visita do gabinete itinerante deste parlamentar, ocasião em que foi verificado o estado precário das instalações do destacamento da PMMG, o qual não oferece condições adequadas de uso para o desenvolvimento das atividades policiais.

A estrutura da unidade encontra-se visivelmente deteriorada, com problemas que comprometem a segurança, a higiene, o conforto e a funcionalidade do espaço, dificultando o desempenho das funções institucionais e impactando negativamente a qualidade do serviço prestado à população local.

A reforma da unidade é medida urgente e indispensável para garantir dignidade aos policiais militares que atuam no município, além de reforçar a presença do Estado e a credibilidade das instituições de segurança pública. Um ambiente de trabalho seguro e estruturado reflete diretamente na qualidade do atendimento à comunidade e na eficácia da atuação policial.

REQUERIMENTO Nº 12.795/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja destinada nova viatura à unidade da PMMG no Município

de São João da Ponte, promovida a reposição das munições de fuzil e calibre 12, bem como enviado lote de coletes balísticos femininos ao pelotão dessa unidade.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Tais solicitações fundamentam-se nas constatações realizadas durante visita do Gabinete Itinerante deste parlamentar, à unidade da Polícia Militar local. Durante a visita, foi verificado que o pelotão se encontra com necessidade urgente de reposição de munições de uso essencial, como fuzil e calibre 12, comprometendo a capacidade de resposta adequada da tropa em ações que exigem o uso de armamento de maior potência e controle.

Também foi constatado que as viaturas atualmente em uso encontram-se bastante desgastadas, com quilometragem elevada, o que compromete a segurança, a eficiência e a confiabilidade dos deslocamentos operacionais. A destinação de uma viatura nova é medida necessária para assegurar condições adequadas de patrulhamento e atendimento às ocorrências.

Além disso, foi registrada a ausência de coletes balísticos específicos para policiais femininas, o que representa falha grave na proteção individual e no respeito às condições adequadas de trabalho para o efetivo feminino da unidade.

Diante da relevância das demandas identificadas, solicita-se ao Comando-Geral da PMMG que adote as providências necessárias para o reabastecimento do armamento com munições de fuzil e calibre 12, a renovação da frota com uma viatura nova e o fornecimento de coletes balísticos femininos à unidade, de modo a garantir segurança, efetividade e respeito à tropa.

REQUERIMENTO Nº 12.796/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja destinada uma nova viatura e realizada reforma das instalações da unidade da PMMG do Município de Japonvar.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação tem como fundamento visita realizada por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar à unidade da Polícia Militar local, ocasião em que foram constatadas condições precárias da única viatura disponível, cuja utilização encontra-se comprometida, exigindo substituição urgente para garantir a continuidade das ações de policiamento ostensivo e atendimento de ocorrências.

Além disso, foi verificado que as instalações físicas do quartel da PMMG em Japonvar estão bastante deterioradas, necessitando de reforma estrutural urgente para assegurar condições mínimas de dignidade, funcionalidade e segurança aos policiais militares que ali atuam, bem como à população que busca atendimento na unidade.

Diante da gravidade da situação e da necessidade de garantir melhores condições de trabalho e atendimento à comunidade, solicita-se ao Comando-Geral da PMMG a adoção das providências cabíveis para a renovação da viatura da fração e a reforma das instalações da unidade policial de Japonvar.

REQUERIMENTO Nº 12.797/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinados novos coletes balísticos ao destacamento da PMMG no Município de Lontra.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação tem como fundamento visita realizada por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar à unidade da Polícia Militar local, ocasião em que foi constatado que os coletes balísticos disponíveis se encontram vencidos, comprometendo a segurança dos policiais militares e a eficácia das operações.

Diante da gravidade da situação e da necessidade de garantir melhores condições de trabalho e segurança aos policiais militares, solicita-se ao Comando-Geral da PMMG a adoção das providências cabíveis para a renovação dos coletes balísticos do destacamento de Lontra.

REQUERIMENTO Nº 12.798/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinadas munições (calibres .40, fuzil e 5.56), algemas e uma nova viatura policial ao destacamento da PMMG do Município de Ibiracatu.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação tem como fundamento visita realizada por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar à unidade da Polícia Militar local. Foi constatada a escassez de munições nos calibres .40, fuzil e 5.56, bem como a falta de algemas, o que compromete a capacidade operacional dos policiais militares em Ibiracatu, colocando em risco tanto os agentes quanto a população, pois a ausência desses itens essenciais limita a pronta resposta a ocorrências e a segurança nas abordagens.

Além disso, a atual viatura, um modelo antigo Palio, encontra-se bastante rodada e em condições precárias, comprometendo a realização do policiamento ostensivo e o atendimento de ocorrências. A substituição urgente por uma nova viatura é fundamental para garantir a continuidade e a eficácia das ações de segurança pública no município.

REQUERIMENTO Nº 12.799/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinadas uma viatura 4x4, armas para os militares, munições calibre 7.62 e coletes balísticos à unidade da PMMG do Município de Varzelândia.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação tem como fundamento visita realizada por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar à unidade da Polícia Militar local. Foi constatado que não há armas para todos os militares, o que compromete significativamente a

capacidade de resposta e segurança dos policiais em serviço. A escassez de munição calibre 7.62 também limita a efetividade das operações, especialmente em áreas rurais.

Verificou-se ainda que os coletes balísticos existentes se encontram vencidos, colocando em risco a integridade física dos policiais militares.

Por fim, devido à extensa área rural do município de Varzelândia, a ausência de uma viatura 4x4 dificulta o patrulhamento e o atendimento a ocorrências em regiões de difícil acesso, comprometendo a presença policial e a segurança da comunidade.

Diante da gravidade da situação e da necessidade de garantir melhores condições de trabalho e atendimento à comunidade, solicita-se ao Comando-Geral da PMMG a adoção das providências cabíveis para o suprimento de armas para todos os militares, munições calibre 7.62, coletes balísticos novos e a destinação de uma viatura 4x4 para a fração policial de Varzelândia.

REQUERIMENTO Nº 12.800/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 20/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Federal – PF – pedido de providências para a investigação de crime ambiental pela supressão de Mata Atlântica e captação de água sem outorga ou licenciamento, como consta nos processos de autuação no Relatório Técnico de Fiscalização da Semad nº 94/2018.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 6ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 4/7/2023, que teve por finalidade debater os impactos do porto a seco e das demais atividades de mineração nos Distritos de São Gonçalo do Bação e de Mangue Seco, em Itabirito, e região.

Sala das Reuniões, 21 de setembro de 2023.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 12.801/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento do deputado Noraldino Júnior aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 8/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para que seja cumprido o parágrafo quinto do item 14 do acordo judicial firmado com a mineradora Gerdau em 2009, com a finalidade de criar um corredor ecológico conectando o Monumento Natural Estadual da Serra da Moeda com a Estação Ecológica de Arêdes, em consonância com o inciso IV do art. 4º do Decreto nº 45.472, de 21 de setembro de 2010; e seja encaminhado ao referido órgão o acordo judicial que encaminha.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2023.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 12.803/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia

Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para o aumento do efetivo e a destinação de uma nova viatura ao destacamento da PMMG no Município de Verdelândia.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação tem como fundamento visita realizada por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar à unidade da Polícia Militar local. Foi constatado que o efetivo policial é insuficiente para atender às demandas de segurança pública do município, comprometendo a capacidade de patrulhamento e a pronta resposta a ocorrências. Além disso, a viatura atualmente em uso encontra-se em uso prolongado e com condições precárias, o que dificulta o desempenho das atividades policiais e a garantia de segurança à população. A necessidade de uma nova viatura é urgente para assegurar a continuidade e a eficácia das ações de policiamento ostensivo e atendimento de ocorrências.

Diante da gravidade da situação e da necessidade de garantir melhores condições de trabalho e atendimento à comunidade, solicita-se ao Comando-Geral da PMMG a adoção das providências cabíveis para o aumento do efetivo policial em pelo menos mais dois militares e a renovação da viatura da fração policial de Verdelândia.

REQUERIMENTO Nº 12.804/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 22/11/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Superintendência Regional de Meio Ambiente – Supram Central Metropolitana pedido de providências para a suspensão do processo de licenciamento ambiental que visa à implementação do empreendimento minerário da empresa Alaska Comercial de Minerais na região da comunidade Aroucas, no Município de Bonfim, tendo vista as denúncias de violações de direitos, assédio e desmatamento ilegal.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2023.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 12.805/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 10/7/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – e ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – pedido de providências para que não concedam licenças ambientais ou outorgas de recursos hídricos para atividades minerárias no entorno do Parque Nacional da Serra do Gandarela, tendo em vista a importância do Aquífero Cauê para a recarga das nascentes e dos rios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, que hoje se encontra em situação de insegurança hídrica, conforme recomendação da CPI das Águas e Barragens da Câmara Municipal de Belo Horizonte, que salientou a relevância do parque para o abastecimento e para a reserva hídrica da região.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 15ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 8/7/2024, que teve por finalidade debater a relevância hídrica e socioambiental do Parque Nacional da Serra do Gandarela e região e o potencial para a preservação de toda a biodiversidade existente nesse parque.

Sala das Reuniões, 10 de julho de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 12.806/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 10/7/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – e ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – pedido de providências para que realizem ação integrada de fiscalização nos empreendimentos localizados às margens do Rio São João, no Município de Barão de Cocais, com o objetivo de averiguar denúncia de contaminação do curso d’água possivelmente relacionada a atividades de sondagem mineral realizadas a cerca de 5km do mirante do Parque Nacional da Serra do Gandarela, no Município de Rio Acima, na estrada no sentido André do Mato Dentro.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 15ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 8/7/2024, que teve por finalidade debater a relevância hídrica e socioambiental do Parque Nacional da Serra do Gandarela e região e o potencial para a preservação de toda a biodiversidade existente nesse parque.

Sala das Reuniões, 10 de julho de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 12.807/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 21ª Reunião Ordinária, realizada em 9/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que seja revisado o fluxo de ritos e procedimentos dos processos de licenciamento ambiental no Estado de forma que os pareceres técnicos da Semad relativos aos processos de licenciamento sejam vinculantes, conforme encaminhamento da 19ª Reunião Extraordinária desta comissão.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 12.808/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam realizadas obras de reformas na sede do destacamento da PMMG no Município de Gameleiras, em razão da precariedade das instalações dessa unidade, que compromete as condições mínimas de dignidade, funcionalidade e segurança dos policiais militares que ali atuam e da população.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação tem como fundamento visita realizada por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar à unidade da Polícia Militar local. Foi constatado que as instalações físicas do destacamento de Gameleiras apresentam necessidades de pintura e reformas. A precariedade das instalações compromete as condições mínimas de dignidade, funcionalidade e segurança para os policiais militares que ali atuam, bem como para a população que busca atendimento na unidade.

Diante da gravidade da situação e da necessidade de garantir melhores condições de trabalho e atendimento à comunidade, solicita-se ao Comando-Geral da PMMG a adoção das providências cabíveis para a realização da pintura e das reformas necessárias nas instalações da unidade policial de Gameleiras.

REQUERIMENTO Nº 12.809/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 22ª Reunião Ordinária, realizada em 16/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ouro Preto pedido de providências para promover melhorias nas condições ambientais no Distrito de Miguel Burnier, diante da grave degradação decorrente da atuação de indústrias de mineração e siderurgia no local, em especial para que realize fiscalização rigorosa das atividades da mineradora Gerdau, notadamente na Mina da Campina e nas pilhas da Sardinha, verificando a legalidade das operações e o cumprimento das condicionantes ambientais; investigue e tome as medidas cabíveis em relação ao assoreamento de nascentes, desvios de cursos d’água e possíveis irregularidades nos projetos de empilhamento a seco; e verifique a legalidade da supressão de mata nativa para instalação do canteiro de obras, construção de barramentos e abertura de vias para a mineração na região.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 12.810/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 22ª Reunião Ordinária, realizada em 16/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA – de Ouro Preto e à Ouro Preto Serviços de Saneamento S.A. – Saneouro – pedido de providências para a garantia da qualidade das águas e do abastecimento hídrico no Distrito de Miguel Burnier, nesse município, diante da grave degradação decorrente da atuação de indústrias de mineração e siderurgia no local, em especial para que seja realizado estudo técnico para identificar e proteger as nascentes que abastecem a comunidade, propondo-se medidas de recuperação das áreas impactadas pelas atividades minerárias, e para que seja elaborado e implementado um plano emergencial para garantir o fornecimento de água para consumo humano em quantidade e qualidade adequadas para a população local.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 12.811/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam destinadas munição calibre 12, *sprays* de pimenta e uma nova viatura policial ao destacamento da PMMG no Município de Mato Verde.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação tem como fundamento visita realizada por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar à unidade da Polícia Militar local. Foi constatado que a carência de munição calibre 12 e de spray de pimenta compromete a capacidade de atuação dos policiais militares em diversas situações, especialmente no controle de distúrbios e na contenção de indivíduos, colocando em risco a segurança dos agentes e da população. Além disso, a atual viatura policial apresenta desgaste decorrente do uso prolongado, o que afeta sua funcionalidade e confiabilidade, dificultando o patrulhamento ostensivo e o pronto atendimento de ocorrências. A destinação de uma nova viatura é essencial para garantir a continuidade e a eficácia das ações de segurança pública no município.

Diante da gravidade da situação e da necessidade de garantir melhores condições de trabalho e atendimento à comunidade, solicita-se ao Comando-Geral da PMMG a adoção das providências cabíveis para o suprimento de munição calibre 12 e spray de pimenta, bem como a renovação da viatura da fração policial de Mato Verde.

REQUERIMENTO Nº 12.812/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 22ª Reunião Ordinária, realizada em 16/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – pedido de providências para a preservação do patrimônio histórico e cultural no Distrito de Miguel Burnier, no Município de Ouro Preto, diante da grave degradação decorrente da atuação de indústrias de mineração e siderurgia no local, em especial para que fiscalize e interrompa, imediatamente, quaisquer obras ou intervenções não autorizadas na área do Cemitério de Escravizados e no conjunto histórico arquitetônico de Miguel Burnier ou que os afetem e para que realize um inventário detalhado do patrimônio histórico e cultural do distrito, propondo medidas de proteção e restauração.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 12.814/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja destinada uma nova viatura modelo 4x4 ao destacamento da PMMG do Município de Pai Pedro.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação tem como fundamento visita realizada por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar à unidade da Polícia Militar local. Foi constatado que a extensa área rural do município de Pai Pedro dificulta o patrulhamento e o atendimento a ocorrências em regiões de difícil acesso. A ausência de uma viatura 4x4 compromete a presença policial e a segurança da comunidade nessas áreas, inviabilizando a atuação eficaz da Polícia Militar em grande parte do território municipal. A destinação de uma viatura adequada a essas características geográficas é fundamental para garantir a capilaridade e a eficiência das ações de segurança pública.

Diante da gravidade da situação e da necessidade de garantir melhores condições de trabalho e atendimento à comunidade, solicita-se ao Comando-Geral da PMMG a adoção das providências cabíveis para a destinação de uma viatura 4x4 para a fração policial de Pai Pedro.

REQUERIMENTO Nº 12.816/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 22ª Reunião Ordinária, realizada em 16/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA –, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA – de Betim, à Defesa Civil de Betim, à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, à Secretaria Municipal de Saúde – SMSA – de Betim, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA – de Sabará e à Secretaria Municipal de Saúde – SMSA – de Sabará pedido de providências com vistas a que, de forma urgente, tomem as medidas necessárias para preservar o meio ambiente e a saúde pública em relação à mortandade de peixes identificada a partir de 11/10/2024, no Rio Paraopeba, na divisa entre os Municípios de Betim e Juatuba, e no Rio das Velhas, em Sabará e Baldim, em especial para que sejam investigados os fatos e suas causas e identificados os responsáveis; realizados monitoramentos nas áreas, sobretudo em relação à qualidade da água e da saúde da fauna e da flora; e realizadas as ações necessárias para a pronta recuperação ambiental, da qualidade da água e da saúde da fauna e da flora, devendo para tanto serem realizadas vistorias conjuntas dos órgãos públicos e das comunidades locais para verificar as condições ambientais e adotar as providências cabíveis para evitar novos episódios semelhantes; e com vistas a que seja dada ampla divulgação aos resultados das investigações e das medidas adotadas para sanar o problema e evitar novos incidentes dessa natureza, conforme os princípios da transparência e da responsabilidade socioambiental.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Justificação: Conforme divulgado nas mídias, no dia 11 de outubro do corrente ano, foi identificado um caso de mortandade de peixes no rio Paraopeba, na divisa entre Betim e Juatuba. A equipe da Defesa Civil de Betim constatou o ocorrido após receber denúncias de pescadores, que alegaram ter visto funcionários da mineradora Vale recolhendo os animais mortos da água. A própria empresa teria se posicionado no sentido de que reportou o caso aos órgãos ambientais competentes imediatamente e permanece com o monitoramento na região para determinação da extensão do evento, conforme preconizado no Programa de Atendimento à Mortandade de Peixes do Plano de Reparação Socioambiental da Bacia do Rio Paraopeba, bem como que análises dos peixes recolhidos e da qualidade da água serão realizadas para identificar as possíveis causas. O recolhimento dos animais pela empresa privada suscita dúvidas sobre as causas do ocorrido e possíveis impactos ambientais decorrentes. Vídeos compartilhados em redes sociais demonstram quantidades significativas de peixes mortos, o que reforça a necessidade de investigação imediata e medidas para mitigar danos ao meio ambiente, proteger a saúde pública e garantir a segurança ecológica das regiões atingidas. Destaca-se que a região onde foi constatada a mortandade de peixes, segundo relatórios emitidos pelo IGAM (Boletim Informativo do Cidadão nº 59

abril de 2024), apresenta concentrações de metais pesados acima do limite permitido, e tal fato se deu após as fortes chuvas que atingiram a região, já duramente atingida pelos rejeitos do rompimento da Barragem na Mina do Córrego do Feijão em Brumadinho, em janeiro de 2019. Destaca-se que o evento também foi identificado no Rio das Velhas, em Sabará e Baldim, em condições semelhantes. Nesse sentido, dada a gravidade da situação se faz necessários providências e a obtenção de maiores informações sobre a situação, visando preservar o meio ambiente e a saúde pública. FONTES: <https://www.otempobetim.com.br/cidades/2024/10/13/defesa-civil-de-betim-confirma--mortandade-de-peixes-no-rio-para> <https://www.instagram.com/reel/DBCm-2avvGt/?igsh=NmVzcnEyNHFOaTNh> <https://globoplay.globo.com/v/13014321/> <http://repositorioigam.meioambiente.mg.gov.br/handle/123456789/4727>.

REQUERIMENTO N° 12.817/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 22ª Reunião Ordinária, realizada em 16/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Vale S.A., ao presidente da Agência Nacional de Águas, ao secretário municipal de Meio Ambiente de Sabará e ao secretário municipal de Meio Ambiente de Betim pedido de informações sobre a mortandade de peixes identificada a partir do dia 11/10/2024 no Rio Paraopeba, no limite entre os Municípios de Betim e Juatuba, e no Rio das Velhas, em Sabará e Baldim, especificando-se os elementos decorrentes das investigações sobre os fatos e suas causas e a identificação de seus responsáveis; os resultados dos monitoramentos nas áreas, especialmente em relação à qualidade da água e à saúde da fauna e da flora; e as medidas tomadas para a pronta recuperação do meio ambiente, da qualidade da água e da saúde da fauna e da flora.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Justificação: Conforme divulgado nas mídias, no dia 11 de outubro do corrente ano, foi identificado um caso de mortandade de peixes no rio Paraopeba, na divisa entre Betim e Juatuba. A equipe da Defesa Civil de Betim constatou o ocorrido após receber denúncias de pescadores, que alegaram ter visto funcionários da mineradora Vale recolhendo os animais mortos da água. A própria empresa teria se posicionado no sentido de que reportou o caso aos órgãos ambientais competentes imediatamente e permanece com o monitoramento na região para determinação da extensão do evento, conforme preconizado no Programa de Atendimento à Mortandade de Peixes do Plano de Reparação Socioambiental da Bacia do Rio Paraopeba, bem como que análises dos peixes recolhidos e da qualidade da água serão realizadas para identificar as possíveis causas. O recolhimento dos animais pela empresa privada suscita dúvidas sobre as causas do ocorrido e possíveis impactos ambientais decorrentes. Vídeos compartilhados em redes sociais demonstram quantidades significativas de peixes mortos, o que reforça a necessidade de investigação imediata e medidas para mitigar danos ao meio ambiente, proteger a saúde pública e garantir a segurança ecológica das regiões atingidas. Destaca-se que a região onde foi constatada a mortandade de peixes, segundo relatórios emitidos pelo IGAM (Boletim Informativo do Cidadão nº 59 abril de 2024), apresenta concentrações de metais pesados acima do limite permitido, e tal fato se deu após as fortes chuvas que atingiram a região, já duramente atingida pelos rejeitos do rompimento da Barragem na Mina do Córrego do Feijão em Brumadinho, em janeiro de 2019. Destaca-se que o evento também foi identificado no Rio das Velhas, em Sabará e Baldim, em condições semelhantes. Nesse sentido, dada a gravidade da situação se faz necessários providências e a obtenção de maiores informações sobre a situação, visando preservar o meio ambiente e a saúde pública. FONTES: <https://www.otempobetim.com.br/cidades/2024/10/13/defesa-civil-de-betim-confirma--mortandade-de-peixes-no-rio-para> <https://www.instagram.com/reel/DBCm-2avvGt/?igsh=NmVzcnEyNHFOaTNh> <https://globoplay.globo.com/v/13014321/> <http://repositorioigam.meioambiente.mg.gov.br/handle/123456789/4727>.

REQUERIMENTO Nº 12.819/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Ione Pinheiro aprovado na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 18/12/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito de Sarzedo, ao prefeito de Betim e ao prefeito de Ibitaré pedido de informações acerca da condição de saúde das famílias que residem nos bairros localizados no entorno da Lagoa da Petrobras, uma vez que esse corpo d'água encontra-se muito poluído por esgotos domésticos sem tratamento do Município de Ibitaré, bem como por efluentes gerados nas indústrias da região, em especial na Refinaria Gabriel Passos.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 12.820/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja realizada a reposição do armamento Spark no destacamento da PMMG do Município de Espinosa.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação tem como fundamento visita realizada por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar à unidade da Polícia Militar local. Foi constatado que o armamento Spark disponível apresenta defeito, comprometendo a capacidade de atuação dos policiais militares em situações que demandam o uso de arma não letal. A falha nesse tipo de equipamento essencial para a segurança dos agentes e para a contenção de situações sem o emprego de força letal, representa um risco operacional significativo e limita a gama de recursos disponíveis para o policiamento.

Diante da gravidade da situação e da necessidade de garantir melhores condições de trabalho e atendimento à comunidade, solicita-se ao Comando-Geral da PMMG a adoção das providências cabíveis para a reposição do armamento Spark na fração policial de Espinosa.

REQUERIMENTO Nº 12.822/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 26/3/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público Federal – MPF – em Belo Horizonte, ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, ao Departamento de Polícia Federal – DPF – e à Polícia Militar de Meio Ambiente em Belo Horizonte pedido de providências para que investiguem a regularidade dos empreendimentos minerários em operação no entorno do Parque Nacional da Serra do Gandarela, inclusive quanto à possibilidade da existência de empresas de fachada a serviço da mineradora Vale S.A., tendo em vista denúncias de irregularidades na estratégia empresarial conhecida como “miniminas”, que envolveria a cessão de direitos minerários e o arrendamento de direitos superficiais de propriedade da mineradora para exploração de minério de ferro.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 4ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 21/3/2025, que teve por finalidade debater as ameaças à preservação do Parque Nacional da Serra do Gandarela, em razão do licenciamento do Projeto Apolo, da empresa Vale.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2025.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 12.823/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 26/3/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, que seja encaminhado ao prefeito municipal de Santa Bárbara pedido de informações sobre o seu não comparecimento à audiência pública realizada pela comissão, em 21/3/2025, para a qual foi convidado formalmente, a qual teve por finalidade debater as ameaças à preservação do Parque Nacional da Serra do Gandarela, em razão do licenciamento do Projeto Apolo, da empresa Vale S.A.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 4ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 21/3/2025, que teve por finalidade debater as ameaças à preservação do Parque Nacional da Serra do Gandarela, em razão do licenciamento do Projeto Apolo, da empresa Vale.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2025.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

REQUERIMENTO Nº 12.825/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja destinada uma arma calibre 12 à unidade da PMMG do Município de Serranópolis de Minas, bem como realizada pintura das paredes e manutenção de duas câmeras defeituosas da referida unidade.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A solicitação tem como fundamento visita realizada por meio do Gabinete Itinerante deste parlamentar à unidade da Polícia Militar local. Foi constatado que a ausência de armamento calibre 12 limita a capacidade operacional dos policiais militares em situações que exigem maior poder de fogo ou o uso de munição não letal. Além disso, as instalações físicas do destacamento necessitam de pintura, e duas das câmeras de segurança, que foram enviadas por emenda parlamentar, apresentam defeito, comprometendo a vigilância e a segurança do local e de seus arredores. A manutenção dessas câmeras é crucial para o pleno funcionamento do sistema de segurança e para a otimização dos recursos já investidos.

Diante da gravidade da situação e da necessidade de garantir melhores condições de trabalho e atendimento à comunidade, solicita-se ao Comando-Geral da PMMG a adoção das providências cabíveis para a destinação de uma arma calibre 12, a pintura das paredes e a manutenção das câmeras na fração policial de Serranópolis de Minas.

REQUERIMENTO Nº 12.826/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a alteração do disposto no § 1º do art. 1º do Decreto nº 49.006, de 2025, de modo a beneficiar os ocupantes dos cargos de médico da área de defesa social com ajuda de custo para alimentação.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: O Decreto nº 49.006/2025, ao regulamentar a concessão da ajuda de custo para despesas com alimentação prevista no art. 189 da Lei nº 22.257/2016, previu em seu art. 1º, § 1º:

“Art. 1º – (...)”

§ 1º – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao servidor e ao militar, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a seis horas diárias e trinta horas semanais”.

Ocorre que a Lei nº 20.591/2012, ao criar a carreira de Médico da Área de Defesa Social, atribuiu ao cargo a carga horária de trabalho semanal de doze ou vinte e quatro horas, a serem exercidas em regime normal ou de plantão.

REQUERIMENTO Nº 12.827/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que, em caráter de urgência, sejam adotadas medidas visando à melhoria das condições das instalações físicas do quartel da Polícia Militar no Município de São João das Missões, bem como para a destinação de uma viatura nova 4x4 e para o fornecimento de equipamentos, como mesas, cadeiras, computadores e outros itens necessários ao adequado funcionamento da unidade.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 12.828/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Bruno Engler e da deputada Chiara Biondini aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 16/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao presidente da Câmara dos Deputados pedido de providências para pautar urgentemente os projetos de anistia, tendo em vista as graves condenações injustas dos presos do 8 de janeiro de 2023, como o caso da cabeleireira Débora Rodrigues dos Santos, que foi condenada a 14 anos de prisão por pintar com batom a estátua chamada A Justiça.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 12.831/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que o Estado, por meio dos órgãos competentes, participe de procedimento de mediação, no âmbito da ação judicial movida pelo Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – (Autos nº 5103930-63.2025.8.13.0024), de modo a evitar que a comunidade escolar seja impactada com a dispensa de profissionais da educação na Escola Estadual Jovem Protagonista.

Sala das Reuniões, 17 de julho de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 12.832/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que seja realizado um processo de escuta qualificada da comunidade escolar dos estabelecimentos de ensino ligados ao sistema socioeducativo, incluindo as famílias dos estudantes, no segundo semestre de 2025, a fim de construir coletivamente uma resolução específica que atenda à realidade dessas instituições.

Sala das Reuniões, 17 de julho de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 12.833/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada e das deputadas Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Bella Gonçalves, Leninha e Lohanna e dos deputados Betão, Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire, Hely Tarquínio, Leleco Pimentel, Mário Henrique Caixa, Professor Cleiton, Ricardo Campos e Ulysses Gomes aprovado na 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Secretaria de Estado de Educação – SEE – e ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para que seja revogada a Resolução Conjunta SEE-CBMMG nº 1, de 30 de janeiro de 2024, que instituiu a política educacional de gestão compartilhada: escolas cívico-militares pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE – e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG –, tendo em vista a flagrante inconstitucionalidade e ilegalidade da continuidade do referido programa, bem como a extinção do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares – Pecim –, determinada pelo Decreto Federal nº 11.611, de 19/7/2023.

Sala das Reuniões, 17 de julho de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 12.835/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que proceda à abertura de vagas para os anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) na Escola Estadual Dirce Moura Leite, em Alfenas, diante da demanda da comunidade escolar da região por mais vagas.

Sala das Reuniões, 17 de julho de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 12.836/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de São Francisco pedido de informações consubstanciadas em cópia integral dos acordos, planos de trabalho, convênios, termos, extratos, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos firmados com a Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar – Abemil – e em documento contendo os valores e a natureza dos recursos repassados à referida associação.

Sala das Reuniões, 17 de julho de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 12.837/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de Paracatu pedido de informações consubstanciadas em cópia integral dos acordos, planos de trabalho, convênios, termos, extratos, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos firmados com a Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar – Abemil – e em documento contendo os valores e a natureza dos recursos repassados à referida associação.

Sala das Reuniões, 17 de julho de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 12.838/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de Riachinho pedido de informações consubstanciadas em cópia integral dos acordos, planos de trabalho, convênios, termos, extratos, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos firmados com a Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar – Abemil – e em documento contendo os valores e a natureza dos recursos repassados à referida associação.

Sala das Reuniões, 17 de julho de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 12.839/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de Buritis pedido de informações consubstanciadas em cópia integral dos acordos, planos de trabalho, convênios, termos, extratos, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos firmados com a Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar – Abemil – e em documento contendo os valores e a natureza dos recursos repassados à referida associação.

Sala das Reuniões, 17 de julho de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 12.840/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de Arinos pedido de informações consubstanciadas em cópia integral dos acordos, planos de trabalho, convênios, termos, extratos, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos firmados com a Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar – Abemil – e em documento contendo os valores e a natureza dos recursos repassados à referida associação.

Sala das Reuniões, 17 de julho de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 12.841/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de Prata pedido de informações consubstanciadas em cópia integral dos acordos, planos de trabalho, convênios, termos, extratos, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos firmados com a Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar – Abemil – e em documento contendo os valores e a natureza dos recursos repassados a essa associação.

Sala das Reuniões, 17 de julho de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 12.842/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de Uberlândia pedido de informações consubstanciadas em cópia integral dos acordos, planos de trabalho, convênios, termos, extratos, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos firmados com a Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar – Abemil – e em documento contendo os valores e a natureza dos recursos repassados à referida associação.

Sala das Reuniões, 17 de julho de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 12.843/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/7/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que proceda à abertura de vagas para o 1º ano do ensino fundamental nas Escolas Estaduais Doutor Arlindo Silveira Filho, Coronel José Bento e Professor Viana, todas situadas no Município de Alfenas, diante da demanda da comunidade escolar das referidas escolas por mais vagas.

Sala das Reuniões, 17 de julho de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

REQUERIMENTO Nº 12.881/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento do deputado Delegado Christiano Xavier aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja garantido o pagamento do Adicional de Risco de Contágio, no percentual de 40%, aos policiais civis que atuam no rabecão, com vistas a assegurar a justiça e a isonomia em relação às demais carreiras da Polícia Civil.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Prezados pares, na rotina de remoção de corpos pelos policiais civis que conduzem veículos destinados ao transporte de cadáveres (conhecido como rabecão). Estes profissionais têm contato direto com o cadáver, começando pelo manuseio do corpo, muitas vezes auxiliando os peritos criminais, seguindo ao transporte e por fim, o depósito do corpo na mesa de necropsia no necrotério do IML. Os locais de retirada dos corpos podem variar bastante. Os corpos podem ser encontrados em hospitais, vias públicas, residências, áreas rurais, cemitérios, dentre outros. Independentemente do estado em que se encontrem – doentes, dilacerados, em decomposição ou esqueletizados – o destino final é sempre o mesmo: a mesa de necropsia no necrotério do IMLAR, onde os cadáveres são levados para análise, aumentando o risco de contaminação. Além disso, em alguns casos, são realizadas exumações, e os restos mortais recebem o mesmo destino dos corpos transportados. O trabalho dos policiais do rabecão começa com o acionamento do perito criminal para realizar a perícia no local onde o corpo foi encontrado. Logo após, o policial do rabecão é chamado para ajudar no manuseio do cadáver, colaborando com os peritos. Depois, o corpo é removido até o IML, onde é depositado na mesa de necropsia dentro do necrotério. É importante lembrar que o corpo deve ser removido independentemente do local onde esteja, sempre exigindo esforço físico braçal e contato direto com o cadáver, independentemente do estágio de decomposição em que se encontre. Além disso, durante o recolhimento e transporte até o Instituto Médico Legal, há contato direto com diversos materiais orgânicos, como sangue, fezes, urina, vômito, secreções e gases putrefatos. Essa exposição aumenta os riscos de contágio por agentes patológicos responsáveis por diversas doenças, como Covid-19, meningite meningocócica, tuberculose, AIDS, hepatite, entre outras. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como luvas, botas, óculos, máscaras e macacões, é de extrema importância. Além disso, insumos como álcool, desinfetantes e sacos plásticos para envolver cadáveres em decomposição também são essenciais. No entanto, muitas vezes, a única proteção disponibilizada pelo Estado são luvas de látex. Mesmo que todos os equipamentos e insumos citados estivessem disponíveis e fossem utilizados corretamente, eles não eliminam completamente o risco de contágio. Assim, o risco de exposição permanece presente durante as atividades. É importante lembrar também da recente pandemia de Covid-19, na qual vários membros do Rabecão foram contaminados devido ao trabalho de remoção de vítimas, que se intensificou durante

todo o período pandêmico. Isso demonstra que o uso de EPIs, embora fundamental, não é capaz de eliminar totalmente o risco de contágio. Outro ponto a destacar é que a limpeza das padiolas é feita pelos próprios policiais do Rabecão, o que representa mais um fator de risco de contaminação. Frise-se que outros servidores do IML, como investigadores que trabalham na coleta de impressões digitais e como auxiliares de necropsia já recebem, por decisão administrativa, o que enseja o reconhecimento administrativo da demanda para contemplar o princípio da Isonomia. Pelo exposto, solicito a aprovação pelos nobres pares, já que o presente requerimento é medida de justiça e valorização de profissionais que exercem função tão importante e difícil.

REQUERIMENTO Nº 12.882/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento do deputado Delegado Christiano Xavier aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para dar celeridade às investigações do homicídio da professora Soraya Tatiana Bonfim França, cujo corpo foi encontrado debaixo de um viaduto na região da Pampulha.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Prezados pares, venho por meio deste solicitar celeridade nas investigações referentes ao homicídio da professora Soraya Tatiana Bonfim França, de 56 anos, cujo corpo foi localizado debaixo de um viaduto a aproximadamente 20 km de sua residência, situada no bairro Santa Amélia, região da Pampulha. O crime bárbaro chocou Minas Gerais e foi repercutido em diversos jornais, como se pode ver nos arquivos anexos. A gravidade do ocorrido, aliada às informações preliminares de que a vítima possa ter sido vítima de abuso sexual, reforça a necessidade de uma apuração célere e rigorosa. A demora na investigação pode comprometer a busca por justiça, além de gerar angústia e insegurança à família, amigos e à comunidade. Diante do contexto, é fundamental que as autoridades competentes priorizem a investigação, adotando todas as medidas necessárias para esclarecer as circunstâncias da morte, identificar possíveis autores e garantir que os responsáveis sejam responsabilizados de forma adequada. Assim, solicito que este requerimento seja atendido com a máxima urgência, a fim de que se possa oferecer à sociedade e à família da vítima a devida resposta e justiça. Diante do exposto, requeiro a aprovação do presente.

REQUERIMENTO Nº 12.883/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências com vistas à alteração da Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 5.329/2023, que dispõe sobre perícias de saúde, tendo em vista jurisprudência relevante no sentido de que “a exclusão do candidato com base unicamente em histórico cirúrgico, sem avaliação médica individualizada, revela-se desarrazoada” (TJMG – Agravo de Instrumento – CV Nº 1.0000.25.176037-7/001).

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: *Agravo de Instrumento-CV nº 1.0000.25.176037-7/001 – Comarca de Mariana – Agravante(s): Estado de Minas Gerais – Agravado(a)(s): L.F.B.F.

REQUERIMENTO Nº 12.884/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para que a Resolução nº 1.265, de 2 de julho de 2025, que dispõe sobre a jornada de trabalho no CBMMG, revogando a Resolução nº 713/2017, seja revista à luz da Lei Complementar nº 168, de 2022, que estabelece que o somatório da carga horária de trabalho não poderá exceder 160 horas por mês.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: O *caput* do art. 11 da Resolução nº 1265/2025 estabelece que “a jornada operacional terá a duração de 24 horas de serviço em atividades típicas da missão de bombeiro militar, seguida de 72 horas de descanso e folga”. Assim, considerando uma escala operacional com 7 plantões/mês, tem-se que o militar cumprirá uma carga horária mensal de 168 horas; e, na hipótese de 8 plantões/mês, o somatório chegará a 192 horas/mensais. Desta forma, por considerar que o dispositivo padece de ilegalidade, conto com o apoio dos pares na aprovação desse requerimento.

REQUERIMENTO Nº 12.885/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para que seja analisada, a possibilidade de antecipação do ano-base da turma do Curso de Formação de Sargentos – CFS – do ano de 2013, para fins de inclusão no quadro de acesso à graduação de 1º-sargento no exercício de 2025, medida plenamente viável e que encontra respaldo técnico e jurídico, especialmente diante da existência de um déficit comprovado na referida graduação.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A medida é plenamente viável e encontra respaldo técnico e jurídico, especialmente diante da existência de um déficit comprovado na referida graduação. Segundo dados do Almanaque de Subtenentes e Sargentos, edição de maio de 2025, há 273 vagas previstas para a graduação de 1º Sargento, das quais apenas 187 estão ocupadas, restando, portanto, um déficit de 86 vagas disponíveis. Adicionalmente, registra-se que nos últimos cinco anos o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais adotou como prática administrativa a antecipação do ano-base para fins de promoção à referida graduação, estabelecendo um precedente que deve ser observado sob a ótica da isonomia, da legalidade e da razoabilidade. Ressalta-se, ainda, que os militares da Turma de 2013 já cumprem o interstício mínimo exigido para a promoção, além de apresentarem trajetória funcional ílibada, com dedicação comprovada às atividades institucionais, operacionais e administrativas. Dessa forma, considerando o cenário atual de vacância, a conduta meritória dos militares em questão, os precedentes institucionais e os princípios da Administração Pública, como a valorização profissional, eficiência, legalidade e igualdade de tratamento, conto com o apoio do Comando-Geral do CBMMG para avaliar a demanda ora apresentada.

REQUERIMENTO Nº 12.886/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para a viabilização do aumento do efetivo de investigadores de polícia na Comarca de Carmo do Paranaíba, pois o município atende uma população estimada de cerca de 30 mil habitantes e a unidade conta com apenas quatro investigadores, sendo que um deles se encontra afastado por licença médica desde sua lotação, sem ter exercido efetivamente suas funções.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A destinação se faz necessária pois o município atende uma população estimada de cerca de 30 mil habitantes e enfrenta atualmente uma grave insuficiência no quadro de Investigadores de Polícia Civil. A unidade conta com apenas quatro investigadores, sendo que um deles se encontra afastado por licença médica desde sua lotação, sem ter exercido efetivamente suas funções. Na prática, portanto, apenas três investigadores estão em atividade, número absolutamente incompatível com a demanda da região. Conforme diretrizes da própria Polícia Civil de Minas Gerais, o efetivo ideal para atendimento adequado da referida cidade seria de, pelo menos, dez investigadores. O déficit atual compromete a qualidade das investigações criminais, sobrecarrega os poucos servidores em atuação e coloca em risco a eficiência e a segurança dos serviços prestados à sociedade. Considerando que está em andamento o concurso público referente ao Edital nº 04/2024 para o cargo de Investigador de Polícia, com encerramento das fases previsto para novembro e nomeação dos novos servidores em dezembro de 2025, é de extrema importância que a Comarca de Carmo do Paranaíba seja contemplada com parte desses novos profissionais, como forma de mitigar o acúmulo de demandas e melhorar as condições de trabalho e atendimento à população. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 12.887/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para viabilizar a realização de novo Treinamento de Capacitação e Aperfeiçoamento de Tiro – TCAF – para os policiais penais aprovados no último concurso público (Edital Sejusp nº 2/2021), que não realizaram ou não foram aprovados na referida capacitação, treinamento essencial para o uso de armamento, instrumento indispensável ao exercício de suas atribuições constitucionais.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: O porte e manuseio de arma de fogo são instrumentos fundamentais para o exercício pleno das funções atribuídas aos policiais penais, especialmente em um cenário de crescente atuação de facções criminosas, como o Comando Vermelho, que exerce forte influência em determinados territórios, inclusive em municípios de fronteira interestadual. No entanto, há atualmente um contingente de policiais penais em exercício que não concluíram o TCAF, seja por não terem sido convocados anteriormente, seja por não terem sido aprovados na etapa anterior, permanecendo impedidos de portar armamento institucional, inclusive fora do horário de serviço. Tal condição coloca em risco a segurança dos próprios servidores, além de prejudicar a eficiência da atividade policial penal. É inadmissível que agentes públicos legalmente investidos no cargo, atuando nas unidades prisionais do Estado, permaneçam desprovidos do treinamento essencial para o uso de armamento, instrumento indispensável ao exercício de suas atribuições constitucionais. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 12.888/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejus – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para, com urgência, reverem orientação de suspensão automática do porte de arma de fogo e de recolhimento da carteira funcional dos policiais penais nos períodos de afastamentos médicos de qualquer natureza, uma vez que, segundo relatos recebidos, por ocasião da licença-saúde, esses policiais recebem comunicação de suspensão do porte de arma de fogo por 90 dias, com retenção de funcional e determinação de submissão a nova perícia no mesmo prazo, mas, ao fim da licença, quando o policial retorna à unidade, é obrigado a assumir posto ou atribuição que pressupõe o porte de arma de fogo sem que se encontre com respectivo porte e funcional, por receio de ulteriores procedimentos administrativos disciplinares.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 12.889/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja destinada, com urgência, uma viatura para o destacamento da PMMG no Município de São Sebastião do Anta, região do Vale do Rio Doce.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A unidade policial em questão encontra-se com sua frota comprometida, contando atualmente com viaturas desgastadas pelo tempo e uso intenso, como é o caso dos veículos modelo Palio Weekend, fabricados em 2018, os quais já não oferecem condições adequadas para a execução das atividades operacionais. Tais veículos exigem constantes manutenções e, em muitos momentos, ficam fora de circulação, o que prejudica diretamente o policiamento ordinário e o atendimento das ocorrências no município. Cabe destacar que a cidade possui uma zona rural extensa, com estradas vicinais que demandam viaturas robustas e em boas condições de funcionamento para garantir a presença da Polícia Militar nas comunidades rurais e no perímetro urbano. A precariedade da frota compromete a eficiência do policiamento preventivo e ostensivo, fragilizando a segurança pública local e expondo a população a maiores riscos. Assim, diante do exposto, é que conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 12.891/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejus – pedido de providências para a aquisição de nova viatura para a Casa do Albergado Presidente João Pessoa, situada em Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: O pedido fundamenta-se no fato de que o veículo anteriormente utilizado por essa unidade foi envolvido em acidente de trânsito no ano de 2022. Ressalta-se que a seguradora Tokio Marine ressarciu integralmente ao Estado, em junho de 2023, o valor do bem sinistrado, o que, portanto, afasta eventual alegação de insuficiência orçamentária para a reposição do veículo. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, ao responder ao Requerimento nº 8.447/2024, por meio do Ofício SEPLAG/SIAPLE nº 98/2024, datado de 12/11/2024, informou que a Casa do Albergado Presidente João Pessoa está vinculada administrativamente à Sejusp, e que, nos termos do art. 28 do Decreto Estadual nº 47.539/2018, compete ao órgão gestor a responsabilidade pelo uso, guarda, conservação e demais atos relacionados à frota de veículos oficiais sob sua administração. Diante disso, e considerando a necessidade operacional da Casa do Albergado, solicitamos que essa Secretaria adote as providências cabíveis para a substituição da viatura sinistrada, utilizando-se, se necessário, dos recursos já ressarcidos pela seguradora. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 12.892/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Chefia de Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para que sejam adotadas, com urgência, as medidas necessárias para a garantia de condições de trabalho aos policiais civis em exercício na Delegacia Regional de Patrocínio.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Segundo OFÍCIO: DIR/076/2025 – SINDPOL/MG, durante visita técnica na unidade foi apurado: 1 – Condições insalubres nas instalações da delegacia, como mofos, calor excessivo, falta de climatização e mobiliário inadequado, colocando em risco a saúde dos servidores; 2 – Falta de materiais e equipamentos essenciais, como computadores, documentos e materiais de expediente, prejudicando a execução das atividades administrativas e operacionais; 3 – Sobrecarga de trabalho, com escalas extenuantes e a imposição de funções acumuladas, como a escolta de presos, sem a devida estrutura ou respaldo legal, expondo os servidores a riscos elevados; 4 – Uso inadequado de meios de comunicação, como o WhatsApp, para realizar tarefas oficiais, em desconformidade com os princípios de publicidade e transparência exigidos pela Administração Pública. Assim, sem prejuízo da realização de audiência pública caso necessário, conto com o apoio dos pares na aprovação desse requerimento.

REQUERIMENTO Nº 12.893/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Advocacia-Geral do Estado – AGE – pedido de providências para que sejam revistos, com urgência, os pareceres emitidos com recomendação de indeferimento dos pedidos de aposentadoria especial de policiais civis que ingressaram na carreira entre 2015 e 2020, tendo em vista que tais manifestações afrontam a legislação vigente e desconsideram decisão do Supremo Tribunal Federal – STF.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Salienta-se, por oportuno, que a Emenda à Constituição mineira nº 111, de 29/6/2022, estabelece em seus arts. 5º e 6º: “Art. 5º – Fica acrescentado ao art. 148 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado o

seguinte § 5º: “Art. 148 – (...) § 5º – Para fins do disposto no § 4º, não se aplica o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição da República às aposentadorias e às pensões a serem concedidas pelo regime próprio de previdência social do Estado aos membros da polícia legislativa a que se refere o inciso III do caput do art. 62 da Constituição do Estado, ao policial civil do órgão a que se refere o inciso I do art. 136 da Constituição do Estado e ao ocupante de cargo de agente penitenciário ou de agente socioeducativo que tenham ingressado na respectiva carreira a partir da data de entrada em vigor do plano de previdência complementar de que trata a Lei Complementar nº 132, de 2014, até a data de entrada em vigor da Emenda à Constituição nº 104, de 14 de setembro de 2020.”. “Art. 6º – Fica acrescentado ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado o seguinte art. 158: “Art. 158 – O membro da polícia legislativa a que se refere o inciso III do caput do art. 62 da Constituição do Estado, o policial civil do órgão a que se refere o inciso I do art. 136 da Constituição do Estado e o ocupante de cargo de agente penitenciário ou de agente socioeducativo que tenham ingressado na respectiva carreira até a data de entrada em vigor da Emenda à Constituição nº 104, de 2020, que tenham se aposentado ou venham a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, têm direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei. § 1º – O disposto neste artigo aplica-se também ao membro da polícia legislativa a que se refere o inciso III do caput do art. 62 da Constituição do Estado, ao policial civil do órgão a que se refere o inciso I do art. 136 da Constituição do Estado e ao ocupante de cargo de agente penitenciário ou de agente socioeducativo que tenham ingressado na respectiva carreira a partir da data de entrada em vigor da Emenda à Constituição nº 104, de 2020, até a data de entrada em vigor da emenda que acrescentou este dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. § 2º – Os proventos das aposentadorias concedidas com base neste artigo serão reajustados pela regra da paridade, observando-se igual critério de revisão para as pensões derivadas dos proventos desses servidores. § 3º – O Estado, assim como suas autarquias e fundações, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de entrada em vigor da emenda que acrescentou este dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, procederá à revisão das aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, e das pensões delas decorrentes, concedidas a partir de 23 de setembro de 2020, com efeitos financeiros a partir da data de entrada em vigor da emenda que acrescentou este dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”. Citados dispositivos, não obstante o ajuizamento da ADi nº 1219668- 16.2023.8.13.0000, em trâmite no TJMG, preservam seus efeitos até 16/4/2024, nos termos da decisão que acolheu parcialmente os Embargos Declaratórios opostos por essa Assembleia Legislativa. Ressalta-se, ademais, que o STF, ao apreciar o tema 1.019 da repercussão geral, fixou a seguinte tese: “O servidor público policial civil que preencheu os requisitos para a aposentadoria especial voluntária prevista na LC nº 51/85 tem direito ao cálculo de seus proventos com base na regra da integralidade e, quando também previsto em lei complementar, na regra da paridade, independentemente do cumprimento das regras de transição especificadas nos arts. 2º e 3º da EC 47/05, por enquadrar-se na exceção prevista no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, na redação anterior à EC 103/19, atinente ao exercício de atividade de risco”. Contudo, ainda assim, a Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGE/MG – tem emitido pareceres que negam citado direito a policiais civis que ingressaram na carreira entre 2015 e 2020. Dessa forma, conto com o apoio dos pares na aprovação desse requerimento.

REQUERIMENTO Nº 12.894/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comitê de Orçamentos e Finanças – Cofin – e ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM – pedido de providências para que o pagamento do valor retroativo da contribuição previdenciária, garantido pela Emenda Constitucional nº 116, de 2025, combinado com a Lei Complementar nº 173, de 2023, seja efetuado na via administrativa, evitando, assim, o ajuizamento de inúmeras ações judiciais.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Nos termos da Emenda Constitucional nº 116/2025 c/c Lei Complementar nº 173/2023, “até que entre em vigor lei complementar que discipline o disposto no § 14 do art. 39 da Constituição do Estado, aplica-se aos militares da reserva, aos militares reformados e aos pensionistas o disposto na Lei Complementar nº 173, de 29 de dezembro de 2023”. Outrossim, em consonância com o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 173/2023, “a decisão que conceder a imunidade tributária de que trata esta lei complementar retroagirá seus efeitos à data da comprovação da doença incapacitante mediante diagnóstico médico, não podendo alcançar período anterior à instituição da aposentadoria ou da pensão”. Desta forma, sendo incontestado o direito em questão, conto com o apoio dos pares na aprovação desse requerimento.

REQUERIMENTO Nº 12.895/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para que seja mantida a realização do CEFS BM 2025 na modalidade virtual de ensino, ou na modalidade híbrida, tendo em vista que muitos militares precisam fazer grandes deslocamentos de suas regiões para a capital durante o período do curso, o que causa transtornos e dispêndios desnecessários.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Assim, diante do exposto, é que conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 12.896/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para, com urgência, tornar sem efeito o Memorando 462.7/2025 – SCPM/2ª RPM, publicado no BIE de 3/7/2025, uma vez que viola, especialmente, o direito fundamental de acesso à justiça, previsto no inciso XXXV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Ora, citado documento, ao solicitar aos militares que possuem processos contra o Estado (liminares), de qualquer natureza, que preenchessem formulário em *link* anexo, afronta garantia constitucional de acesso ao poder judiciário e à justiça, e deixa de observar responsabilidade imposta ao Estado, qual seja, a de assegurar que todos possam reivindicar seus direitos. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 12.897/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à

Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam adotadas medidas urgentes visando à destinação de uma nova viatura operacional e à reforma estrutural da unidade da Polícia Militar localizada no Município de Wenceslau Braz, que se encontra em situação crítica, com instalações físicas deterioradas e condições precárias para o desempenho das atividades dos militares.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A referida unidade se encontra em situação crítica, com instalações físicas deterioradas e condições precárias para o desempenho das atividades dos militares. Há relatos e registros de que o quartel apresenta infiltrações, estrutura comprometida e falta de manutenção básica, o que representa risco à integridade física dos servidores e prejudica diretamente o ambiente de trabalho. Soma-se a isso o fato de que a unidade conta atualmente com uma viatura antiga e em estado precário de conservação, sendo que sequer possui travamento nas portas ou pleno funcionamento dos vidros, o que compromete a segurança da guarnição e da população atendida. A ausência de investimentos por parte do Estado na unidade de Wenceslau Braz, especialmente no que se refere à infraestrutura e à renovação da frota, demonstra uma preocupante negligência com a segurança pública local. Ressalta-se que o município está localizado em área de divisa com o Estado de São Paulo, o que confere à região maior vulnerabilidade e demanda constante por presença policial eficaz e devidamente equipada. O sucateamento da estrutura da unidade e a carência de viaturas não apenas desmotivam os policiais militares, como também expõem a população a riscos desnecessários. Diante do exposto, é imprescindível que seja promovido, com urgência, a destinação de viatura em condições adequadas de uso, bem como a reforma completa da unidade militar, garantindo dignidade, segurança e condições mínimas para o cumprimento do dever policial. Assim, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 12.900/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 5/8/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério das Mulheres – MM –, ao Ministério da Igualdade Racial – MIR – e ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC – pedido de providências para que reconheçam e apoiem a luta das mulheres negras de Minas Gerais, organizadas para a 2ª Marcha das Mulheres Negras “Por reparação e bem viver”, que se realizará em Brasília, em novembro de 2025, evento de dimensão nacional fruto da articulação de diversos coletivos, organizações sociais e lideranças negras que lutam, historicamente, por direitos, justiça social, reconhecimento e valorização da identidade e da cultura afro-brasileira.

Requer ainda seja encaminhado ao referido órgão as notas taquigráficas da 7ª Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher que teve por finalidade debater a importância da realização da 2ª Marcha Nacional das Mulheres Negras, que ocorrerá em Brasília (DF), em novembro de 2025, com o tema “Reparação e bem-viver”, para conhecimento.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 7ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/7/2025, que teve por finalidade debater a importância da realização da 2ª Marcha Nacional das Mulheres Negras, que ocorrerá em Brasília (DF), em novembro de 2025, com o tema “Reparação e bem-viver”.

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2025.

Ana Paula Siqueira (Rede), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 11/8/2025, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Jânio Sérvio Mendes, padrão VL-12, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Magalhães;

nomeando Magda de Paiva Oliveira, padrão VL-12, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Magalhães.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico para Registro de Preços****Número do Planejamento: 219/2025**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 29/8/2025, às 15 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade o registro de preços para aquisição de material para impermeabilização de piso de concreto.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2025.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 126/2025**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 2/9/2025, às 15 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de licenças de *softwares* de inteligência artificial.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2025.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.